Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 6
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araguainha 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 21
Prefeitura Municipal de Arenápolis 22
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 23
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 23
Prefeitura Municipal de Brasnorte 24
Prefeitura Municipal de Campinápolis 24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 24
Prefeitura Municipal de Campo Verde 32
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 37
Prefeitura Municipal de Canarana 38
Prefeitura Municipal de Carlinda 46
Prefeitura Municipal de Castanheira 47
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 47
Prefeitura Municipal de Cláudia 47
Prefeitura Municipal de Cocalinho 48
Prefeitura Municipal de Colniza 55
Prefeitura Municipal de Colíder 57
Prefeitura Municipal de Comodoro 59
Prefeitura Municipal de Confresa 64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 65
Prefeitura Municipal de Curvelândia 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 70
Prefeitura Municipal de Denise 74
Prefeitura Municipal de Diamantino 75
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 75
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 76
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 76
Prefeitura Municipal de General Carneiro 77
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 79
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 79
Prefeitura Municipal de Itanhangá 82
Prefeitura Municipal de Itaúba 83
Prefeitura Municipal de Itiquira 83
Prefeitura Municipal de Jangada 85
Prefeitura Municipal de Jauru 86
Prefeitura Municipal de Juara 94
Prefeitura Municipal de Juína 136
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 137
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde 137
Prefeitura Municipal de Marcelândia 138
Prefeitura Municipal de Matupá 139
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 139

Prefeitura Municipal de Nobres 140
Prefeitura Municipal de Nortelândia 140
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 141
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 145
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 145
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 146
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 146
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 146
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 147
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 148
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 149
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 149
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 149
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 150
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 152
Prefeitura Municipal de Paranatinga 152
Prefeitura Municipal de Paranaíta 161
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 162
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 165
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 167
Prefeitura Municipal de Poconé 170
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 172
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 172
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 173
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 175
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 175
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 175
Prefeitura Municipal de Poxoréu 181
Prefeitura Municipal de Querência 181
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 186
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 188
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 189
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 189
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 190
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 192
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 200
Prefeitura Municipal de Sapezal 201
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 202
Prefeitura Municipal de Sinop 208
Prefeitura Municipal de Sorriso 212
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 234
Prefeitura Municipal de São José do Povo 243
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 244
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 244
Prefeitura Municipal de Tabaporã 245
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 249
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 261
Prefeitura Municipal de Torixoréu 263
Prefeitura Municipal de União do Sul 263
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 264
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 265
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 265
Prefeitura Municipal de Água Boa 275

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

BALANÇO PATRIMONIAL 2014

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2014

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS

Período: Janeiro à Dezembro

Balanco Patrimonial - Anexo 14

Administracão Direta

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	199.526,34	PASSIVO FINANCEIRO	261.414,63
DISPONÍVEL	190.013,61	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	261.414,63
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	190.013,61	OBRIGAÇÕES A PAGAR	261.414,63
DISPONÍVEL EM BANCOS	190.013,61	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.389,70
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	9.512,73	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	136.486,82
CRÉDITOS A RECEBER	9.512,73	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIO	121.538,11
REDE ARRECADADORA	2.290,81		
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	7.221,92		
ATIVO NÃO FINANCEIRO	6.342.007,16	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	673.722,29
CIRCULANTE	260.199,47	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	673.722,29
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	214.320,13	OBRIGAÇÕES PARCELADAS	673.722,29
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	214.320,13	PARCELAMENTO DE INSS	471.588,85
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	45.879,34	PARCELAMENTO DE FGTS	148.731,28
ESTOQUES	45.879,34	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	53.402,16
PERMANENTE	6.081.807,69		
IMOBILIZADO	6.607.969,31		
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	6.607.969,31		
BENS MÓVEIS	1.671.338,05		
BENS IMÓVEIS	4.936.631,26		
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E EXAUSTÕES	-526.161,62		
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-526.161,62		
SOMA DO ATIVO REAL	6.541.533,50	SOMA DO PASSIVO REAL	935.136,92
		SALDO PATRIMONIAL	
		Ativo Real Líquido	5.606.396,58
ATIVO COMPENSADO	888.342,11	PASSIVO COMPENSADO	888.342,11
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	888.342,11	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	888.342,11
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES	21.016,00		
CONCEDIDOS	21.016,00		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	867.326,11		
DE DESPESAS	867.326,11		
TOTAL GERAL	7.429.875,61	TOTAL GERAL	7.429.875,61

CUIABÁ, 31/12/2014

VALDECIR LUIZ COLLE
PRESIDENTE

RUBÊNIA RONDON NASCIMENTO
CRC-MT- 011442/O-3

BALANÇO FINANCEIRO 2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Anexo - 13
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	14.567.971,70	ORÇAMENTÁRIAS	14.734.783,57
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.567.971,70	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	14.734.783,57
RECEITAS CORRENTES	14.567.971,70	Administração	14.734.783,57
Receitas Patrimoniais	24.608,53		
Transferências Correntes	14.419.517,57		
Outras Receitas Correntes	123.845,60		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.356.112,33	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.227.343,29
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	1.074.679,99	Consignações Pagas no Exercício	1.065.649,01
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIC	141.829,68	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	81.496,01
Restos a Pagar Processados	3.389,70	Restos a Pagar Processados	81.496,01
Restos a Pagar não Processados	136.486,82	OUTROS VALORES FINANCEIROS	70.848,27
Consignações a Pagar	1.953,16	Rede Bancária Arrecadação	34.976,64
OUTROS VALORES FINANCEIROS	79.932,93	Créditos Diversos a Receber	35.871,63
Rede Bancária Arrecadação	32.685,83	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	9.350,00
Créditos Diversos a Receber	47.247,10		
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	59.669,73		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	228.056,44	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINT	190.013,61
Bancos Conta Movimento	228.056,44	Bancos Conta Movimento	190.013,61
TOTAL	16.152.140,47	TOTAL	16.152.140,47

CUIABÁ, 31/12/2014

VALDECIR LUIZ COLLE
PRESIDENTE

RUBÊNIA RONDON NASCIMENTO
CRC-MT- 011442/O-3

BALANÇO ORÇAMENTARIO 2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS
Balanco Orcamentário - Administracão Direta

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	13.564.000,00	14.567.971,70	1.003.971,70	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	13.982.178,99	13.974.770,40	-7.408,59
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	24.608,53	-25.391,47	CRÉDITOS ESPECIAIS	764.690,57	760.013,17	-4.677,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.249.000,00	14.419.517,57	1.170.517,57	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00	123.845,60	-141.154,40	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	-5.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,00	-5.000,00				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	13.569.000,00	14.567.971,70	998.971,70	Soma	14.746.869,56	14.734.783,57	-12.085,99
Déficits	1.177.869,56	166.811,87	-1.011.057,69	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.746.869,56	14.734.783,57	-12.085,99	TOTAL	14.746.869,56	14.734.783,57	-12.085,99

CUIABÁ, 31/12/2014

VALDECIR LUIZ COLLE
PRESIDENTE

RUBÊNIA RONDON NASCIMENTO
CRC-MT- 011442/O-3

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.567.971,70	DESPESA ORCAMENTÁRIA	14.734.783,57
RECEITAS CORRENTES	14.567.971,70	DESPESAS CORRENTES	14.514.490,93
RECEITA PATRIMONIAL	24.608,53	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	6.262.657,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.419.517,57	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.251.833,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.845,60	DESPESAS DE CAPITAL	220.292,64
		INVESTIMENTOS	104.755,21
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	115.537,43
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
MUTAÇÕES ATIVAS	220.292,64	MUTAÇÕES PASSIVAS	297.727,79
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	115.537,43	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	297.727,79
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	104.755,21		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	985.578,64	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	989.611,42
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	59.669,73	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	9.350,00
OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS	59.669,73	OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	9.350,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	925.908,91	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	980.261,42
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	253.369,22	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	176.175,52
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	197.395,02	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	488.200,13
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	475.144,67	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	315.885,77
Total de Variações Ativas	15.773.842,98	Total de Variações Passivas	16.022.122,78
RESULTADO PATRIMONIAL			
Deficit Verificado	248.279,80		
Total Geral	16.022.122,78	Total Geral	16.022.122,78

CUIABÁ, 31/12/2014

VALDECIR LUIZ COLLE
PRESIDENTE

RUBÊNIA RONDON NASCIMENTO
CRC-MT- 011442/O-3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **006/2014**. Contratante*: CISOMT* Contratado: **BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO E CIA LTDA. Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica de Aquisição de Serviços de Consultas de Gastroenterologia para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT.Aditivo de Prazo - Vigência: 30/04/2015 a 30/04/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **005/2014**. Contratante*: CISOMT* Contratado: **SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica de Aquisição de Serviços de Consultas, Cirurgias e Exames para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT.Aditivo de Prazo - Vigência: 30/04/2015 a 30/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, n.º 1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção da iluminação publica e dos prédios públicos deste município. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, tipo menor preço por item. Sagraram-se vencedora do certame asempresas: *COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - no valor total dos itens de R$ 94.311,00 (Noventa e quatro mil trezentos e onze reais). ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - no valor total dos itens de R$ 113. 946,22 (Cento e treze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - no valor total dos itens de R$ 93.559,80 (Noventa e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).* 05 itens ficaram fracassados. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 05 de Maio de 2015

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015

Informações específicas: Altera as especificações do termo de referencia do edital e tambem a data e hora da abertura.

Objeto: *Registro de Preços para aquisição de cobertores para serem doados a população de baixo poder aquisitivo deste município.*

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **19/05/2015.**

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia

19 de Maio de 2015

, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 05/05/2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2015/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Alto Garças-MT, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de Março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG, INFORMA a toda comunidade em geral que haverá escolha para Conselheiros Tutelares do município de Alto Garças/MT, e regulamenta o processo de eleição.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 e lei federal nº 12.696/2012 que unifica em todo território nacional as eleições para conselheiros tutelares, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento das vagas para membros titulares e membros suplentes: 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar de Alto Garças/MT.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está devidamente representado pela Comissão Especial, instituída por meio da Portaria nº 073/2015 de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, esta publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.org/mt/amm e no site institucional da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais, Editais Complementares e Retificações no Diário Oficial (AMM), site da Prefeitura de Alto Garças (www.altogarcas.mt.gov.br), mural da Prefeitura Municipal, da Secretária Mu-

nicipal de Assistência Social, sede do Conselho Tutelar de Alto Garças/MT, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde e escolas municipais para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município e possuir domicílio eleitoral;

3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.5. Apresentar no momento da inscrição cópia do certificado de conclusão do Ensino médio de acordo com a Resolução 170/2014 do CONANDA;

3.6. Ser submetido a uma entrevista psicológica;

3.7. Participar de uma Palestra proferida pelo CMDCA;

3.8. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente, Português e noções básicas de informática;

3.9. Apresentar certidão civil e criminal no ato da inscrição;

3.10 Comprovar experiência no trato com crianças através de declaração;

3.11 Comprovar o não acúmulo de cargo.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 horas e funcionamento diário ininterrupto das 7h00min as 17h00min, jornada de trabalho de 40 horas semanais e regime de plantão a ser prestado;

4.2. O valor da Remuneração será de: **R$: 1.057,89 (mil e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** bem como os conselheiros gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado à comissão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa que será publicada nos sites supramencionados;

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação e lavrar em ata.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de Conhecimento Específico, homologação e aprovação das candidaturas; entrevista psicológica; Palestra;

IV - Quarta Etapa: Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação Inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. A ficha de inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição conforme anexo I desde Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 12h00 as 18h00 de 04 a 29 de maio de 2015, de segunda a sexta-feira, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alto Garças/MT.

9.4. As veracidades das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5. No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

9.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9.7. Serão consideradas válidas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos:

9.8. No momento do “Preenchimento da Ficha de Inscrição”, a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

a) Célula de Identidade;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando a idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;

d) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

e) Ter reconhecida idoneidade moral.

f) Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar;

g) Comprovante de Escolaridade;

h) Duas (02) fotos 3x4 recente;

i) Declaração de acúmulo de cargo público;

j) Termo de Compromisso, conforme anexo III deste Edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, conforme anexo IV deste Edital. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, contendo obrigatoriamente,

a justificativa fundamentada, protocolada na Sala dos Conselhos situado a Rua Major da Mata, s/n , Centro, de segunda a sexta-feira das 12h00 as 18h00.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 04 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11.7. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste Edital.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 05 de julho de 2015, no período de 07h00min ás 11h00min, (horário MT), em local a ser definido.

12.2. Prova de Conhecimento Específicos, versando sobre matéria da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, Português e noções básicas de informática, contendo 50 questões objetivas.

12.3. Composição de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

12.4. Se por qualquer eventualidade uma questão estiver resposta dupla divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Eleitoral, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

12.5. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou horário determinado.

12.6. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação.

12.7. Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

12.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento com foto.

12.9. O ingresso do candidato na sala onde realizará a prova será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e o documento original de identidade ou outro de igual valor, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

12.10. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

12.11. No início da prova o candidato receberá o caderno da prova e o cartão de resposta.

12.12. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h30min, após poderá levar consigo o caderno de provas, os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório fiscal da sala.

12.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o cartão resposta devidamente assinado.

12.14. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o cartão resposta, não sendo considerada válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida folha;

12.15. O desempenho do candidato será apurado mediante o exame do cartão resposta.

12.16. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

12.17. DA CLASSIFICAÇÃO

12.17.1 Dos critérios de classificação

12.17.2 A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

12.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.18.1 Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 60% (sessenta por cento) na prova objetiva.

13. DA QUARTA ETAPA – ENTREVISTA PSICÓLOGA

13.1 A entrevista ocorrerá por profissional da secretaria de saúde, devidamente qualificado, no período de 20 a 24 de julho de 2015, com os candidatos aprovados na prova objetiva.

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, em local a ser definido e divulgado, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.

14.3. Estão aptos a votar os cidadãos que possuírem título de eleitor no município de Alto Garças, devendo no ato da votação apresentar o mesmo e do documento de identidade.

14.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e dos meios de comunicação local.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva; com maior tempo de experiência no trato com crianças e/ou adolescentes; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos para o conselho, em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 320 de 06 de fevereiro de 1992 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

22. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2015 DO CMDCA

Eventos Básicos	Datas
Publicação do Edital	06/05/2015
Registro da Candidatura	06/05 a 29/05/2015
Análise de pedido de registro de candidatura	06/05a 05/06/2015
Publicação da relação dos candidatos inscritos	08/06/2015
Notificação de recurso dos candidatos indeferidos	15/06 a 19/06/2015
Divulgação do resultado dos recursos	20/06/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	21/06/2015
Prova Objetiva	05/07/2015
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	13/07/2015
Notificação de recurso da prova eliminatória	14/07 a 17/07/2015
Publicação dos candidatos habilitados	20/07/2015
Entrevista Psicológica	20/07 a 24/07/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação do Resultado Oficial	04/10/2015
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2016

Marcos da Silva Bezerra Filho

Presidente da Comissão Especial do Processo Eletivo em data unificada para

Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

Úglia Márcia Bispo Lotti

Membro da Comissão Especial

Ivone Hofer

Membro da Comissão Especial

Sebastião da Silva Barros Neto

Membro da Comissão Especial

Marcella Stefânia Souza Sperandio Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO___/2015

Nome:_____

Sexo: ( ) F ( ) MData de Nascimento:___/___/____ Idade: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

RG: _____UF: _____CPF: _____

Carteira de Reservista: _____Título de Eleitor: _____

Telefone: _____E-mail: _____

Endereço: _____

Município: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Escolaridade: _____

Possui alguma deficiência: ( ) S ( ) N Qual: _____

Documentação Apresentada: (o candidato não deverá assinalar as opções abaixo)

( ) Célula de Identidade;

( ) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

( ) Certidão de Nascimento ou de Casamento.;

( ) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

( ) Ter reconhecida idoneidade moral; (Anexo II)

( ) Certidão de reservista, conforme o caso;

( ) Comprovante de Escolaridade;

( ) Duas (02) fotos 3x4 recente;

( ) Declaração de acúmulo de cargo público;

( )Termo de Compromisso; (Anexo III)

Declaro para efeitos legais ter ciência das disposições do Edital n°001/2015.

Alto Garças, ___ de _____ de _____.

_____

Responsável pela InscriçãoAssinatura do (a) candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO___/2015

Nome:_____

RG: _____ CPF:_____

Alto Garças, ___ de _____ de _____.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL

Eu, _____, portador (a) do RG n°_____, CPF n°_____, natural _____, estado civil_____, profissão_____, titulo de eleitor n°_____, seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado à _____ Bairro_____, no município de _____, Estado do Mato Grosso, servidor (a) público (a)_____, lotado (a) no órgão/unidade_____, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que _____,

residente e domiciliado à _____bairro_____, no município de _____, Estado do Mato Grosso, portador (a) do RG n°_____, CPF n°_____, POSSUI PLENA IDONIEDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e fé.

Alto Garças, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG n°_____, CPF n°_____, natural _____, estado civil_____,profissão_____, titulo de eleitor n°_____,seção_____, zona eleitoral_____, residente e domiciliado à_____ Bairro_____, no município de _____, Estado do Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h00min as 17h00min, e regime de plantões rotativos.

É a expressão de verdade e fé.

Alto Garças, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL 001/2015/CMDCA:

Nome do (a) candidato (a): _____

Justificativa do Candidato (a): _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Alto Garças, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)Responsável pelo recebimento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 04 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA E DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear e Designar comissão composta pelos servidores públicos municipais:

RONALDO PASZKO DE BRITO, Diretor do Departamento de Água e Esgoto – CPF: 224.024.878-52;

ALEXANDER PINTO FRAGA,

Gerente de Agricultura e Pecuária – CPF: 015.321.441-48

VLACLEBER JUNIOR LEITE, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, CPF: 006.300.171-31,

para proceder à avaliação de 01 (um) lote de terras, registrado sob Matrícula157, denominado “Lote São Sebastião", com área de 98 hectares, de propriedade de Roland Trentini, localizado nas seguintes coordenadas: ponto 1- 229786.00 m E 8127899.00 m S, ponto 2- 229815.00 m E

8127794.00 m S, ponto 3- 228392.00 m E 8126764.00 m S, ponto 4- 228312.00 m E 8126853.00 m S.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, em 04 de maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1021, DE 05 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE TRÊS (03) VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO NA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar **03 (três)** vagas para o Cargo de **Técnico Esportivo** na Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo com as seguintes atribuições: participar de atividades desportivas, paradesportivas, sociais, recreativas, culturais e de lazer, destinadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos, executando os projetos e programas da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT e demais atribuições conforme estabelecido na Lei nº 874 de 08 de novembro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

NOME DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Esportivo	02	03	05	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho Profissional	R$ 1.678,14	40 h

Parágrafo Único: Para efeitos desta Lei, a remuneração concedida será a mesma definida pela Lei nº 874/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, considerando os reajustes salariais concedidos.

Art. 2º - As ampliações de vagas deste cargo estabelecidas por esta Lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 05 de MAIO de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2015/CMDCA

Dispõe sobre APROVAÇÃO Do edital nº 001/2015 para processo eleitoral unificado para conselheiros tutelares de alto garças-mt.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das atribuições que lhe conforme o **Artigo 139 do ECA**- Estatuto da Criança e do Adolescente e a **Lei nº 320** de 06 de fevereiro de 1992 , em **Reunião Extraordinária** realizada no dia 17 de abril de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica aprovado por

unanimidade o Edital nº 001/2015 para o Processo Eleitoral Unificado Para Conselheiros Tutelares de Alto Garças-MT

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 05 de maio de 2015

Marcella Stefânia Souza Sperandio

Presidente do CMDCA de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2015

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011,

Embasado na abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Rodrigo Paes do Nascimento através da Portaria 175/2014, conforme os dispositivos da Lei 292/1990.

R E S O L V E

ACATAR os termos do relatório emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em que serão aplicadas a punição do Artigo 71, inciso III e VI do Estatuto dos servidores públicos municipais, Lei Municipal 292/1990, devido ao descumprimento de suas funções exaradas na Lei Municipal 874/2011, inassiduidade habitual conforme relatórios de avaliação e desempenho do servidor, e insubordinação grave em serviço conforme depoimentos do processo.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 05 de maio de 2015

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 048/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de seu Pregoeiro e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 064/2015, de 06 de Abril de 2015, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 0*34*/2015**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO URBANA PARA LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E LOTES E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS, EXISTENTES NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Data de abertura: 07/05/2015. Data de Cancelamento: 04/05/2015. Motivo: Cancelamento do certame diante de interesse público (Artigo 49 da Lei 8.666/93). Alto Garças - MT, 04 de Maio de 2015. **Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, 04 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA RIELSON FRAGA QUEIROZ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ***DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.***

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º -

Nomear RIELSON FRAGA QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1123711-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 882.387.921-34, para o cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 22 de maio de 2015, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA NA PARTE EXTERNA EM RESERVATÓRIOS METÁLICO E CONCRETO ARMADO DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA),** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 05 de maio de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO por parte do Departamento de Compras e Licitação à Ata de Registro de Preços n. 013/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, firmada entre Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e Tributária LTDA ME, nos termos do Pregão Presencial n. 039/2015 desta Prefeitura, com o valor total de R$ 20% (vinte por cento) objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS (ITR) E COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS, OPERACIONALIZADO TOTALMENTE EM AMBIENTE WEB, COM MÓDULOS DE INCLUSÃO DE IMÓVEIS PARA EMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL (ITR), VISANDO O ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, conf. Termo de Referência – Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

Alto Garças – MT, 24 de abril de 2015.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA

Pregoeiro

Portaria n. 064/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, juntamente com a *Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alto Garças – MT,* conforme lei nº 320/92 de 06 de fevereiro de 1992.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo para acompanhar todo o **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELETIVO EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015 DE ALTO GARÇAS-MT composta pelos seguintes servidores:**

Marcos da Silva Bezerra Filho

- CPF: 593.466.471-91 - Presidente:

Sebastião da Silva Barros Neto - CPF: 922.547.801-15 - Membro:

Ivone Hoffer - CPF: 477.261.809-00 - Membro

Úglia Márcia Bispo Lotti - CPF: 966.757. 211-00 - Membro

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir o Edital do Processo Eleitoral para Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares de Alto Garças-MT no ano de 2015.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 28 de Abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 121/2015

PORTARIA 121/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o**Sr. SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, portador do **RG N° 22869603 - SSP/MT e do CPF N° 032.969.321-27,** para exercer o Cargo em comissão de **Chefe do Depto de Licitações – DAS 5.**

Art. 2º. –

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Maio de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 119/2015

PORTARIA 119/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o**Sr. SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, portador do **RG N° 22869603 - SSP/MT e do CPF N° 032.969.321-27,** do Cargo em comissão de **Encarregado do APLIC e GEO – OBRAS – DAÍ.**

Art. 2º. –

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Maio de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 118/2015

PORTARIA 118/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o **Sr. FABIO MANTOVANI DA SILVA**, portador do **RG N° 14221942**

- SSP/MT e do CPF N°

717.415.691-68 , do Cargo Comissionado de Chefe do Depto. de Contabilidade.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Maio de 2015.

JURIDICO
DECRETO 18/2015

DECRETO Nº 18/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, para o triênio 2015/2018 DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO"

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai/MT.

CONSIDERANDO: os preceitos do art. 37 da Constituição Federal, a necessidade do cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais legislações pertinentes:

D

E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA do Município de Alto Paraguai-MT. Para o quadriênio 2015/2018, conforme segue:

I – 04 (quatro) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL, sendo:

I.1 - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Edina Pinto do Nascimento

Suplente: João Alessandro de Almeida Siqueira

I.2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Claúdia Gomes Modesto

Suplente: Gracieth Eva da Costa

I.3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Thais da Silva Alves

Suplente: Veracy Santos Ramos

Titular: Alessandra Araújo Almeida

Suplente: Kelliy Regina C. Campos

I.4 – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Riusdelar Lopes Pereira

Suplente: Silvio Leite da Silva Júnior

II –Representante do Poder Legislativo

Titular: Maria de Lourdes da Silva Moraes

Suplente: Geisivani Maria da Silva

III – 05 (CINCO) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, sendo:

III.1 –IGREJA CATÓLICA

Titular: Antônio Anderson Viana Barbosa

Suplente: Adilei Ferreira da Silva

III.2 – BANCO SICREDI OURO VERDE

Titular:Maurício Sanderson Vieira da Silva

Suplente: Ademir Ormond Barbosa

III.3 – COOPERATIVA DE VESTUÁRIO – COOPERVAP

Titular: Jusçani Neves da Silva

Suplente: Sandra Cristina Ferreira da Silva

III.4 – PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ALTO PARAGUAI

Titular: Tatiana de Oliveira Cardoso

Suplente: Jucineide Maria de Arruda

III.5 – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Elienai Paulina da Silva Freitas

Suplente: Maria das Graças Santos Xavier.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALTO PARAGUAI – MT, 04 DE MAIO DE 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SMPLAG/RH
PORTARIA 124/2015

PORTARIA 124/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Sr. FABIO MANTOVANI DA SILVA**, portador do **RG N° 14221942**

- SSP/MT e do CPF N°

717.415.691-68 , Para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Depto. de Informações do APLIC – DAS – 5.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Maio de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 114/2015

PORTARIA 114/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a**Sra. CLEONICE GONCALVES DOS SANTOS**, portador do **RG N°**

001367259- SSP/MT e do CPF N° 003.783.751-64, do Cargo Comissionado de Chefe do Depto. de Licitações.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Abril de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 122/2015

PORTARIA 122/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a**Sra. LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS**, portador do **RG N° 1546306-0 - SSP/MT e do CPF N° 998.824.341-34**, para o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Contabilidade – DAS 5.**

Art. 2º. –

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Maio de 2015.

SMPLAG/RH
PORTARIA 120/2015

PORTARIA 120/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a**Sra. LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS**, portador do **RG N° 1546306-0 - SSP/MT e do CPF N° 998.824.341-34**, do Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4 – Chefe do Departamento de Assuntos Fundiários.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI DE ALTO TAQUARI - MT

Resolução nº 005/2015 de 28 de Abril de 2015

"Aprova a inscrição da Associação Pestalozzi de Alto Taquari no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a **"INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI – MT. NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do município de Alto Taquari – Mato Grosso, registrada sob o nº 001/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 28 de Abril de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 05 de maio de 2015.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo o Senhor OSMAR JOSÉ BATISTUSSI.

NOTIFICADA: SUZANA APARECIDA FONSECA, brasileira, Agente de Serviço Público, residente e domiciliado na JOSE RODRIGUES, N.º 641, Centro, na cidade de Alto Taquari.

Não tendo Vossa Senhoria atendido, dentro do prazo estipulado, a **notificação** que lhe fizemos para reassumir o seu cargo neste órgão, vimos por meio desta, comunicar-lhe que consideramos rescindido o seu contrato de trabalho, por Abandono de Emprego.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Osmar José Batistussi

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI DE ALTO TAQUARI - MT

Resolução nº 004/2015 de 28 de Abril de 2015

"Aprova a proposta de alteração da Lei Municipal nº 159/95 do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a **"PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 159/95, ARTº 3º QUE REGULAMENTA A REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 28 de Abril de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI DE ALTO TAQUARI - MT

Resolução nº 002/2015 de 23 de Março de 2015

"Aprova a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a "**PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do município de Alto Taquari – Mato Grosso para mais 60 (sessenta) dias, com término do mesmo em 23/05/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 23 de Março de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI DE ALTO TAQUARI - MT

Resolução nº 003/2015 de 28 de Abril de 2015

"Aprova o PLANO DE AÇÃO/ 2015 do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra o **"PLANO DE AÇÃO/ 2015** do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 28 de Abril de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI DE ALTO TAQUARI - MT

Resolução nº 006/2015 de 28 de Abril de 2015

"Aprova a inscrição da Associação Pestalozzi de Alto Taquari no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a **"INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALTO TAQUARI – MT. NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do município de Alto Taquari – Mato Grosso, registrada sob o nº 001/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 28 de Abril de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI DE ALTO TAQUARI - MT

Resolução nº 007/2015 de 05 de Maio de 2015

"Aprova a realização de Assembleia para eleição dos membros da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a **"REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 05 de Maio de 2015.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 07/2014/PMAT

Alto Taquari, 05 de Maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2014/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO

9º - Joaquim Pereira da Luz

10º - João Maria Santos de Jesus

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI DE ALTO TAQUARI - MT

Resolução nº 001/2015 de 13 de Fevereiro de 2015

"Aprova a reprogramação dos saldos do FMAS do exercício de 2014 para o exercício de 2015 do município de Alto Taquari- Mato Grosso".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154/1995 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na integra a "**REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO FMAS DO EXERCICIO DE 2014 PARA O EXERCICIO DE 2015"**, do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 13 de Fevereiro de 2015

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIAL
PORTARIA N°. 173/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr.**GILBERTO PEREIRA DA SILVA**,ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária - Portaria n°. 042/2003, no período de 04/05/2015 à 02/05/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 04 de Maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => AILTON JOÃO ZAGO

CONTRATO: 002/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DA IMÓVEL RESIDENCIAL – CASA DE APOIO.

VIGENCIA => 30/04/2015 A 31/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 42/2015, ARAGUAIANA 04 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 42/2015

De 04 de Maio 2015

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 10/2015 de 15/01/2015, que nomeia a Senhora **ANTONIO MOREIRA ROSA, portadora da CI RG nº 875672-SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 304.725.981-04**, no cargo de

ASSESSOR DE GABINETE

.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de Maio de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 41/2015, ARAGUAIANA 30 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 41/2015

De 30 de Abril de 2015

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, com adicional de dedicação exclusiva de 30%, portador da CI RG 3255724-3224490 SSP/GO e inscrito no CPF sob 649.280.631.04, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Laura Vicuna** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.02 – Ensino Fundamental

2010 – Manutenção e Enc. com Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 43/2015, ARAGUAIANA 05 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 43/2015

De 05 de Maio de 2015

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANTONIO MOREIRA ROSA**, portador da CI RG 875672 SSP/GO e inscrito no CPF sob 304.725.981-04, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Esporte

08.01 – Gabinete do Secretario

2051 – Manutenção e Enc. com Secretaria Municipal de Esporte

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de Maio de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, após encerrada a sessão do Leilão Público 01/2015, em 23 de abril de 2015, torna público o resultado do mesmo, fazendo constar que os itens 04, 05 e 06 foram arrematados por R$7.000,00 (sete mil reais), R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e R$4.000,00 (quatro mil reais), respectivamente, tendo ficado os demais itens sem serem arrematados. Araguaiana, 05 de maio de 2015. Márcia Cristina Fernandes Correa, Pregoeira de Licitação.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 40/2015, ARAGUAIANA 30 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 40/2015

De 30 de Abril 2015

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 125/2014 de 01/12/2014, que nomeia a Senhora **EURIPIA MARTINS FREITAS, portadora da CI RG nº 549.305 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 395.763.451-20**, no cargo de

DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Laura Vicuna

.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2014

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT*, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486. 517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.724. 901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado **WILTON SIMÕES,** com endereço a Rua Três, n.º 19, Setor Centro Sul, Cuiabá – MT, portador da cédula de identidade nº. 239807960 SSP/SP e CPF sob n.º 162.186.708-05, Inscrito no CAU com o n.º A30239-2 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços decorrente do Convite nº. 06/2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Responsável Técnico, para fiscalização, acompanhamento e medição das obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 01 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

043 -03.03.01.04.122.0003.2005.0000.339039.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 26 Abril de 2015.

_____ _____

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO WILTON SIMÕES

PREFEITA MUNICIPAL ENGENHEIRO CAU N.º A30239-2

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – 002/2015

REGISTRO DE PREÇOS/GÊNEROS ALÍMENTICIOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial n.º 02/2015**,** que tem por objetivo: o

REGISTRO DE PREÇOS PARA

aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, frios, verduras, pães, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo do edital. A**s** documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 07/04/2015, às 14H00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 23 de março de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

REGISTRO DE PREÇOS – Peças, filtros, mangueiras

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS**,

FILTROS, MANGUEIRAS E SERVIÇOS,

utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 19/05/2015 as 14h00min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210. designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 05 de Março de 2015.

_____

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 01/2015

OBJETO:

1 - **Contratação de empresa para fornecimento de licença e manutenção de sistemas/softwares de: contabilidade pública e execução orçamentária, gerenciamento de folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, compras, licitação, patrimônio, controle interno e frotas.**

Tendo em vista o que consta dos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o presente certame, a favor da empresa conforme segue, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	JUSSEMAR REBULI PINTO – ME	R$ 28.800,00

Araputanga-MT, 05 de Maio de 2015

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES

Presidente da Câmara Municipal de Araputanga MT

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 01/2015

OBJETO:

1 - **Contratação de empresa para fornecimento de licença e manutenção de sistemas/softwares de: contabilidade pública e execução orçamentária, gerenciamento de folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, compras, licitação, patrimônio, controle interno e frotas.**

Tendo em vista o que consta dos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame, a favor da empresa conforme segue, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	JUSSEMAR REBULI PINTO – ME	R$ 28.800,00

Araputanga-MT, 05 de Maio de 2015.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES

Presidente da Câmara Municipal de Araputanga MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 05/05/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS. Resultou em: Empresa CASA DA LAVOURA LTDA, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 100.940,00. Empresa VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R$ 256.000,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 05 de Maio de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2015

Objeto:

1 - **Contratação de empresa para fornecimento de licença e manutenção de sistemas/softwares de: contabilidade pública e execução orçamentária, gerenciamento de folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, compras, licitação, patrimônio, controle interno e frotas.**

A futura contratação acima descrita deverá ter sua vigência no período de 07/05/2015 até 31/12/2015.

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	JUSSEMAR REBULI PINTO – ME	R$ 28.800,00
01	ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 31.120,00
01	M. H TOSTI – ME	R$ 32.000,00

Araputanga - MT, 29 de Abril de 2015.

SILAS MORAES DE SOUZA

Presidente

VERA LUCIA DE SOUZA SILVA GEAZI ALVES BORGES

Secretária Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº. 027/2014/FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO/FUNDEB E A PREFEITURA DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 14/05/2015. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação

Arenápolis- MT, 05 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ 24.977.654/0001-38

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB PARECIS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 786561/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ENCONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA.

***O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS*, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 22/05/2015. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 05 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº. 001/2015

TERMO DE COMODATO Nº. 001/2015 QUE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT *E A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT.*

Que entre si, celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JUNIOR ANTONIO DALPIAZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **0840024-5**

SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 792.896.571-20, residente e domiciliado à Rua Comendador Manoel de Oliveira, 336, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, **Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 01.875.665.0001.01, neste ato representada pelo Presidente Sr. ERASMO CARLOS CONTADINI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **751089** SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 600.416.332-53, residente e domiciliado no Sitio Nova Vida, Lote 33 KM 43 - Lontra nesta cidade, doravante denominada simplesmente

COMODATÁRIA

, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Comodato tem por objeto a cessão, pelo COMODANTE à COMODATÁRIA, do equipamento a seguir relacionado:

um veículo, CAMINHONETE RANGER XLT FORD PLACA QBD 1544 ANO 2014 MODELO 2015, COR BRANCA CHASSI: 8AFAR23L6FJ291501 RENAVAN:1046282830.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

2.1. Usar e administrar o veículo como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros.

II) Guardar o veículo da presente cessão em comodato em local adequado;

III) Permitir que somente pessoas habilitadas, tenham acesso ao uso do veículo e sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

IV) Se necessário for prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do veículo;

V) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no bem cedido;

VI) Restituir o bem ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

3.1. O COMODANTE responsabiliza-se pela origem do veículo cedido à COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo do Comodato será de 30 (trinta) dias de 06/05/2015 à 05/06/2015, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo, desde que permaneça existente o interesse público,ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela C**OMODATÁRIA,** das condições deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM

5.1 A COMODATÁRIA se compromete a restituir à COMODANTE, o bem móvel que foi cedido nos termos da Cláusula 1ª nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

7.1 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes está deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, para dirimir questões oriundas deste, não resolvido na esfera administrativa com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal em Exercício

COMODANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ERASMO CARLOS CONTADINI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Katia Cilene Galeano da Silva Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 929.484.561-34 CPF: nº.605.878.531-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 018/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a decisão do recurso referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 018/2015. Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, desmontagem de Estrutura e Equipamentos para cobertura de Eventos.** Fica DESPROVIDO o recurso interposto pelas empresas: BARRETO ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.438.926/0001-75 e MCR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.484.643/0001-05. Demais informações no Setor de Licitação, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal, 04/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

OBJETO: Prestação de serviços concernente a consultoria e planejamento, organização nos instrumentos de gestão em saúde, e realização de projetos na saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 001/2015, anexos e demais.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no art. 49, Caput, da Lei Federal nº8.666/93 e;

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E CONSIDERANDO a impossibilidade da Administração custear as despesas oriundas do referido processo, devido a contenção de despesas.

DECIDE,

REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório Pregão presencial 002/2015.

DETERMINAR seu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação.

ENCAMINHAR o processo ao Departamento de Licitações para devida Publicidade.

Barão de Melgaço, 05 de maio de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N.º 035/2015

CONTRATADA: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira Hidráulica de Esteira.

VALOR: R$ 450.000,00

VIGÊNCIA: 05/05/2016

DATA: 05/05/2015

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO Nº. 089/2013. REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO Nº. 2.215 DE 29/04/2015

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE *ESTADO DE MATO GROSSO*		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA			
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**			
MUNICÍPIO: BRASNORTE			
SUBPROJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Escolas Municipais Indígenas: Cravari, Curva, Pedra Bonita e Parecão, localizadas neste Município de Brasnorte, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 004/2013.	SAM: Construção	LOTE: Municipal	
EMPRESA CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ: 01.379.965/0001-08			
VALOR REAL: R$ 883.851,16	CONTRATO DE EMPREITADA: 089/2013	DATA DA VISTORIA: 27/04/2015	
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Construção de Escolas Municipais Indígenas.			
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 004/2013, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 089/2013. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.			
Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil - Diones Plein Arenhardt CREA MT 028423		
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Arquiteto e Urbanista - Jones Enzweiler CAU n°. A77520-7		
Prefeito Municipal:	Eudes Tarciso de Aguiar		
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão definitiva da obra em epígrafe. Brasnorte-MT, 27 de Abril de 2015.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2.482 DE 04 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº2.482 DE 04 DE ABRIL DE 2015

Revoga o Dispositivo Legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º. Fica REVOGADO em todos os seus termos e para todos os efeitos o Decreto nº 2.130 de 05 de março de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 04 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 014 ao Contrato de Prestação de Serviço nº003/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Constral Construtora Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo.

Prazo:120 dias

Data: 09/02/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública **n° 005/2009**

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza predial, para realização de limpeza nos Ginásios Municipais de Esportes João Laurindo da Silva, Delmir Rosa e Edibaldo Klein, compreendendo limpeza da quadra de esportes, arquibancadas, sanitários, ves-

tiários, almoxarifados e corredores dos mesmos, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

Unidade Orçamentária: 06.002 – Desporto Comunitário

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0008 – Excelencia Esportiva

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do Desporto Comunitário

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 10000 – Recursos Livres

Reduzido: 235

Valor Total: R$ 108.000,00

Data:04/05/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 35/2014

Secretaria: Esportes e Lazer.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 098/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. SILVIANE CRISTINA OLEJAS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, efetiva no cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de infraestrutura, com vencimentos integrais, a parti de **21 de abril de 2015** e término em **18 de outubro de 2015**, sendo que o beneficio será pago pelo Funsem a partir do dia 21 de abril de 2015 a 19 de agosto de 2015 conforme processo administrativo Nº007/004/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 097/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JORGE VALDIR MINOZZO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JORGE VALDIR MINOZZO**, efetivo no Cargo operador de maquinas, lotado na secretaria municipal de infraestrutura, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxilio doença desde **15 de abril de 2015** e término em 14 de julho de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 30 de abril de 2015 a 14 de julho de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2015 , revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT 30 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 096/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DARLI SEIBERT VENTURA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DARLI SEIBERT VENTURA**, efetiva no Cargo professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença desde **17 de abril de 2015** e término em 16 de julho de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 02 de maio de 2015 a 16 de julho de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 095/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANA FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANA FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **23 abril de 2015** e término em 22 de junho de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 08 de maio de 2015 a 22 de junho de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 094/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de ***24 de abril de 2015*** e término em **24 de maio de 2015**, conforme processo administrativo nº 030/003/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 093/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROMELIA SORAIA CUSTÓDIO NASCIMENTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROMELIA SORAIA CUSTÓDIO NASCIMENTO**, efetiva no Cargo de técnico da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença **06 de abril de 2015** e término em 26 de abril de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir de 21 de abril de 2015 a 26 de abril de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 092/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JULIANA DE SANTANA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JULIANA DE SANTANA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **29 de abril de 2015** e término em **28 de julho de 2015**, conforme processo administrativo nº 006/03/2014-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2015 PREGÃO: N° 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLAUDIO GARCIA 4832941987

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens de veículos, para atender os veículos pertencentes a frota municipal.

Conforme os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - FORD CARGO

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35091	10,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo, 13 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	750,00	7.500,00

2	35092	10,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 13 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.100,00	11.000,00
3	35093	20,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 14 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	850,00	17.000,00
4	35094	20,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 14 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.300,00	26.000,00
5	35095	10,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 16 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	900,00	9.000,00
6	35096	10,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Marca Ford/cargo 16 polegadas com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.350,00	13.500,00

LOTE 02 – MERCEDEZ-BENZ

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35097	20,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Mercedes-Benz com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	650,00	13.000,00
2	35098	20,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Mercedes-Benz com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	850,00	17.000,00

LOTE 03 - VOLARE

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35099	30,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de microônibus Volare com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	550,00	16.500,00
2	35100	30,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de microônibus Volare com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	750,00	22.500,00

LOTE 04 - CAMINHÕES VOLKSWAGEN

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35101	20,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Volkswagen com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	900,00	18.000,00
2	35102	20,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Volkswagen com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.350,00	27.000,00

LOTE 05 - TOYOTA

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35103	5,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de veículos da marca Toyota com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	450,00	2.250,00
2	35104	5,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de veículos da marca Toyota com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	600,00	3.000,00

LOTE 06 - VOLVO

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35105	10,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Volvo com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	900,00	9.000,00
2	35106	10,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de Caminhões Volvo com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.350,00	13.500,00

LOTE 07 - DUCATO

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35107	15,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de veículos da marca Fiat/Ducato com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	450,00	6.750,00
2	35108	15,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de veículos da marca Fiat/Ducato com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	700,00	10.500,00

LOTE 08 - IVECO

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35109	15,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de veículos da marca Iveco com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	700,00	10.500,00
2	35110	15,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de veículos da marca Iveco com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.050,00	15.750,00

LOTE 10 – TRATOR MASSEY-FERGUSSON

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35113	3,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de tratores da marca Massey-Fergusson com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	1.400,00	4.200,00
2	35114	3,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de tratores da marca Massey-Fergusson com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.750,00	5.250,00

LOTE 12 – TRATORES FORD

1	35117	2,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de tratores da marca Ford com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, exceto rolamento	800,00	1.600,00
2	35118	2,00	UNID.	Prestação de serviços de recuperação de embreagem de tratores da marca Ford com fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, incluindo rolamento	1.150,00	2.300,00

Totalizando o valor de R$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015 PREGÃO: N° 054/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal.

Conformeos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	c	10,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. 04 DE JULHO	13,00	130,00
2	31813	20,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. 04 DE JULHO.	50,00	1.000,00
3	31814	17,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. 04 DE JULHO.	80,00	1.360,00
4	31815	100,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. 04 DE JULHO.	15,00	1.500,00
5	31817	160,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NOSSA SRA APARECIDA	13,00	2.080,00
6	31818	40,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NOSSA SRA APARECIDA	50,00	2.000,00
7	31819	10,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA EM E.M. NOSSA SRA APARECIDA	80,00	800,00
8	31820	250,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. NOSSA SRA APARECIDA	15,00	3.750,00
9	31845	48,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	13,00	624,00
10	31846	20,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	50,00	1.000,00
11	31847	15,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	80,00	1.200,00
12	31848	150,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. HESTA BEATHA KETTERNER HEIDMANN	15,00	2.250,00
13	31861	8,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	13,00	104,00
14	31862	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	50,00	200,00
15	31863	5,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	80,00	400,00
16	31864	20,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO GINASIO DE ESPORTE JOÃO LAURINDO DA SILVA -AV MT	15,00	300,00
17	31897	192,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	13,00	2.496,00
18	31898	7,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	50,00	350,00
19	31899	5,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	80,00	400,00
20	31900	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. CENTRAL, LABORATÓRIO E FARMACIA	15,00	750,00
21	31901	150,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO PAÇO MUNICIPAL	13,00	1.950,00
22	31902	10,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO PAÇO MUNICIPAL	50,00	500,00
23	31903	10,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO PAÇO MUNICIPAL	80,00	800,00
24	31904	50,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO PAÇO MUNICIPAL	15,00	750,00
25	31905	100,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	13,00	1.300,00
26	31906	2,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	50,00	100,00
27	31907	3,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	80,00	240,00
28	31908	70,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OFICINA	15,00	1.050,00
29	31910	8,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13,00	104,00
30	31911	2,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	50,00	100,00
31	31912	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	80,00	160,00
32	31913	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15,00	750,00
33	31918	30,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	13,00	390,00
34	31919	3,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	50,00	150,00
35	31920	5,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	80,00	400,00
36	31921	70,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	15,00	1.050,00

37	31947	50,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	13,00	650,00
38	31948	2,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	50,00	100,00
39	31949	4,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	80,00	320,00
40	31950	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	15,00	750,00

LOTE 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	31821	172,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	13,00	2.236,00
2	31822	24,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	50,00	1.200,00
3	31823	10,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	80,00	800,00
4	31824	100,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. JARDIM DAS PALMEIRAS	15,00	1.500,00
5	31841	30,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	13,00	390,00
6	31842	30,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	50,00	1.500,00
7	31843	15,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	80,00	1.200,00
8	31844	60,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. KARINE ALVES MAFORTE	15,00	900,00
9	31865	8,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	13,00	104,00
10	31866	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	50,00	200,00
11	31867	5,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	80,00	400,00
12	31868	20,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO GINASIO DE ESPORTE DEUMIR ROSA (TOTO)- JARDIM DAS PALMEIRAS	15,00	300,00
13	31877	24,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	13,00	312,00
14	31878	6,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	50,00	300,00
15	31879	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	80,00	160,00
16	31880	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS I	15,00	750,00
17	31881	24,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	13,00	312,00
18	31882	5,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	50,00	250,00
19	31883	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	80,00	160,00
20	31884	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. JARDIM DAS PALMEIRAS II	15,00	750,00
21	34612	15,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA SEPTICA COM SUCÇAO DOS CANOS DA EMEI REINO ENCANTADO	13,00	195,00
22	34613	20,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇAO DOS CANOS EMEI REINO ENCANTADO	50,00	1.000,00
23	34614	15,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO DA EMEI REINO ENCANTADO	80,00	1.200,00
24	34615	60,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA EMEI REINO ENCANTADO	15,00	900,00

LOTE 03

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	31825	30,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	13,00	390,00
2	31826	20,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	50,00	1.000,00
3	31827	15,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	80,00	1.200,00
4	31828	70,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	15,00	1.050,00
5	31849	35,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	13,00	455,00
6	31850	20,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	50,00	1.000,00
7	31851	15,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	80,00	1.200,00
8	31852	60,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. JORDANA ARAUJO DA SILVA	15,00	900,00
9	31869	32,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	13,00	416,00
10	31870	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	50,00	200,00
11	31871	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	80,00	160,00
12	31872	100,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO C.R.A.S. - JARDIM BOA ESPERANÇA	15,00	1.500,00
13	31873	8,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	13,00	104,00
14	31874	7,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	50,00	350,00
15	31875	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	80,00	160,00
16	31876	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. BOA ESPERANÇA	15,00	750,00

LOTE 04

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	31829	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	15,00	240,00
2	31830	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	55,00	220,00
3	31831	5,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	85,00	425,00

4	31832	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M. NIVALDO (GUAPIRAMA)	18,00	900,00

LOTE 05

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	31833	48,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	13,00	624,00
2	31834	15,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	50,00	750,00
3	31835	15,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	80,00	1.200,00
4	31836	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. ARMANDO JACINTO BROLIO	15,00	750,00
5	34621	15,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA EMEI ARMANDO JACINTO BRÓLIO (ANEXO)	13,00	195,00
6	34623	20,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇAO DOS CANOS EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO (ANEXO)	50,00	1.000,00
7	34624	15,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO DA EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO (ANEXO)	80,00	1.200,00
8	34625	60,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO (ANEXO)	15,00	900,00

LOTE 06

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	31837	30,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	13,00	390,00
2	31838	3,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	50,00	150,00
3	31839	5,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	80,00	400,00
4	31840	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. NOSSA SRA APARECIDA	15,00	750,00
5	31885	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	13,00	208,00
6	31886	10,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	50,00	500,00
7	31887	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	80,00	160,00
8	31888	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. NOSSA SRA. APARECIDA	15,00	750,00
9	31889	5,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	13,00	65,00
10	31890	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	50,00	200,00
11	31891	1,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	80,00	80,00
12	31892	20,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO CENTRO ODONTOLÓGICO NOSSA SRA. APARECIDA	15,00	300,00
13	31893	64,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	13,00	832,00
14	31894	8,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	50,00	400,00
15	31895	5,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	80,00	400,00
16	31896	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA	15,00	750,00
17	31914	8,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	13,00	104,00
18	31915	1,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	50,00	50,00
19	31916	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	80,00	160,00
20	31917	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	15,00	750,00
21	31943	10,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	13,00	130,00
22	31944	2,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	50,00	100,00
23	31945	1,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	80,00	80,00
24	31946	20,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA CASA LAR, LUZ E VIDA.	15,00	300,00

LOTE 07

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	31853	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	18,00	288,00
2	31854	15,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	60,00	900,00
3	31855	15,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	85,00	1.275,00
4	31856	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. ITAMARATI NORTE	18,00	900,00
5	31857	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. ITAMARATI NORTELIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	18,00	288,00
6	31858	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	60,00	240,00
7	31859	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	85,00	170,00
8	31860	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. ITAMARATI NORTE	18,00	900,00

LOTE 08

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

1	31922	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	15,00	240,00
2	31923	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	55,00	220,00
3	31924	4,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	85,00	340,00
4	31925	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA E.M.E.I. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	18,00	900,00
5	31927	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	15,00	240,00
6	31928	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	55,00	220,00
7	31929	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	85,00	170,00
8	31930	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO P.S.F. MARECHAL RONDON (DISTRITO MARECHAL RONDON)	18,00	900,00

LOTE 09

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	31931	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ATERRO SANITÁRIO	13,00	208,00
2	31932	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ATERRO SANITÁRIO	50,00	200,00
3	31933	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO ATERRO SANITÁRIO	80,00	160,00
4	31934	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO ATERRO SANITÁRIO	15,00	750,00
5	31935	16,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ECO PONTO	13,00	208,00
6	31936	4,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DO ECO PONTO	50,00	200,00
7	31937	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DO ECO PONTO	80,00	160,00
8	31938	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DO ECO PONTO	15,00	750,00
9	31939	64,00	M3	LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA DE PASSAGEM	13,00	832,00
10	31940	6,00	UNID.	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM SUCÇÃO DOS CANOS DA CASA DE PASSAGEM	50,00	300,00
11	31941	2,00	UNID.	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO DA CASA DE PASSAGEM	80,00	160,00
12	31942	50,00	M.	DESENTUPIMENTO DE PIA E ENCANAMENTO EM GERAL DA CASA DE PASSAGEM	15,00	750,00

Totalizando o valor de R$ 91.444,00 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015 PREGÃO: N° 048/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J DA ROCHA REIS ALVES - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de um tanque metálico para armazenamento de combustível, com capacidade de 15.000 litros.

Conformeos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	**Cód. Item**	**Quant.**	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	34487	1,00	UNID.	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT – NB 190, CONFECCIONADO EM CHAPA 11, COM BOCA PARA LIMPEZA COM DIÂMETRO MINIMO DE 60 CENTÍMETROS, SAÍDA COM LUVA	22.000,00	22.000,00

Totalizando o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 090/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do Sr. GERALDO SILVERIO DOS REIS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 e dezembro de 2003 e artigo 11, inciso III, alínea "b" cumulado com o artigo 12, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007 e anexo "III", da Lei Municipal nº 1.142/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuiçãoem favor do servidor **Sr. GERALDO SILVERIO DOS REIS**, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal, matrícula nº 250, portador da Cédula de Identidade RG nº 1091437-4, SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 535.205.211-72 e da Cédula Eleitoral de nº 0344 3306 1830, Zona. 060, Seção 0084, contando com um total de **10. 075 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias,** de serviços prestados, efetivado no cargo de Agente de Serviço, especialidade servente de pedreiro, Classe "C", Nível "XX – 21 anos", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais, conforme o processo nº 008/001/2015/FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 091/2015

"Dispõe sobre a cessação do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ante o falecimento do segurado LAURIVAL VICENTE DE FREITAS REIS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei nº 10. 406/2002 – Código Civil

Resolve,

Art. 1º Extinguir o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, concedido em favor do segurado **LAURIVAL VICENTE DE FREITAS REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 866.391-2 e inscrito no CPF sob nº 095.510.509-91*, em face de seu falecimento, conforme Certidão de óbito – Matrícula 063750015520154003532450116145 13.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de abril de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 67/2015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais, que teria sua abertura no dia 07 de maio de 2015, às 14h00min.

Informamos a retificação do item *6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS*, alíneas "g" que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

[...]

g) Comprovação de que o bem cotado tenha garantia mínima de 12 meses, podendo ser comprovada através de folder, catalogo ou declaração do licitante.

[...]

Informamos também a retificação da especificação do **item 19**, constante no **ANEXO I** do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	15990	20,0000	UNID.	MONITOR LCD 19" OU SUPEIOR-PADRÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: LCD POLICROMÁTICO; RESOLUÇÃO: 1280 X 1024 OU SUPERIOR; DOT PICH: MÁXIMO DE 0,28MM; TELA: 19" OU SUPEIOR; PLANA; COM AJUSTE DE ALTURA			

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 21 de maio de 2015, às 08:00h.

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 69/2015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel S10 para atender os veículos da Frota Municipal, que terá sua abertura no dia 19 de maio de 2015, às 08h00min.

Informamos a retificação do item **7.2.4 - Da Qualificação Técnica**, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

7.2.4 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica que permita a verificação da capacidade dos tanques de armazenamento de combustível;

b) Atestado emitido pela SEMA, que a empresa está dentro das condições exigidas por aquele Órgão;

c) Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo ser comprovada pela Publicação no DOU;

d) Autorização da ANP para a atividade de TRR.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 049/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA**, na modalidade pregão (presencial) n° 049/2015, a se realizar no dia **19 de maio de 2015 às 14h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.084, DE 05 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Campo Verde.

Art. 2º - O convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com a realização de evento cultural beneficente para arrecadar recursos financeiros para construção da uma quadra poliesportiva na sede da APAE de Campo Verde.

Parágrafo único – O valor do repasse único será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante prestação de contas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.083, DE 05 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE de Campo Verde.

Art. 2º - O convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com o “Projeto de Atividade Física e Psicológica uma Missão Apaexonante II”, que visa o proporcionar atividades físicas e funcionais aos alunos da APAE de Campo Verde.

Parágrafo único –

O valor do repasse será de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) anuais, divididos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais) cada, mediante prestação de contas.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

PREGÃO: 038/2015

EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, CPNJ N° 03.349.265/0001-98

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO TIPO 01 PCT C/ 5KG	GRÃO DO LESTE	Und	5.000	R$ 8,86	R$ 44.300,00
2	AÇUCAR PCT C/ 02 KG	ITAMARATY	Und	5.000	R$ 2,90	R$ 14.500,00
3	CAFÉ EM PÓ PCT C/250 GR	TRÊS FAZENDAS	Und	5.000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT C/ 500GR	DALLAS	Und	5.000	R$ 1,60	R$ 8.000,00
5	SAL REFINADO PCT C/ 01 KG	AMAFIL	Und	2.500	R$ 1,05	R$ 2.625,00
6	FARINHA DE TRIGO PCT C/ 01 KG	CONSOLATA	Kilo	2.500	R$ 1,99	R$ 4.975,00
7	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 01KG	AMAFIL	Kilo	2.500	R$ 4,37	R$ 10.925,00
8	OLEO DE SOJA EMBAL. C/ 900ML	SOYA	Und	2.500	R$ 3,35	R$ 8.375,00
9	EXTRATO DE TOMATE 350ML	QUERO	Und	2.500	R$ 1,80	R$ 4.500,00

10	FEIJÃO TIPO 01 PCT C/ 1KG	TIO LINO	Und	5.000	R$ 3,90	R$ 19.500,00
Total do lote: Cento e trinta e três mil e duzentos reais						R$133.200,00

VIGÊNCIA: 04/05/2015 À 04/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA QUE TEM POR FINALIDADE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

PREGÃO: 038/2015

EMPRESA: MACCARI E MACCARI LTDA ME, CNPJ 06.900.782/0001-00

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ MODIFICADO - 400 GR	MERILU	Und	1.800	R$ 3,99	R$ 7.182,00
Total do lote: Sete mil cento e oitenta e dois reais						R$ 7.182,00

VIGÊNCIA: 04/05/2015 À 04/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.086, DE 05 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE - PARANATINGA - PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE - PARANATINGA - PARÓQUIA SÃO CRISTOVÃO.

Art. 2º - O convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com o “PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA”, que visa proporcionar tratamento e acompanhamento de adolescente no combate ao uso de drogas e álcool.

Parágrafo único – O valor do repasse será de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anuais, divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) cada, mediante prestação de contas.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA.

PREGÃO: 039/2015

EMPRESA: EDEIR APARECIDO DELGADO EPP, CNPJ 22.239.002/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und	Quant.	Valo unit.	Valor total
01	Prestação de serviço - Motoniveladora com 02 lâminas frontais de 13 furos e motor de no mínimo 120 cv de potencia	Hora	1.000	R$ 213,00	R$ 213.000,00
Valor total do fornecedor: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)					

VIGÊNCIA: 04/05/2015 À 04/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.087, DE 05 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2015, Lei Municipal nº 2.027, de 10

de Dezembro de 2014, voltado para Material de Consumo e Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo único - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; **3.3.90.30** – Material de Consumo e **3.3.90.39** – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica:

Fonte de Recurso: **53 – Tranf. Conv. Educação – Estado:**

Órgão – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Esporte e Lazer

Função 27– Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0031 – Atenção a Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas

Projeto/Atividade: 2097 – Realização e Participação de Eventos Desportivos

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 35.000,00**

Fonte de Recurso: 57 – Outros Conv. Estado não relacionados c/ Educação/Saúde/A. Social:

Órgão – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Esporte e Lazer

Função 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0031 – Atenção a Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas

Projeto/Atividade: 2097 – Realização e Participação de Eventos Desportivos

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 5.326,20**

Órgão – 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Esporte e Lazer

Função 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0031 – Atenção a Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas

Projeto/Atividade: 2097 – Realização e Participação de Eventos Desportivos

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....**R$16.673,80**

TOTAL.....R$ 57.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 054/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) n° 054/2015, a se realizar no dia **19 de maio de 2015 às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preço nº 001/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE ENCONTRA INSTALADO O PSF RECANTO DO BOSQUE: a empresa KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA ME, CNPJ 05.141.121/0001-77, foi a vencedora do certame com o valor de R$ 119.175,26 (cento e dezenove mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Campo Verde, 05 de maio de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA.

PREGÃO: 039/2015

EMPRESA: RODRIGUES GARCIA & GARCIA LTDA ME, CNPJ 07.893.105/0001-66

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und	Quant.	Valor unit.	Valor total
02	Serviço - pá carregadeira com peso operacional entre 10.000 e 12.300 kg e potencia mínima de 152 hp	Hora	1.500	R$ 126,00	R$ 189.000,00
03	Serviço - Retro escavadeira com tração 4x4, peso operacional entre 7.500 e 10.200kg, potencia mínima de 85 hp	Hora	1.500	R$ 138,00	R$ 207.000,00

Total: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)	R$ 396.00,00

VIGÊNCIA: 04/05/2015 À 04/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTO-NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA.

PREGÃO: 039/2015

EMPRESA: NAIR BALÇANTE COSTA ME, CNPJ 22.138.376/0001-08

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Und	Quant.	Valor unit.	Valor total
04	Serviço Escavadeira hidráulica com peso operacional entre 20.000 e 25.000kg e potencia mínima de 138 hp	Hora	1.500	R$ 145,66	R$ 218. 490,00
Valor total do lote: R$ 218.490,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa reais)					

VIGÊNCIA: 04/05/2015 À 04/05/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.085, DE 05 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com oINSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA-MT, para vistoria nas parcelas para possível homologação nos assentamentos Santo Antônio da Fartura, Paulo Freire, 28 de Outubro, Terra Forte, 04 de Outubro e Dom Ozório Stofell, deste Município de Campo Verde/MT, onde fica autorizado à assumir as obrigações contidas no inciso II, desta Lei.

I - Das obrigações do INCRA-MT:

a)Reunir com assentados, formar comissão para gerenciamento das atividades e outras representações dos Projetos de Assentamento, para esclarecimento sobre a metodologia de trabalho adotada para a vistoria nas parcelas;

b) Vistoriar as parcelas, previamente definidas, para preenchimento dos laudos técnicos individuais lote a lote nos referidos Assentamentos visando o cumprimento do Acordo de Cooperação;

c) Disponibilizar através de Ordem de Serviço, equipe com 02 (dois) servidores e uma viatura para execução das atividades de referência;

d) Adotar medidas necessárias para que o Acordo de Cooperação seja publicado no Diário Oficial e no Boletim de Serviço do INCRA;

e) Liberar os recursos dos Créditos Reforma Agrária por família, obedecendo ao disposto na Norma de Execução em vigor;

f) Apresentar memória de cálculo que deverá constar equipe de trabalho, cronograma de execução de despesas com viaturas e com os servidores;

g) Elaborar e apresentar ao Executivo Municipal, relatórios distintos com descrição dos trabalhos realizados no período compreendido;

II - Das obrigações do Município:

a) Adotar todas a medidas necessárias, em sua esfera e atribuições, para a realização dos serviços pactuados no Acordo de Cooperação Técnica;

b) Dar suporte financeiro e operacional aos técnicos do INCRA na execução dos serviços, com pagamento das diárias, como servidor público eventual, abastecimento e manutenção das viaturas em todas as etapas da execução dos serviços, conforme planilha em anexo, documento este integrante do presente Acordo;

c) Disponibilizar viatura e local em condições de desenvolver as atribuições administrativas;

d) Adotar medidas necessárias para que o Acordo de Cooperação seja publicado;

e) Indicar qual Secretaria será responsável pela gestão do Acordo de Cooperação, bem como a Autoridade Municipal que os servidores do INCRA/MT se reportarão e que se responsabilizará por sanar as pendências.

Art. 2º. – A gestão do respectivo Acordo de Cooperação Técnica ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde, tendo o prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta dias), a partir da data da assinatura do respectivo Acordo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

Art. 3º. – O valor total estimado das despesas com combustível, manutenção e diárias dos servidores do INCRA é de R$ 19.630,00 (dezenove mil seiscentos e trinta reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 051/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES ABC e RECARGA DE EXTINTORES ABC PARA LINHA AUTOMOTIVA**, na modalidade pregão (presencial) n° 048/2015, a se realizar no dia **21 de maio de 2015 às 14h00-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 040/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E ELETRICISTA PREDIAL*, na modalidade pregão (presencial) n° 040/2015, a se realizar no dia **18 de maio de 2015 às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2015 - JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

I. Divulgar Parecer da Banca Examinadora sobre Recursos Interpostos por Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado das Provas Objetivas de Múltipla, referente ao Processo Seletivo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição: **3864**

Disciplina: **Português**

Recurso Interposto: **Atribuição de Pontuação Errônea**

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezada Candidata, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que o mesmo é improcedente, fazendo-se necessário a analise do demonstrativo abaixo:

Candidato: [01 -] [02 D] [03 B] [04 C] [05 C] [06 A]

Gabarito: [01 D] [02 D] [03 D] [04 C] [05 C] [06 D]

Parecer: **Mantida a Pontuação**.

Observação: O Cartão de Respostas da Candidata está disponível junto à Comissão do Processo Seletivo para devidas análises.

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos:

diariomunicipal.org/mt/amm/

, www.camposdejulio.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 05 de Maio de 2015.

Dirceu Martins Comiran

Prefeito Municipal

Aline Heinz

Presidenta da Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' N. 022/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº. 022/2015, do tipo menor preço por item , com abertura no dia 16/04/2015, às 09h00, horário de Brasília, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de medicamentos, sendo declarados vencedores do certame as licitantes: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES, CNPJ n. º03.652.030/0001-70 com valor total de R$8.595,50 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), ALL MEDICA DISTR. DE MAT. HOSP. LTDA, CNPJ n.º com valor total de R$7.796,00 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais); MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 06.935.554/0001-67, com valor total de R$6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), ODONTOESTE LTDA ME, CNPJ n.º 12.632.841/0001-09, com valor total de R$2.562,25 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e ROTILLI & MACHADO LTDA EPP, CNPJ n.º 08.833.844/0001-25 com valor total de R$7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

Campos de Júlio, 05 de Maio de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N. 025/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do pregão eletrônico n.º 025/2015, o seguinte:

No aviso,

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/05/2015 às 07h59min do dia 15/05/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 15/05/2015

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 05/05/2015 às 08h59min do dia 14/05/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 14/05/2015 às 08h59min do dia 15/05/2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:

09h00min. do dia 15/05/2015

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 05 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero - Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' N. 023/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 023/2015, do tipo menor preço por item , com abertura no dia 29/04/2015, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de IP FIXO DE 20MB FULL DE CONEXÃO REAL (A TAXA DE TRANSFERENCIA DE UPLOAD E DOWNLOAD CONFORME A CONEXÃO DE CONTRATAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, SUAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, sendo declarados vencedores do certame a licitante:INTERNETI PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ n.º10.791.708/0001-61 com valor total de R$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Campos de Júlio, 29 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 071- 2015

Data: 30/04/2015

Contratado: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP.

Objeto: fornecimento de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R$ 38.545,50 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 30/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 069- 2015

Data: 28/04/2015

Contratado: E.L. DE Souza – Construções e Locações de Máquinas – ME.

Objeto: locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador.

Valor: 358.470,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos de Setenta Reais).

Vigência: 28/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2015

De 07 de abril de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IOMARQUES ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor IOMARQUES ALVES DE SOUZA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 07/04/2015 a 06/05/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/02/2013 A 18/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 073- 2015

Data: 30/04/2015

Contratado: P.MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Objeto: fornecimento de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: 107.918,35 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Vigência: 30/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2015

Canarana - MT, 30 de Abril de 2015**.**

"**Dispõe sobre Depreciação Mensal os Bens Móveis da carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Canarana- MT."**

Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internacionalização das normas contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou normas de contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio subordinado a Secretaria Municipal de Administração, autorizado a proceder à Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Março e Abril de 2015.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Prefeito Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl

CÂMARA
PORTARIA Nº 25/2015

PORTARIA N° 25/2015

DE 05 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **ANDRÉIA DE SOUZA DE ALMEIDA** portadora do RG nº 2247861-2 SSP/MT e CPF nº 014.201.381-11, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de maio de 2015.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 072- 2015

Data: 30/04/2015

Contratado: NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP.

Objeto: fornecimento de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R$ 33.159,30 (Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 30/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2015.

De 30 de abril de 2015.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CELIA REGINA DOS SANTOS, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

CÂMARA
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2015PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015N° Processo: 005/2015. Pregão Nº 001/2015. Objeto: Radiofusão das ações e dos atos administrativos e legislativos dos trabalhos da Câmara Municipal de Canarana - MT. Vigência 23/04/2014 à 31/12/2015. Presidente Francisco Cavalcante. Valor Total R$23.205,00 (vinte e três mil duzentos e cinco reais). Contratada: Rádio Capital do Araguaia Ltda, CNPJ: 01.372.986/0001-93.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2015

De 04 de maio de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO DOMINGOS NERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o Servidor JOÃO DOMINGOS NERES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/05/2015 a 03/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2013 A 22/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2015

De 04 de maio de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOÉ GONÇALVES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o Servidor NOÉ GONÇALVES CARVALHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/05/2015 a 03/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/08/2012 A 16/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 070- 2015

Data: 30/04/2015

Contratado: HAITON SOUZA DE ARRUDA**.**

Objeto: fornecimento de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R$ 7.175,00 (Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Vigência: 30/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151-2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 151/2013, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de empresas.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **FRANCISCO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 068.8012-6 e do CPF nº. 594.397. 341-91 e de outro lado a empresa

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA

, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924.0001-60 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCIO DE FREITAS CORREA, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº. 2048018-0 SSP/SP e CPF nº 094.915.058-40, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 82/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - Prorrogação de prazo, constante na Cláusula Sexta – da Vigência;

1.2 – A prorrogação de prazo, objeto deste termo aditivo passam a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 049/2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Sexta – da Vigência, ao contrato originário o total de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, sendo que o prazo de vigência do contrato fica estendido até o dia 24/04/2016.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser notificada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

2.2 – O presente termo aditivo prorroga os serviços contínuos constantes nos Lotes 01 (um) e 02 (dois) do Contrato originário, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO DE ISSQN			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)
02	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)
03	12	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas OPTANTES PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL

LOTE 02 – RECUPERAÇÃO DE ISSQN – AÇÕES FISCAIS			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	12	Serviço	Serviços de recuperação de crédito relativos ao ISSQN da INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, SIMPLES NACIONAL (e assemelhadas) na modalidade Ações Fiscais.)

2.4 - O valor global do presente termo aditivo de prorrogação contratual é de R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), que será pago em 03 (três) parcelas mensais conforme estabelecido no contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A formalização deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços de cessão do direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de EMPRESAS, segmentos que atuam como INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) e CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, com o fornecimento de serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico**,** para atender as Unidades Administrativas no intuito de proporcionar economia aos cofres públicos .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 24 de Abril de 2015.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FRANCISCO CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

.....

TWI EMPREEND. TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA

MÁRCIO DE FREITAS CORREA

.....

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria 255/2013 de 05/11/2013

Testemunhas:

01:_____

02:_____

Nome:..... Nome:.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2015

De 09 de abril de 2015.

Dispõe sobre retorno ao serviço do Servidor

Público com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 paragrafo único da Lei Municipal Complementar n° 028/2002 – Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art.1° - A servidora Pública CLEIA FERNANDES DA SILVA,efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA,lotada na Secretaria Municipal de Educação da Lei Complementar 124/2014,em licença interesse concedida pela Portaria de n°122/2013 de 05 de abril de 2013, retorna as suas funções, no dia 06/04/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação,com efeitos retroativos a 06/04/205.

Art. 3° - Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 09 de Abril de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2015

PROCESSO Nº. 032/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Srº. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773. 839-20, considerando o julgamento da licitação na Modalidade

Pregão Presencial nº. 16**/2015, Processo Administrativo nº032/2015,**

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.357.366/0001-20, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Isaac Povoas, nº475, Subsolo, sala 01, Bairro Centro, ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.248.430/0001-06, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Coronel Escolastico, nº 691, Bairro Areão, F.L AGUIAR ME, inscrita no CNPJ/MF nº13.498.158/0001-85, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Rua Quatro, Quadra 17, Bloco A, Bairro Jardim Umuarama, SANFELICE E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº04.855.336/0001-97, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Santa Rosa, nº563, Nova Canarana-MT, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana MT*, conforme especificações do Edital.*

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no Processo nº 032/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICAEIRELI-EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20 Inscrição Estadual: 13.544.670-8

Endereço: Av. Isaac Povoas, nº475, Subsolo, sala 01, Bairro Centro.

CEP: 78.005-340 Cidade/Estado: Cuiabá-MT

Representante Legal: PAULO HENRIQUE FURONI

RG: 1192184-6 SJ/MT CPF: 841.801.961-15

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ unt	R$ tot
01	30	Cx	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa c/25 x 1.	STIVALE	4,20	126,00
02	10	Cx	Alfinete de segurança Nº 29, caixa c/mínimo de 144 unidades.	IARA	4,50	45,00
05	50	Cx	Apontador de lápis, em metal, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx com 12 Unidades.	TRIS	6,30	315,00
07	30	Cx	Apontador de lápis, material plástico, (02) dois furos, com depósito, resistente, tamanho único. Cx. Com 12 Unidades.	GOLLER	42,00	1. 260,00
10	90	Unid.	Barbante de algodão com 08 fios, contendo 500g,	PIRATININGA	12,20	1. 098,00
18	220	Unid.	Caderno brochura, com grampo, 48 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm.	CREDEAL	0,90	198,00

19	600	Unid.	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm.	CREDEAL	1,70	1.020,00
20	250	Unid.	Caderno capa dura ¼, costurado, 96 folhas.	CREDEAL	3,35	837,50
21	500	Unid.	Caderno capa dura ¼, costurado, medindo 150 x 210 mm, cores diversas 48 folhas.	CREDEAL	3,10	1.550,00
22	200	Unid.	Caderno capa dura ¼, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 48 folhas.	CREDEAL	3,50	700,00
23	200	Unid.	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm.	CREDEAL	6,00	1.200,00
25	250	Unid.	Caderno capa dura, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 96 folhas.	CREDEAL	5,00	1.250,00
26	250	Unid.	Caderno capa dura, tipo universitário, pautado, 96 folhas, tamanho grande, nas cores diversas.	CREDEAL	6,60	1.650,00
27	400	Unid.	Caderno capa flexível, espiral, 48 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas.	CREDEAL	1,30	520,00
44	50	Unid.	Cola instantânea, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo.	MUNDIAL	7,00	350,00
77	20	Unid.	Grampeador de mesa, capacidade para até 20 folhas, estrutura metálica.	LYKE	11,00	220,00
83	10	Unid.	Guilhotina manual, tipo industrial, capacidade de no mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mesa aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistencia, lâmina em aço sae 1054, apoio em borracha.	LASSANE	155,00	1.550,00
86	50	Unid.	Lápis borracha, resistente.	LABRA	1,50	75,00
97	300	Cx	Papel A4 – Caixa c/ 10 resmas	SOL COPY	168,00	50.400,00
107	400	Unid.	Papel laminado, tamanho 50 X 60, cores variadas.	VMP	1,00	400,00
108	50	Unid.	Papel lustroso medindo 50 X 70 cm cores varidas.	VMP	1,20	60,00
114	30	pct	Papel vergê, branco, caixa (50 X1), formato A-4, medindo 210 X 297 mm, 180 Grs.	FILIPAPER	8,50	255,00

R$ 65.079,50

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME

CNPJ: 12.248.430/0001-06 Inscrição Estadual: 13396229-6

Endereço: Av. Coronel Escolastico, nº. 691, Bairro Areão.

CEP: 78.010-200 Cidade/Estado: Cuiabá-MT

Representante Legal: MÁRCIO GREIKE DA SILVA

RG: 1059884-7 SJ/MT CPF: 690.878.301-49

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ unt	R$ tot
03	50	Unid.	Almofada para carimbo Nº03, caixa em material plástico, cores (preto e azul).	JAPAN	4,99	249,50
06	50	Cx	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx. Com 12 Unidades.	BRW	7,06	353,00
11	1500	Unid.	Bastão De Cola Quente - Fino	RENDICOLA	0,59	885,00
12	900	Unid.	Bastão De Cola Quente - Grosso	RENDICOLA	1,14	1.026,00
15	50	Unid.	Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com12kg.	SCRIPT	66,00	3.300,00
17	70	Cx	Borracha branca macia para lápis, nº 60, fabricação nacional, tamanho pequeno. Cx. c/60 Unidades.	RED BOR	15,00	1.050,00
30	30	Unid.	Calculadora 12 Dígitos	CLASSE	12,50	375,00
33	100	Unid.	Caneta marca texto, cores variadas, em plást. diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente.	MASTERRPINT	1,50	150,00
35	600	Unid.	Cartolina branca, medindo 50 x 66cm, cores variadas.	VMP	0,47	282,00
36	300	Unid.	Cartolina branca, medindo 66 x 96cm, cores variadas.	VMP	0,63	189,00
42	100	Unid.	Cola bastão, em tubo plástico resistente, c/ 8g.	MAXI	2,18	218,00
43	200	Unid.	Cola gliter escolar, contendo 29g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica, cores variadas	DELTA	4,80	960,00
46	300	Unid.	Cola líquida branca, contendo 90g, acond. em frasco plástico, não tóxico.	MAXI	2,70	810,00
47	50	Unid.	Cola líquida especial para isopor, 80g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica.	FIX	4,49	224,50
48	10	Cx	Colchete latonado, nº 12, caixa c/72unidades.	IARA	14,90	149,00
52	500	Unid.	Envelope branco para correspondência, tipo saco, gramatura 90g/m², com as dimensões 160 x 220mm.	FORONI	0,22	110,00
53	500	Unid.	Envelope ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre.	FORONI	0,19	95,00
54	600	Unid.	Envelope ofício, tamanho 114 x 229 mm, branco, sem timbre.	FORONI	0,29	174,00
55	20	Cx	Envelope ofício, tamanho ofício caixa (500 x 1), pardo.	FORONI	119,65	2.393,00
57	500	Unid.	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm.	FORONI	0,39	195,00
58	400	Unid.	Envelope tipo saco, pardo, tamanho 240 x 340 mm, sem timbre.	FORONI	0,31	124,00
61	40	Unid.	Estilete tipo faca com lâmina estreita, em cabo plástico, resistente.	MASTERPRINT	1,99	79,60
62	40	Unid.	Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente.	MASTERPRINT	1,94	77,60
64	80	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência.	ADELBRAS	4,79	383,20
65	150	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25 mm x 50 m, boa aderência.	ADELBRAS	6,38	957,00
66	200	Unid.	Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, boa aderência.	ADELBRAS	12,19	2.438,00
68	350	Unid.	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x50m, boa aderência.	ADELBRAS	5,00	1.750,00
72	200	Unid.	Giz colorido macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades.	DELTA	4,90	980,00
73	200	Unid.	Giz de cêra, tamanho médio, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.	KOALA	2,50	500,00
75	150	Unid.	Gizão de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades.	KOALA	3,45	517,50
78	20	Unid.	Grampeador de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para alfineta e grampeia, capacidade para 6 folhas (grampo aberto) e 16 folhas (grampo fechado).	MASTERPRINT	7,90	158,00

79	30	Unid.	Grampos para grampeador, 106/ 6 , 6 mm, caixa com 5.000.	BRW	16,90	507,00
87	400	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades.	BRW	5,30	2.120,00
91	40	Unid.	Livro ata pautada, capa dura, costurado, c/100fls.	TAMOIO	9,90	396,00
92	50	Unid.	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas.	TAMOIO	10,90	545,00
93	170	Cx	Massa para modelar, antitóxico caixa com 12 unidades, cores variadas.	KOALA	3,95	671,50
94	10	Unid.	Molha dedo em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica.	WALLEU	3,40	34,00
96	200	Pct	Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades.	AMERICA	2,95	590,00
98	200	Unid.	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cores variadas.	VMP	0,75	150,00
101	200	Unid.	Papel celofone, cores variadas.	VMP	0,91	182,00
102	50	metros	Papel contact, transparente.	INFORMS	15,90	795,00
103	300	Unid.	Papel couchê opaco, cores variadas, formato A4, gramatura 120g.	OFF PAPER	4,80	1.440,00
104	350	Unid.	Papel crepom, medindo 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento, cores variadas.	VMP	0,75	262,50
105	400	Unid.	Papel de sêda, cores variadas.	VMP	0,24	96,00
106	600	Unid.	Papel Dobradura, cores variadas.	VMP	0,45	270,00
109	50	Unid.	Papel Manteiga.	VMP	0,99	49,50
110	300	Unid.	Papel micro - ondulado, cores variadas.	VMP	1,95	585,00
121	1000	Unid.	Pasta Suspensa P/ Arquivo Marmorizada.	FRAMA	1,93	1.930,00
122	100	Unid.	Pasta Transparente Em L	DAC	1,25	125,00
123	50	Unid.	Pen Drive 4 Gb	SAM DISK	35,50	1.775,00
124	40	Cx	Percevejo Cx C/100 unid	BRW	2,25	90,00
125	10	Unid.	Perfurador De Papel	MASTERPRINT	22,90	229,00
132	800	Unid.	Pincel P/ Quadro Branco cores variadas.	MASTERPRINT	3,85	3.080,00
138	20	Unid.	Prancheta De Madeira	STALO	4,40	88,00
139	20	Unid.	Presilhas Para Pastas Suspensas caixa C/50 Unid	POLYCART	7,99	159,80
141	500	Unid.	Régua 30 Cm	WALLEU	1,05	525,00
144	100	Unid.	Tesoura Grande Simples	BRW	7,40	740,00
157	60	Unid.	Tinta Para Carimbo – Azul e preta	JAPAN	23,90	1.434,00
161	900	Unid.	Tinta Para Pincel Quadro Branco - Preta – vermelha e azul	PILOT	5,10	4.590,00
162	200	Unid.	Tinta Para Tecido cores variadas	ACRILEX	2,65	530,00
163	1200	m2	TNT cores variadas, 1,40 De Largura	NOW HOWEN	1,98	2.376,00

R$ 47.518,20

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: F.L AGUIAR ME

CNPJ: 13.498.158/0001-85 Inscrição Estadual: 13.422.439-6

Endereço: Rua Quatro, Lote 19, Bloco A, Quadra 17, Jardim Umuarama.

CEP: 78.058-599 Cidade/Estado: Cuiabá-MT

Representante Legal: PAULO VICTOR PREZA REGO

RG: 1382384-1 SSP/MT CPF: 002.250.931-38

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ unt	R$ tot
04	100	Unid.	Apagador Para Quadro Branco.	BRW	5,49	549,00
08	500	Unid.	Arquivo Morto - Papelão	COLORPAK	2,77	1.385,00
09	250	Pct	Balão 6.5 C/ 50unid.	PIC PIC	5,49	1.372,50
13	50	Unid.	Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas, (4 x 1).	BRW	2,99	149,50
14	50	Unid.	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, (1x 1).	BRW	8,99	449,50
16	50	Cx	Borracha branca macia para lápis, nº 40, fabricação nacional, tamanho médio. Cx. c/ 40 Unidades.	RED BOR	17,99	899,50
24	50	Unid.	Caderno capa dura, brochura, tamanho grande, com 96 folhas pautadas.	SULAMERICANA	6,20	310,00
28	300	Unid.	Caderno capa flexível, espiral, 96 folhas, medindo 148 x 203 mm, nas cores diversas.	JANDAIA	2,50	750,00
29	100	Unid.	Caixa Polionda, box para arquivo morto, em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de altura e 13cm de profundidade, tamanho ofício.	ALLAPLAST	28,00	2.800,00
31	120	Cx	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal,(cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 12 Unidades.	BIC	10,00	1.200,00
32	50	Unid.	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, Jogo com 12 cores, tubo de plástico, ponta macia.	TRIS	6,90	345,00
34	50	Unid.	Capa Pvc nas cores (preta, azul claro, azul escuro, azul transparente), medindo 210 x 297 mm, tamanho A 4, para encadernação espiral.	BRW	0,57	28,50
37	50	Unid.	Clips em aço niquelado, tamanho nº 1, caixa com 100 unidades.	BRW	1,99	99,50
38	400	Unid.	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, caixa com 100 unidades.	BRW	1,99	796,00
39	300	Cx	Clips Nº 3 C/100 unid	BRW	1,99	597,00
40	100	Cx	Clips Nº 4 C/100 unid	BRW	2,30	230,00
41	150	Cx	Clips Nº 8 C/100 unid	BRW	5,90	885,00
45	200	Unid.	Cola líquida branca, contendo 500g, acondicionada em frasco plástico, não tóxica.	LEONORA	5,90	1.180,00
49	50	Unid.	Corretivo líquido, a base d'gua e secagem rápida, 18 ml.	MAXI	2,49	124,50

50	1200	Unid.	E.V.A. - Placa (Sortida)	BRW	1,39	1.668,00
51	50	Pct	Elástico chato, 10 mm de largura, com 100 mt de comprimento a peça.	TELK	6,00	300,00
56	10	Cx	Envelope pardo, medindo 26 x 36 mm, caixa (500 x 1), 1ª qualidade.	IPECOL	109,00	1.090,00
59	20	Unid.	Espirais em plástico 17mm, pacote com 100x1.	LASSAME	12,60	252,00
60	20	Unid.	Espirais em plástico 20mm, pacote com 80x1.	LASSAME	16,00	320,00
63	15	Unid.	Extrator de grampo cromado.	JAPAN	1,90	28,50
67	100	Unid.	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 20 m, boa aderência.	ADERE	0,70	70,00
69	50	Rl	Fita de cetim, cores variadas.	ELK	23,90	1.195,00
70	50	Unid.	Fita Dupla Face 12mmx30m	ADERE	6,30	315,00
71	200	Unid.	Giz branco macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades.	IPIRANGA	3,49	698,00
74	200	Unid.	Giz de cêra, tamanho pequeno, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades.	KOALA	2,17	434,00
80	20	Unid.	Grampos para grampeador, 23/10, caixa com 5000 x 1, semi-industrial, metálico, ante ferrugem.	BRW	6,20	124,00
81	150	Unid.	Grampos para grampeador, 26 / 6 acobreado, caixa contendo 5000 grampos.	BRW	5,10	765,00
82	10	Unid.	Grampos para grampeador, 9/14, caixa com 2.000, em metal, tratamento superficial acobreado.	BRW	4,00	40,00
84	50	Unid.	Isopor em placa Eps, P - 1, com 100mm.	ISOESTE	3,50	175,00
85	50	Unid.	Isopor em placa Eps, P - 1, com 50mm.	ISOESTE	2,50	125,00
88	80	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	BRW	9,50	760,00
89	50	Cx	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 36 (trinta e seis) unidades.	BRW	25,00	1.250,00
90	50	Cx	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dure-za da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâme-tro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm. Cx com 140 unid.	BRW	75,00	3.750,00
95	200	Pct	Palito De Churrasco De Bambu Com 50unid	TELK	4,99	998,00
99	800	Unid.	Papel cartão medindo 50 X 66 cm (cores variadas).	VMP	0,99	792,00
100	500	Unid.	Papel cartaz medindo 50 X 70 cm (cores variadas).	VMP	0,88	440,00
111	100	Unid.	Papel pardo medindo 66mm de largura, 96mm de comprimento, Folha, 240gr.	VMP	0,90	90,00
112	100	Unid.	Papel sulfit, formato A 4, cores variadas, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², com 100 folhas, quantidades proporcionais e acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade.	JANDAIA	4,98	498,00
113	150	Unid.	Papel sulfit, formato A 4, na cor branca, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², 500x1, acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade.	JANDAIA	9,80	1.470,00
115	50	Unid.	Papelão panamá, tamanho 60 X 90 cm.	VMP	5,20	260,00
116	50	Unid.	Pasta Catálogo 100 Fls	DAC	22,00	1.100,00
117	200	Unid.	Pasta De Papel Com Elástico.	FRAMA	1,65	330,00
118	150	Unid.	Pasta Papel Com Grampo	FRAMA	1,97	295,50
119	300	Unid.	Pasta Plastica C/Elastico Fina.	ALLAPLAST	2,60	780,00
120	400	Unid.	Pasta Plastica Transparente, C/Elastico - 5cm.	ALLAPLAST	3,99	1.596,00
126	50	Unid.	Pilha Aa Alcalina Com 2 Unid	MAXPRINT	5,00	250,00
127	50	Unid.	Pilha AAA Alcalina C/02	MAXPRINT	6,10	305,00
128	1200	Unid.	Pincel Atômico – cores variadas	BRW	2,20	2.640,00
129	100	Unid.	Pincel Chato N°8	TIGRE	2,39	239,00
130	80	Unid.	Pincel Nº 04	TIGRE	1,98	158,40
131	80	Unid.	Pincel Nº 12	TIGRE	2,79	223,20
133	80	Unid.	Pincel Redondo Nº 0	TIGRE	3,49	279,20
134	80	Unid.	Pistola Aplicadora P/Cola Quente - média.	BRW	15,90	1.272,00
135	200	Unid.	Placa De Isopor 1,5 Cm	ISOESTE	3,25	650,00
136	100	Unid.	Placa De Isopor 2 Cm	ISOESTE	4,00	400,00
137	100	Unid.	Placa De Isopor 4 Cm	ISOESTE	6,00	600,00
140	20	Unid.	Quadro De Giz 2.00 X 1.20 Mold./Madeira	GUEDES	60,00	1.200,00
142	100	Unid.	Régua 50 Cm	WALEU	2,14	214,00
143	30	Pct	Saco plástico PE ofício s/furos 0,10 mm PCT c/ 50 unid	DAC	9,80	294,00
145	200	Unid.	Tesoura Pequena S/ Ponta.	BRW	1,24	248,00
151	80	Unid.	Tinta Guache 250ml	KOALA	4,30	344,00
152	150	Unid.	Tinta Guache C/ 6 Cores	KOALA	2,90	435,00

R$ 45.911,30

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: SANFELICE E CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.855.336/0001-97 Inscrição Estadual: 13.295.234-3

Endereço: Rua Santa Rosa, nº. 563, Nova Canarana-MT

CEP: 78640-000 Cidade/Estado: Canarana-MT

Representante Legal: EVANDRO SANFELICE

RG: 1.192.642-2 SJ/MT CPF: 846.075.211-91

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	R$ unt	R$ tot
146	50	Unid.	Tinta Epson Bk 6641	EPSON	60,00	3.000,00

147	40	Unid.	Tinta Epson CT 6642	EPSON	60,00	2.400,00
148	40	Unid.	Tinta Epson MT 6643	EPSON	60,00	2.400,00
149	40	Unid.	Tinta Epson TX 620	EPSON	60,00	2.400,00
150	40	Unid.	Tinta Epson YT 6644	EPSON	60,00	2.400,00
153	50	Unid.	Tinta Impressora HP 22 - Original	HP	65,00	3.250,00
154	150	Unid.	Tinta Impressora HP Nº 122 colorida - Original	HP	41,90	6.285,00
155	150	Unid.	Tinta Impressora HP Nº 122 preta - Original	HP	35,00	5.250,00
156	50	Unid.	Tinta Impressora Hp21 - Original	HP	40,00	2.000,00
158	60	Unid.	Tinta Para Impressora N 60 Preto - Original	HP	42,00	2.520,00
159	60	Unid.	Tinta Para Impressora Nº 60 Color - Original	HP	62,00	3.720,00
160	20	Unid.	Tinta para Impressora Nº 662	HP	30,00	600,00
164	20	Unid.	Tonner Nº 12 A - Original	HP	210,00	4.200,00
165	80	Unid.	Tonner Nº 85 A - Original	HP	180,00	14.400,00
166	15	Unid.	Tonner para Impres. Laser Jet M1132 MFP	HP	180,00	2.700,00
167	50	Unid.	Tonner P/ Impres. Sansung SCX 2850 – 2851 Original	HP	220,00	11.000,00
168	15	Unid.	Tonner Para Impres.Broller DCP 8157 - Original	BROTHER	210,00	3.150,00
169	5	Unid.	Tonner TN- 580/650	BROTHER	180,00	900,00

TOTAL R$ 72.575,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 016/2015 é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não existindo outro órgão participante;

4.3 - **A presente esta de Registro de Preços esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 05 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP

PAULO HENRIQUE FURONI

RG nº 1192184-6 SJ/MT e CPF nº 841.801.961-15

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME

MÁRCIO GREIKE DA SILVA

RG nº 1059884-7 SJ/MT e CPF nº 690.878.301-49

F.L AGUIAR - ME

PAULO VICTOR PREZA REGO

RG nº 1382384-1SSP/MT e CPF nº 002.250.931-38

SANFELICE E CIA LTDA - ME

EVANDRO SANFELICE

RG nº1.192.642-2 SJ/MT e CPF nº 846.075.211-91

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217/2015

De 07 de abril de 2015.

Exonerar Servidora, a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ARLETE VIEIRA DE MENEZES do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE constante no Anexo I Apoio à prevenção de doenças da Lei Complementar nº 123/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de abril de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE CARLINDA- MT

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Antonio filho no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada na sede da APAE às 19;00 horas, do dia 05 de junho de 2015, às 19;00 horas em primeira convocação e às19;30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º) com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31.12.2014 em cumprimento à exigência do artigo 26, § único, do estatuto da Apae . 2. Outros

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Carlinda 04 de maio de 2015

_____

José Antonio Filho

Presidente da Apae

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA PARTE DE ALVENARIA, HIDRÁULICA E CARPINTARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

E que teve como vencedora as empresas

CONSTRUTORA TUCUNARÉ LTDA-ME

CNPJ: 05.067.471/001-30

CARLINDA – MT; 05 de Maio de 2015.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA- MT

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Antonio Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada na sede da Apae do dia 09 de junho de 2015, às 19;00 horas em primeira convocação e às19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º) com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federações Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Carlinda 04 de maio de 2015

_____

José Antonio Filho

Presidente da APAE de Carlinda MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 20/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA** e sagraram-se vencedoras as empresas: **M. A. DE JESUS COMERCIO - EPP** inscrito no **CNPJ/MF n.º 01.528.674/0001-26** no valor total de **R$ 415.398,48 (quatrocentos e quinze mil trezentos e noventa e oito reais quarenta e oito centavos)** e a empresa

SUPERMERCADO MILENIO LTDA – ME

inscrita no CNPJ/MF n.º 08.094.933/0001-05 no valor total de R$ 491.065,95 (quatrocentos e noventa e um mil sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Castanheira - MT, 06 de maio de 2015.

João Mançano Bruscagin

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 025/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2015**, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM,* objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA ATRAVÉS DE EMPRESA** para atender a necessidade da Municipalidade. Com sessão no dia 18/05/2015 às 13:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **06** de **maio** de **2015**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 24/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2015**, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM,* objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LAMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 18/05/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **06** de **maio** de **2015**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2015

1.1 DO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRÊS VEICULOS tipo utilitário, ar condicionado, caminhonete, cabine dupla, 5 portas , diesel, capacidade para quatro passageiros e um motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem limite de Quilometragem

DO VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
DECRETO Nº: 016/2015

DATA: 04 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. FICA INSTITUIDA,

a partir desta data, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Publico na Prefeitura Municipal previsto para o mês de Maio a Julho de 2015.

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhaes – CPF N.º: 436.209.579.91, Cargo: Enfermeira;

II – Membro: Valdenice Galelli– CPF N.º: 720.408.740.20, Cargo: Secretaria Adjunto;

III –Membro: Solange Antunes de Souza – CPF N.º: 154.116.888-76, Cargo: Enfermeira.

Art. 3º. A Comissão ora instituída terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Publico 001/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias..

Cláudia-MT, 04 de Março de 2.015

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO 1163-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.163/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

"Nomeia Comissão Especial para regulamentar e coordenar o processo de escolha dos membros do Tutelar dos Direito da Criança e Adolescente"

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o disposto no art. 14 da Lei Municipal 735/2015, e resolução nº 170/2014 do CONANADA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora para regulamentar, coordenar e acompanhar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme a seguir:

a) Lucíolo José da Mota Júnior; b) Marley Pereira de Assunção Silva; c) Neusa Ribeiro de Almeida; d) José Antônio de Oliveira; e) Celso Ricardo de Castro Miranda; f) Erlaine Aparecida de Oliveira Martins; g) Wagner Pereira Martins.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º. Ester Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO 1162-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.162/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2.015.

"Convoca 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Resolução nº 137/2.015, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação dos direitos da criança e do adolescente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 21 e 22 de mail de 2.015, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cocalinho, com o tema: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes – Fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR 010 - SAÚDE

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – ACS			
MICRO ÁREA 03 – JARDIM ARAGUAIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	SARIA DIAS CASTRO	025.614.321-81	39
2	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	017.823.721-30	37
3	ISPLESESN BARROS RAMOS	038.282.531-48	37
4	PATRICIA APARECIDA SILVA	003.761.471-13	35
5	LAIS GONZAGA SANTOS	053.565.151-11	30
6	TELMA DOS SANTOS SILVA	018.156.231-60	28
DESCLASSIFICADA	EDIZANGELA DA SILVA ARAUJO	021.497.311-50	20
AUSENTE	ANA MARCIA FERREIRA RIBEIRO DA LUZ	028.673.961-58	
AUSENTE	REGIANE D'ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO	021.359.701-23	
AUSENTE	JESSICA GARCIA DA SILVA	058.325.811-56	
MICRO ÁREA 06 – CIDADE NOVA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	REGIANE SERAFIM SOARES	026.043.551-16	43
2	JULIANA CEZAR DA SILVA	012.790.441-79	40
3	DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	011.645.041-00	36
4	NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	997.281.411-49	33
5	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	754.017.971-68	27
6	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	020.046.191-55	27
7	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	055.434.741-56	27
8	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	942.547.291-20	25
DESCLASSIFICADA	LUCIANA PINTO DO NASCIMENTO	003.264.431-00	24
DESCLASSIFICADA	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	935.669.991-72	14
DESCLASSIFICADA	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	016.950.581-27	13
DESCLASSIFICADA	LUCIFATIMA ALFREDO MONTEIRO	618.156.241-91	19
AUSENTE	CAMILA SOUZA MOTA	754.749.051-49	
MICRO ÁREA 15 – CALCÁRIO SERRA DOURADA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO	000.338.351-28	31
2	CLEONICE SERAFIM DA SILVA	429.589.971-20	29
3	PRICILIA DE SOUZA ROSA	008.381.161-32	29

AUSENTE	LORENCIA SILVA VAZ	055.521.181-01	
AUSENTE	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	039.539.051-63	
MICRO ÁREA 11 – FAZENDA ÁGUA LIMPA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	ELISMARTA BARBOSA DE DEUS	941.597.181-91	37
2	LEIDIANE PEREIRA LIMA	046.502.151-45	27
MICRO ÁREA 12 – ITACAIÚ			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	MARCIA MENDES DE MELO	017.980.691-21	32
DESCLASSIFICADA	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	034.433.651-40	

DECRETO 1164-2015

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.164/2.015, DE 29 DE ABRIL DE 2.015.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial pela **Lei Municipal n° 735/2015, de 03 de março de 2015, e**

Considerando a necessidade de dar estrito cumprimento a todas as disposições legais que regem a matéria em epigrafe, mormente às políticas sociais voltadas aos direitos da criança e adolescente**,**

D E C R E T A:

Art. 1º -

Ficam nomeados, nos termos deste ato e da legislação pertinente, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, da seguinte forma, respectivamente:

ÓRGÃOS GORVENAMENTAIS

I – representando da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:

a) TITULAR: Lucíolo José da Mota Júnior,

SUPLENTE: Marley Pereira Assunção;

II – representando da Secretaria Municipal de Esportes:

b) TITULAR: Carlos Alberto do Nascimento,

SUPLENTE: Samuel Santana dos Santos;

III – representando da Secretaria Municipal de Saúde:

c) TITULAR: Erlaine Aparecida de Oliveira Martins,

SUPLENTE: Antônia Maria de Pinheiro Chaves;

IV – representando o Núcleo da Polícia Militar:

d) TITULAR: Sidiney Pereira dos Santos,

SUPLENTE: Celso Ricardo Castro Miranda;

V – representando Secretaria Municipal de Educação:

e) TITULAR: Marlene Martins de Fretas,

SUPLENTE: Denise Cristina Teles;

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – **Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso:**

f) TITULAR: Iracy Fagundes Severino,

SUPLENTE: Elisangela Alves Ferreira;

II – **Representante da Igreja Deus no Brasil:**

g) TITULAR: Wagner Martins Pereira,

SUPLENTE: Regina Célia Evangelista Rodrigues;

III – representando a Igreja Católica:

h) TITULAR: Edson Brasil dos Santos Júnior,

SUPLENTE: Francilda Roberta de Souza;

IV – representando a Associação Comercial e Empresarial de Cocalinho:

i) TITULAR: José Antônio de Oliveira,

SUPLENTE: Leidimar Martins Gomes;

V – **representando a Igreja Assembleia de Deus Madureira:**

j) TITULAR: Neuza Ribeiro de Almeida,

SUPLENTE: Izamar Xavier do Rêgo;

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luis Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

EDITAL 001-2015 -ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Eleição Unificada para o Conselho Tutelar

Edital nº 01/2015 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 414/2002, alterada pela lei municipal 735/2015, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para o quatriênio 2016/2019, divulga o presente Edital, nos seguintes termos:

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

I. Inscrição de candidatos. II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e de conhecimentos de informática (digitação); III. Entrevista;

IV. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e Entrevista, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município. II. Juiz de Direito da Comarca de Cocalinho - MT IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário a ser das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e em regime de plantão, conforme escala definida pelo colegiado, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento, observando art. 20 e paragrafo único da Lei municipal 735/2015.

2.2 - O valor do vencimento é de: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com os respectivos direitos trabalhistas garantidos no art. 56 da Lei Municipal 735/2015.

Parágrafo Único. No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão dois (02) conselheiros conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

II - DAS ATRIBUIÇOES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 4º - São atribuições do conselheiro tutelar:

I – atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

a – encaminhamento aos pais ou responsáveis;

b – orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d – inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f – inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;

g – abrigo em entidade assistencial;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b – inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d – encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f – obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;

g – advertência;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;

b – representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder;

XII – Estar apto e para direção do veículo destinado a condução dos pares do Conselho, sempre que a sua escala de plantão assim o definir;

XIII – Zelar do patrimônio do Município, principalmente aqueles dedicados ao seu uso, mantendo-os sempre limpos e em condições de uso e os utilizando somente para o desempenho de suas funções.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município há mais de dois anos;

IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);

VI – Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Noções mínimas de informática, que deverá ser comprovada no ato do pedido de registro de candidatura, em testes definidos e aplicados pelo Conselho Municipal (Comissão da Eleição).

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com no mínimo categoria “B”.

Parágrafo 1º – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 11/05/2015 a 11/06/2015, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no horário de 08:00 às 11:00 horas, horário de expediente.

Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões negativas criminais;

b) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios;

c) Documentos pessoais (xerox);

d) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco;

e) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, exceto, a carteira de habilitação, que poderá ser apresentada até o dia 10/07/2015. Caso o candidato não apresente o documento citado, será, automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

§ 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

§ 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

§ 5º - Não poderá se inscrever o candidato que já tenha servido o conselho por dois mandatos consecutivos.

§ 6º - Os candidatos eleitos a conselheiro tutelar e os respectivos suplentes terão que participar de capacitação organizada pelo CMDCA.

§ 7º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.7º - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

6.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

6.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalíssimo, as determinações do disposto no item 5.4, terá sua inscrição invalidada.

6.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

IV- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Parágrafo único: "estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital".

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

VI - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

Art. 11 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a)- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b)- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c)

-Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) -Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) -Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) -Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g)- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h)- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j)- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k)- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

L)- Elaborar e corrigir as provas que serão aplicadas aos candidatos a conselheiro.

Art. 12. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

VII - DA PROVA

Art. 13 - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art.14 - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 10 (dez) questões objetivas, valendo 1,0 (ponto) cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

Art. 15 – A prova de digitação será aplicada no mesmo dia da prova de aferição de conhecimentos específicos.

§ 1º. Para esta prova o candidato deverá digitar um texto a ser escolhido pela comissão, com o tempo máximo de 5 minutos.

§ 2º - O candidato não poderá ter mais que 5 (cinco) erros ao digitar o texto.

§ 3º - O candidato terá pontuação se conseguir digitar 50% do texto solicitado, caso não pontue será desclassificado do processo eleitoral.

§ 4º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. § 5º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 6º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

Art. 16 – O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 17 – A Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e digitação será afixada em Quadros de Aviso na Sede do CRAS Conselho Tutelar, Prefeitura.

VIII - DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

Art. 18 - As provas serão realizadas no dia 28 de Junho de 2015 em local e horário a ser definido e divulgado posteriormente através de edital especifico.

IX - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 19 - A entrada nos locais de prova só será admitida mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se exime de qualquer responsabilidade inerente a transporte de objetos de valores tais como relógios, celulares, etc.

Art. 21 - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

Art. 22 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.

§ 1º - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m), emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta, resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta, e resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta não serão consideradas.

§ 2º - O resultado das provas será divulgado no quinto dia útil após sua aplicação.

§ 3º - Não será divulgado gabarito preliminar.

§ 4º. Após divulgação do resultado os candidatos terão até o segundo dia útil para interpelar recurso sobre o resultado das provas.

§ 5º - Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

Art. 23 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

§ 1º - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

§ 2º - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

§ 4º - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

XI - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 24 - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

Art. 25 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

Art. 26 - Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

Art. 27 - Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

Parágrafo único - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

Art. 28 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

Art. 29 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

Art. 30 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

XII - DA SAÍDA DA SALA

Art. 31 - O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 32 - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

Art. 33 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

Art. 34 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

Art. 35 - Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido com o número de inscrição e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

Art. 36 - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

XIII - DA ELEIÇÃO

Art. 37 – A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário e local a serem publicados, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e entrevista.

I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 38 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

XIV - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 39 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza. II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito. III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha. IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art. 40 – Será permitido:

I. Pleitear o voto do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

XV - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 41 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

§ 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 7 (sete) seguintes serão os suplentes.

§ 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016.

Art. 42 – Compõe o presente edital, os anexos I, II e III

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Publica e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, MT, 06 de Maio de 2015

Erlaine Aparecida Oliveira Martins

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguira o cronograma abaixo descrito:

Publicação do edital / regulamento- 07/05/2015
Inscrição dos candidatos- 11/05 a 11/06/2015.
Relação provisória dos candidatos inscritos- 15/06/2015
Abertura de prazo para impugnação de candidatos- 16/06 a 18/06/2015.
Relação definitiva de candidatos aptos para serem subme- tidos a prova de aferição de conhecimentos do eca – 22/06/2015.
Realização da prova escrita: 28/06/2015
Divulgação do resultado da prova- 03/07/2015
Interposição de recursos sobre a prova– dois dias uteis após divulgação do resultado.
Resultado da interposição do recurso – 10/07/2015
Divulgação definitiva lista de candidatos aptos a eleição. 12/07/2015
Campanha dos candidatos – 13/07 a 30/09/2015 (até às 22:00 horas)
Processo de eleição- 04/10/2015
Divulgação do resultado oficial da eleição- 05/10/2015
Capacitação aos conselheiros (data a ser definida pelo comissão)
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos- 10/01/2016

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO A CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

Nº DE INSCRIÇÃO_____ (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

NOME _____

ESCOLARIDADE:_____

FILIAÇÃO: _____

_____

ENDREÇO:_____

_____

TEMPO DE RES. NO MUNICIPIO:_____FONE_____

CPF:_____RG_____ORG. EXPEDIDOR_____

TITULO:_____SEÇÃO:_____ZONA_____

JÁ TRABALHOU COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE_____

ONDE?_____QUANTO TEMPO?_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL_____

_____

_____

DECLARO ter tomado conhecimento de todas as atribuições e ou responsabilidades que o cargo de Conselheiro Tutelar me confere e concordo com as disposições na resolução 02/2015 e do edital 01/2015 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cocalinho,_____ de _____ 2015

_____ _____

CMDCA Candidato

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Cargo/Função: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato à vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, solicito revisão:

[ ] da Prova de Conhecimentos específicos, questão _____

[ ] do Resultado da Prova de conhecimentos específicos.

[ ] do Resultado da prova de digitação.

[ ] Outros – Epecificar_____

[ ] Contra candidatura de: _____

Fundamentação_____

_____

_____

Cocalinho, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

1. Protocolar o documento na secretaria dos conselhos.

2. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma, com letra legível.

3. Usar formulário de recurso individual para cada questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 014/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 014/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO, DOS PRÉDIOS PUBLICOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia **(Anexo I)**. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de Maio de 2015, às 09h00-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza -

MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 09h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 ou 3571-2227.

Colniza – MT, em 05 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 009/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 009/2015

A Equipe de Pregão da **Prefeitura Municipal de Colniza,** no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 347/GP/2014 torna publico, para conhecimento dos interessados, que fica decido a **PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA MODALIDADE DE MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SECR. DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

MOTIVO

Apresentando como justificativa maior divulgação do mesmo para alcançar maior competitividade do certame, em detrimento da busca pela proposta mais vantajosa à Administração. Evocando assim os princípios básicos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade igualdade publicidade administrativa, esta comissão acredita garantir as empresas interessadas em participar do certame licitatório em epigrafe condições que garantam isonomia entre os interessados não se olvidado o preconizado no caput do **art. 3º** da lei 8.666/93 –

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

, a equipe de apoio decidiu pela suspensão do feito e prorrogou por 05 (cinco) dias úteis, ficando definida a data de 12 de Maio do corrente ano, ás 09h00min para a realização do certame em questão.

Ficando assim a abertura desta licitação para o dia 12 de Maio do corrente ano, ás 09h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 / 3571-2227 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 05 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 013/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 013/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento Modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços (SRP), Visando Futura e Eventual Contratação de um Profissional para a Prestação de Serviços na Área de ENGENHARIA AMBIENTAL, com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento. Por um Período de 12 (Doze) Meses.

Poderão participar deste procedimento licitatório pessoa física cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia (Anexo I). Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de Maio de 2015, às 09h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 09h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-2227 ou 3571-2227.

Colniza – MT, em 05 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 015/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO, DOS PRÉDIOS PUBLICOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia **(Anexo I)**. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 de Maio de 2015, às 09h00-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 09h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 ou 3571-2227.

Colniza – MT, em 05 de Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 012/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, PONTES E BUEIROS EM TODO O MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO PARA A POPULAÇÃO TENDO EM VISTA AS PÉSSIMAS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS DEVIDO ÁS FORTE CHUVAS OCORRIDOS NESTE PERÍODO DO ANO, ISOLANDO TANTO OS MUNÍCIPES DA ZONA RURAL QUANTO DA URBANA DIFICULTANDO A ESCOAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS. RESSALTANDO QUE O ABASTECIMENTO DESSA MÁQUINAS/VEÍCULOS É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Suprindo assim as necessidades das Secretarias Municipais do Municipio de Colniza, por um período de 12 (doze) meses.

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia **(Anexo I)**. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a

Lei nº. 8.666/93

e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de Maio de 2015, às 11h00-min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 11h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571-1000 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 05 Maio de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 12 de Maio de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco do Brasil)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
35	278	EVELINI FABIANA DA SILVA AGUIAR	57,00	30,00	25,00	2,00	0,00	17/03/1983	CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MEDIO
36	246	LUCIANA CABRAL SANTOS	57,00	35,00	20,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MEDIO
37	323	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	56,00	40,00	15,00	1,00			CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MEDIO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 05 de Maio de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através do Departamento de Licitação comunica a todos os interessados que Aderiu ao**Processo Administrativo nº. 23034.000.302/2013-19 do Pregão Eletrônico nº. 71/2013, Ata Registro de Preço nº. 51/2014 junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, com a empresa Positivo Informática S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.243.735/0001-48. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Solução Integrada Interativa

de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo. Maiores informações na sede a Prefeitura Municipal de Colider localizada na Travessas dos Parecis nº 085 – Setor Leste – Centro—Fone (66) 3541 6300 – 08:00 ás 11:00 das 13:00 às 16:00 horas**.**

Colider – MT, 05 de Maio de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 18 de Maio de 2015, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Alimentação Nutricional e Material de Consumo Hospitalar (judiciais), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site **www.colider.mt.gov.br**

Colider/MT, em 05 de Maio de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de Maio de 2015, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Comunicação Visual para diversas secretarias do Município de Colíder-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 05 de Maio de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeira

ERRATA DA PORTARIA Nº 011/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TEREZINHA SOLEDADE DO NASCIMENTO, para Professora, classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Na publicação do dia 10 de fevereiro de 2015 da Portaria nº. 011/2014.

Onde se lê: Professora.

Leia – se: Apoio Administrativo Educacional.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de janeiro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 144-2015

2º TERMO ADITIVO Nº. 144/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2014 e Aditivo nº 101/2015

DATA: 24/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente ao Contrato nº 083/2014 e Aditivo nº 101/2015, firmado com a empresa **Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda**, que corresponde ao valor de R$9.044,00 (nove mil e quarenta e quatro reais), objetivando o acréscimo na quantidade serviços de confecção de camisetas.

DOTAÇÃO: 08.06.2.078.3.3.90.39

EXTRATO DO ADITIVO 129-2015

4º TERMO ADITIVO Nº. 129/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 036/2014 E ADITIVOS NºS 163, 250, 257/2014

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - EPP

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 036/2014 e aditivos nºs 163, 250, 257/2014, referente a obra de execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de quadra coberta, no Distrito de Noroagro, no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 2628.0235829-70/2007/ Ministério do Esporte/CAIXA, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 03/04/2015 a 01/09/2015.

EXTRATO ADITIVO 130-2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 130/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 176/2013 E ADITIVOS Nºs 141, 176/2014, 072 e 092/2015

DATA: 06/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO ADITIVO 131-2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 131/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 177/2013 E ADITIVOS NºS 142, 177, 189, 264/2014

DATA: 06/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Central Camararé – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013 do Contrato de Execução de Obras nº 177/2013 e Aditivos nºs 142, 177, 189, 264/2014 e 136/2015 pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO ADITIVO 132-2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 132/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º143/2013 E ADITIVOS NºS. 050, 096, 147, 228/2014, 015 E 053/2015

DATA: 06/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: VOLMIR ANTONIO BOARO

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 143/2013 e Aditivos nºs. 050, 096, 147, 228/2014, 015 e 053/2015, que tem como objeto a Locação de um Imóvel, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sobre o qual estão edificadas benfeitorias com 220m2 (duzentos e vinte metros quadrados) em alvenaria, o imóvel encontra-se totalmente cercado de Muro em tijolos e portão elétrico, para abrigar as instalações e funcionamento do Conselho Tutelar, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 09/04/2015 à 09/07/2015.

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36

EXTRATO ADITIVO 133-2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 133/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190, 219, 240/2014 E 108/2015

DATA: 06/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda - ME

OBJETO: empenho parcial do contrato de execução de obras nº 178/2013 e aditivos nºs 120, 178, 190, 219 e 240 /2014, no valor de R$48.796,59 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente Execução de obra para Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013.

DOTAÇÃO: 06.02.1.047.44.90.51

EXTRATO ADITIVO 134-2015

9º TERMO ADITIVO Nº. 134/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 044/2012 E Aditivos nº. 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014 E 054/2015

DATA: 10/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ***SÓ ÁGUAS CONST. SANEAMENTO E PAVIM. LTDA***

OBJETO: prorrogação de prazo Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014 e 054/2015, referente a obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 11/04/2015 à 10/07/2015.

EXTRATO ADITIVO 135-2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 135/2015 AO Contrato de Prest. de Serviços de Locação nº 117/2013, Aditivo nº 121/2013, 012/2014, 105, 179, 231/2014 e 020/2015

DATA: 10/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Veículo nº. 117/2013 e aditivos nºs. 121/2013, 012/2014, 105, 179, 231/2014 e 020/2015, que tem como objeto a locação de veículo e um trator de pneus, vigorando de 22/04/2015 à 22/08/2015.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39

EXTRATO CANCELAMENTO ADITIVO 136-2015

TERMO ADITIVO Nº 136/2015 – CANCELADO

EXTRATO ADITIVO 137-2015

10º TERMO ADITIVO Nº. 137/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 039/2012 E ADITIVOS NºS. 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014 E 252/2014.

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 039/2012 e aditivos nº 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014 e 252/2014, firmado com a empresa Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda, referente à Execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de Educação infantil – Escola Infantil – Tipo B – Bairro Cristo Rei - Termo de Compromisso PAC201512/2011, pelo período de mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 24/04/2015 à 21/09/2015.

EXTRATO ADITIVO 138-2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 138/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 175/2013 E Aditivos nºs 143, 175, 188 e 290/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 175/2013 e Aditivos nºs 143, 175, 188 e 290/2014 que tem por objeto Execução de obra para Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Alantesu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO ADITIVO 139-2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 139/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 172/2013 E Aditivos nºs 144, 172, 192 e 289/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 172/2013 e Aditivos nº 144, 172, 192 e 289/2014 que tem por objeto Execução de obra para Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Wanunsu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

CONTRATO Nº 006

Contrato nº 006/2015

De 04/05/2015

Contratante: *Câmara Municipal de Comodoro/MT*

Contratado: **CRISMAIRA PAPELARIA LTDA**

Objeto:Aquisição de Material de Expediente conforme tabela anexa ao contrato.

Valor do Contrato: de R$ 11.227,40 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) pagos mensalmente conforme fornecimento.

Vigência: 31/12/2015.

JOSÉ JOÃO FERNANDES - Presidente

CONTRATO Nº 005

Contrato nº 005/2015

De 04/05/2015

Contratante: *Câmara Municipal de Comodoro/MT*

Contratado: **PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA - ME**

Objeto:Aquisição de Material de Consumo conforme tabela anexa ao contrato.

Valor do Contrato: R$ 14.718,90(quatorze mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos) pagos mensalmente conforme fornecimento.

Vigência: 31/12/2015.

JOSÉ JOÃO FERNANDES - Presidente

EXTRATO ADITIVO 140-2015

8º TERMO ADITIVO Nº. 140/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 178/2013 E ADITIVOS NºS 120, 178, 190, 219, 240/2014, 108 e 133/2015

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de Construção de 01 (uma) sala de aula na aldeia Construção de 04 (quatro) salas de aula na aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, Contrato de Execução de Obras nº 178/2013 e Aditivos nºs 120, 178, 190, 219, 240/2014 e 108/2015 em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO ADITIVO 141-2015

6º TERMO ADITIVO Nº. 141/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 171/2014 E Aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 171/2013 e Aditivos nºs 129, 171, 191, 254/2014 e 120/2015 sendo Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na Aldeia Branca – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO ADITIVO 142-2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 142/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 173/2014 E Aditivo nº 127, 173, 193 E 270/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 173/2013 e Aditivos nºs 127, 173, 193 e 270/2014 para Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Manairisu – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 25/04/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO ADITIVO 143-2015

8º TERMO ADITIVO Nº. 143/2015 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2013 e aditivos NºS 115/2013, 063, 087, 103, 181, 280, 298/2014 E 085/2015

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: FAENG – Engenharia, Projetos e Construções Ltda - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato para prestação de serviços nº 120/2013 e aditivos, referente a Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Adequação da Capacidade e Segurança da Rodovia BR-174/MT, Comodoro (Pq de Exposição) - Entr. BR-363(A) / MT-235 e projeto para canalização, revitalização e controle de erosão – extensão de 600,00 M, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 30/04/2015 à 30/08/2015.

EXTRATO ADITIVO 145-2015

3º TERMO ADITIVO Nº. 145/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2014 e Aditivos nºs 301/2014 e 060/2015

DATA: 24/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: JOÃO ANTONIO TOSTI - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 15,8% (quinze inteiros e oito centésimos por cento), referente ao Contrato nº 084/2014 e Aditivo nº 301/2014 e 060/2015, firmado com a empresa João Antonio Tosti - ME, que corresponde ao valor de R$15.089,00 (quinze mil oitenta e nove reais), referente o mapeamento através do GPS (coordenadas UTM) de 1.106 km de estradas municipais não pavimentadas, sendo que as coordenadas foram transferidas para o sistema AUTOCAD, para elaboração de mapa específico, necessitando assim deste acréscimo uma vez que a inclusão deste serviço demandou contratação de mão-de-obra profissional especializada, bem como foram locados equipamentos e veículos.

DOTAÇÃO: 03.07.2.105.3.3.90.39

EXTRATO ADITIVO 146-2015

1º TERMO ADITIVO Nº. 146/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2015

DATA: 27/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA – MISSÃO EBENEZER

OBJETO: Aditivo tem por objeto a alteração do objeto do contrato nº 021/2015, que passará a vigora com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de clínica especializada para internação compulsória do paciente Rannez Arakenz de Abrão que necessita de tratamento de desintoxicação e recuperação de toxicômanos, a ser custeada pelo Município de Comodoro, em cumprimento a notificação recomendatória 46/2015 movida pelo Ministério Público, pelo período de 06 (seis) meses."

EXTRATO ADITIVO 147-2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 147/2015 AO Contrato de Locação de Veículo nº 074/2013 e Aditivos nºs. 148/2013 e 028, 183/2014 E 004, 088/2015

DATA: 27/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Locação de Veículo nº. 074/2013 e aditivos nºs. 148/2013 e 028, 183/2014, 004 e 088/2015, que tem como objeto a locação de veículo e um trator de pneus, vigorando de 30/04/2015 á 30/12/2015.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39

EXTRATO ADITIVO 148-2015

5º TERMO ADITIVO Nº. 148/2015 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 048/2014 E ADITIVOs Nºs 205/2014, 287/2014, 063 e 114/2015

DATA: 27/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 10,5 (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor original do contrato de execução de obras nº 048/2014 e aditivos nºs 205/2014, 287/2014, 063 e 114/2015, referente a obra de construção do Centro de Múltiplo Uso, correspondente ao valor de R$ 29.473,52 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 09.02.1.225.44.90.51

EXTRATO CONTRATO 031-2015

CONTRATO Nº: 031/2015

DATA: 01 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda - ME OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto e sua estruturação que vise a criação de Estruturação de Programa de Pavimentação a ser implementado no Município de Comodoro - MT, a partir da disposição a pagar da população, nos termos fixados no Edital, parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.02.2.114.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 032-2015

CONTRATO Nº: 032/2015

DATA: 01 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Testa & Godoy Ltda - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Hospedagens para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo quarto com cama de casal, TV, ar , frigobar, incluindo café da manhã.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.3.3.90.39 – 03.04.2.102.3.3.90.39 – 05.01.2.114.3.3.90.39 – 06.02.2.019.3.3.90.39 – 07.06.2.210.3.3.90.39 – 08.02.2.124.3.3.90.39 – 09.02.2.129.3.3.90.39 – 10.02.2.213.3.3.90.39 – 11.02.2.028.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 033-2015

CONTRATO Nº: 033/2015

DATA: 01 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: K. S. POMPERMAYER - ME

OBJETO: locação de cavalo e prancha com 02 (dois) eixos, mesa reta, para atender a Secretaria Municipal de Obras no transporte de máquinas pesadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.03.1.088.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 034-2015

CONTRATO Nº: 034/2015

DATA: 01 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: E J Thomazi Piovezan - ME

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de um Veículo para deslocamento de pacientes em tratamento de Saúde pelo SUS na cidade de Cuiabá, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro/MT, e, Contratação de Prestação de Serviço de um Veículo para atender os serviços encaminhados pelo gabinete da Prefeitura Municipal de Comodoro em Cuiabá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.2.004.3.3.90.39 – 07.03.2.122.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 035-2015

CONTRATO Nº: 035/2015

DATA: 01 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso

OBJETO: Contratação da Federação de Motociclismo do Estado do Mato Grosso, para realização do Campeonato de Motocross Regional, nos dias 18/04/2015 e 19/04/2015 sendo a 2ª etapa realizada no município de Comodoro/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02.2.028.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 036-2015

CONTRATO Nº: 036/2015

DATA: 06 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: M V SOUZA RODRIGUES - ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na área de odontologia, compreendendo 01 (um) cirurgião dentista, sendo 30 horas semanais, para atender na ESF (Estratégia de Saúde da Família) do bairro cidade verde, no Município de Comodoro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.06.2.040.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 037-2015

CONTRATO Nº: 037/2015

DATA: 07 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: COOPERMAF - Cooperativa Mista dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Comodoro

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do município de Comodoro/MT, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º. 001/2015, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.06.2021.33.90.30 – 06.06.2022.33.90.30 – 06.06.2023.33.90.30 – 06.06.2024.33.90.30 – 06.06.2026.33.90.30

EXTRATO ADITIVO 128-2015

2º TERMO ADITIVO Nº. 128/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 056/2014 E ADITIVO Nº 246/2014

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Viação Comodoro Ltda - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2014, referente a contratação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Público Municipal de Comodoro, em substituição provisória dos ônibus que fazem parte da frota municipal, caso necessitem de manutenção ou revisão, vigorando de 02/04/2015 a 01/09/2015.

EXTRATO ADITIVO 127-2015

4º TERMO ADITIVO Nº. 127/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2013 e Aditivos nº. 098/2013, 001, 161/2014 e 001/2015

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: OPEN INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: aditivo de valor do Contrato original n. º 057/2013 e aditivos nºs. 089/2013, 001, 161/2014 e 001/2015, vigorando de 04/04/2015 até 04/12/2015, no valor de R$137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), correspondente a 08 (oito) parcelas, no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 – 06.02.2.019.3.3.90.39 – 07.03.2.122.3.3.90.39

EXTRATO DO ADITIVO 125-2015

7º TERMO ADITIVO Nº. 125/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 059/2014 e Aditivo nº 162, 221, 294, 256/2014 , 074/2015 E 105/2015

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 059/2014 e Aditivos nºs 162, 221, 236, 294/2014, 074/2015 e 105/2015, referente a obra de Calçamento em Vias Públicas no Município de Comodoro –MT, por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 02/04/2015 a 01/06/2015, bem como acréscimo de aproximadamente 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor original, que corresponde ao valor de R$ 12.011,09 (doze mil e onze reais e nove centavos).

DOTAÇÃO: 09.02.1.077.44.90.51

EXTRATO ADITIVO 124/2015

3º TERMO ADITIVO Nº. 124/2015 AO Contrato de Execução de Obras nº 114/2014 e Aditivos nºs 258/2014 e 076/2015

DATA: 01/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 114/2014 e Aditivos nºs 258/2015 e 076/2015, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 02/04/2015 a 01/06/2015, bem como acréscimo de aproximadamente 21% (vinte e um por cento) do valor original, que corresponde ao valor de R$ 13.063,43 (treze mil e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 08.02.1.215.44.90.51

EXTRATO CONTRATO 038-2015

CONTRATO Nº: 038/2015

DATA: 07 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA - COOPERNOVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do município de Comodoro/MT, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º. 001/2015, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.06.2021.33.90.30 – 06.06.2023.33.90.30 – 06.06.2024.33.90.30 – 06.06.2026.33.90.30

EXTRATO CONTRATO 039-2015

CONTRATO Nº: 039/2015

DATA: 07 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: José Geraldo da Silva

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais e creches municipais, da zona urbana e rural do município de Comodoro/MT, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º. 001/2015 projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.06.2021.33.90.30 – 06.06.2023.33.90.30 – 06.06.2024.33.90.30 – 06.06.2026.33.90.30

EXTRATO CONTRATO 040-2015

CONTRATO Nº: 040/2015

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: G P Cheremeta - ME

OBJETO: contratação de prestação de serviços de mecânica para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.2.004.3.3.90.39 – 07.02.2.050.3.3.90.39 – 07.03.2.122.3.3.90.39 – 06.02.2.019.3.3.90.39 – 08.05.2.127.3.3.90.39 – 09.03.2.130.3.3.90.39 – 10.01.2.063.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 041-2015

CONTRATO Nº: 041/2015

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Diocese de São Luiz de Cáceres

OBJETO:

locação de um imóvel localizado no núcleo urbano do Municipio de Comodoro-MT, na Rua Goiás, Quadra 145, Lote 01, 02 e 03 do loteamento Cidade Comodoro, com 02 (duas) salas com aproximadamente 40,00m² (quarenta metros quadrados) cada, com 02 banheiros, toda forrada, piso cerâmico, porta e janela em vidro temperado e 02 (dois) ar condicionado, para instalação de 02 (duas) salas de aula extensão da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Felix.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.2.019.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 042-2015

CONTRATO Nº: 042/2015

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Levi Moura Bispo

OBJETO: contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02.2.028.3.3.90.36

EXTRATO CONTRATO 043-2015

CONTRATO Nº: 043/2015

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Diego Silveira da Silva

OBJETO:

contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.2.028.3.3.90.36

EXTRATO CONTRATO 044-2015

CONTRATO Nº: 044/2015

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Edilson Rangel da Silva

OBJETO:

contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.2.028.3.3.90.36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 061/2010

Ref: Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO** da Obra por mais 180 dias; Vigência: 19/10/2014 a 17/04/2015; Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.; Data: 17/10/2014.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 061/2010

Ref: Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 06/01/2015 a 05/07/2015; Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.; Data: 05/01/2015.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 065/2012

Ref: Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 150 dias; Vigência: 06/05/2015 a 03/10/2015; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 05/05/2015.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 077/2013

Ref: Prorrogação do Prazo de **EXECUÇÃO** da Obra por mais 180 dias; Vigência: 12/01/2015 a 11/07/2015; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 09/01/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 063/2012

Ref: Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO** da Obra por mais 354 dias; Vigência: 01/07/2014 a 20/06/2015; Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.; Data: 30/06/2014.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 031/2015 Pregão Presencial 025/2015, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PA-**

RA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, a empresa: White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. no valor Global de R$ 204.449,93.

Confresa 05 de Maio 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 061/2010

Ref: Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO** da Obra por mais 79 dias; Vigência: 17/04/2015 a 05/07/2015; Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.; Data: 16/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

Processo nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2015– OBJETO: **"***AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUACU) E (COTRIGUACU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUACU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU"*. **EMPRESA:** VIAÇÃO JUINA LTDA, CNPJ: 04.017.029/0001-37**.** Validade da proposta: 60 dias. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unit	Valor total
1	PASSAGEM JUINA A COTRIGUACU	550	UNI	R$ 77,50	R$ 42.625,00
2	PASSAGEM COTRIGUACU A JUINA	550	UNI	R$ 77,00	R$ 42.350,00
5	PASSAGENS DE COTRIGUACU X AGROVILA	65	UNI	R$ 14,00	R$ 910,00
6	PASSAGENS AGROVILA X COTRIGUACU	65	SRV	R$ 12,00	R$ 780,00
7	PASSAGENS COTRIGUACU X JURUENA	87	SRV	R$ 26,00	R$ 2.262,00
8	PASSAGENS AGROVILA X JUINA	25	SRV	R$ 64,50	R$ 1.612,50
9	PASSAGENS JUINA X AGROVILA	25	SRV	R$ 67,00	R$ 1.675,00
10	PASSAGENS JURURENA X COTRIGUACU	87	SRV	R$ 24,50	R$ 2.131,50
	Valor total				R$ 94.346,00

EMPRESA:**VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63,**Validade da proposta: 60 dias. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
3	PASSAGEM JUINA A CUIABA	440	UNI	R$ 168,50	R$ 74.140,00
4	PASSAGEM CUIABA A JUINA	440	UNI	R$ 169,00	R$ 74.360,00
	Valor Total				R$ 148.500,00

Cotriguaçu/MT, 05 de Abril de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Conta bancária;

Endereço atualizado;

Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO - CENTRO

SHEILA CRISTINA SILVEIRA

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO – NOVA UNIÃO

TELIRIO PINTO DE FARIAS

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAMU - CENTRO

KENIA ELOISE FRANZEN

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA UNIÃO

ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO

CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA

BRUNA THAIS DE OLIVEIRA

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

ELIZETE SKURA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AGROVILA

TIAGO JOSE ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO

TAIANE GILIOLLI

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE/ODONTÓLOGO – NOVA UNIÃO

ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR

Cargo: MOTORISTA/SAMU - CENTRO

ELIAS BARBOSA SILVA

Cargo: PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR – NOVA UNIÃO

CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI

MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES

EMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA

EDIVALDO ALVES CABRAL

MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS

ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA

ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS

JEFERSON RIBEIRO DA SILVA

WANDERSON FERNANDES BENTO

SANDRA FRANCISCO SALES

LEONICE BARBOSA FONSECA

DAYANE FONSECA ALVES

Cargo: PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR – NOVA UNIÃO/ESPAÇO RURAL

CELIO HANCHUK

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

AMARILDO GONÇALVES FERREIRA

IRACEMA RODRIGUES POLETO

JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES

VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo: PROFESSOR/NÍVEL MÉDIO – NOVA UNIÃO/ESPAÇO RURAL

MABIA DO NASCIMENTO MONTEIRO BAZILIO

Cargo: PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR – AGROVILA

MARCELA CHINOTI

Cargo: PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR – CENTRO

ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO

MARIA DE FÁTIMA PACHECO DA SILVA

JULIANA APARECIDA BATISTA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

CLELIANE PORTILHO DA SILVA

MIRIAN LIMA LOPES

Cargo: APOIO OPERACIONAL – NOVA UNIÃO

ALOIR JOSÉ FACHINI

RONIVON MARTINS DOS ANJOS

CEMAIR DA SILVA DOS REIS

SINVAL BAUDSON

JOSE ROBERTO DOS REIS

ELIZEU FERNANDES DOS ANJOS

JOSÉ CARLOS POLETO

Cargo: PROFESSOR/AUXILIAR DE SALA – NOVA UNIÃO

ELIANE SANTOS RAMOS

CONTRATO N° 035/2015 – DATA: 05/05/2015

OBJETO: "**CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R$ 397.960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**". Empresa: *POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA***, CNPJ: 01.379.965/0001-08**. Prazo: 150 dias. Valor: **R$ 397.989,66** (**Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2015

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2015

Aos cinco dias do mês de maio de 2015, às 08h30min na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, situada na Rua São Bernardo, nº 523, centro, Curvelândia/MT, reuniram-se em sessão pública o Sr. Gustavo Alves do Carmo, Sr. Cláudio Nascimento Lopes e o Sr. Valteir Clara Santana, respectivamente Pregoeiro e membros da equipe de apoio, designada pela portaria nº 074/2015, tendo como finalidade a análise e julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório nº 022/2015 na modalidade de Pregão Presencial Nº 004/2015, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros e para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, e para o transporte de acadêmicos do nosso município até os municípios de Cáceres e Araputanga, nas eventuais substituições da frota municipal. O aviso de licitação foi devidamente publicado no mural e site da Prefeitura Municipal de Curvelândia, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso-AMM e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso. Na hora previamente marcada foi aberta a sessão iniciando o procedimento relativo à realização do certame, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente na sessão. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar a Licitação **DESERTA**, sendo assim o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal informando-lhes o ocorrido e solicitando autorização para reabertura do processo. Eu, Gustavo Alves do Carmo, Pregoeiro, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos membros da equipe de apoio. Curvelândia – MT, 05 de Maio de 2015. Gustavo Alves do Carmo-Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL CMDCA Nº 001/2015

Dispõe sobre o processo de escolha unificado a candidato a Conselheiros Tutelares no Município de Curvelândia.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 09 de Abril de 2015, em sua sede localizada Rua Arapongas, 154, Centro, Curvelândia-MT e considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal N° 36 de 25 de Abril de 2001, e *LEI Nº086 DE 30 DE ABRIL DE 2015* abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Curvelândia, e dá outras providências.

1 DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 O Conselho Tutelar, abrirá cinco vagas para conselheiros titulares com mandato de 04(quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução.

1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.

1.3

Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.4 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 086 de 30 de Abril de 2015, é assegurado o direito a: – vencimento de R$ 1.000,00 (um mil reais), remuneração esta que será reajustada na forma dos reajuste aplicados aos demais servidores municipais;

2.2 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.3 Na qualidade de membros eleitos, por mandato os Conselheiros não serão funcionários do quadro da Administração Municipal, mas terão remuneração reajustável na mesma data e nos mesmos índices.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 03/05/2015 a 03/06/15, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (13h00min às 17h00min), na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Arapongas 154, Centro, Curvelandia MT

3.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela justiça Estadual, Federal e Nacional.

II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por fotocópias de RG, CPF e título de eleitor;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada através de Certidão de Quitação Eleitoral;

IV – residir no município, demonstrada por fotocópia do comprovante de residência (água, luz, telefone) dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

V – conclusão de ensino médio, comprovada através de Fotocópia de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

VI – Possuir noções de informática, comprovada por fotocópia de certificado ou declaração;

3.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 05/06/2015, A 15/06/2015 no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, e na Secretaria de Assistência Social e no CRAS.

4.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 16/06/20015 a 19/06/2015, no horário de atendimento ao público (13h00min às 17h00min), na sede da Secretaria de Assistência Social.

4.3 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 25/06/20015 a 30/06/2015, no horário de atendimento ao público (13h00min às 17h00min), na sede da Secretaria de Assistência Social.

4.4 A comissão eleitoral apresentará resposta quanto às impugnações até o dia 10/07/2015.

4.5 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 17/07/2015, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e na Secretaria Assistência Social – e no CRAS.

4.6 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (04/10/2015).

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.2 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

5.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

5.4 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

5.5 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

5.6 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

5.7 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor

5.8 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

5.9 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, jornal, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário de 08h00min às 17h00min, no seguinte local: Escola municipal

6.2 A eleição de membros do conselho tutelar rege-se por este edital, e pela legislação municipal e no que couber pela legislação eleitoral nacional.

6.3 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

6.4 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

6.5 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

6.6 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

6.7 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

6.8 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

6.9 O eleitor votará uma única vez em um (1) único candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

7. DO VOTO

7.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e comissão designada pelo conselho CMDCA, e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

7.2 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

8. DAS MESAS RECEPTORAS

8.1 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.3 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.4 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

8.5 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

8.6 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

8.7 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

8.8 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á na escola onde acontecerá a eleição, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

9.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

9.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.

9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação

9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 05/10/2015, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2016.

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

10.5 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

10.6 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

10.7 Participação em 75% em curso específico sobre a política de atendimento à Infância e Adolescência e conhecimento básico do ECA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 36 de 25 de abril de 2001, sem prejuízo das demais leis afetas.

11.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

11.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

11.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

11.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

11.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 30 de Abril de 2015.

_____

MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA.

Presidente do Conselho da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia

ANEXO I

CRONOGRAMA

30.04.15	Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Curvelândia www.curvelandia.mt.gov.br; Diário Oficial do Município; Mural da Secretaria de Assistência Social, Mural da Câmara Municipal de Vereadores e Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia.
03.05 à 03.06.15	Inscrições
05.06.15 á 15.06	Publicação da relação dos candidatos
16.06 a 19.06.15	Impugnação de candidatura

25.06 a 30.06.15	Notificação dos candidatos impugnados para defesa
17.07.15	Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas
18.09.15	Divulgação do Local de Votação
04.10.15	ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CURVELÂNDIA.
05.10.15	Publicação do resultado final.
10.01.16	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.
11.01.16	Início efetivo das atividades dos Conselheiros Tutelares eleitos.

ANEXO II

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CURVELÂNDIA

CADASTRAMENTO DE CANDIDATO

Nome: _____

Endereço: _____

Telefones de contato:_____

Email:_____

Número da Inscrição do candidato: _____

Foram entregues os seguintes documentos, em anexo:

( ) Fotocópia RG.

( ) Fotocópia do CPF.

( ) Fotocópia do Título de Eleitor.

( ) Certidão de Quitação Eleitoral.

( ) Certidão de Antecedentes Criminais.

( ) Fotocópia do Certificado de Conclusão de Ensino médio.

( )Fotocópia do comprovante de residência (água, luz, telefone) dos três meses anteriores à publicação deste Edital.

( ) Fotocópia de Certificado ou Declaração de noções básicas de informática.

Curvelândia,30 de Abril de 2015.

Assinatura do candidato: _____

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CÁCERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**.**

CNPJ: 02.469.738/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Veículo para uso Administrativo, para atender o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 15/05/2015 à 12/05/2016.

Pregão Presencial nº 008/2014.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME**.**

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, na sede do Município de acordo com a PORTARIA 340, DE 04 DE MARÇO DE 2014 e Portaria 1380 de 09 de Julho de 2014 do Ministério da Saúde.

Vigência: 03/05/2015 à 03/09/2015.

Tomada de Preço nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preço para aquisição de Diesel S10 e solução – Arla 32 visando suprir as necessidades diárias da secretarias municipal de obras e serviços urbano – SMOSU ao serviços de agua e esgoto de Cáceres – SAEC, conforme as normas da agencia nacional de Petróleo – ANP e demais órgãos reguladores.

Realização: 05 de Maio de 2015, ás 09:00 horas, horário de Brasília.

Resultado: A equipe do pregão declarou a licitação como DESERTA.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Março 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº14656 de 27 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Governo, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 30 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora, **ELIDA REZENDE DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Rancho da Saudade – Vista Alegre no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1766050-5 SSP/MT e CPF n.º 014.591.431-32, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIDA REZENDE DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106 de 06 de março de 2015, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com carga horária de trabalho de 30 (trinta)horas semanais, sendo 10 H/A em substituição á Professora Marina Helena Gomes que está respondendo pela Coordenação da Escola Municipal Vila Real e 20 H/A, em VAGA LIVRE, devendo cumprir os 200(duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de fevereiro de 2015, e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

_____

ELIDA REZENDE DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 354/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **ADRIANO SOLIDERA FERREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, Nº555, Jardim Padre Paulo, Cáceres-MT, portador do RG nº 2049966-3 SSP/MT e CPF n.º 028.575.281-24, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor *ADRIANO SOLIDERA FERREIRA*, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de março de 2015 e término em 11 de março de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2015.

_____

ADRIANO SOLIDERA FERREIRA

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 388/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALEKSANDR FERRO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua E nº 94, Bairro: Cohab Velha, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0920821-6 SSP/MT e CPF n.º 603995111-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *ALEKSANDR FERRO,* no cargo de Professora Licenciado em Educação Física, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com carga horária de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, (em Vaga Livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.078,8 (um mil e setenta e oito reais e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2015.

_____

ALEKSANDR FERRO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios.

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 151/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 151/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **90 (noventa) dias e 105 (cento e cinco) dias respectivamente**.

Cáceres – MT, 05 de Maio de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14907, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA** em substituição a servidora **Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 145/2014 – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de abril de 2015.

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 29.04.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14907, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA** em substituição a servidora **Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 017/2015 – PGM, entre PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de abril de 2015.

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 29.04.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº15319 de 04 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15319 de 04 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 04 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2015.

1

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.05.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15321 de 04 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 04 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2015.

1

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.05.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Denise-MT, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Valdinei Luiz Guedes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para *ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,* , que será realizada no dia 30 de Maio de 2015, às 21:00 horas em primeira convocação e às 21:30 horas ,em segunda convocação,com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31.12.2014 em cumprimento à exigência do artigo 26, § único, do estatuto da Apae. 2. Outros

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Denise,01 de Maio de 2015

_____

Valdinei Luiz Guedes

Presidente da Associaçao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Denise-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DENISE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Denise-MT, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Valdinei Luiz Guedes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** , que será realizada no dia 30 de Maio de 2015, às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas ,em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Denise,01 de Maio de 2015

_____

Valdinei Luiz Guedes

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Denise-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **15/05/2015 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT*. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 06 de Maio de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º113/2015.

DATA: 04 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 198/2014**, que Concedeu FG – 03 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo

CARLOS PEREIRA DA SILVA,

ocupante do cargo de Motorista Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 198/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS de MAIO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º116/2015

DATA: 04 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidões de Contribuições emitidas pelo INSS nº. 10001290.1.00084/11-8, Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **CARMEN REGINA PEREIRA FREIRE.**

Art. 2º - O período averbado compreende 2.737 dias, correspondendo a 07 anos, 06 meses e 01 dia.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º

Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº117/2015

DATA: 05 DE MAIO DE 2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 01 (Função Gratificada) a Sra. **KARLA ANGELICA SILVA BUENO,** ocupante do cargo de Agente de Tributos Nível I**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, por exercer a Função de

Controle e lançamentos de notas fiscais para calculo do ICMS do município de Feliz Natal-MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
DECRETO N° 018/2015

DATA: 05 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da ESCALA de Licenças - prêmio dos servidores municipais para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1˚ Nos termos dos Artigos 48 e ss da Lei Municipal Complementar nº 026/2013, de 28 de Maio de 2013, fica HOMOLOGADA a ESCALA de Licenças – prêmio dos Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, para o período de 05 de maio de 2015 à 04 de julho de 2015,consoante dispõe o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATR.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DATA REQ.	PERIODO DE LICENÇA PRÊMIO
252	ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA	26/03/2007 A 26/03/2012	05/01/2015	MAIO/JUNHO/JULHO/2015
237	NEUZA MARIA DA ROSA	10/03/2005 A 10/03/2010	04/09/2013	MAIO/JUNHO/JULHO/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATR.	SERVIDOR	PERIODO	DATA REQ.	PERIODO DE LICENÇA PRÊMIO
554	JANDIRA APARECIDA BRUM RIBOLDI	10/03/2005 A 10/03/2010	04/02/2014	MAIO/JUNHO/JULHO/2015
271	JOSE RAIMUNDO COSTA	10/03/2005 A 10/03/2010	05/02/2014	MAIO/JUNHO/JULHO/2015
581	IRENE FERNANDES NOGUEIRA	10/03/2005 A 10/03/2010	05/01/2015	MAIO/JUNHO/JULHO/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

MATR.	SERVIDOR	PERIODO	DATA REQ.	PERIODO DE LICENÇA PRÊMIO
594	VALDIVO RENATO MULLER	10/03/2005 A 10/03/2010	05/01/2015	MAIO/JUNHO/JULHO/2015
478	ADILSON WAECHTER	10/03/2005 A 10/03/2010	05/01/2015	MAIO/JUNHO/JULHO/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões, ônibus e maquinários, da frota municipal.**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Pregão Presencial n°. 003/2015, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, declarando como vencedores as empresas, Bielmaq Comercio de Peças para Maquinas Ltda - ME – CNPJ: 17.274.687/0001-56; Soares Bonfim & Cia Ltda – CNPJ: 12.025.386/0001-75; Gaucha Diesel Comercio Importação Auto Peças Ltda – CNPJ: 33.664.525/0001-80; Cecilia Pinto da Silva Eireli – ME – CNPJ: 15.593.959/0001-55, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de Maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da

Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, Edital n° 001/2015 no período de **11 a 31/05/2015**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do edital supramencionado, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89 e o Decreto Federal 3.298/99.

Mais informações e edital completo no site: www.acpi.com.br

Gaucha do norte – MT, 05 de maio de 2015.

_____

Prefeito Municipal

_____

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME – EPP"

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de horas máquinas, conforme es-**

pecificações deste edital, na modalidade *Pregão Presencial* no dia **19/05/2015 às 16h00min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **ww.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 05 de Maio de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público **o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades**, **conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/05/2015 às 14h30min** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: **www.gauchadonorte.mt.gov.br.**

Gaúcha do Norte, 05 de Maio de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros

do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - MT - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 573/2007 de 18/09/2007 e pelo Decreto nº 069/2013 de 20/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de General Carneiro.

Art. 2º . A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Stefania Maria Pires, representante do Poder Público;

b) Nalva Ribeiro Viana, representante do Poder Público;

c) Eurico Elmo Pinheiro, representante da Sociedade Civil;

d) Neide Gomes Lima Liberalesso, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas

de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela

Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, caso necessário, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII – Analisar e deliberar sobre a indicação de delegados do Colégio Eleitoral, bem como sobre eventuais impugnações

e recursos;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por

parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e

locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao

máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao

regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 05 de maio de 2015.

Stefania Maria Pires

Pres. CMDCA

EDITAL PÚBLICO Nº 02 DE 05 DE MAIO DE 2015

EDITAL PÚBLICO Nº 02 DE 05 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o conteúdo Programático e bibliografia referente à Prova de Aferição de Conhecimento sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente do processo seletivo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - MT - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 573/2007 de 18/09/2007 e pelo Decreto nº 069/2013 de 20/12/2013, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral **FAZ SABER QUE:**

1. A Bibliografia sugerida tem caráter orientador, sendo facultado à Banca o direito de embasar as questões em atualizações, outros títulos e publicações não citadas neste Edital.

2. As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, são obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, desde Janeiro de 2015, e interpretação de texto.

3. O Conteúdo Programático para o Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselhos Tutelares para o quatriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Conteúdo Programático

Conhecimentos Específicos:

a) Lei N° 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

b) Lei Nº 8.080, de 19 De Setembro de 1990 - Sistema Único de Saúde (SUS)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

c) Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica Da Assistência Social (LOAS) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm

d) Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 –. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

e) BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política nacional de assistência social. Brasília, 2004.

http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistenciasocial-snas/cadernos/politica-nacional-de-assistencia-social-pnas-2004/arquivos/PNAS_2004.pdf/download

f) BRASIL. Ministério da Saúde. Violência faz mal à saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. http://www.acervo.epsjv.fiocruz.br/beb/textocompleto/001160

g) BRASIL.UNICEF/CLAVES. Famílias: parceiras ou usuárias eventuais - Análise de serviços de atenção a famílias com dinâmica de violência doméstica contra crianças e adolescentes – Brasília: UNICEF/CLAVES, 2004;

http://www.unicef.org/brazil/pt/livro_familiaviol.pdf

h) BRASIL. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Brasília, 2006.

http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nac_convivencia_familiar.pdf

i) Resolução CONANDA Nº 113, de 19 de Abril de 2006 - Sistema De Garantia Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (SGDCA)

http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-113.pd

j) BRASIL. Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, Brasília: CNAS, CONANDA, 2009.

http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/cnas-e-conanda-orientacoes-tecnicasservicos-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-1

k) BRASIL. Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS/CNAS, 2009.

http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/livro%20Tipificaca%20Nacional%20-%2020.05.14%20%28ultimas%20atualizacoes%29.pdf

l) BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência

Social, 2011. http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creasfinal-dez..pdf

m) Lei Nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

n) BRASIL. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013.

http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/mural/cnas-2013-008-18.04.2013-peti.pdf/view

o) BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), 2013.

http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-eadolescentes/publicacoes-2013/pdfs/plano-nacional-de-enfrentamento-daviolencia-sexual-contra-crianca-e-adolescentes

p) Lei Municipal nº 8355, de 17 de Dezembro de 2014 - Regula o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

http://cmdca.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/12/2014/05/LEIN%C2%BA-8355-2014.pdf

q) UNICEF/UNIFEM. Desigualdades Raciais e de Gênero entre Crianças, Adolescentes e Mulheres no Brasil, no contexto dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

http://www.unifem.org.br/sites/700/710/00000163.pdf

Links úteis:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente:

https://www.youtube.com/watch?v=s5aphd2BxJI&list=PL734D5D2B47EA396A&index=1

https://www.youtube.com/watch?v=7S9Jv9v0deA

Parte1: https://www.youtube.com/watch?v=cK1Kok5BhD4

Parte2: https://www.youtube.com/watch?v=E26-XvAQUrM

Parte3: https://www.youtube.com/watch?v=51_iprCKUs0

Parte4: https://www.youtube.com/watch?v=pntMHpiPzVU

Parte5: https://www.youtube.com/watch?v=S_d671C5RG0

b) A doutrina da proteção irregular X a doutrina da proteção integral:

http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12051

http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10588&revista_caderno=12

http://jus.com.br/artigos/22473/doutrina-da-protecao-integral-e-sua-disparidade-com-arealidade-a-marginalizacao-da-crianca-e-do-adolescente

http://www.proec.ufg.br/revista_ufg/infancia/P_descentraliza.html

http://cac-php.unioeste.br/eventos/iisimposioeducacao/anais/trabalhos/221.pdf

c) A evolução histórica da política de garantia de direitos de crianças e adolescentes no Brasil - Do Império ao ECA:

http://www.unifebe.edu.br/revistadaunifebe/20121/artigo025.pdf

http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13574&revista_caderno=12

http://www.promenino.org.br/noticias/arquivo/uma-breve-historia-dos-direitos-dacrianca-e-do-adolescente-no-brasil-14251

http://www.uniplac.net/emaj/Artigos/011.pdf

http://www.webartigos.com/artigos/historico-acerca-do-direito-da-crianca-e-doadolescente-no-direito-brasileiro/87085/

http://jus.com.br/artigos/22780/formacao-historico-cultural-da-infancia-brasileira-e-seuimpacto-na-efetivacao-dos-direitos-da-crianca

http://www.faceca.br/revista/index.php/revisdireito/article/viewFile/158/77

d) O papel político do Conselho Tutelar e seus desdobramentos:

http://jus.com.br/artigos/13024/das-atribuicoes-do-conselho-tutelar

http://www.portaldoconselhotutelar.com.br/superconselheiro.htm

http://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id194.htm

http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11303

General Carneiro, 05 de maio de 2015.

Stefania Maria Pires

Pres. CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE MAIO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para inscrição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro – MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO - MT - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 573/2007 de 18/09/2007 e pelo Decreto nº 069/2013 de 20/12/2013, e considerando o problema de conexão com a internet, **RESOLVE:**

I - Prorrogar o prazo de inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, previsto no item 9.3 do Edital Público nº 01/2015, para o período de 17/04/2015 a 07/05/2015.

General Carneiro, 05 de maio de 2015.

Stefania Maria Pires

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
021- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

021- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o *Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014* realizado no dia **07/12/2014**, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

PROFESSORES ZONA URBANA

Nº INSC	NOME	Classificação
126	Janaina Ferreira Pimentel	3º

II. A candidata convocada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 05/05/2015, para tomar posse no referido cargo conforme edital. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais: a- Carteira de Identidade; b- Cadastro de Pessoa Física (CPF); c- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; d- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. Originais: a- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; b- Duas fotos 3x4 recentes; c- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; d- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 05 de Maio de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do paço Municipal Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 05/05/2015. NP Nº358/2015. MARLU MACHADO DO COUTO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2015

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, *TORNA PÚBLICO*, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Abril de 2015:

CONTRATO N.º 039/2015. CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME. **OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura de Som, Palco ou Trio Elétrico, Iluminação e bandas, para prestação de serviços pelo período de 04 (Quatro) dias consecutivos". **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/04/2015 à 28/07/2015. **VALOR TOTAL:** R$ 48.980,00 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2015

Portaria 016/2015

"NOMEIA O Sra. ALINE GONÇALVES MARTINS DOS SANTOS PASQUALI, PORTADORA DO RG Nº 2219340-5 SSP/MT, CPF 051.243.261-90, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 364/2012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sra. Aline Gonçalves Martins dos Santos Pasquali, brasileira, casada, residente em Ipiranga do Norte/MT, para o cargo em Comissão de Assessora de Administração, lotado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, instituído pela Lei Municipal nº 364/2012 de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 04 dias de Maio de 2015.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente

Registre-se a afixe.

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL N˚ 001/2015

DA ELEIÇÃO UNIFICADA DOS CONSELHOS TUTELARES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA DO NORTE/MT – CMDCA/2015, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 221/2008 e pelo Decreto nº 001/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 221/ 2008 e Resolução nº 001/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA

FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município; e

3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais (sob o regime de escala/plantão).

4.2. O valor do vencimento será de: R$ 1.050,93, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação Municipal e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir no prazo de 5 (cinco) dias, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, sogras, genros ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou os correspondentes da união estável entre o homem e a mulher, companheiros, ainda que em união homo afetivas, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estendem-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Prova Objetiva (somente sobre o ECA), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 06 de maio a 08 de junho no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira, de acordo com o referido Edital.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 04 de outubro de 2015, data do Processo de Escolha Unificada.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 26 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA (ECA)

12.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 26 de julho de 2015 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

12.2. Após a publicação do resultado da prova objetiva o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. .

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome

dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 230/2008 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Ipiranga do Norte, 05 de maio de 2015.

Mariana Machado Brazil Barboza

Presidente do CMDCA

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Inscrições na Secretaria de Trabalho e Assistência Social das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00	06/05/2015 a 08/06/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	09/06/2015 a 19/06/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	26/06/2015
Prazo para recurso	29/06/2015 a 03/07/2015
Análise dos recursos	06/07/2015 a 08/07/2015
Divulgação do resultado dos recursos	09/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	10/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural da SMTAS e demais órgãos.	13/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - N° 007/2015

Data: 27 de Abril de 2015

SÚMULA: "*Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.*"

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar o Senhor**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**, portador do CPF 040.765.521.21, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 007/2015,** firmado entre oMunicípio de Itanhangá e como CONTRATADO, e a empresa. D A SUPERMERCADO LTDA - CNPJ nº 10.545.178/0001-71, situada à Rua Santo Antonio, nº 621, Centro, no município de Itanhangá(MT), cujo objeto a Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha. Através do Pregão Presencial n°. 008/2014.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 27 de Abril de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO ADITIVO - ABRIL - 2015

Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 011/2015

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 011/2015 na data de 14 de Abril de 2015, com empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 010/2015, **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de apólices de seguro para os veículos pertencentes à frota do Município de Itanhangá-MT.Valor Total:** R$ 58.623,49 (Cinqüenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 14 de Abril de 2015. JOÃO ANTONIO VIEIRA -Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preço n°. 012/2015

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. n°. 012/2015 na data de 22 de Abril de 2015, com empresa **K.A.M. PEREIRA - ME – CNPJ: 08.497.090/0001-80**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial n°. 009/2015, **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT,** durante o ano letivo de 2015. Valor Total: R$ R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). A vigência da mesma será contada 12 (doze) meses a partir da assinatura. Itanhangá/MT 22 de Abril de 2015. JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo n°. 007/2015

Espécie: Contrato 007/2015 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **D A SUPERMERCADO LTDA - CNPJ sob o nº. 10.545.178/0001-71**, Objeto: "**Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha"**. Valor Contrato: R$ 30.045,55 (Tinta mil quarenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2015. Assinatura: 13 de Abril de 2015. JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo n°. 009/2015

Espécie: Contrato 009/2015 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e a empresa **CASA DE APOIO BOM PASTOR - CNPJ sob o nº. 06.970.201/0001-67**, Objeto: "**Prestação de serviços de apoio aos pacientes encaminhados deste município, em trânsito a Cuiabá, para realização de tratamentos de saúde, incluindo hospedagem, pernoite, refeições (café, almoço e janta), bem como o serviço de transporte dos pacientes."**. Valor Contrato: R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2015. Assinatura: 30 de Abril de 2015. JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2014

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 020/2014 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e locador **LEANDRO LUIZ BOLSONI**. Objeto: ADITAR a **Alteração o Locador do Contrato administrativo n°. 020/2014 para HELITON MENDES BRAGA, brasileiro, solteiro, portador do CPF 048.207.801-40 e RG 2452862-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Buritis, s/n, bairro Centro, no município de Itanhangá-MT**. Assinatura: 06 de Abril de 2015. JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - N° 009/2015

Data: 30 de Abril de 2015

SÚMULA: "*Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar a Senhora

SANDRA KLASSEM

GRZECHOTA, portador do CPF 018.183.381.65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato n° 009/2015, firmado entre o Município de Itanhangá e como CONTRATADO, e a empresa. CASA DE APOIO O BOM PASTOR - CNPJ: Nº. 06.370.201/0001-67, estabelecida à Av. Fernando Corrêa da Costa, nº. 23, bairro Lixeira em Cuiabá-MT, cujo objeto a Prestação de serviços de apoio aos pacientes encaminhados deste município, em trânsito a Cuiabá, para realização de tratamentos de saúde, incluindo hospedagem, pernoite, refeições (café, almoço e janta), bem como o serviço de transporte dos pacientes. Através do Pregão Presencial n°. 005/2015.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Abril de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESOLUÇÃO CMS Nº 002 DE 28 DE ABRIL 2015.

Aprova o Plano de Assistência Farmacêutica 2015/2016 do Municipio de Itaúba-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúba/MT em reunião extraordinária ocorrida no dia 28 de Abril de 2015, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere:

I - Considerando o Regimento Interno, artigo 2º. O Conselho Municipal de Saúde instituído pela lei Municipal nº 123/1992 integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva, tendo caráter deliberativo, normativo e recursal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Assistência Farmacêutica, 2015/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edson Cabral

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do termo aditivo anterior de acréscimo ao contrato de prestação nº 039/2014, assinado em 16/03/2015. Retificam-se as cláusulas primeira e segunda do segundo termo aditivo que passam a ter as seguintes redações: o acréscimo no objeto do contrato original implica em acréscimo financeiro que será de ordem de catorze mil, novecentos e trinta reais, trinta centavos (R$14. 930,30) equivalente a treze vírgula dez centésimos por cento (13,10%).

Data de Assinatura: 27/04/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ: 08.355.658/0001-28.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos itens 128, 167, 129 e 118 do objeto da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, conforme Ata de Reunião para revisão de preços realizada por recomendação da fiscalização de contratos ao amparo do Art. 18, § 1º do Decreto nº 7.892/2013, conforme solicitação e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo com a supressão dos itens referidos.

Data de Assinatura: 27/04/2015.

PORTARIA N° 090, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA N° 090, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para compor Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o

art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal acerca do não comparecimento ao trabalho, por parte dos servidores públicos municipais

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de sindicância para dar andamento e concluir a apuração dos fatos:

ELIANE NEUBERT. Matrícula 491. Presidente

ANA MARIA DE MORAES E SOUZA. Matrícula 425. Relatora/Secretária
RINALDO ALVES DA SILVA. Matrícula 56. Membro

Art. 2º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar violação de dever funcional previsto no artigo 109 da Lei 379/99, nos termos do artigo 134 da Lei Municipal n° 379/99 dos servidores Públicos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MAT
ELSO SALUSTRIANO DANTAS	SERVENTE	211
ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	253
JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	620
LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	COVEIRO	158
GILMAR FARINELI	MOTORISTA	154
ILINITA TEREZINHA LORINI BUSS	ARTÍFICE/EM COPA E COZINHA	164
JESUS RODRIGUES GARCIA	MOTORISTA	102
JOSÉ LUCIO REZENDE MENDONÇA	MOTORISTA	098
MARIA LUIZA TRENTO BASTIAN	PROFESSOR NÍVEL I	035
MARIA CELIA DE SOUZA	GARI	759
MARIA CRISTINA MANDRUZZATO	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	719
MARILENE TEREZINHA PREZNISKA HERTHER	PROFESSORA NÍVEL I	192
MARINALVA INÁCIO DOS SANTOS	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	212
NEZIAS PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	913
SUZI DANIELLI DE OLIVEIRA	ARTÍFICE EM COPA COZINHA	191
VALDICLÉIA BARBOSA ZOTTI	PROFESSOR NÍVEL II	117

Art. 3º. A comissão deverá seguir o rito sumário previsto no art. 131 da Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, prorrogável por igual período.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, em 30 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 094, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA N° 094, DE 05 DE MAIO DE 2015.

"Exonera, a pedido, o servidor **PAULO SERGIO LOPES DA SILVA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do

dia 04 de maio de 2015

, a servidora PAULO SERGIO LOPES DA SILVA, matrícula nº 1118, do cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 05 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.355.658/0001-28.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos itens 17, 12 3, 13 e 42 do objeto da Ata de Registro de Preços nº 027/2014, conforme Ata de Reunião para revisão de preços realizada por recomendação da fiscalização de contratos ao amparo do Art. 18, § 1º do Decreto nº 7. 892/2013, conforme solicitação e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo com a supressão dos itens referidos.

Data de Assinatura: 27/04/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *Nº 012/2015*

Data assinatura: 04/05/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ Nº 10.832.896/00014-29

Valor Global:R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: **12 meses**

Pregão Presencial nº 015/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: *Nº 021/2015*

Data assinatura: 04/05/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: T L DE SOUZA ALVES – ME

CNPJ nº 19.341.038/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINCHO COM 20 (VINTE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL.

Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Data da vigência: **04/05/2016**

Pregão Presencial n° 009/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado:**LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.832.896/0001-29** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, 04 de maio de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: *Nº 020/2015*

Data assinatura: 28/04/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ nº 13.731.784/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valor Global: R$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais).

Data da vigência: **16/06/2015**

ADESÃO Nº 001/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *Nº 011/2015*

Data assinatura: 30/04/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00. 995.371/0001-50

Valor Global: R$ 99.053,00 (noventa e nove mil e cinqüenta e três reais)

Adjudicatária: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELE – ME,

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Valor Global: R$ 117.513,28 (cento e dezessete mil quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos)

Adjudicatária: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ nº 10.832.896/00014-29

Valor Global: R$ 32.784,36 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Adjudicatária: VIDAMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ nº 04.360. 615/0001-52

Valor Global: R$ 79.722,15 (setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI, PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO E UNIDADES ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Data da vigência: **12 meses**

Pregão Presencial nº 014/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *Nº 010/2015*

Data assinatura: 24/04/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA – ME, CNPJ nº 03.993.084/0001-08

Valor Global: R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Data da vigência: **12 meses**

Pregão Presencial nº 013/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 625/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Altera o valor da verba indenizatória aprovada pela lei 564/2012 para o exercício de 2015 e dá outras providências"

Autor: MESA DIRETORA

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador **Flavio Lucio de Almeida Rondon**:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - A verba de caráter indenizatório pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta aprovada pela lei 564/2012, terá para o exercício de 2015 o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais).

§1° - A Verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, a fim de auscultar as suas reinvindicações para futuras providências legislativas.

§2° - O valor da referida verba poderá ser modificada anualmente, de acordo com a possibilidade financeira da Câmara e a real necessidade do seu

uso, podendo ser fixada por resolução da Mesa Diretora, a qual será submetida a apreciação do plenário deste Poder Legislativo.

Art. 2° - Permanecem em vigor todos os demais artigos da lei 564/2012, bem como da sua regulamentação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Jangada-MT, 05 de Dezembro de 2014.

Ver: Flavio Lucio de Almeida Rondon

Presidente

Ver: Roberto Teixeira Damascena Ver: Rodrigo de Oliveira Meira

1º Secretario 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 468 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Jauru para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, PREVIJAURU.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 490/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, RESOLVE, registrar os preços da empresa abaixo a seguir:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
2170 Sim	GILMAR ROSA DA CUNHA ME GILMAR ROSA DA CUNHA	ME 459.166.911-49	00.100.160/0001-02 720389	Sim

Nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A à Z, para atender as Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador

da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	2170 Código	GILMAR ROSA DA CUNHA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
1	102.011.002	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE A a Z	UN	80000	6	75.200,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referncia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município

de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 05/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 05 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Representante: GILMAR ROSA DA CUNHA
CPF.: 459.166.911-49
RG.: 720389
Empresa: GILMAR ROSA DA CUNHA ME

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 426 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. ANA PAULA GASPARETO DA PAIXÃO, do cargo em Comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL, nomeada conforme Portaria n.º 206/2014 de 07 de abril de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 463 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir do dia 17 de dezembro de 2014, o Sr. MONTE ZUMA BARRAS BORBA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 146/2014 de 11 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 474 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDER, a partir do dia 23 de dezembro de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores da Secretaria de Educação abaixo relacionados, em conformidade ao art. 074 a Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Adriana Gonçalves Lana, Alcineia Nascimento da Silva, Alessandro Oliveira Almeida, Aline Rodrigues Santos, Almedina Mansueto de Almeida, Amarilson Rosa Ferreira Pereira, Ana Carla dos Santos Batista, Ana Maria Alves da Silva, Ana Maria Rodrigues Souza Silva, Angela Aparecida de Paula, Angela Cristina de Almeida, Auricelia Rodrigues Monção, Ayandra Nunes Barroso, Carla Marieta Damasceno Prata, Cassia Lemes de Almeida Ramos, Célio Martins dos Santos, Claudia Aparecida dos Santos, Clau-

dia Maria Rodrigues Teixeira, Claudiene Dias dos Santos, Claudiene Reis Costa, Clemira Gasparetto, Creuza Lana Nascimento, Dalva Rodrigues de Lima Alves, Daniel Augusto Rodrigues, Eva Alves da Rocha Nunes,Evaleis Fatima Curvo, Ezequiel Lessi de Oliveira, Fabiana Lopes Rodrigues Oliveira, Fabio da Silva Freitas, Fabricia Aragan Lucatto, Fernanda Silva Avelar, Floreni Mota da Penha, Francisca da Silva Ribeiro, Gilberto Pedro de Souza, Gilcimar Pinto de Freitas, Gislaine dos Santos, Graciele da Silva Oliveira Souza, Helena Rodrigues Saldanha, Herica Debora Souza Perrut, Ilda Alves Barbosa, Idenir Paula de Oliveira, Ilcineia de Souza Ferreira, Irani Moreira da Silva, Irenilda Peres Madrona Pereira, Itamar Duque da Costa Santos, Itamar Lucas Rosa, Isabel Cristina Lemos,João Batista Rodrigues de Freitas, Joelma Gomes de O. Araújo, Jose Carlos Novato Borba, José Cláudio de Alpino, Josiana Aparecida Miranda, Julia Viana de Moraes Verginio, Keila Martins Correa, Leia Alcantara Bernardes, Lindonete da Silva Siqueira, Lucelena Maria Resende, Luciana Ferreira Mansano, Lucineide Oliveira da Silva, Luis Paulo Freitas Garcia, Marcileia de Alcântara e Silva, Marcio Jose de Paula, Marco Adriano Martins dos Santos, Maria Aparecida de Oliveira Santos, Maria Aparecida do Carmo Pereira, Maria Aparecida Gonçalves, Maria da Silva Ferreira, Maria de Lourdes Lima Melo, Maria de Lourdes Pereira da Silva, Maria do Pilar de Jesus Gonçalves, Maria Lucia dos Santos, Maria Neuza Ribeiro da Silva, Marileide da Silva Carvalho, Marilene das Dores Araujo da Silva, Marisa dos Anjos Holander, Marlucineia Firmina da Silva, Nelza Aparecida da Silva, Neuza Maria Holander, Nilciane Rodrigues Caldas, Olívia Coelho de Macedo, Osmarino Pereira do Nascimento, Pedro Rodrigues Filho, Quezia Maria de Carvalho, Roberto Lucio Ferreira, Rodrigo Batista, Ronilda Augusto da Silva Costa, Rosa Alves Campos, Rosa Marli de Carvalho, Rosangela Cabral, Rosangela Cristiane Castilho, Rosilene Dias Pereira, Rosivaldo Lourenço da Silva, Selma Aparecida Raimundo, Simone Coelho de Lima, Silvia Beariz de Oliveira, Simoni Carrijo Batista, Sionei de Fátima Liandro Carvalho, Solanja Cabral Lopes, Terezinha Coelho, Vera Lucia da Silva Freza, Verginia Ferreira Marcelino, Vilma Renata Pereira de Oliveira, Viviane Aparecida Silva, Viviane Cristina da Silva Santos, Woodvania Garcia de Souza e Zirlene Pereira da Silva

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 454 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 058/2013 de 07 de janeiro de 2013.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 427 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. PEDRO DOS SANTOS BEARIZ, do cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado conforme Portaria n.º 273/2014 de 03 de junho de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 453 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. LECI DE SOUZA POUBEL, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, nomeada conforme Portaria n.º 164/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 469 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDER, a partir do dia 01 de dezembro de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a JOSE DO CARMO BRAZ.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 452 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014. EXONERAR, a partir desta data, a Sra. SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 142/2014 de 11 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 451 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. SENIVAL SILVA BARBOSA, do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO, nomeado conforme Portaria n.º 099/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 450 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014. EXONERAR, a partir desta data, a Sra. LEUZIMALIA GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 271/2013 de 08 de maio de 2013.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 466 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a alteração dos membros que compõe a comissão especial para condução de processo administrativo pela inexecução total ou parcial de Obras Públicas, instituída pela portaria nº. 394 de 20 de Outubro de 2014."

Alterar a composição da Comissão Especial para condução de processo administrativo pela inexecução total ou parcial de obras públicas, no âmbito desta Prefeitura, em razão da exoneração de membro que compunha a comissão; passando a mesma a ser composta pelos servidores (as) efetivos (as):

1º Brasiliano Garcia de Moura;

2º Anderson Pavini; e

3º Edimar Rodrigues da Silva.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 449 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a Sr.ª ILMA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 108/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 448 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014. EXONERAR, a partir desta data, a Sra. ZILMA RODRIGUES AZEVEDO, do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E CADASTRO, nomeada conforme Portaria n.º 116/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 464 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir do dia 18 de dezembro de 2014, o Sr. DIVINO ELECIO DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 145/2014 de 11 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 447 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sr.ª GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 117/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 446 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. MONICA RODRIGUES DA COSTA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 183/2014 de 07 de março de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 455 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de auxilio- doença."

Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	**NOME**	*PERÍODO*	**DIAS**
2014.05.00039P	**ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA**	**06/11/2014 a 05/12/2014**	**30**
2014.05.00078R3	**LUZIA EUGENIA DE JESUS FERREIRA**	**19/11/2014 a 19/04/2015**	152
2014.05.00043P	MARCIA TENORIO SAMPAIO	17/11/2014 a 16/12/2014	30
2014.05.00031R2	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	03/11/2014 a 19/12/2014	47
2014.05.00032R1	VERGINIA FERREIRA MARCELINA	18/11/2014 a 03/12/2014	16
2014.05.00042P	ADRIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	02/12/2014 a 30/01/2015	60

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 445 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, nomeado conforme Portaria n.º 098/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 462 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014. EXONERAR, a partir do dia 18 de dezembro de 2014, a Sra. ELAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 350/2014 de 01 de setembro de 2014

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 444 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria Compulsória do Servidor: VALTER LOPES DE SOUZA.

DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria Compulsória, a partir desta data, o Cargo de Auxiliar de Oficina, até então ocupado pelo Servidor: VALTER LOPES DE SOUZA, CPF: 008.926.696-08, matrícula 1408, nomeado pela Portaria 598/2012 de 21 de novembro de 2012, lotado Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 443 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. JOSE TAVARES FILHO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, nomeado conforme Portaria n.º 131/2014 de 04 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 428 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ETELVINO DE OLIVEIRA SANCORE, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 048/2014 de 13 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 442 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. PATRICIA DE SOUZA MATOS SANCORE, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 268/2014 de 02 de junho de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 429 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. JOÃO DO CARMO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISAO DE OBRAS, nomeado conforme Portaria n.º 052/2014 de 13 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 442 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. PATRICIA DE SOUZA MATOS SANCORE, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 268/2014 de 02 de junho de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 441 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sr.ª CASTURINA VIANA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 118/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 430 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. DELMA GOMES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 201/2014 de 31 de março de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 431 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014. DESIGNAR, a partir desta data, a Sra. EUGENIA FERREIRA DE SOUSA, servidora publica municipal, para exercer o Cargo de OUVIDOR, sem ônus financeiro.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 473 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir do dia 30 de dezembro de 2014, o Sr. GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeado conforme Portaria n.º 066/2013 de 08 de janeiro de 2013.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 440 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus Fundos, como segue:

PRESIDENTE: JURANDIR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO: FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

MEMBRO: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

SUPLENTE: SANDRA MARQUES ALBEFARO

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 023/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: Rescisão do contrato de construção de uma UBS no PA Mirassolzinho, Comunidade São José.

FORMA DE RECISÃO: Rescisão Amigavelmente, conforme solicitação da Contratada.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 461 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir do dia 18 de dezembro de 2014, o Sr. MARCELO LOURENÇO DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 139/2014 de 10 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 470 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a do dia 22 de dezembro de 2014, a Sra. PATRICIA DE MOURA BARBOSA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, nomeada conforme Portaria n.º 283/2014 de 09 de junho de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 479 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ATUALIZA O LOTACIONOGRAMA GERAL DO PODER EXECUTIVO E, DÁ PROVIDÊNCIAS".

Atualizar o Lotacionograma Geral – Anexo I, do Poder Executivo, de acordo com os cargos, número de vagas, órgão administrativo, segundo as diretrizes administrativas adotadas e, as disponibilidades orçamentárias e financeiras efetiva do Município.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 478 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data a Sr.ª MARIA CANDIDO DA SILVA, do cargo em comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, nomeada conforme Portaria n.º 352 de 04 de setembro de 2014 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO II.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 477 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDER, desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, em conformidade ao art. 1º da Lei 515/2012 de 14 de novembro de 2012, a ISABEL CRISTINA MARTINS

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 456 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

" Dispoe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Compulsória ao servidor efetivo Sr. Valter Lopes de Souza."

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 476 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a Sra. EUNICE PAVINE EUFRASIO, no período de 31/12/2014 a 22/01/2015, em conformidade com o art. 104 da Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 432 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. LÚCIO RODRIGUES DE ABREU, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 244/2014 de 16 de maio de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 472 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir do dia 29 de dezembro de 2014, a Sra. VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 144/2014 de 11 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 433 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria n.º 387/2014 de 29 de setembro de 2014 que Designou a Sra. CINTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA, para responder como responsável de Almoxarifado Geral.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 434 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014. EXONERAR, a partir desta data o Sr. JURANDIR GOMES DA SILVA, do cargo em Comissão de GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO, nomeado conforme Portaria n. º 093/2014 de 03 de fevereiro de 2014, e NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 467 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a alteração dos membros que compõe a comissão permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela portaria nº. 257 de 20 de Maio de 2014."

Alterar os integrantes que compõe a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial em razão da exoneração de membro que compunha a comissão; passando a mesma a ser atualmente composta pelos servidores (as) efetivos (as):

1º Douglas Henrique dos Santos Silva;

2º Edimar Rodrigues da Silva.

3º Anderson Pavini;

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 460 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014. EXONERAR, a partir do dia 18 de dezembro de 2014, o Sr. ADALTO PAULA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de GERENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 110/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 024/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: Rescisão do contrato de construção de uma UBS no Distrito de Lucialva.

FORMA DE RECISÃO: Rescisão Amigavelmente, conforme solicitação da Contratada.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 435 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA MOREIRA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, nomeado conforme Portaria n.º 096/2014 de 03 de fevereiro de 2014, e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 436 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. VANDERLEI MIGUEL DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO ESPORTE, nomeado conforme Portaria n.º 120/2014 de 03 de fevereiro de 2014, e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 459 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir do dia 18 de dezembro de 2014, o Sr. ADENISIO PEREIRA DUTRA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 141/2014 de 11 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 437 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. CINTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, nomeada conforme Portaria n.º 329/2014 de 04 de agosto de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 438 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014. DESIGNAR, a partir desta data, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM, para responder como responsável de Almoxarifado Geral, sem ônus financeiro.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 458 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir do dia 18 de dezembro de 2014, o Sr. VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 143/2014 de 11 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 471 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

EXONERAR, a partir do dia 22 de dezembro de 2014, a Sra. SIRLETE CARDOSO RODRIGUES, do cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 154/2014 de 17 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 439 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considerando a redação dada pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 566 de 18 de Novembro de 2013, que altera a redação do art.17 da lei municipal nº. 327 de 18/05/2007;

NOMEAR: a partir desta data, a Sra. MIRIAM DE LIMA SOUZA, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer, temporariamente, a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias regulares dos membros efetivos do Conselho Tutelar, conforme cronograma abaixo.

Conselheiros Tutelares	Gozo de férias
Celson Elecio da Silva	01/12/2014 a 30/12/2014
Izabel Cristina Martins	31/12/2014 a 29/01/2015
Aniselma de Souza Silva Munis	30/01/2015 a 01/03/2015
Alzira Ferreira da Silva	02/03/2015 a 31/03/2015

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 475 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

PRORROGAR, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a Sra. MACILENE COELHO DE MACEDO, no período de 31/12/2014 a 22/01/2015, em conformidade com o art. 104 da Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 457 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo Judicial nº. 0143395-82.2014.811.0000 e publicada oficialmente no DJE do TJ/MT, edição nº. 9436 em 10/12/2014, que suspende a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 1520-17.2013.811.0047;

Considerando que o Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Neto encontrava-se nomeado para exercer o cargo de Procurador Jurídico Municipal em razão de Liminar proferida nos autos do Processo Judicial nº. 1520-17.2013.811.0047, que tramita na vara única da comarca de Jauru e que fora posteriormente confirmada através de decisão / sentença proferida nos mesmos autos.

Considerando que a suspensão da decisão / sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança de nº. 1520-17.2013.811.0047 implica na suspensão da tutela jurisdicional garantida pelo juízo de 1ª instância, razões maiores não subsistem para que o Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Neto continue a exercer o cargo de Procurador Jurídico do Município de Jauru, pois cristalina é a decisão que suspende os efeitos da sentença proferida no Mandado de Segurança anteriormente mencionado e que dava ao impetrante o direito de ser nomeado e exercer definitivamente o cargo público em questão.

E, por fim, considerando que constitui o ato de revogação do ato de nomeação corolário lógico do cumprimento de comando judicial proferido nos autos do processo judicial nº. 0143395-82.2014.811.0000, em trâmite pe-

rante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, na qual devidamente integrado ao pólo passivo o Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Neto para exercer a ampla defesa e o contraditório, prescindível a instauração da via administrativa.

TORNAR SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DO SR. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA NETO, nomeado pela portaria nº. 087 de 24 de Janeiro de 2014 para exercer o cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, em razão da decisão judicial liminar proferida nos autos do processo judicial nº. 0143395-82.2014.811.0000, originário do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que suspende a decisão de mérito proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 1520-17.2013.811.0047, que assegurava ao Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Neto o direito a exercer definitivamente o cargo de Procurador Jurídico Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13-B/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13-B/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 023/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, LUZILENE DE FÁTIMA NUNES ALVORADA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.532.952/0001-44, localizada à Rua Aracajú n. 222-N, Centro, no município de Juara –Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-4677, E-mail: flordovalesupermercado@hotmail.com representada por sua proprietária a Srª. Luzilene de Fátima Nunes Alvorado, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 2664294-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 257.899.178-28, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 023/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 023/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgão participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	43013	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTANEO, enriquecido com vitamina A e D. Embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	50	8,90	445,00	NESTLE
04	74920	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	500	2,59	1.295,00	DALLAS
06	83495	LINGÜIÇA MISTA, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	250	10,25	2.562,50	FORTEZA
09	83506	SELETA DE LEGUMES, em conserva. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	100	1,79	179,00	GOIAS VERDE
15	88744	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.711	7,95	29.502,45	TODDY
17	88746	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML. UNIDADE.	UND	235	5,95	1.398,25	ZEROCAL
20	88749	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE.	UND	2.810	1,90	5.339,00	NACIONAL
22	88751	ALIMENTO À BASE DE SOJA 100% PROTEÍNA VEGETAL, SABORIZADO COM SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, VERSÃO LIGHT, NATURALMENTE ISENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, COM NO MÍNIMO 01 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	140	5,50	770,00	YOKI
23	88752	ALIMENTO À BASE DE SOJA, 100% PROTEÍNA VEGETAL, SABORIZADO COM CHOCOLATE, NATURALMENTE ISENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, COM NO MÍNIMO 01 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LITRO.	LITRO	140	5,98	837,20	YOKI
27	88756	ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	UND	1.200	2,09	2.508,00	NACIONAL
30	88759	AMIDO DE MILHO, MODIFICADO, INSTANTÂNEO, COM MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS,EM PÓ, USO PARA ESPESSAR ALIMENTOS DE PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LATA	172	33,98	5.844,56	NUTREN
34	88763	AVEIA INSTANTÂNEA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	UND	895	5,48	4.904,60	QUAKER
35	88764	AZEITE EXTRA VIRGEM, COMESTÍVEL, VEGETAL DE AZEITONAS, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%., SEM COLESTEROL, RICO EM OMEGA 3. EMBALAGEM COM 01 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	76	22,89	1.739,64	TERRANO
36	88765	BACON FATIADO EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO SAÚDE. KG.	KG	440	29,99	13.195,60	AURORA
39	88768	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE	KG	9.265	2,35	21.772,75	VERDURAO

		E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.					
41	88770	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	5.340	2,39	12.762,60	VERDURAO
42	88771	BERINJELA. DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	250	2,45	612,50	VERDURAO
44	88773	BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	5.732	1,95	11.177,40	DALLAS
45	88774	BISCOITO DE LEITE, EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	4.681	1,95	9.127,95	DALLAS
48	88777	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 400 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486,DE 20/12/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 GRAMAS. PACOTE.	PCT	4.077	2,30	9.377,10	DALLAS
51	88780	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	2.234	1,95	4.356,30	DALLAS
53	88782	BROCOLIS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA.	UND	940	4,99	4.690,60	NACIONAL
54	88783	CAFÉ SOLUVEL TIPO CAPUCCINO, LATA COM NO MÍNIMO DE 400 GR. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. LATA.	LATA	103	10,95	1.127,85	BRASILEIRO
56	88785	CALDO PARA CULINÁRIA, DE CARNE, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	270	8,40	2.268,00	KITANO
57	88786	CALDO PARA CULINÁRIA, DE GALINHA, COM NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	706	0,85	600,10	KITANO
58	88787	CALDO PARA CULINÁRIA, DE LEGUMES, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	266	8,40	2.234,40	MIKA
61	88790	CARÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	420	4,75	1.995,00	VERDURAO
62	88791	CARNE BOVINA, COXÃO DURO, sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	2.604	14,90	38.799,60	JBS
63	88792	CARNE BOVINA, MOIDA resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	12.188	9,20	112.129,60	JBS
67	88796	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, DE 1ª SEM OSSO, KG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	2.030	22,40	45.472,00	JBS
71	88800	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	510	14,80	7.548,00	JBS
73	88802	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	2.216	3,40	7.534,40	VERDURAO
76	88805	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	932	7,49	6.980,68	MIKA
85	88814	COUVE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	1.080	2,15	2.322,00	NACIONAL
86	88815	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	941	7,95	7.480,95	VERDURAO

88	88817	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	149	1,29	192,21	MIKA
91	88820	DOCE DE BATATA DOCE, TIPO MARRON GLACÊ, EMBALAGEM COM 1,0KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO.	UND	77	8,25	635,25	PREDILETA
92	88821	DOCE DE LEITE EM BARRINHA, COM NO MÍNIMO 20G CADA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PACOTE.	PCT	432	20,00	8.640,00	BOKADA
93	88822	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	POTE	1.171	2,95	3.454,45	DO LEITE
95	88824	DOCE EM TABLETE, A BASE DE AMENDOIM TORRADO E DESCARTÁVEL TIPO "PÉ DE MOLEQUE" EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO CO RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. UNIDADE.	UND	272	0,32	87,04	BOKADINHA
96	88825	DOCE TIPO PAÇOQUINHA DE AMENDOIM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM NO MÍNIMO 20G CADA, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. PACOTE.	PCT	552	2,95	1.628,40	BOKADINHA
98	88827	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 200 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	1.340	1,38	1.849,20	PREDILETA
100	88829	ESSÊNCIA ALIMENTÍCIA BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 30 ML.	FRASCO	77	2,95	227,15	CAMPILAR
104	88833	FARINHA DE MILHO, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO;O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	KG	298	4,64	1.382,72	ZAELI
105	88834	FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 400 G.	LATA	162	12,80	2.073,60	NESTLE
106	88835	FARINHA, DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 500GR. PACOTE.	PCT	311	3,49	1.085,39	CAMPILAR
107	88836	FARINHA, TIPO LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL 100% DE ORIGEM ANIMAL, AÇUCAR E SAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINEIRAIS; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 31/98-ANVISA. LATA.	LATA	162	9,99	1.618,38	NESTLE
113	88842	FLOCOS CEREAIS (CEVADA E AVEIA) INSTANTÂNEA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA.	LATA	92	9,45	869,40	QUAKER
115	88850	FRANGO FILE DE PEITO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	545	9,95	5.422,75	ANHAMBI
125	88860	IOGURTE, NATURAL, COM SABORES DIVERSOS, RICO EM NUTRIENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	746	1,99	1.484,54	IMAGEM
127	88862	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	7.685	2,09	16.061,65	VERDURAO
128	88863	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LATA	3.381	2,45	8.283,45	NENE
132	88873	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98. DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	KG	831	7,99	6.639,69	NUTRIBRAS
135	88876	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE . O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILOGRAMA.	PCT	1.890	6,48	12.247,20	GALLO
136	88877	MACARRÃO TIPO PENNE A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM NO MINÍMO 500 GRAMAS.	UND	198	1,90	376,20	DALLAS
137	88878	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UND	634	1,90	1.204,60	DALLAS

138	88879	MACARRÃO, TIPO BÚZIOS, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	48	1,90	91,20	DALLAS
139	88880	MACARRÃO, TIPO CONCHA, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UND	490	1,90	931,00	DALLAS
140	88881	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UND	158	1,90	300,20	DALLAS
141	88882	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UND	2.392	1,90	4.544,80	DALLAS
147	88888	MANJERONA, PACOTE COM 30G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	UND	72	2,99	215,28	NACIONAL
148	88889	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	709	13,45	9.536,05	PIRACANJUBA
150	88891	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2.278	3,60	8.200,80	CLAYBOM
151	88892	MASSA PARA LASANHA, FRESCA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. UNIDADE.	UND	202	5,75	1.161,50	MASSA LEVE
152	88893	MAXIXE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA. QUILO.	KG	890	2,98	2.652,20	NACIONAL
153	88894	MEL, POTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	POTE	82	9,98	818,36	PÉ DE SERRA
154	88895	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	9.600	1,70	16.320,00	NACIONAL
155	88896	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	2.690	3,20	8.608,00	VERDURAO
157	88898	MILHO DE PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE COM 500G.	PCT	1.541	2,25	3.467,25	CAMPILAR
158	88899	MILHO VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DUZIA.	DUZIA	937	8,95	8.386,15	NACIONAL
160	88901	MINGAU DE ARROZ INSTANTÂNEO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. UNIDADE.	UND	112	5,48	613,76	MAISENA
161	88902	MOLHO DE SOJA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	58	8,40	487,20	SATIS
162	88903	MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTE PERMITIDOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS, VALIDADE CONTAR DA ENTREGA 17 MESES, ACONDICIONADO FRASCO COM 900ML SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 132486DE 20/10/78).	FRASCO	65	5,44	353,60	KITANO
163	88904	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	KG	1.587	4,95	7.855,65	COOPACAL
168	88909	PALMITO AÇAÍ, SIMPLES, VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO.	FRASCO	152	10,95	1.664,40	AJOPAN
169	88910	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS, SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE.	PCT	1.210	3,95	4.779,50	FLOR DO VALE
170	88911	PÃO DOCE, TIPO ROSCA, PESANDO 50G POR UNIDADE. UNIDADE.	UND	312	0,90	280,80	FLOR DO VALE
171	88912	PÃO TIPO CAREQUINHA, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASI-	KG	3.390	5,99	20.306,10	FLOR DO VALE

		TAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.					
175	88916	PÓ PARA FLAN SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 60 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	203	1,58	320,74	FRUTOP
176	88917	PÓ PARA FLAN, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 60 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	203	1,58	320,74	FRUTOP
177	88918	PÓ PARA FLAN, SABOR CÔCO, PACOTE COM 60 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	203	1,58	320,74	FRUTOP
178	88919	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA INTEGRAL, 100% INTACTA, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 23 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE W3 , W6,FIBRA INSULINA E GOMA ACÁCIA(3,6G/PORÇÃO),ISOFLAVONAS, USO INDÍCADO A PARTIR DE 1 ANO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABOR TRADICIONAL. LATA.	LATA	110	9,98	1.097,80	QUALITY LIFE
179	88920	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA INTEGRAL, USO EXCLUSIVO COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR, SEM LACTOSE, SEM SACAROSE, COM SOJA INTEGRAL, 26 VITAMINAS E MINERAIS, USO INDICADO A PARTIR DE 4 ANOS,PRESENÇA DE W3 , W6 E FIBRA INULINA (4G/PORÇÃO), DILUIÇÃO PRIMÁRIA EM ÁGUA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LATA	110	9,98	1.097,80	QUALITY LIFE
184	88925	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	130	11,99	1.558,70	YASAI
186	88927	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CARAMBOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	140	11,99	1.678,60	YASAI
187	88928	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CUPUAÇU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	40	11,45	458,00	YASAI
188	88929	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR FRAMBOESA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	120	10,99	1.318,80	YASAI
189	88930	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	130	10,99	1.428,70	YASAI
191	88932	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	140	11,49	1.608,60	YASAI
192	88933	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	9.440	16,45	155.288,00	YASAI
193	88934	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MELÃO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	130	11,99	1.558,70	YASAI
194	88935	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	30	12,25	367,50	YASAI
195	88936	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR PÊSSEGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	130	11,99	1.558,70	YASAI
196	88937	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR TAMARINDO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	4.780	11,99	57.312,20	YASAI
197	88938	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	150	11,89	1.783,50	YASAI
205	88946	REFRIGERANTE A BASE DE LIMÃO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	7.568	3,40	25.731,20	MARAJA
212	88954	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, ÁROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO.	MAÇO	1.070	1,30	221,00	NACIONAL
214	88956	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO NDA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	LATA	744	2,14	1.592,16	GOMES DA COSTA
216	88958	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ACEROLA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-	UND	1.180	4,75	5.605,00	DA FRUTA

		CANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.					
217	88959	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJÚ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	312	2,70	842,00	DA FRUTA
218	88960	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	545	6,25	3.406,25	MAGUARY
219	88961	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	310	4,20	1.302,00	DA FRUTA
220	88962	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1,5 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UND	1.220	4,98	6.075,60	MAGUARY
228	88974	XAROPE DE GUARANÁ, CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO.	FRASCO	31	8,98	278,38	WILSON
229	88975	XAROPE DE UVA, FRASCO 900ML, OM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	31	8,98	278,38	WILSON
233	90617	BISCOITO INTEGRAL SALGADO, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico, bicarbonato de sódio, fibra de trigo, açúcar, estabilizante de lecitina de soja e aromatizante, embalagem de 200 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e número do registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	120	2,98	357,60	NESTLE
237	90654	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR MORANGO, **composição de leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso, lata 400 gr. Com identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e peso e número do registro no Ministério da Saúde o Agricultura. SUSTAGEN ou similar.**	LATA	25	35,50	887,50	MED JOHNONS
240	90688	SUCO DE SOJA DIVERSOS SABORES, alimento preparado a base de soja sem lactose, sem colesterol. Embalagem tetra-pack com 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, produto com registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UND	50	4,48	224,00	YOKI

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, conforme relacionadas abaixo:

0880 – 02.001.04.122.0800.2140.339030 – FUNDECON (PED. 60/2015)

0670 – 12.004.04.122.0600.2098.339030 – SEC. TURISMO (PED. 218/2015)

0697 – 05.002.10.305.0700.2121.339030 – ZOONOSES (PED. 219/2015)

0258 – 05.002.10.304.0100.2043.339030 – VIGILANCIA SANITARIA (PED. 220/2015)

0809 – 05.002.10.305.0100.2040.339030 – VIGILANCIA AMBIENTAL (PED 221/2015)

0549 – 08.008.08.244.0200.2087.339030 – CREAS (PED. 222/2015)

0568 – 08.008.08.243.0200.2117.339030 – SERV. CONV. E FORT. DE VINCULO (PED. 223/2015)

0554 – 08.008.08.244.0200.2082.339030 – PROGRAMA PAIF (PED. 224/2015)

0703 – 08.008.08.244.0700.2123.339030 – MAN. EQUIPE VOLANTE – CRAS (PED. 226/2015)

0773 – 08.008.08.243.0200.2085.339030 – CONSELHO TUTELAR (PED. 227/2015)

0750 – 08.008.08.122.0200.2086.339030 – MAN. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (PED. 228/2015)

0559 – 08.008.08.244.0200.2084.339030 – PROGRAMA FUPIS (PED. 229/2015)

0778 – 08.008.08.244.0200.2083.339030 – CASA DE PASSAGEM (PED.230/2015)

0549 – 08.008.08.244.0200.2087.339030 – MAN. ATIV. CREAS (PED. 232/2015)

0535 – 08.008.08.241.0200.2076.339030 – MAN. COM APOIO A PESSOA IDOSA (PED. 233/2015)

0503 – 08.006.08.243.0200.2092.339030 – PM MIRIM (PED. 234/2015)

0905 – 05.002.10.301.0200.2122.339030 – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PED. 236/2015)

0258 – 05.002.10.304.0100.2043.339030 – MAN. VIGILANCIA SANITARIA (PED. 282/2015)

0809 – 05.002.10.305.0100.2040.339030 – MAN. VIGILANCIA AMBIENTAL (PED. 283/2015)

0697 – 05.002.10.305.0700.2121.339030 – MAN. ZOONOSES (PED. 284/2015)

0224 – 05.002.10.302.0700.2033.339030 – MAN. CAPS (PED. 285/2015)

0134 – 04.001.04.122.0700.2020.339030 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO (PED. 286/2015)

0230 – 05.002.10.302.0700.2034.339030 – MAN. CENTRO DE REABILITACAO (PED. 288/2015)

0612 – 10.003.27.122.0700.2107.339030 – SECRETARIA DE DESPORTO (PED. 289/2015)

0465 – 07.001.15.452.0700.2074.339030 – SECRETARIA SERVICOS URBANOS (PED. 290/2015)

0634 – 11.004.20.605.0700.2097.339030 – SECRETARIA DE AGRICULTURA (PED. 295/2015)

0204 – 05.002.10.302.0700.2031.339030 – MAN. HOSPITAL MUNICIPAL (PED. 296/2015)

0306 – 05.002.10.122.0700.2025.339030 – MAN. COORD. ADM. DA SAUDE (PED. 315/2015)

0192 – 05.002.10.302.0200.2036.339030 – MAN. CTA (PED. 381/2015)

0173 – 05.002.10.301.0700.2027.339030 – MAN. COM A SAUDE DA FAMILIA (PED. 394/2015)

0181 – 05.002.10.301.0700.2030.339030 – MAN. COM O PAM (PED. 396/2015)

0355 – 06.001.12.367.0300.2051.339030 – ALIMENTACAO ESCOLAR – AEE (PED. 397/2015)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3

3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 05 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

LUZILENE DE FÁTIMA NUNES ALVORADA – ME

CNPJ: 03.532.952/0001-44

Srª. Luzilene de Fátima Nunes Alvorado

RG: 2664294-8 SSP/MT

CPF/MF: 257.899.178-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13-A/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13-A/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 023/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, ANDRADE E PEREIRA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1014, E-mail: sdsa-ojose@yahoo.com.br representada por seu sócio proprietário o Srº. Edgelson Dias de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 856222 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 630.123.831-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 023/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 023/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgão participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
10	88739	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	UND	3.068	3,50	10.738,00	FLV
11	88740	ABÓBORA CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.	KG	1.797	1,65	2.965,05	FLV
12	88741	ABÓBORA PAULISTA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.	KG	1.085	1,65	1.790,25	FLV
16	88745	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. FARDO COM 15 PACOTES DE 2 KG.	FARDO	1.367	39,50	53.996,50	BARRALCOOL
21	88750	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	KG	1.530	11,40	17.442,00	ADORI
25	88754	ALIMENTO PRÉ-COZIDO À BASE DE FARINHA DE ARROZ, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. LATA COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUCILON DE ARROZ OU SIMILAR. LATA.	LATA	330	7,60	2.508,00	NESTLE
26	88755	ALIMENTO PRÉ-COZIDO, À BASE DE FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. LATA COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUCILON DE MILHO OU SIMILAR. LATA.	LATA	310	7,60	2.356,00	NESTLE
28	88757	AMEIXA EM CALDA, SEM COLORAÇÃO OU AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL. EMBALAGEM: LATA COM MÍNIMO DE 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	LATA	344	3,15	1.083,60	QUERO
32	88761	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO.	KG	3.818	8,99	34.323,82	SEARA
33	88762	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	5.865	8,70	51.025,50	KUMBUCA
47	88776	BISCOITO DOCE RECHEADO, TIPO WAFFER, SABORES CHOCOLATE E DOCE DE LEITE (A ESCOLHER), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 20 PACOTES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	CAIXA	390	0,99	386,10	MARIBEL
49	88778	BISCOITO SEM SAL TIPO ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO E OUTRAS SUBS-	PCT	860	2,99	2.571,40	DALLAS

		TÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM EM FILME BOPP, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486 DE 20/10/78). PACOTE.					
50	88779	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM APROXIMADAMENTE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	1.157	1,99	2.302,43	DALLAS
55	88784	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE DE 500G. PACOTE.	PCT	6.683	5,85	39.095,55	CABOCLO
59	88788	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UND	344	0,85	292,40	MIKA
60	88789	CANELA, EM CASCA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UND	248	0,85	210,80	MIKA
64	88793	CARNE BOVINA, MÚSCULO EM PEDAÇO, CONGELADA(ENTRE -10ºC E -25ºC) E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULADA, PESANDO 30KG POR CAIXA, CONTENDO 6 SACOS DE 5 KG CADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97). QUILOGRAMA.	KG	2.400	9,00	21.600,00	JBS
65	88794	CARNE BOVINA, PATINHO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO, EMBALAGEM EM PVC TRANSPARENTE O SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96.	KG	4.070	13,99	56.939,30	JBS
75	88804	CHÁ MATE, CAIXA COM 200G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA.	CAIXA	3.014	5,40	16.275,60	MATTE LEÃO
97	88826	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO,EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	92	41,00	3.772,00	MIKA
101	88830	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	3.632	1,59	5.774,88	QUERO
111	88840	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. PACOTE CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	1.286	1,60	2.057,60	Dr. OETKER
117	88852	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 01(UM) KG(QUILO), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	1.122	10,50	11.781,00	QUALIMAX
122	88857	GELÉIA, SABOR MORANGO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	176	2,99	526,24	OLÉ
124	88859	GENGIBRE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO.	KG	298	11,00	3.278,00	FLV
126	88861	JILÓ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	275	1,99	547,25	FLV
133	88874	LINGUIÇA, SUÍNA CALABRESA. EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,DIPOA n.304 de 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	990	10,99	10.880,10	NUTRIBRAS
143	88884	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.680	3,50	5.880,00	FLV
146	88887	MANJERICÃO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	UND	131	1,15	150,65	KITANO
164	88905	MOSTARDA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	62	1,85	114,70	CASTELO

173	88914	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	330	1,99	656,70	FLV
181	88922	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	6.390	11,99	76.616,10	YASAI
182	88923	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ACEROLA COM LARANJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	152	10,15	1.542,80	YASAI
183	88924	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	6.145	9,99	61.388,55	YASAI
185	88926	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	60	9,99	599,40	YASAI
190	88931	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR LIMÃO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	140	11,00	1.540,00	YASAI
211	88953	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	784	0,75	588,00	MASTER
226	88972	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	501	3,30	1.653,30	CASTELO
234	90625	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML. UNIDADE.	FRASCO	20	1,99	39,80	ADOCYL
235	90637	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA, **composição de leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso, lata 400 gr. Com identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e peso e número do registro no Ministério da Saúde o Agricultura. SUSTAGEN ou similar.**	LATA	25	31,99	799,75	SUSTAGEM
236	90649	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, **composição de leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso, lata 400 gr. Com identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e peso e número do registro no Ministério da Saúde o Agricultura. SUSTAGEN ou similar.**	LATA	25	31,99	799,75	SUSTAGEM
238	90663	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes enriquecido com vitaminas.Embalagem com 400 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NAN SOY ou similar.	LATA	50	28,50	1.425,00	SUSTAGEM
239	90674	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, processado pelo sistema UHT, a base de soja, embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	150	3,49	523,50	PIRACANJUBA
241	90705	LEITE DESNATADO LONGA VIDA, rico em cálcio, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	30	1,99	59,70	NENE

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, conforme relacionadas abaixo:

0880 – 02.001.04.122.0800.2140.339030 – FUNDECON (PED. 60/2015)

0670 – 12.004.04.122.0600.2098.339030 – SEC. TURISMO (PED. 218/2015)

0697 – 05.002.10.305.0700.2121.339030 – ZOONOSES (PED. 219/2015)

0258 – 05.002.10.304.0100.2043.339030 – VIGILANCIA SANITARIA (PED. 220/2015)

0809 – 05.002.10.305.0100.2040.339030 – VIGILANCIA AMBIENTAL (PED 221/2015)

0549 – 08.008.08.244.0200.2087.339030 – CREAS (PED. 222/2015)

0568 – 08.008.08.243.0200.2117.339030 – SERV. CONV. E FORT. DE VINCULO (PED. 223/2015)

0554 – 08.008.08.244.0200.2082.339030 – PROGRAMA PAIF (PED. 224/2015)

0703 – 08.008.08.244.0700.2123.339030 – MAN. EQUIPE VOLANTE – CRAS (PED. 226/2015)

0773 – 08.008.08.243.0200.2085.339030 – CONSELHO TUTELAR (PED. 227/2015)

0750 – 08.008.08.122.0200.2086.339030 – MAN. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (PED. 228/2015)

0559 – 08.008.08.244.0200.2084.339030 – PROGRAMA FUPIS (PED. 229/2015)

0778 – 08.008.08.244.0200.2083.339030 – CASA DE PASSAGEM (PED.230/2015)

0549 – 08.008.08.244.0200.2087.339030 – MAN. ATIV. CREAS (PED. 232/2015)

0535 – 08.008.08.241.0200.2076.339030 – MAN. COM APOIO A PESSOA IDOSA (PED. 233/2015)

0503 – 08.006.08.243.0200.2092.339030 – PM MIRIM (PED. 234/2015)

0905 – 05.002.10.301.0200.2122.339030 – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PED. 236/2015)

0258 – 05.002.10.304.0100.2043.339030 – MAN. VIGILANCIA SANITARIA (PED. 282/2015)

0809 – 05.002.10.305.0100.2040.339030 – MAN. VIGILANCIA AMBIENTAL (PED. 283/2015)

0697 – 05.002.10.305.0700.2121.339030 – MAN. ZOONOSES (PED. 284/2015)

0224 – 05.002.10.302.0700.2033.339030 – MAN. CAPS (PED. 285/2015)

0134 – 04.001.04.122.0700.2020.339030 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO (PED. 286/2015)

0230 – 05.002.10.302.0700.2034.339030 – MAN. CENTRO DE REABILITACAO (PED. 288/2015)

0612 – 10.003.27.122.0700.2107.339030 – SECRETARIA DE DESPORTO (PED. 289/2015)

0465 – 07.001.15.452.0700.2074.339030 – SECRETARIA SERVICOS URBANOS (PED. 290/2015)

0634 – 11.004.20.605.0700.2097.339030 – SECRETARIA DE AGRICULTURA (PED. 295/2015)

0204 – 05.002.10.302.0700.2031.339030 – MAN. HOSPITAL MUNICIPAL (PED. 296/2015)

0306 – 05.002.10.122.0700.2025.339030 – MAN. COORD. ADM. DA SAUDE (PED. 315/2015)

0192 – 05.002.10.302.0200.2036.339030 – MAN. CTA (PED. 381/2015)

0173 – 05.002.10.301.0700.2027.339030 – MAN. COM A SAUDE DA FAMILIA (PED. 394/2015)

0181 – 05.002.10.301.0700.2030.339030 – MAN. COM O PAM (PED. 396/2015)

0355 – 06.001.12.367.0300.2051.339030 – ALIMENTACAO ESCOLAR – AEE (PED. 397/2015)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 06 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ANDRADE E PEREIRA LTDA

CNPJ: 11.087.959/0001-22

Srº. Edgelson Dias de Andrade

RG: 856222 SSP/MT

CPF/MF sob o n. 630.123.831-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 023/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 1212-S, Parte do Lote 153 - Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-1557, E-mail: superbelavistacompras@gmail.com representada por sua sócio proprietária a Srª. Maria de Souza Carmo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1166832-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 581.071.261-49, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 023/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 023/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgão participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	49001	FRANGO INTEIRO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	180	5,19	934,20	MAROMBI
03	55546	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	250	17,65	4.412,50	JBS
05	75117	CARNE SUÍNA, PALETA, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	100	7,59	759,00	GRANJA BELA VISTA
07	83502	CARNE FRANGO, COXINHA DA ASA resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	150	7,05	1.057,50	MAROMBI
08	83505	*PIMENTA DO REINO MOÍDA, PURA, EM PÓ FINO, obtida de frutos de espécies genuínas, sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escura, isenta de sujisidades e materiais estranhos. pacote com no mínimo 30G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Pacote.*	PCT	30	1,89	56,70	MIKA
13	88742	AÇAFRÃO EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	181	1,00	181,00	MIKA
14	88743	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	2.332	3,39	7.905,48	FLV
18	88747	AGRIÃO, DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.050	2,99	3.139,50	FLV
19	88748	ÁGUA DE CÔCO, EMBALAGEM COM 200ML COMPOSTO DE 3G DE PROTEÍNA, 2G DE LIPÍDEOS, 37G DE GLICÍDEOS, 20MG/CA, 13MG/P, 3MG DE NIACINA, 25MG/NA, 147MG/K E VITAMINA C, APRESENTADA NA FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO	CAIXA	743	1,75	1.300,25	SOCOCO

		COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA.					
24	88753	ALIMENTO COM FERRO, TIPO USO ORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA IMATURIDADE DIGESTIVA E METABÓLICA, ACRESCENTADA DE SORO DE LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, MAIS LC-PUFAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM LATA DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA.	LATA	712	32,99	23.488,88	NAN PRO 1
29	88758	AMENDOIM CRU, COM PELE; CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO 12.486,DE 20/10/78. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	1.512	4,90	7.408,80	MASSON
31	88760	AMIDO DE MILHO. PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	408	2,90	1.183,20	MIKA
37	88766	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	970	3,35	3.249,50	ESTRELA DO MAR
38	88767	BANANA MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	1.475	3,25	4.793,75	ESTRELA DO MAR
40	88769	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	554	3,00	1.662,00	ESTRELA DO MAR
43	88772	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	684	2,25	1.539,00	ESTRELA DO MAR
46	88775	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ESTAMPADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	3.201	2,60	8.322,60	DALLAS
52	88781	BOMBOM DE CHOCOLATE - COM DIVERSOS RECHEIOS, COM PESO MÍNIMO 20G (CADA), EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO COM PESO MÍNIMO DE 1KG, ONDE DEVE CONSTAR IMPRESSO TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E INGREDIENTES DOS MESMOS. UNIDADE.	PCT	19.051	25,00	476. 275,00	SONHO DE VALSA
66	88795	CARNE BOVINA, PEIXINHO (CENTRO DA PALETA), SEM GORDURA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	KG	2.080	11,20	23.296,00	JBS
68	88797	CARNE SUÍNA, BISTECA, DE PRIMEIRA, SEM GORDURA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99.	KG	736	8,50	6.256,00	GRANJA BELA VISTA
69	88798	CARNE SUÍNA, LOMBO, RESFRIADO, SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	KG	740	10,00	7.400,00	GRANJA BELA VISTA
70	88799	CARNE SUINA, TIPO PERNIL, FRESCA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MIN. DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	1.815	7,90	14.338,50	GRANJA BELA VISTA
72	88801	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM, CONTENDO NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	127	2,90	368,30	NONO VITO
74	88803	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	1.805	2,99	5.396,95	ESTRELA DO MAR
77	88806	CHOCOLATE GRANULADO, NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	169	11,45	1.935,05	DORI
78	88807	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	1.250	1,55	1.937,50	ESTRELA DO MAR

79	88808	CÔCO EM FLOCOS, CONTENDO POLPA DE CÔCO DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 100G, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	412	3,65	1.503,80	COCO DO VALE
80	88809	CÔCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE	PCT	1.352	1,60	2.163,20	MENINA
81	88810	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	270	1,20	324,00	CASEIRO
82	88811	COLORAU (COLORÍFICO), PACOTE COM NO MÍNIMO 30G , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	2.568	0,99	2.542,32	MIKA
83	88812	COSTELA BOVINA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	1.938	8,79	17,035,02	JBS
84	88813	COSTELA DE PORCO COM OSSO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE,MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DIPOA Nº3804 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. QUILOGRAMA.	KG	950	8,85	8.407,50	GRANJA BELA VISTA
87	88816	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. KG.	KG	10.892	5,00	54.460,00	MAROMBI
89	88818	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	1.541	2,99	4.607,59	NESTLE
90	88819	DOCE DE ABÓBORA INDUSTRIALIZADO, COM NO MÍNIMO 20G CADA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PACOTE.	PCT	237	16,59	3.931,83	NUTRI BONN
94	88823	DOCE EM PASTA CREMOSO DE GOIABA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 2 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE.	POTE	1.086	11,49	12.478,14	BOCARD
99	88828	ESPINAFRE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	580	2,25	1.305,00	ESTRELA DO MAR
102	88831	FARINHA DE KIBE, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	149	2,89	430,61	YOKI
103	88832	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	PCT	1.074	4,00	4.296,00	TIO JAND
108	88837	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE.	PCT	4.270	3,25	13.877,50	MASSON
109	88838	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161,DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	PCT	610	3,95	2.409,50	KOBLENZ
110	88839	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.	PCT	161	8,65	1.392,65	FLORISE
112	88841	FÍGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	KG	235	6,45	1.515,75	JBS
114	88843	FOLHA DE LOURO, SECA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	UND	84	0,95	79,80	MIKA
116	88851	FUBÁ DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	661	1,15	760,15	MASSON
118	88853	GELATINA INCOLOR, EM FOLHA, PACOTE COM 24G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	62	3,55	220,10	DR. OETKER
119	88854	GELÉIA, SABOR AMEIXA, EMBALAGEM COM 230G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	269	2,90	780,10	PREDILETA

120	88855	GELÉIA, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 230G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	117	2,75	321,75	OLE
121	88856	GELÉIA, SABOR GOIABA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	126	2,35	296,10	OLÉ
123	88858	GELÉIA, SABOR UVA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	166	2,99	496,34	PREDILETA
129	88864	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	284	1,98	562,32	DUCOCO
131	88872	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	266	2,95	784,70	ESTRELA DO MAR
134	88875	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM O RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	4.150	3,20	13.280,00	NACIONAL
142	88883	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM, VIDRO COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UND	970	2,79	2.706,30	MARIA
144	88885	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	945	1,89	1.786,05	COMUM
145	88886	MANGA HADEN, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO.	KG	282	5,50	1.551,00	ROSA
149	88890	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EN CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO.	KG	505	3,55	1.792,75	ESTRELA DO MAR
156	88897	MILHO DE CANJICA AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.	PCT	779	1,09	849,11	MASSON
159	88900	MILHO, VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. UNIDADE.	UND	3.582	1,13	4.047,66	DEZ
165	88906	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 10 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	110	1,46	160,60	MIKA
166	88907	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	UND	7.859	2,55	20.040,45	LIZA
167	88908	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DÚZIA	DUZIA	2.701	3,25	8.778,25	GRANJA BOA ESPERANÇA
172	88913	PÃO TIPO FRANCÊS, COM 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	11.650	5,99	69.783,50	FRANCES (BELA VISTA)
174	88915	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	195	3,45	672,75	ESTRELA DO MAR
180	88921	POCÃ (TANGERINA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAP, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE COM ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO.	KG	530	3,15	1.669,50	ESTRELA DO MAR
198	88939	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 14/78 DA CNNPA.	PCT	42	4,98	209,16	MIKA
199	88940	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL, COM 50G. EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO,INVIOLÁVEL,COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E /OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	220	1,97	433,50	NENE
200	88941	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	KG	5.616	13,20	74.131,20	MULTIBOM

201	88942	QUIABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	830	2,80	2.324,00	ESTRELA DO MAR
202	88943	RABANETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	240	4,99	1.197,60	ESTRELA DO MAR
203	88944	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO.	FARDO	1.760	12,06	21.225,60	GUT GUT
204	88945	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM, CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.FARDO COM 6 UNIDADES.	FARDO	1.567	12,06	18.898,02	GUT GUT
206	88947	REFRIGERANTE A BASE LARANJA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO CONTENDO 6 UNIDADES.	FARDO	1.452	12,06	17.511,12	GUT GUT
207	88948	REPOLHO ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO,SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO). QUILOGRAMA.	KG	590	3,70	2.183,00	ESTRELA DO MAR
208	88949	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	2.320	1,85	4.292,00	ESTRELA DO MAR
209	88951	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE DE 250 G, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. POTE	POTE	511	3,28	1.676,08	CREMILE
210	88952	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	UND	1.160	1,95	2.262,00	CASEIRA
213	88955	SALSICHA, PARA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILO).	KG	922	5,99	5.522,78	PERDIGÃO
215	88957	STEAK DE FRANGO, RESFRIADO, COM NO MÍNIMO 120G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. UNIDADE.	UND	610	0,89	542,90	SEARA
221	88967	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.	PCT	395	1,50	592,50	CASTELO
222	88968	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	5.294	3,40	17.999,60	ESTRELA DO MAR
223	88969	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	680	6,90	4.692,00	ESTRELA DO MAR
224	88970	UVA PASSA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	85	15,25	1.296,25	ALPAGARTAS
225	88971	VAGEM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	570	4,20	2.394,00	ESTRELA DO MAR
227	88973	XAROPE DE GROSELHA, FRASCO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	71	6,75	479,25	WILSON
230	88976	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, sabor laranja, pacote de 1,0Kg, rendimento de 10lt, com adição de açúcar e de vitamina C, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1.363	3,84	5.233,92	QUALIMAX
231	88977	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, sabor manga, pacote de 1,0Kg, rendimento de 10lt, com adição de açúcar e de vitamina C, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1.338	3,84	5.137,92	QUALIMAX
232	88978	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, sabor maracujá, pacote de 1,0Kg, rendimento de 10lt, com adição de açúcar e de vitamina C, identificação do pro-	UND	1.653	3,84	6.347,52	QUALIMAX

		duto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, conforme relacionadas abaixo:

0880 – 02.001.04.122.0800.2140.339030 – FUNDECON (PED. 60/2015)

0670 – 12.004.04.122.0600.2098.339030 – SEC. TURISMO (PED. 218/2015)

0697 – 05.002.10.305.0700.2121.339030 – ZOONOSES (PED. 219/2015)

0258 – 05.002.10.304.0100.2043.339030 – VIGILANCIA SANITARIA (PED. 220/2015)

0809 – 05.002.10.305.0100.2040.339030 – VIGILANCIA AMBIENTAL (PED 221/2015)

0549 – 08.008.08.244.0200.2087.339030 – CREAS (PED. 222/2015)

0568 – 08.008.08.243.0200.2117.339030 – SERV. CONV. E FORT. DE VINCULO (PED. 223/2015)

0554 – 08.008.08.244.0200.2082.339030 – PROGRAMA PAIF (PED. 224/2015)

0703 – 08.008.08.244.0700.2123.339030 – MAN. EQUIPE VOLANTE – CRAS (PED. 226/2015)

0773 – 08.008.08.243.0200.2085.339030 – CONSELHO TUTELAR (PED. 227/2015)

0750 – 08.008.08.122.0200.2086.339030 – MAN. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (PED. 228/2015)

0559 – 08.008.08.244.0200.2084.339030 – PROGRAMA FUPIS (PED. 229/2015)

0778 – 08.008.08.244.0200.2083.339030 – CASA DE PASSAGEM (PED.230/2015)

0549 – 08.008.08.244.0200.2087.339030 – MAN. ATIV. CREAS (PED. 232/2015)

0535 – 08.008.08.241.0200.2076.339030 – MAN. COM APOIO A PESSOA IDOSA (PED. 233/2015)

0503 – 08.006.08.243.0200.2092.339030 – PM MIRIM (PED. 234/2015)

0905 – 05.002.10.301.0200.2122.339030 – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PED. 236/2015)

0258 – 05.002.10.304.0100.2043.339030 – MAN. VIGILANCIA SANITARIA (PED. 282/2015)

0809 – 05.002.10.305.0100.2040.339030 – MAN. VIGILANCIA AMBIENTAL (PED. 283/2015)

0697 – 05.002.10.305.0700.2121.339030 – MAN. ZOONOSES (PED. 284/2015)

0224 – 05.002.10.302.0700.2033.339030 – MAN. CAPS (PED. 285/2015)

0134 – 04.001.04.122.0700.2020.339030 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO (PED. 286/2015)

0230 – 05.002.10.302.0700.2034.339030 – MAN. CENTRO DE REABILITACAO (PED. 288/2015)

0612 – 10.003.27.122.0700.2107.339030 – SECRETARIA DE DESPORTO (PED. 289/2015)

0465 – 07.001.15.452.0700.2074.339030 – SECRETARIA SERVICOS URBANOS (PED. 290/2015)

0634 – 11.004.20.605.0700.2097.339030 – SECRETARIA DE AGRICULTURA (PED. 295/2015)

0204 – 05.002.10.302.0700.2031.339030 – MAN. HOSPITAL MUNICIPAL (PED. 296/2015)

0306 – 05.002.10.122.0700.2025.339030 – MAN. COORD. ADM. DA SAUDE (PED. 315/2015)

0192 – 05.002.10.302.0200.2036.339030 – MAN. CTA (PED. 381/2015)

0173 – 05.002.10.301.0700.2027.339030 – MAN. COM A SAUDE DA FAMILIA (PED. 394/2015)

0181 – 05.002.10.301.0700.2030.339030 – MAN. COM O PAM (PED. 396/2015)

0355 – 06.001.12.367.0300.2051.339030 – ALIMENTACAO ESCOLAR – AEE (PED. 397/2015)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 06 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA

CNPJ: 11.210.067/0001-77

Sr. Maria de Souza Carmo

RG: 1166832-6 SSP/MT

CPF/MF sob o n. 581.071.261-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13-A/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13-A/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 023/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-0O, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, ANDRADE E PEREIRA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1014, E-mail: sdsaojose@yahoo.com.br representada por seu sócio proprietário o Srº. Edgelson Dias de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 856222 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 630.123.831-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 023/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 023/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgão participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. **Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
10	88739	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	UND	3.068	3,50	10.738,00	FLV
11	88740	ABÓBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVA-	KG	1.797	1,65	2.965,05	FLV

		ÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.					
12	88741	ABÓBORA PAULISTA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.	KG	1.085	1,65	1.790,25	FLV
16	88745	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. FARDO COM 15 PACOTES DE 2 KG.	FARDO	1.367	39,50	53.996,50	BARRALCOOL
21	88750	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	KG	1.530	11,40	17.442,00	ADORI
25	88754	ALIMENTO PRÉ-COZIDO À BASE DE FARINHA DE ARROZ, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. LATA COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUCILON DE ARROZ OU SIMILAR. LATA.	LATA	330	7,60	2.508,00	NESTLE
26	88755	ALIMENTO PRÉ-COZIDO, À BASE DE FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. LATA COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUCILON DE MILHO OU SIMILAR. LATA.	LATA	310	7,60	2.356,00	NESTLE
28	88757	AMEIXA EM CALDA, SEM COLORAÇÃO OU AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL. EMBALAGEM: LATA COM MÍNIMO DE 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	LATA	344	3,15	1.083,60	QUERO
32	88761	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO.	KG	3.818	8,99	34.323,82	SEARA
33	88762	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	5.865	8,70	51.025,50	KUMBUCA
47	88776	BISCOITO DOCE RECHEADO, TIPO WAFFER, SABORES CHOCOLATE E DOCE DE LEITE (A ESCOLHER), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 20 PACOTES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	CAIXA	390	0,99	386,10	MARIBEL
49	88778	BISCOITO SEM SAL TIPO ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇUCAR, AMIDO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM EM FILME BOPP, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486 DE 20/10/78). PACOTE.	PCT	860	2,99	2.571,40	DALLAS
50	88779	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM APROXIMADAMENTE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	1.157	1,99	2.302,43	DALLAS
55	88784	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE DE 500G. PACOTE.	PCT	6.683	5,85	39.095,55	CABOCLO
59	88788	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UND	344	0,85	292,40	MIKA
60	88789	CANELA, EM CASCA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	UND	248	0,85	210,80	MIKA
64	88793	CARNE BOVINA, MÚSCULO EM PEDAÇO, CONGELADA(ENTRE -10ºC E -25ºC) E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO EM CAIXA DE PAPELÃO, ROTULADA, PESANDO 30KG POR CAIXA, CONTENDO 6 SACOS DE 5 KG CADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97). QUILOGRAMA.	KG	2.400	9,00	21.600,00	JBS
65	88794	CARNE BOVINA, PATINHO, DE PRIMEIRA, SEM OSSO, EMBALAGEM EM PVC TRANSPARENTE O SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96.	KG	4.070	13,99	56.939,30	JBS
75	88804	CHÁ MATE, CAIXA COM 200G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA.	CAIXA	3.014	5,40	16.275,60	MATTE LEÃO
97	88826	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO,EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRO-	PCT	92	41,00	3.772,00	MIKA

		DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE.					
101	88830	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	3.632	1,59	5.774,88	QUERO
111	88840	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. PACOTE CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	1.286	1,60	2.057,60	Dr. OETKER
117	88852	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 01(UM) KG(QUILO), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UND	1.122	10,50	11.781,00	QUALIMAX
122	88857	GELÉIA, SABOR MORANGO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	176	2,99	526,24	OLÉ
124	88859	GENGIBRE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO.	KG	298	11,00	3.278,00	FLV
126	88861	JILÓ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	275	1,99	547,25	FLV
133	88874	LINGUIÇA, SUÍNA CALABRESA. EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,DIPOA n.304 de 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	990	10,99	10.880,10	NUTRIBRAS
143	88884	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.680	3,50	5.880,00	FLV
146	88887	MANJERICÃO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	UND	131	1,15	150,65	KITANO
164	88905	MOSTARDA, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	62	1,85	114,70	CASTELO
173	88914	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	KG	330	1,99	656,70	FLV
181	88922	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	6.390	11,99	76.616,10	YASAI
182	88923	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ACEROLA COM LARANJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	152	10,15	1.542,80	YASAI
183	88924	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	6.145	9,99	61.388,55	YASAI
185	88926	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	60	9,99	599,40	YASAI
190	88931	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR LIMÃO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE.	PCT	140	11,00	1.540,00	YASAI
211	88953	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	784	0,75	588,00	MASTER
226	88972	VINAGRE DE VINHO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	501	3,30	1.653,30	CASTELO
234	90625	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML. UNIDADE.	FRASCO	20	1,99	39,80	ADOCYL
235	90637	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA, **composição de leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso, lata 400 gr. Com identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e peso e número do registro no Ministério da Saúde o Agricultura. SUSTAGEN ou similar.**	LATA	25	31,99	799,75	SUSTAGEM

236	90649	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, **composição de leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso, lata 400 gr. Com identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e peso e número do registro no Ministério da Saúde o Agricultura. SUSTAGEN ou similar.**	LATA	25	31,99	799,75	SUSTAGEM
238	90663	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes enriquecido com vitaminas.Embalagem com 400 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. NAN SOY ou similar.	LATA	50	28,50	1.425,00	SUSTAGEM
239	90674	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, processado pelo sistema UHT, a base de soja, embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	150	3,49	523,50	PIRACANJUBA
241	90705	LEITE DESNATADO LONGA VIDA, rico em cálcio, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	30	1,99	59,70	NENE

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, conforme relacionadas abaixo:

0880 – 02.001.04.122.0800.2140.339030 – FUNDECON (PED. 60/2015)

0670 – 12.004.04.122.0600.2098.339030 – SEC. TURISMO (PED. 218/2015)

0697 – 05.002.10.305.0700.2121.339030 – ZOONOSES (PED. 219/2015)

0258 – 05.002.10.304.0100.2043.339030 – VIGILANCIA SANITARIA (PED. 220/2015)

0809 – 05.002.10.305.0100.2040.339030 – VIGILANCIA AMBIENTAL (PED 221/2015)

0549 – 08.008.08.244.0200.2087.339030 – CREAS (PED. 222/2015)

0568 – 08.008.08.243.0200.2117.339030 – SERV. CONV. E FORT. DE VINCULO (PED. 223/2015)

0554 – 08.008.08.244.0200.2082.339030 – PROGRAMA PAIF (PED. 224/2015)

0703 – 08.008.08.244.0700.2123.339030 – MAN. EQUIPE VOLANTE – CRAS (PED. 226/2015)

0773 – 08.008.08.243.0200.2085.339030 – CONSELHO TUTELAR (PED. 227/2015)

0750 – 08.008.08.122.0200.2086.339030 – MAN. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (PED. 228/2015)

0559 – 08.008.08.244.0200.2084.339030 – PROGRAMA FUPIS (PED. 229/2015)

0778 – 08.008.08.244.0200.2083.339030 – CASA DE PASSAGEM (PED.230/2015)

0549 – 08.008.08.244.0200.2087.339030 – MAN. ATIV. CREAS (PED. 232/2015)

0535 – 08.008.08.241.0200.2076.339030 – MAN. COM APOIO A PESSOA IDOSA (PED. 233/2015)

0503 – 08.006.08.243.0200.2092.339030 – PM MIRIM (PED. 234/2015)

0905 – 05.002.10.301.0200.2122.339030 – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PED. 236/2015)

0258 – 05.002.10.304.0100.2043.339030 – MAN. VIGILANCIA SANITARIA (PED. 282/2015)

0809 – 05.002.10.305.0100.2040.339030 – MAN. VIGILANCIA AMBIENTAL (PED. 283/2015)

0697 – 05.002.10.305.0700.2121.339030 – MAN. ZOONOSES (PED. 284/2015)

0224 – 05.002.10.302.0700.2033.339030 – MAN. CAPS (PED. 285/2015)

0134 – 04.001.04.122.0700.2020.339030 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO (PED. 286/2015)

0230 – 05.002.10.302.0700.2034.339030 – MAN. CENTRO DE REABILITACAO (PED. 288/2015)

0612 – 10.003.27.122.0700.2107.339030 – SECRETARIA DE DESPORTO (PED. 289/2015)

0465 – 07.001.15.452.0700.2074.339030 – SECRETARIA SERVICOS URBANOS (PED. 290/2015)

0634 – 11.004.20.605.0700.2097.339030 – SECRETARIA DE AGRICULTURA (PED. 295/2015)

0204 – 05.002.10.302.0700.2031.339030 – MAN. HOSPITAL MUNICIPAL (PED. 296/2015)

0306 – 05.002.10.122.0700.2025.339030 – MAN. COORD. ADM. DA SAUDE (PED. 315/2015)

0192 – 05.002.10.302.0200.2036.339030 – MAN. CTA (PED. 381/2015)

0173 – 05.002.10.301.0700.2027.339030 – MAN. COM A SAUDE DA FAMILIA (PED. 394/2015)

0181 – 05.002.10.301.0700.2030.339030 – MAN. COM O PAM (PED. 396/2015)

0355 – 06.001.12.367.0300.2051.339030 – ALIMENTACAO ESCOLAR – AEE (PED. 397/2015)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. 11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12.

DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00

6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 06 de Maio 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ANDRADE E PEREIRA LTDA

CNPJ: 11.087.959/0001-22

Srº. Edgelson Dias de Andrade

RG: 856222 SSP/MT

CPF/MF sob o n. 630.123.831-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO MÊS DE ABRIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº.: Nº 024/2014

Contratado: CIRCLIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Vigência: 01/05/2015 A 30/06/2015

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto:

I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto,

referente ao Contrato nº. 024/2014, o objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos em Plantão de Cirurgia Geral, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Aditar a Cláusula Sétima – Do valor, referente ao Contrato nº. 024/2014, acrescentando o valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), a serem pagos após a execução dos serviços contratados.

LOTE 05: CIRURGIA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL R$
01	PLANTÃO CIRURGIA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL – MATUTINO E VESPERTINO 12 HORAS PRESENCIAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA -TODOS OS PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO PACIENTE INTERNADO PÓS CIRURGIA. DEVERÁ ATENDER AOS CHAMADOS NA UPA, SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO-AMBULATORIO –ELETIVAS CONFORME DEMANDA	MESES	02	38.000,00	76.000,00
02	PLANTÃO DE CIRURGIA GERAL- 12 HORAS-NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS- PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UPA- SOBREAVISO	MESES	02	11.000,00	22.000,00
		TOTAL R$ 98.000,00			

III – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 024/2014, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 60 (sessenta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Maio de 2015 até o dia 30 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº.: Nº 028/2014

Contratado: ANESCLIN CLINICA ANESTESICA LTDA.

Vigência: 01/05/2015 A 30/06/2015

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto: I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº. 028/2014, o objeto do presente contrato é a prestação de serviços em Anestesiologia, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

II – Aditar a Cláusula Sétima – Do valor, referente ao Contrato nº. 028/2014, acrescentando o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos após a execução dos serviços contratados.

LOTE 18: SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA – DISPONIVEL SOBREAVISO 7 DIAS POR SEMANA 24 HORAS MENSAL	MESES	02	35.000,00	70.000,00
		TOTALR$ 70.000,00			

III – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 028/2014, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 60 (sessenta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Maio de 2015 até o dia 30 de Junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – Percentual"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 05 de Maio de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de Maio de 2015 às 15:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgão, além de Intentar ações a fim de recuperar importantes valores de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União e/ou terceiros nos limites do Município Lambari D'Oeste - MT (CONFORME ANEXO DO EDITAL)**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, mediante requerimento. Lambari D'Oeste/MT em 05 de Maio de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONT Nº 234/2010

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata da publicação de Rescisão do contrato nº **234/2010** que trata do Contrato De Execução Obra De Pavimentação Asfáltica, Drenagem De Águas Pluviais E Obras Complementares Da Avenida Tenente Portela No Município De Lucas Do Rio Verde – MT.

ONDE SE LÊ:

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 234/2010

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

DATA: 27/04/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 234/2013

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2010

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PASSA-SE A LER

:

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 234/2010

CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

DATA: 27/04/2015

MOTIVO: CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 234/2010

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2010

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 05 de Maio de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 002/2015**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	JOEMIL ALMEIDA SANTANA

Cargo: PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	ROSEMAR MERTZ DOS SANTOS
02°	RENILVA PEREIRA PAULATTI
03°	LUZIA DO AMARAL
04°	LUCIMAR GOMES DE CRISTO
05°	ELIANE ZAROCHINSKI LOSER
06°	VALDELIDES RODRIGUES DA SILVA
07°	SILBENE FERREIRA GOMES
08°	ANDREIA APARECIDA CIRILO DAMANDA
09°	SIMONI SILVA VITORINO
10°	ROSIANE DO ROCIO KIRSCHKE CORREA
11°	CAROLINA BITENCOURT DE SOUZA NOGUEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 05 de Maio de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Solimara Ligia Moura

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública n. 004/2015, realizada no dia 05 de maio de 2015, que trata da Ali-

enação de 21 (vinte e um) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde – Parque das Américas, Bairro Menino Deus e Bairro Cidade Nova.

LOTE	QUADRA	BAIRRO	VENCEDORES	VALOR	FORMA PGTº
18	100D	BAIRRO MENINO DEUS	GUINTER BIF STECHERT	132.713,00	Á VISTA
19	100D	BAIRRO MENINO DEUS	LAIS SALLES LANGE	132.711,00	Á VISTA
20	100D	BAIRRO MENINO DEUS	LAIS SALLES LANGE	132.712,00	Á VISTA
10	09	PARQUE DAS AMÉRICAS	NELSON FRIOZO	47.000,00	Á VISTA
09	09	PARQUE DAS AMÉRICAS	NELSON FRIOZO	47.000,00	Á VISTA
08	09	PARQUE DAS AMÉRICAS	FRIOZO INCORPORADORA E CONSTRUTORA	47.000,00	Á VISTA
20	08	PARQUE DAS AMÉRICAS	FRIOZO INCORPORADORA E CONSTRUTORA	48.000,00	Á VISTA
09	08	PARQUE DAS AMÉRICAS	RODRIGO BERTELLA	47.002,80	Á VISTA

Lucas do Rio Verde MT, 05 de maio de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 538/2014

CONTRATADO: FUNDAÇAO LUVERDENSE DE SAUDE

DATA: 05/05/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

VALOR ADITIVADO: R$ 98.870,12 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais e doze centavos)

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 - REGISTRO DE PREÇO 011/2015

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para laboratório de análise de água do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 06/05/2015 até as 17h do dia 18/05/2015, horário de Brasília - DF.

Início da sessão pública de disputa 19/05/2015 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br,na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7715/7700, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.bre http://www.saaelrv.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal n° 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Maio de 2015.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015

Objeto: Constitui objeto do presente edital de Pregão a aquisição de material de construção para manutenção do prédio da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Dia: 18/05/2015

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 18/05/2015

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Pará, N. 359-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3548-1000 e na Internet, site www.camaralucasdorioverde.mt.gov.br. no ícone SIC.

Abertura dos envelopes: Às 08:30 horas, do dia 18 de maio de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei N. 9.648/98)

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de maio de 2015.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 050/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. NEUSA DA SILVA MACIEL".

O Diretor Executivo do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. **NEUSA DA SILVA MACIEL**, portadora do RG. n.º 0563983-2 – SSP/MT, CPF/MF n.º 411.155.621-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 110174118/48, Zona "023", Seção "0262", servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nível "III", Classe "B", contando com um total de 3.769 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serviços Urbanos, com Matricula n.º 279, com proventos integrais, conforme o processo do **PREVILÂNDIA, n.º 2013.09.00000003**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013, revoga-se neste ato a portaria n.º 048/2013.*

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 05 de maio de 2015.

_____

Nivaldo Aparecido Moreira

Diretor Executivo do PREVILANDIA

HOMOLOGO

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 026/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 17 de Abril de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas J. V. BRILHANTE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09. 089.510/0001-51 com valor total de R$ 210.329,24 e SANGALETTI, SANGALETTI CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.276/0008-40 com valor total de R$ 189.954,49. Maiores informações pelo e-mail *atendimento@matupa.mt.gov.br* ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: REFERENTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS DE BAIXA TENSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93, C/C ART. 26 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT – CNPJ 03.756.178/0001-55

VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (SETE MIL, NOVECENTOS REAIS)

CONTRATADO: FABIANO CONTTI NABARRETE COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 13.600.126/0001-49 e Inscrição Estadual nº 134239059.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015, COM BASE NO ART. 24, II COMBINADO COM O ART. 26 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93, NA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO ANEXO.

DATA: MIRASSOL D'OESTE-MT, 07/05/2015.

_____

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL

EDITAL Nº. 001 / 2015-DL

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. SERGIO DOS SANTOS, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 021 DE 27 DE ABRIL DE 2015, E ESTANDO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, APRESENTA DISPENSA DE LICITAÇÃO ENQUADRADA NO INCISO II DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E, AINDA COM BASE NO PARECER JURÍDICO DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADA AS 12:00 HORAS DO DIA 06/05/2015, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N. º 3226, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS DE BAIXA TENSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

MIRASSOL D'OESTE-MT, 05 DE MAIO DE 2015.

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE MIRASSOL D'OESTE-MT:

JOLDEMAR AGUEIRO

PRESIDENTE-CPL

DIRCE MAZARO COSTA

VICE-PRESIDENTE-CPL

MARIA DA SILVA

SECRETARIA-CPL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2015

DISPENÇA DE LICITAÇÃO 001/2015

PROCESSO Nº 002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresenta Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Mirassolense, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviços, com a Empresa FABIANO CONTTI NABARRETE COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 13.600.126/0001-49 e Inscrição Estadual nº 134239059, no valor de R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), objetivando a realização de serviços elétricos de baixa tensão na Câmara Municipal de Mirassol D'oeste-MT. Correndo tal despesa à dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Juridica, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Mirassol D'Oeste-MT., 06/05/2015.

SERGIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE MAIO DE 2015.

EXONERA ASSISTENTE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Cumprindo o que determina a Representação de Natureza Interna nº 8.234-1/2015, fica exonerado o

S

ervidor JURANDYR DIAS SIQUEIRA, portador do RG. nº 389596/SSP/MT e do CPF. nº 284 637 811-87, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 291 – Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, lotado no departamento da Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para ocupar a função de Encarregado do setor de expediente e Relações Públicas da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste-MT, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS

Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADITIVO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Primeiro Aditivo do Contrato nº 13/2014 - Data: 03/11/2014. Contratada: LIDER CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Prorroga-se o prazo pelo mesmo período de 180 dias,sem acrescentar valor para a contratante. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 04/05/2015 à 04/11/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 30 de abril de 2015. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 002/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOBRES-MT

RESOLUÇÃO N.º 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92, e pela Lei Municipal n.º 1. 051 de 06 de Novembro de 2007, e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA DE n.º Cinquenta e Três, de 14 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT**, no período de 17 de junho de 2015 em Nobres/MT.

Art. 2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: - "**Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro"**, cujos subtemas serão abordados com base na realidade loco-municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 14/04/2015

LEUDA VITOY DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT.

Homologada: SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 430/2015

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no Edital nº 007/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º: Convocar o candidato aprovado e classificado, abaixo relacionado, no seu respectivo cargo, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014, no período de 05.05.2015 à 31.12.2015.

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Antônio Carlos Perúcio Junior	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	CME – Júlio Praxede Duarte	40:00 H

Art. 2º:O candidatos aprovado e classificado convocado, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4° dia do mês de maio de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 04.05.2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr. Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 428/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamentos no artigo 13º e seu parágrafo da lei 188/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor do Conselho Municipal de Saúde (CMS), recompondo este órgão consultivo, deliberativo e recursal do Sistema Municipal de Saúde, representando os seguintes órgãos e Entidades:

I – REPRESENTANTES USUÁRIOS:

a) IGREJAS EVANGÉLICAS DE NORTELÂNDIA:

-Titular:

Patrícia C. Módulo Dada

- Suplente: Marcelo de Oliveira

b) PASTORAL DA CRIANÇA DE NORTELÂNDIA:

-Titular: Gonçalina Cezina de Arruda

- Suplente: Natália Maria da Silva

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NORTELÂNDIA:

-Titular: Helena Figueiredo de Souza

- Suplente: Maria íris Lopes de Freitas

d) CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES:

-Titular: Sandro Luiz Alves

- Suplente: Vera Rita Portela Alves

e) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE (CMDCA):

-Titular: Elena Regina Campanholi

- Suplente: Norma Firmiano Rodrigues Barradas

f) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NORTELÂNDIA (APAE)

-Titular: Noeniz Manoel de Souza

- Suplente: Terezinha Cardoso da Silva

II – PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

-Titular: Eltron da Silva Carvalho

- Suplente: Walmir Figueiredo Santos

-Titular: Zenilva Alves dos Santos

- Suplente: Eline Joyce Oliveira Cezar

-Titular: Diogenes Souza Amaral

- Suplente: Joilson Francisco da Silva

III – GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:

-Titular: Zenilda de Almeida Portela

- Suplente: Flávio Vinícius Fonseca de Sá

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

-Titular: Juliana de Souza Alves de Oliveira

- Suplente: Edy Carlos Santos de Souza

c) HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA:

-Titular: Delza Rosalina da Silva

- Suplente: Sue Ellen Piovezan

Art. 2º Consoante dispõe o Artigo 13º e seu parágrafo da lei 188/2010 de 20 de Dezembro de 2010, os membros nomeados no artigo 1º desta portaria, poderão ser substituídos, mediante solicitação dos órgãos ou entidades que representam, a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30º dia do mês de Abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 30/04/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: ANÔNIO CARLOS PERÚCIO JUNIOR

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Vigia),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0362.05.001.12.361.0014.2042.3190.04.00. 00.00

Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 05/03/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 120/2015

PORTARIA N° 120/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **José Carlos da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenador,

DAS – 3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 04/05/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO “TIPO CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PRECO Nº 046/2013 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 746/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino** e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 128/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 43/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de abril 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda.

CNPJ sob nº 16.793.330/0001-11,

SRA. LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

RESOLUÇÃO Nº 002/CGMH/2015

Resolução nº 002/CGMH/2015

O Presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação Otarci Nunes da Rosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando as deliberações do Conselho Gestor Municipal de Habitação no dia 09 de Abril de 2015, conforme Ata nº 003/2015.

Considerando a Lei nº 639/2009 no Artigo 12 § 1º, de 27 de Outubro de 2009.

Considerando o Decreto n.º 40/2013 que dispõe sobre critérios objetivos que devem ser levados em consideração para escolha das famílias que receberão casas populares e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 595, de 18 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, art. 9.2 – O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, **DEVERÁ SER EXCLUIDO**, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

Considerando os Relatórios Sociais de visita domiciliar realizados em 11 de Dezembro de 2013 e; 20 de Dezembro de 2014, os quais comprovam que a senhora Zilda reside desde o início do Processo de seleção no município de Várzea Grande e que vem aos finais de semana para o município de Nossa Senhora do Livramento, ferindo um dos critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 40/2013.

Resolve:

Artigo 1º - Apresentar o nome da senhora **Zilda Paula do Nascimento**, portadora do CPF: 667.178.091-91, como "**INCOMPATÍVEL"** no processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Gregório Pires de Miranda com 100 unidades habitacionais pelo fato de não atender um dos critérios adicionais estabelecidos pelo Conselho Gestor Municipal de Habitação, conforme item "a" da portaria n.º 40/2013 mencionada acima.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Presidente do CGMH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para eventos, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A presente Adesão "CARONA" foi realizada por meio de processo licitatório, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 Adesão à Ata de Registro de Preço nº 094/2014 do Pregão Presencial nº 51/2014 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 51/2014 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, respectivo Termo de Referência e anexo I deste contrato

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento na dotação orçamentária 2015.

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2023	Serv. Conv. Fort. de Vínculo	33.90.39.00	182	4.663,50
2273	Manut. Prog. Assessuas Trabalho	33.90.39.00	197	2.653,50
2024	Manut. Programa PAIF	33.90.39.00	200	6.406,00
2084	Manut. da Equipe Volante	33.90.39.00	217	2.868,00
2082	Manut. do Programa IGDBF-Mun.	33.90.39.00	213	3.082,50
2090	Fundo da Infância e Adolescência	33.90.39.00	220	1.366,50
2045	Manut. Encargos da Educação	33.90.39.00	69	48.635,00
2020	Manut. da Coord. Esporte	33.90.39.00	102	13.665,00
VALOR TOTAL				R$ 83. 340,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de maio de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ nº 16.793.330/0001-11

RG: nº 1527334-2 SSP/MT

CPF:017.829.981-28

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015 DE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MACHADO & SILVA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO "TIPO CARONA" ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013 DO PREGÃO REGISTRO DE PRECO Nº 046/2013 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 745/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão "tipo carona" à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino** e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 129/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 45/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de abril 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa MACHADO & SILVA LTDA

CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

sócia proprietária Srta. Lorena Paula Machado

PORTARIA Nº 002/2015 - PREVI

Portaria Nº 002/2015, de 04 de maio de 2015.

"Dispõe sobre retificação da concessão de beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. ***Ciro Pedro de Almeida****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC Nº 70, de 29 março de 2012, combinado com o Art. 12º, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor do servidor Sr **CIRO PEDRO DE ALMEIDA**, sendo portador do RG nº 801 481SSP/MT, CPF nº 378.013.841-72, estável no cargo de Apoio Municipal, Classe "A", Nível "09", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **Proventos Integrais**, conforme Laudo Médico nº 023/2013 e processo da NOSSA-PREVI n.º 2014.05.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de maio de 2014, revogada as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de maio de 2015.

_____

ELIAS EUGENIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 003/2015 - PREVI

PORTARIA N.° 003/2015, de 04 de maio de 2015.

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte, em favor da Srª. LETICIA GONÇALINA DA SILVA."

O **Diretor Executivo da NOSSA-PREVI -** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 7°, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinada com o Art.30º, inciso II, da Lei Municipal n°. 516/2005, de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do **Sr ANTONIO LISBOA DE MEDEIROS FILHO**, ocorrido em 09/11/2014, sendo portador do RG n.° 698222 SSP/MT e do CPF n.° 048. 811.921-91, inativo conforme Processo TCE-MT nº 204005/2014, com

Proventos Integrais e de forma temporária

em favor da Senhorita LETICIA GONÇALINA DA SILVA MEDEIROS, neste ato, representada por sua genitora Srª. Leda Letícia da Silva, portador do RG nº. 1199836-9 SJ/MT e do CPF nº. 000.576.511-08, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº. 2015.07.0001, da NOSSA-PREVI, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de maio de 2014.

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/CGMH/2015

Resolução nº. 001/CGMH/2015

O Presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação Otarci Nunes da Rosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando as deliberações do Conselho Gestor Municipal de Habitação no dia 09 de Abril de 2015, conforme Ata nº 003/2015.

Considerando a Lei nº 639/2009 no Artigo 12 § 1º, de 27 de Outubro de 2009.

Considerando o Decreto n.º 40/2013 que dispõe sobre critérios nacionais e adicionais que devem ser levados em consideração para escolha das famílias que receberão casas populares e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 595, de 18 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, art. 9.2 – O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, **DEVERÁ SER EXCLUIDO**, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

Considerando os Relatórios Sociais de visita domiciliar e entrevista social realizados em 17 de Dezembro de 2013 e; 22 de Dezembro de 2014, nos quais o Senhor Luis Pacheco, deixa subentendido que tem um imóvel em Várzea Grande, obtendo assim um impedimento para acesso a uma unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, neste programa específico, conforme Decreto n.º 40/2013.

Resolve:

Artigo 1º - Apresentar o nome do senhor **Luis Pacheco Guimarães**, portador do CPF: 529.092.921-34, como "**INCOMPATÍVEL"** no processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Gregório Pires de Miranda com 100 unidades habitacionais pelo fato de apresentar o seguinte impedimento: "possuir imóvel (casa ou lote)" no município de Várzea Grande.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Presidente do CGMH

PORTARIA N° 121/2015

PORTARIA N° 121/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o Senhor **Adeirton Antônio Guimarães,** do cargo de Coordenador de Programas da Secretaria Municipal de Educação, DAS - 3 a partir de 04/05/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Maio de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

Processo: 783/2015.

Assunto: "Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de pesquisa de opinião através de coleta de dados"

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de pesquisa de opinião através de coleta de dados, com objetivo de medir a satisfação da população livramentense, em relação aos serviços prestados pela administração Municipal Empresa**: KGM ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA – EPP CNPJ – 07.202.498/0001-14** no valor total contratado de **R$ 7.970,00** (sete mil novecentos e setenta reais)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2089 – Sec. de Adm Planejamento e Finanças	33.90.39.00.00	49	R$ 3. 900,00
2045- Sec. de educação esporte e cultura	33.90.39.00.00	**69**	R$ 2. 070,00
2030 - Sec. de saúde	33.90.39.00.00	**226**	R$ 2. 000,00
Custo total estimado		R$7.970,00	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais), em favor da Empresa - KGM ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA – EPP CNPJ – 07.202.498/0001-14, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2014

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2014 DE AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2014, MODALIDADE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2013"TIPO CARONA" DO PREGÃO REGISTRO DE PRECO Nº 046/2013 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 748/2015, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na contratação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender as Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento por adesão "tipo carona" à Ata de Registro de Preços nº 050/2013, para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 046/2013 do município de Diamantino** e seus anexos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 130/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 44/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de abril 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Marcos Antonio Dias Machado – ME

CNPJ sob nº 02.827.167/0001-56

SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2015, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT,** conforme especificações contidasno (Anexo I) do Edital**". Onde foi vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
J C AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-70	210.000,00

Valor Total R$: 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Nova Bandeirantes/MT, 05 de maio de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 014/2015, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME CONSTANTES NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**". SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: *M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 07.811.058/0001-64*, no valor global de **R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2015, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME CONSTANTES NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL". Onde foi vencedora a empresa:**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	07.811.058/0001-64	528.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 06 de maio de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 012/2015, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT,** conforme especificações contidasno (Anexo I) do Edital" SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **J C AUTO MOTORS LTDA – CNPJ: 10.227.348/0001-70**, no valor global de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – onde está escrito Primeiro Termo aditivo lê – se EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014.

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

***RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO* -** onde está escrito Primeiro termo aditivo lê – se EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014.

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINEAR LTDA – ME

OBJETO*:* Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 048/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R$ 20. 107,37 (Vinte Mil Cento e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

Data da Assinatura: 16 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 015/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas, show artísticos e sua intermediação para a contratação de 01 (uma) banda musical de nível regional, bem como a locação de palcos, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para serem utilizados no evento de comemoração do 29º aniversario de emancipação político administrativa e 18ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
ADEMIR CORDEIRO – ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 11	38.490,00
UNIVERSO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA – ME	07, 08	14.200,00
SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA – ME	09, 10	5.988,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 05 de Maio de 2015.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 018/2015; *TIPO*: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios, para a Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte – MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 19/05/2015 às 08h30-min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.cidadecompras.com.br** e no site da Prefeitura: **www.novacanaadonorte.mt.gov.br**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 05 de Maio de 2015.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

Contratado: Eliane Dias dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 016/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 15 de abril de 2015, com o valor de 900,00 (Novecentos reais).

Data: 15/04/2015.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 003/2015

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Anereide Ferreira da Silva, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Anereide Ferreira da Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 127/2015 e na portaria de nomeação 138/2015.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Anereide Ferreira da Silva Empossado(a)

Francisco Endler

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Graciela Schuster

Sec. Mun. De Administração

ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015

Contratado: Givaldo Alves de Oliveira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 016/2015 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 15 de abril de 2015, com o valor de 1.000,00 (Um mil reais).

Data: 15/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 007-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AV TIRADENTES , nº211n , Bairro Centro- Nova Marilândia – MT

***CNPJ-37.464.989/0001-02* - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/ 2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 809289/2014/ - PROCESSO Nº 2628.1020477-03/2014-MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data da realização: 05/05/2015

Empresa vencedora : **PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.130.959/0001-68, com o valor total lote 001 de R$-184. 900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), com valor total lote 002 de R$-34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), com valor total lote 003 de R$-37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), com valor total lote 004 de R$-9.199,00 (nove mil cento e noventa e nove reais), com valor total lote 005 de R$-23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), com valor total lote 006 de R$-34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), com valor total lote 007 de R$-8.900,00 (oito mil e novecentos reais), com valor total lote 008 de R$-36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), com valor total lote 009 de R$-32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), com valor total lote 010 de R$-23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), com valor total lote 011 de R$-27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), com valor total lote 012 de R$-12. 500,00 (doze mil e quinhentos reais), com valor total lote 013 de R$-26. 700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

NOVA MARILANDIA MT, 05 de maio de 2015.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 008-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Av. Tiradentes, 211n-Centro- NOVA MARILANDIA – MT

***CNPJ-37.464.989/0001-02* - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 008/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO , ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE NOVA MARILANDIA-MT.

Dia: 19/05/2015.-**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00 horas, do dia 19 /05/2015**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 30 horas, do dia 19 de maio de 2015, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

NOVA MARILANDIA- MT, 05 de maio de 2015.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

OBJETO: **Contrato de** *Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".*

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 11/2015 de 26 de janeiro de 2015 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para locação de um imóvel para **instalação e funcionamento do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"**, com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS.**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº. 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº. 8.666/93, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" necessita de um espaço amplo e bem localizado para que sejam desenvolvidas todas as atividades pertinentes ao Programa; considerando ainda a carência de imóveis a disposição para locação no Município e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O imóvel tem boa localização e oferece espaço amplo e suficiente para atender as necessidades de instalação e desenvolvimento das atividades do o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" que atende jovens e crianças, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e que o valor do aluguel é compatível com os valores praticados na região.

Além do mais há de ser considerado que há grande carência de imóveis a serem alugados no pequeno Município Nova Monte Verde, sendo impossível a contratação de outro imóvel que atenda as finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de localização e instalação condicionam a sua escolha.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2015

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha do contratado se dá unicamente pelo fato de ser o único local, até o momento, com capacidade e boas condições para abrigar o Programa Hora Feliz, atendendo assim às finalidades precípuas da Administração Pública Municipal, sendo um local amplo e com espaço suficiente para que sejam realizadas as atividades do Programa de forma a facilitar os trabalhos realizados.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel do imóvel está em conformidade com valores praticados no mercado, levando-se em consideração que o espaço oferece espaço amplo e com capacidade ideal para desenvolvimento das atividades do o "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa e que o Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias, através da Lei Municipal 559/2013.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2014

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

DEPARTAMENTO DE RH
GABARITO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2015

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ACS

QUESTÃO	**ALTERNATIVA**
01	C
02	B
03	D
04	B
05	A
06	D
07	D
08	C
09	A
10	A
11	D
12	D
13	A
14	B
15	D
16	A
17	C
18	C
19	D
20	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº: 005/2015

Contrato Nº: 005/2015

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

CONTRATADO: PAPER TECH TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos de Áudio e Vídeo e serviços técnicos, conforme Edital de Pregão Presencial 004/2015.

Data de assinatura: 30/04/2015 **Prazo de entrega:** 30 de maio de 2015.

Valor: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO Nº: 004/2015

Contrato Nº: 004/2015

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

CONTRATADO: ADRIANO DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos de Áudio e Vídeo e serviços técnicos, conforme Edital de Pregão Presencial 004/2015.

Data de assinatura: 30/04/2015 **Prazo de entrega:** 30 de maio de 2015.

Valor: R$ 29.430,00 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2015PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 016/2015/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo *MENOR PREÇO POR ITEM* **,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE RURAL EM APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ASSENTADOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 20 de maio de 2015**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de maio de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e *E.L FRASSON - ME***.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO GERAL DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, COM CAPACIDADE PARA 360 MIL LITROS DE ÁGUA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CORTES E SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS, SERVIÇOS DE SOLDAS, LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA.

DA VIGÊNCIA: 04 de maio de 2015 até 31 de dezembro de 2015**.**

DO PREÇO: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Código Reduzido: 0321

Órgão: 11 – Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP.

Unidade: 002 – Departamento de Água e Esgoto.

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0029 – PDTA – Prog. Adução, Tratamento e Distribuição de Água.

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção e Encargos do DAE

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: EDSON LÚCIO FRASSON **- Contratado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT CONTRATADO: Hercon Serviços Ltda. OBJETO: Aditiva-se ao Contrato nº. 033/2014, Construção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social em Nova Xavantina o valor de R$ 10.700,66, totalizando o valor de R$ 283.564,48 (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.033/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT. CONTRATADO: Hercon Serviços Ltda. OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra do Contrato nº. 033/2014, Construção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social em Nova Xavantina, para 30/08/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.556, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO N.º 2.556, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.480/2014, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, **Decreta**:

Art. 1º O art. 4º do Decreto n.º 2.480, de 05 de novembro de 2014, que **nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.428 de 19 de agosto de 2014 e o Decreto n.º 2.439, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.480, de 05 de novembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PP 015/2015

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 015/2.015 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, *Gercino Caetano Rosa*, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE REVOGAR**, a licitação com data de recebimento e abertura dos envelopes dia 23/04/2.015, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 038/2.015, **considerando a conveniência da administração,** nos termos da legislação pertinente em vigor.

Nova Xavantina – MT, 05 de maio de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 016-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Resultado resumido do Julgamento de Habilitação do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.015.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2.015, Processo Administrativo nº 040/2.015, o qual teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.** Empresa Habilitada e vencedora **PARREIRA, QUEIROZ & CIA LTDA** com o valor de R$ 2.171.760,00 (dois milhões cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais); Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 05 de maio de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 014-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS"**. Data de abertura dos envelopes: *18/05/2.015, às 8h00min* (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado**,** e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó **link Licitação.**

Nova Xavantina – MT, 05 de maio de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO AO CONTRATO Nº.033/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT. CONTRATADO: Hercon Serviços Ltda. OBJETO: Recebe em definitivo a obra do Contrato nº. 033/2014, Construção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social em Nova Xavantina, em 13/05/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial nº 012/2015"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 04 de maio de 2015, objetivando a **Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Limpeza e Outros – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: *F. DA SILVA VILCZAK - ME*, com o valor de R$ 24.739,35 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA ME,** com o valor de R$ 543.735,55 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),**UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME,** com o valor de R$ 26.147,17 (Vinte e Seis Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Dezessete Centavos), **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP,** com o valor de R$ 688.543,11 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Onze Centavos), **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS NOVO MUNDO LTDA,** com o valor de R$ 16.731,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Um Reais), **VITOR BORGES – ME,** com o valor de R$ 18.261,00 (Dezoito Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 04 de maio de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 59/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ALINE MEDINA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 2367812-7 SSP/MT e CPF N°.042.434.531.52, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 59/2015, com o objeto de contratação de **PROFESSORA**, Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Zita Junqueira. .
Vigência do Contrato	De 02/02/2015 a 01/04/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 91/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KEILA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 1744400-4 SSP/MT e CPF N°. 031.908.211-35, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto de Rescisão de contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação..
Vigência do Contrato	De 13/04/2015 a 04/05/2015

Novo Mundo/MT, 04 de Maio de 2015**.**

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 87/2015

EXTRATO DE CONTRATO 87/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDSON VILLAÇA ,** portador da cédula de identidade Nº 27.725. 093-6 SSP/SP e CPF N°.152.773.898-14, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Zita Junqueira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.273,04 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 14 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 88/2015

EXTRATO DE CONTRATO 88/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 001184433 SSP/MS e CPF N°. 866.256. 591-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.273,04 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 89/2015

EXTRATO DE CONTRATO 89/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 2112733-6 SSP/MT e CPF N°. 043.316.411-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.273,04 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	23/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 23 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 90/2015

EXTRATO DE CONTRATO 90/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANGELA HOLSBACH DA MOTA,** portadora da cédula de identidade Nº 001461871 SSP/MS e CPF N°. 010.899. 841-03, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 763,82 (Setecentos e Sessenta e Três reais e Oitenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	23/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 23 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2015

EXTRATO DE CONTRATO 91/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KEILA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1744400-4 SSP/MT e CPF N°. 031.908.211-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação. Em a Substituição de Juzehilda Dos Santos Fonseca.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 933,55 (Novecentos e Trinta e Três reais e Cinquenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	13/04/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 13 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2015

EXTRATO DE CONTRATO 92/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**REJEANE CARMO DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 2522481-6 SSP/MT e CPF N°. 703.697.651.92, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Creche Municipal Mundo Magico. Em Razão a substituição de Erica Matilde Munhoz de Souza.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ O valor do presente contrato é de R$ 811,45 (Oito Centos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	23/03/2015 a 30/12/2015

Novo Mundo/MT, 23 de Março de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 93/2015

EXTRATO DE CONTRATO 93/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DANIELE DA SILVA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 2447344-8 SSP/MT e CPF 062.483.041-14, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Cristina Aparecida Silva
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/04/2015 a 30/04/2015

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 94/2015

EXTRATO DE CONTRATO 94/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ILISIANE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 5902305 SSP/SC e CPF 042.020.621-32, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Auxiliar de Serviços Gerais),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em razão a substituição da servidora Edneusa Duarte Dos Santos Morais .
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	14/04/2015 a 28/043/2015

Novo Mundo/MT, 14 de Abril de 2015.

_____

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 20/05/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Prestação de Serviços de Retifica de Bomba e Bicos Injetores dos Veículos da Frota Municipal**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 05 de maio de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL *DE NOVO SÃO JOAQUIM*

CONTRATADA: GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 062/2014 realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, visando o fornecimento de material gráfico através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta da ARP nº 062/2014.

VALOR DA ADESÃO: R$ 371.309,70 (trezentos e setenta e um mil trezentos e nove reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em 30 de Abril de 2.016.

Novo São Joaquim – MT, 30 de Abril de 2.015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 090/2015

PORTARIA N° 090 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a Srª. NEIVA APARECIDA ALMEIDA MATOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 206.026.001-97 e portadora do RG sob o nº 120815SSP/MT do Cargo Efetivo de Professor C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 30/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 020/2015** na modalidade **Eletrônico**, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição Medicamentos Injetáveis e Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. A Empresa *ALL Médica Ltda* foi vencedora com o valor de **R$ 107.115,25 (cento e sete mil cento e quinze reais e vinte cinco centavos.). A Empresa Andretta LTDA f**oi vencedor com o valor de **R$16.196,40 (Dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e qua-**

renta centavos). A Empresa Inovamed Ltda foi vencedora com o valor de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais). E a Empresa Pró Remedios** foi vencedora com o valor de **R$ 22.911,20 (Vinte e dois novecentos e onze reais e vinte centavos) e a Empresa Ret Farma** foi vencedora com o valor de **R$ 11.799,050 (Onze mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Paranatinga-MT, 05 de Maiode 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1086/2015

D E C R E T O Nº 1086/2015. FL. 01/04.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1174/2015, de 17 de março de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.221.284,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R$ 28.500,00

04.001.04.122.0002.1033.3390.39.00.00.....R$ 76.300,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R$ 126.600,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R$ 95.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.39.00.00.....R$ 80.000,00

09.001.04.122.0002.1189.4490.52.00.00.....R$ 5.500,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.20.601.0018.1222.4490.52.00.00.....R$ 73.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3191.13.00.00.....R$ 5.500,00

08.002.08.243.0015.2052.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. E de Trasnf. De Impostos – Educação

06.002.12.364.0002.1088.3390.39.00.00.....R$ 146.200,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 213.500,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R$ 10.500,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.365.0010.1111.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....R$ 86.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.305.0007.2024.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.301.0004.2016.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.4490.52.00.00.....R$ 46.000,00

06.002.12.361.0009.2031.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.365.0010.2037.3390.36.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.1164.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

08.004.08.244.0015.2060.4490.52.00.00.....R$ 24.400,00

08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3190.13.00.00.....R$ 5.284,00

08.004.08.244.0015.1176.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.244.0015.1176.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.221.284,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0002.1009.4490.52.00.00.....R$ 23.000,00

02.001.04.122.0002.1011.3390.30.00.00.....R$ 5.500,00

11.003.04.122.0002.2070.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

11.003.04.122.0002.2070.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

11.003.04.122.0002.2070.3390.39.00.00.....R$ 6.100,00

11.002.23.695.0018.1252.4490.51.00.00.....R$ 5.200,00

11.002.04.122.0002.2069.3390.30.00.00.....R$ 25.000,00

10.004.04.122.0002.2067.3390.30.00.00.....R$ 25.000,00

07.001.27.812.0014.1135.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

07.001.27.812.0014.1137.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

07.002.27.812.0014.1138.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R$ 88.000,00

10.002.20.601.0018.1226.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.15.451.0016.1207.4490.52.00.00.....R$ 42.200,00

09.002.26.782.0017.1212.4490.51.00.00.....R$ 63.400,00

09.002.26.782.0017.1214.4490.51.00.00.....R$ 10.500,00

09.002.26.782.0017.1215.4490.51.00.00.....R$ 10.500,00

06.002.13.392.0013.1126.4490.51.00.00.....R$ 95.000,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.36.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

09.002.15.451.0016.1190.4490.51.00.00.....R$ 5.500,00

08.003.08.241.0015.1186.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.20.601.0018.1249.3390.30.00.00.....R$ 5.500,00

08.001.04.122.0002.1149.4490.51.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.

06.002.12.361.0009.1133.4490.51.00.00.....R$ 74.500,00

06.002.12.361.0009.1131.4490.52.00.00.....R$ 31.700,00

06.002.12.361.0009.1099.4490.52.00.00.....R$ 84.500,00

06.002.12.361.0009.1097.4490.51.00.00.....R$ 63.400,00

06.002.12.361.0009.1093.4490.52.00.00.....R$ 105.600,00

06.001.04.122.0002.1090.4590.61.00.00.....R$ 10.500,00

06.002.12.361.0009.1102.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.365.0010.1115.4490.52.00.00.....R$ 84.000,00

06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....R$ 42.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.303.0006.2023.3390.32.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo de Assiste. Social - FNAS.

08.004.08.243.0015.2057.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

08.004.08.243.0015.2057.3190.04.00.00.....R$ 20.000,00

08.004.08.243.0015.2057.3190.13.00.00.....R$ 4.400,00

08.004.08.243.0015.2057.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.244.0015.1168.4490.52.00.00.....R$ 5.284,00

08.004.08.244.0015.1176.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.1169.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1.221.284,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

02 / 03 / 2015.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO ADMINISTRATIVO

"REMOÇÃO"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover o servidor **MUCIO ROBERTO**, portador do CPF n° 291.936. 301.82 e do RG n° 611050-1176218 SSP/GO, Motorista de Veículo Pesado, Matrícula Funcional n° 0879, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de maio de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Locação de Caminhões Pipa e Caçamba** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na construção, prevenção e manutenção das rodovias, estradas vicinais e vias públicas do Município de Paranatinga, conforme especificação descrita no Anexo I e Termo de Referencia que são partes deste edital. Data de abertura: 15/05/2015, sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site *www.paranatinga.mt.gov.br***.**Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 05 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 022 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto A contratação de empresa especializada para construção e execução do Portal de Entrada, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: **20/05/2015**, Quarta–feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site *www.paranatinga.mt.gov.br.* Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 05 de Março de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA EDITAL 01-2015-TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Item 3.1 – Dotação Orçamentaria**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Onde se lê:** 1211-Const. e Manut. Reforma e conservação de pontes Urb/R.4490.51.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros.....DOT..... (771) .... . **Leia- se:** 2114-Manut. do fundo de transportes e habitação –FETHAB - 4490.51.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros.....DOT..... (964).

Paranatinga-MT, 05 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

OUVIDORIA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º – A I Conferência Municipal de Educação, promovida pela Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação do município de Paranatinga-MT, Decreto 1069/2014, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Prefeitura Municipal e com a participação dos Sindicatos, Câmara de Vereadores, Escolas Municipais, Estaduais, Particulares e Organizações da Sociedade Civil, tem como sede a cidade de Paranatinga-MT e acontecerá no Auditório da Câmara Municipal, Rua D. Pedro II, 707, Centro, no dia 13 de Maio de 2015.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 2º – Avaliar as ações, bem como discutir e propor metas e estratégias na perspectiva da construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º – Tema central da Conferência Municipal de Educação: “Educação de Qualidade é Compromisso de Todos”.

Art. 4º – A Conferência Municipal de Educação de Paranatinga é foro municipal de debates sobre educação, aberto a todos os segmentos da sociedade local e tem como objetivos:

I. Discutir as proposições recomendadas pelos grupos de trabalho;

II. Refletir sobre temas educacionais pautados nas discussões Estaduais e Nacionais, principalmente os temas propostos na Lei Federal 13005/2014 – PNE 2014-2024 e Lei Estadual 10.111/2014- PEE 2014-2024 e as proposições recomendadas nas discussões ocorridas no ano de 2014 e 2015, que deram origem ao documento base;

III– Promover a participação da sociedade civil, bem como dos profissionais da educação, em todos os seus níveis e etapas, na elaboração do Plano Municipal de Educação;

IV – Melhorar a qualidade da educação no município, garantindo a gestão democrática por meio da participação da sociedade;

V – Planejar a educação definindo metas e estratégias a serem realizadas nos próximos 10 (dez) anos, a partir da data de aprovação do plano, a curto, médio e longo prazo;

VI– Abrir possibilidades de definir novas proposições de acordo com a realidade do município;

VII- Definir formas de acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA E DELEGADOS

Art. 5º – A Conferência Municipal de Educação de Paranatintga-MT, será integrada por participantes convidados dos órgãos responsáveis por gestão de políticas públicas no Município e de delegados representantes dos segmentos que foram eleitos para participarem.

§ 1º – A Conferência tratará de temas de âmbito Municipal e suas correlações com a política Estadual e Nacional de Educação.

Art. 6º – Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas na elaboração do Plano Municipal de Educação, na condição de:

I – Delegados: representantes de movimentos sociais organizados, entidades e instituições públicas, privadas e população em geral.

II – Participantes: representantes de movimentos sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas.

§ 1º – Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os convidados terão apenas direito a voz.

§ 2º- Como convidados inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas e privadas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Art. 7º – Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado nato:

I _ Os membros da Comissão Coordenadora, Decreto 1069/2014. Titulares formalmente credenciados.

II _ Os membros Titulares do CME- Conselho Municipal de Educação, formalmente credenciados.

Art. 8º – Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:

§ 1º – Serão credenciados como delegados os representantes das entidades, em

conformidade com os seguintes critérios:

I _ Cada unidade educativa, com Equipe Gestora constituída, indica 05-cinco - delegados para participarem da Conferência Municipal de Educação, com direito a voz e voto seguindo as seguintes especificações:

a) Representante da gestão escolar;

b) Representante dos professores;

c) Representante dos Técnicos e ou Apoio;

d) Representante do conselho escolar – CDCE;

e) Aluno da Educação Básica maior de 16 anos.

§ 2º – As escolas do campo e indígena, que não tem Equipe Gestora constituída, credenciarão como delegados dois representantes:

- das escolas indígenas;

- das escolas do campo.

II _ Representantes das Entidades Civil Organizada, Governamental e não Governamental:

- Organizações não Governamentais;

- Conselhos Municipais;

- Secretarias Municipal;

- Secretaria Estadual de Educação;

- Sindicatos;

- OAB;

III _ Poder Legislativo:

- Representantes da câmara de vereadores.

IV _ Ministério Público:

- Representantes das promotorias e procuradores.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 9º – A Secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Educação até o dia 12 de maio e no Auditório da Câmara Municipal, Rua D. Pedro II, 707, Centro, no dia 13 de Maio de 2015.

Art. 10º – Os delegados, representantes das instituições educacionais, deverão se inscrever mediante ficha de inscrição encaminhada pela Comissão Coordenadora do Plano, as quais deverão ser devolvidas devidamente preenchidas e autenticadas pela instituição, na Secretaria Municipal de Educação até o dia 11 –onze- de maio de 2015.

Art. 11º – O credenciamento dos demais delegados e participantes dar-se-á das 7 h Até às 8 h do dia 13/05/2015.

Art. 12º – Os grupos de trabalho que antecederam a Conferência Municipal de Educação, tiveram por finalidade a discussão de propostas específicas e a tomada de decisões de acordo com os objetivos específicos descritos e aprovado em Ata pela Comissão Coordenadora, em consonância com este regimento.

§ 1º Todos os integrantes dos grupos de trabalho tiveram o direito à voz e ao voto, durante o estudo e elaboração das metas e estratégias de cada temática.

I _ Cada grupo de trabalho enviou as metas e estratégias para a Comissão Coordenadora PME, que sistematizou o Documento-Referência composto de metas e estratégias para debate na Conferência Municipal de Educação.

Art. 13º – A Conferência será realizada em uma única etapa, Abertura Solene, Palestras, Grupos de trabalho (GTs) para discussão das temáticas, seguidas da respectiva deliberação; e a apresentação pelo coordenador escolhido pelo GTs, na plenária geral de deliberações para votação e Encerramento.

I – A análise das propostas do Documento-Referência, metas e estratégias, na Conferência Municipal de Educação, encaminhadas pelos grupos de trabalho (GTs), sugerem quatro tipos de emendas, observando-se o alinhamento dos Planos Estadual e Nacional:

a) Aditivas - VERDE

b) Supressivas (parciais ou totais) - VERMELHA

c) Substitutivas - AZUL

d) Novas Emendas (novo parágrafo ao Documento) - ROXO

Art. 14º - A Conferência Municipal de Educação terá a seguinte organização:

- Sessão solene de abertura;

- Apresentação cultural;

- Palestra;

- Plenária de aprovação do regimento;

- Grupos de Trabalhos _ (GTs) - plenária temática para apreciação das proposições;

- Plenária Geral para apreciação e aprovação das proposições;

- Sessão de encerramento.

Art. 15 – Nos Grupos de Trabalhos _ (GTs), plenária temática, será eleito um coordenador e um relator.

Art. 16 – Na Plenária Geral, os delegados terão direito à voz e ao voto e os participantes somente a voz.

§1º_ Será considerado descredenciado o delegado inscrito que passar seu crachá para terceiros.

§ 2º– As plenárias para apreciação e aprovação das proposições ocorrerão durante a plenária geral da Conferência.

§ 3º– Será realizada a leitura de cada eixo temático na íntegra, pelo coordenador eleito nos grupos de trabalho, sem interrupções.

§ 4º – Concluída a leitura será assegurado até 05 destaques por eixo temático com duração de 01 minuto, sendo 03 para delegados e 02 para observadores devidamente inscritos, seguida de votação.

§ 5º - Plenária Geral para apreciação das proposições.

Art. 17 – Na plenária, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples -50%+1-cinquenta por cento mais um- dos delegados presentes.

Art. 18 – As deliberações da Conferência Municipal de Educação serão sistematizadas pela Comissão Coordenadora, originando o documento final, entregue ao Executivo pelo Dirigente Municipal de Educação. Com base nesse documento, a prefeitura elabora o projeto de lei, encaminhando-o para aprovação da Câmara Municipal, que depois será sancionado pelo Prefeito.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA ORGANIZADORA

Art. 19 – A Conferência Municipal de Educação será administrada pela Comissão Coordenadora, Decreto 1069/2014.

Art. 20 – A Comissão Coordenadora convidará especialistas que contribuirão com palestras sobre as várias temáticas, subsidiando as discussões da Conferência Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 – Terão direito ao certificado, os inscritos que participarem na Conferência Municipal de Educação, no período Matutino, Vespertino e Noturno, se assim se fizer necessário.

Art. 22 – A apresentação de moções, que estiverem de acordo com a temática, só serão aceitas por escrito e submetidas à aprovação por 50% mais 01 dos delegados presentes na plenária.

Art. 23 – A Conferência Municipal de Educação será avaliada pelos seus delegados em instrumento apropriado na ocasião de sua realização.

Art. 24 – Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, Decreto 1069/2014.

Paranatinga-MT, 04 de Maio de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 50/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: *O presente contrato dispensa realização de processo licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.*	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, visando a elaboração de Projetos de Leis e orientações técnicas visando a elaboração do PPA – 2015-2017.	
Vigência: 04/05/2015 ATÉ O DIA 04/08/2016	
Contratado: **Elizabeth de Arruda Pinto**	
Valor do Contrato: **R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR,

o servidor Edson Paulo dos Santos, Matrícula nº 031, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº 050/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Sivaldo Pereira dos Santos, Matrícula nº 4213, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 04 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Edson Paulo dos Santos, e Sivaldo Pereira dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Edson Paulo dos Santos

Fiscal de Contrato

Sivaldo Pereira dos Santos

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 089/2015

PORTARIA N° 089 DE 05 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Srª. CIENE DIAS FERREIRA, inscrita no CPF sob o n° 383.824.311-00 e portadora do RG sob o nº 0530882-8SEJ/MT do Cargo de Diretor de Educação para o Consumo nos termos do artigo 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 30/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1087/2015

D E C R E T O Nº 01087/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1154/2014, de 05 de dezembro de 2014, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.272.0019.2075.3190.01.00.00.....
.....R$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 12.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.....
.....R$ 12.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 12.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de março de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

02 / 03 / 2015.

_____

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1086/2015

D E C R E T O Nº 1086/2015. FL. 01/04.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1174/2015, de 17 de março de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.221.284,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R$ 28.500,00

04.001.04.122.0002.1033.3390.39.00.00.....R$ 76.300,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R$ 126.600,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R$ 95.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.39.00.00.....R$ 80.000,00

09.001.04.122.0002.1189.4490.52.00.00.....R$ 5.500,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.20.601.0018.1222.4490.52.00.00.....R$ 73.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3191.13.00.00.....R$ 5.500,00

08.002.08.243.0015.2052.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. E de Trasnf. De Impostos – Educação

06.002.12.364.0002.1088.3390.39.00.00.....R$ 146.200,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 213.500,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R$ 10.500,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.365.0010.1111.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....R$ 86.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.305.0007.2024.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.301.0004.2016.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.4490.52.00.00.....R$ 46.000,00

06.002.12.361.0009.2031.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.365.0010.2037.3390.36.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.1164.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

08.004.08.244.0015.2060.4490.52.00.00.....R$ 24.400,00

08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3190.13.00.00.....R$ 5.284,00

08.004.08.244.0015.1176.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.244.0015.1176.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.221.284,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0002.1009.4490.52.00.00.....R$ 23.000,00

02.001.04.122.0002.1011.3390.30.00.00.....R$ 5.500,00

11.003.04.122.0002.2070.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

11.003.04.122.0002.2070.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

11.003.04.122.0002.2070.3390.39.00.00.....R$ 6.100,00

11.002.23.695.0018.1252.4490.51.00.00.....R$ 5.200,00

11.002.04.122.0002.2069.3390.30.00.00.....R$ 25.000,00

10.004.04.122.0002.2067.3390.30.00.00.....R$ 25.000,00

07.001.27.812.0014.1135.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

07.001.27.812.0014.1137.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

07.002.27.812.0014.1138.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R$ 88.000,00

10.002.20.601.0018.1226.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.15.451.0016.1207.4490.52.00.00.....R$ 42.200,00

09.002.26.782.0017.1212.4490.51.00.00.....R$ 63.400,00

09.002.26.782.0017.1214.4490.51.00.00.....R$ 10.500,00

09.002.26.782.0017.1215.4490.51.00.00.....R$ 10.500,00

06.002.13.392.0013.1126.4490.51.00.00.....R$ 95.000,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.36.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

09.002.15.451.0016.1190.4490.51.00.00.....R$ 5.500,00

08.003.08.241.0015.1186.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

10.002.20.601.0018.1249.3390.30.00.00.....R$ 5.500,00

08.001.04.122.0002.1149.4490.51.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.

06.002.12.361.0009.1133.4490.51.00.00.....R$ 74.500,00

06.002.12.361.0009.1131.4490.52.00.00.....R$ 31.700,00

06.002.12.361.0009.1099.4490.52.00.00.....R$ 84.500,00

06.002.12.361.0009.1097.4490.51.00.00.....R$ 63.400,00

06.002.12.361.0009.1093.4490.52.00.00.....R$ 105.600,00

06.001.04.122.0002.1090.4590.61.00.00.....R$ 10.500,00

06.002.12.361.0009.1102.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.365.0010.1115.4490.52.00.00.....R$ 84.000,00

06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....R$ 42.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.303.0006.2023.3390.32.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo de Assiste. Social - FNAS.

08.004.08.243.0015.2057.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

08.004.08.243.0015.2057.3190.04.00.00.....R$ 20.000,00

08.004.08.243.0015.2057.3190.13.00.00.....R$ 4.400,00

08.004.08.243.0015.2057.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.244.0015.1168.4490.52.00.00.....R$ 5.284,00

08.004.08.244.0015.1176.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0015.1169.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1.221.284,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de março de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 03 / 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO ADITIVO: Adita – se as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra em 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir do dia 08/06/2015 a 04/12/2015 e a vigência do contrato em 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir do dia 12/05/2015 a 07/11/2015.

PARANAÍTA/MT, 05/05/2015.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA SARTORI – ME

ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Primitivo: Ficam alteradas as linhas 02 e 03 para adequação do trajeto, contados a partir do dia 16/04/2015 e Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, passando o Valor Global para R$ 590.533,74 (Quinhentos e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

PARANAÍTA/MT, 16/04/2015.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA SARTORI - ME

ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Primitivo: ficam suprimidas (extintas) as linhas 04, 05, 06 e 08 contados a partir do dia 16/04/2015 e Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, passando o Valor Global para R$ 701.124,54 (Setecentos e um mil cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos).

PARANAÍTA/MT, 16/04/2015.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA SARTORI – ME

ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Primitivo, Ficam alteradas as linhas 07, 09 e 10 para adequação do trajeto, contados a partir do dia 16/04/2015 e Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, passando o Valor Global para R$ 656.888,22 (Seiscentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PARANAÍTA/MT, 16/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 159- 2015- FÉRIAS REGULARES- LEONORA OLIVEIRA P. SCHAFFER

PORTARIA Nº 159/2015.

DE 04 DE MAIO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **06/05/2015 à 04/06/2015.**

LEONORA OLIVEIRA P. SCHAFFER

Conselheira Tutelar

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PMPP - SELETIVO 02-2015 - ANEXO I - COMPL. 07-2015 - JULGAM RECUR AO COMPL 06-2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2015

ANEXO I

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2015 - REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR

N. INSCRIÇÃO /CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
ANA CLEIA VAZ COSTA DUTRA	MONITOR 2	PORTUGUÊS	10	A questão 10 faz referencia a um significado discordante dos demais e não a um mesmo significado dos verbos apresentados. Dentre eles, o que não traz relação direta de significado é o verbo colaborar, uma vez que os demais, os verbos concordar, corroborar e aceitar trazem como um dos significados possíveis o sentido de assentimento, distinto do significado do verbo colaborar que, por isso, evidencia-se como a alternativa correta ao não conformar-se ao sentido dos demais verbos. RECURSO INDEFERIDO	Questão MANTIDA
		MATEMÁTICA	18	A questão 18 requer uma resposta aproximada. Sob juros simples para que chegassem a uma quantia de 13 mil reais a aplicação deveria ficar por 6 anos e três meses na instituição financeira; Sob juros compostos, a mesma quantia deveria ficar por um período de 6 anos, 1 mês e 15 dias aproximadamente. Assim, tanto para juros simples, como para juros compostos a resposta é de aproximadamente 6 anos, o que requer que apenas uma resposta seja apontada como correta, e esta foi apontada pelo gabarito. RECURSO INDEFERIDO.	Questão MANTIDA
		MATEMÁTICA	20	A questão 20 aponta uma resposta possível para a incógnita X que no caso é 6. Esta, uma vez somada a 4 perfaz 10. Assim, diante das possíveis repostas apontadas pela banca, uma delas foi apresentada no rol de alternativas devendo ser marcada. Até porque, a questão não faz menção a todas as possibilidades de resposta, mas limita-se a apresentar 4 alternativas, sendo que uma delas responde perfeitamente à questão. RECURSO INDEFERIDO.	Questão MANTIDA

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 05 de Maio de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

PORTARIA N.º 158- 2015- FÉRIAS REGULARES- ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

PORTARIA Nº 158/2015.

DE 04 DE MAIO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2014 à 01/02/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **05/05/2015 à 04/06/2015.**

ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 157- 2015- FÉRIAS REGULARES- IVANIA LOUREDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 157/2015.

DE 04 DE MAIO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **04/05/2015 à 02/06/2015.**

IVANIA LOUREDO DE SOUZA

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 154- 2015- EXONERAÇÃO - REYNALDO OLIVEIRA RUY

PORTARIA Nº 154/2015.

DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipaledá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º -

EXONERAR

o Servidor Público Municipal o Senhor REYNALDO OLIVEIRA RUY, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA N.º 153- 2015 - CMDE

PORTARIA Nº153 /2015.

DE 30 DE ABRIL DE 2.015.

Nomeia Membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - **CMDE**, conforme Lei N° 507/2007 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º

- Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, composto pelos(a) senhores (a):

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TITULAR: MARIA ELISABETE PICOLO

SUPLENTE: APARECIDO CORDEIRO DE LIMA

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

TITULAR: JAIR MANFRIM

SUPLENTE: WALDEMAR CHAVES FREITAS

-REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

TITULAR: LAUDIR MARTARELLO

-REPRESENTANTE DO SETOR IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO

TITULAR: TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA

SUPLENTE: PATRICIA CRISTINA DA SILVA

-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (ACIAPP)

TITULAR: PAULO ROBERTO DE CARVALHO

SUPLENTE: LUIZ CANDIDO R. PEREIRA

ART.2º **- A presidência da CMDE será exercida pelo Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa, que presidirá as reuniões, para deliberação dos trabalhos.**

ART.3º **- O mandato da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE é de dois anos, facultada a recondução.**

ART.4º **- As decisões da CMDE, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto.**

ART.5º **– A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime gratuito, sendo, entretanto, os serviços considerados relevantes.**

ART.6º **- A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocada, ficando a sua organização e rotina de reuniões reguladas por regimento interno a ser elaborado por ela, em até trinta dias, contados da data da posse dos membros dessa CMDE e homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.**

ART.7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO EDITAL COMPL N. 07-2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– MT

Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 – Edital Complementar n. 07/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **N. 02/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2015 - *A* Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 07/2015, que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO do Gabarito Definitivo da prova objetiva realizada dia 26/04/2015 bem como o julgamento dos recursos interpostos ao Edital Complementar n. 06/2015. O Edital Complementar n. 07/2015 e seu Aenxo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.**

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2015

DESPACHO

ASSUNTO: Prestação de serviços na apresentação artísticas das bandas BANDA LEVANÓIZ, BANDA LEVAÊ e BANDA BABADO NOVO para o evento festivo em comemoração ao 37º aniversário de Pedra Preta, denominado Mica Preta.

CONSIDERANDO o que consta nos autos, ainda, que a presente contratação, considero de grande importância presentear a população pedrapretense, convencidos que a relevância artística e cultural que a música representa, esta é a melhor oportunidade para tal apresentação artística em nossa cidade.

CONSIDERANDO, ainda, que se trata de contratação através da empresa VALMIR ANTONIO DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.041.720/0001-44, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, como fundamento no art. 25, III, da lei retro citada, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

1. Autorizar a contratação para a apresentação artística das bandas BANDA LEVANÓIZ, BANDA LEVAÊ e BANDA BABADO NOVO através da empresa VALMIR ANTONIO DA SILVA – ME, por meio de Inexigência de Licitação, concordando com o Parecer Jurídico já citado.

2. Encaminhar o presente processo à Comissão Permanente de Licitações para tomar as demais providências à matéria.

Pedra Preta – MT, 02 de abril de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2015

DESPACHO

ASSUNTO: Prestação de serviços na apresentação artísticas da BANDA FLOR DE LIZ para o evento festivo em comemoração ao 39º aniversário de Pedra Preta, denominado Mica Preta.

CONSIDERANDO o que consta nos autos, ainda, que a presente contratação, considero de grande importância presentear a população pedrapretense, convencidos que a relevância artística e cultural que a música representa, esta é a melhor oportunidade para tal apresentação artística em nossa cidade.

CONSIDERANDO, ainda, que se trata de contratação através da empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.783.569/0001-97, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, como fundamento no art. 25, III, da lei retro citada, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

1. Autorizar a contratação para a apresentação artística da BANDA FLOR DE LIZ através da empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, por meio de Inexigência de Licitação, concordando com o Parecer Jurídico já citado.

2. Encaminhar o presente processo à Comissão Permanente de Licitações para tomar as demais providências à matéria.

Pedra Preta – MT, 02 de abril de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI

Prefeita Municipal

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 07-2015 - GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2015

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

, o julgamento dos recursos interpostos tempestivamente ao Edital Complementar n. 06/2015, que divulgou o resultado do gabarito preliminar referente às provas objetivas realizadas no dia 26/04/2015.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, item 3, "K", alterado por meio do Edital Complementar n. 01/2015, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, DIVULGAR o Gabarito Definitivo da prova objetiva realizada dia 26/04/2015, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO PARA TODOS OS CARGOS

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	B	D	B	C	D	A	D	C	C	D	B	D	C	A	A	B
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	A	A	D	D	C	A	B	C	B	B										

2º - O resultado do julgamento dos recursos interpostos ao Edital Complementar n. 06/2015 – Gabarito Preliminar se encontra disposto no Anexo I deste Edital.

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br**, a partir desta data.**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 05 de Maio de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2015

Extrato do Convênio nº 005/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**.

Proponente: *Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Escola Irmã Dulce*.

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais)**.

Vigência: **28/04/2015 a 31/12/2015**.

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

293 - 3390.41.00 – Contribuições

RED. Fonte de Recursos.

Valor R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)

Assinaturas: Concedente -

Sinvaldo Santos Brito

- Prefeito Municipal

Proponente – Eunice Pereira da Silva – Pres. da C.D.C.E. da Creche Irmã Dulce.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2015

Extrato do Convênio nº 008/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**.

Proponente: *Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elza Koller Heller*.

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais)**.

Vigência: **28/04/2015 a 31/12/2015**.

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. Encargos Com o FUNDEB 40%

277 – 3390.41.00 – Contribuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais)

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

293 – 3390.41.00 – Contibuições.

RED. FONTE DE RECURSOS

Valor R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Proponente – José Rivaldo Ferreira de Carvalho – Pres. da C.D.E.E.M.E. F. Elza Koller Heller.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2015

Extrato do Convênio nº 006/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**.

Proponente: *Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roikore*.

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

Vigência: **28/04/2015 a 31/12/2015**.

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. E Encargos Com o FUNDEB 40%

277 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R$ 4.260,00 (Quatro mil e duzentos e sessenta reais)

06 –

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

293 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R$ 1.140,00 (Hum mil cento e quarenta reais)

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Proponente – Bepnoit Bepkukrati Metuktire – Pres. da C.D.E.M.E.F. Roikore.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2015

Extrato do Convênio nº 009/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**.

Proponente: *Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Helder Câmara*.

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

Vigência: **30/04/2015 a 31/12/2015**.

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29 - Manut. Encargos com o FUNDEB 40%

277 – 3390.41.00 – Contibuições.

Valor R$ 21.660,00 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta reais)

06 –

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

293 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Proponente – Claudete Rodrigues dos Santos – Pres. do C.D.E.E.M.E.F. Dom Helder Câmara.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2015

Extrato do Convênio nº 007/2015

Concedente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**.

Proponente: *Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Ens. Fundamental São Pedro*.

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R$ 12.780,00 (Doze mil setecentos e oitenta reais)**.

Vigência: **28/04/2015 a 31/12/2015**.

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

20.29- Manut. Encargos Com o FUNDEB 40

277 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R$ 10.590,00 (Dez mil quinhentos e noventa reais)

06 –

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Educação Infantil

0005 – Educação Básica

2.032 – Manut. E Encargos e Educação Infantil FUNDEB 40%

293 - 3390.41.00 – Contribuições.

Valor R$ 2.190,00 (Dois mil cento e neventa reais)

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Proponente – Marinete Tomaz da Silva – Pres. da C.D.E.E.M.E.F. SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 076/2015

PORTARIA Nº 076/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR CLEUDO ROCHA SILVA

MOREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA Servidor Publico Municipal,no cargo de Oficial Administrativo, lotado na secretaria de Agricultura, no período de 01/04/2015 a 29/06/2015, referente ao periodo 2010 a 2015, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 30/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Abril de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N0 066/2015

PORTARIA N0 066/2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR MICHEL CAMPOS ALVES.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, **Prefeita Municipal de Planalto da Serra,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares do servidor, MICHEL CAMPOS ALVES, brasileiro, Oficial Administrativo, portador do RG- 1640872-1 SSP/MT e CPF – 014.348.571-74, no período de 02/03/2015 a 31/12/2016, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02/03/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 16 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2015

PORTARIA Nº 067/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

LUIZ ALVES DE LIMA NETO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, Luiz Alves de Lima Neto Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Diretor do DAE no período de 16/03/2015 a 14/04/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 15/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 16 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2015

PORTARIA Nº 068/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, Irediana de Souza Conceição Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 21/03/2015 a 19/04/2015, referente ao exercício de 2013,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 20/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 21 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2015

PORTARIA Nº 081/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, Irediana de Souza Conceição Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 22/04/2015 a 21/05/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 22/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 22 de Abril de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2015

PORTARIA Nº 080/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

LUCIANE FERREIRA DA SILVA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, Luciane Ferreira da Silva Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 20/04/2015 a 19/05/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 20/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 20 de Abril de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2015

PORTARIA Nº 070/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

AMANDA ALVES MARTINS E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias para a servidora, Amanda Alves Martins Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Secretaria de Ação Social no período de 21/03/2015 a 09/04/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 10/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 21 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 079/2015

PORTARIA Nº. 079/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário – Maternidade em favor da servidora Sra. Marilza Moraes Montelo.

A Secretária de Administração do Município dePlanalto da Serra, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e nos termos do art. 26 da lei nº. 210/2004, de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário-Maternidade, á Sra. Marilza Moraes Montelo, portadora do RG nº. 900491 e do CPF nº. 567.231.641-72, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Consumo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 673, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Abril de 2015 e término em 12 Agosto de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, n° 2015.08.00008P e segundo a lei 398/2012 do município de planalto da serra mais dois meses totalizando 06 meses de licença maternidade, portanto com o termino na data de 10 de Outubro de 2015.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 15 de Abril de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 078/2015.

PORTARIA N.º 078/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA CARVALHO.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **WALKIRIA FERREIRA CARVALHO** portadora do RG n.º 950 288 SSP/MT e do CPF n.º. 560.863.506-04 servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR**, lotada na Secretaria Municipal Educação, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Abril de 2015 e término em 08 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2015.05.00007P

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 05 de Abril de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N0 071/2015

PORTARIA N0 071/2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA KEZIA PEREIRA RODRIGUES.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, **Prefeita Municipal de Planalto da Serra,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares do servidor, KEZIA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, Agente Administrativo, portador do RG- 2188060-3 SSP/MT e CPF – 036.012.311-23, no período de 25/03/2015 a 31/12/2016, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 25 de Março de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 072/2015.

PORTARIA N.º 072/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728 SSP/MT e do CPF n.º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Março de 2015 e término em 28 de Maio de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2015.05.00018R8

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 25 de Março de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 073/2015.

PORTARIA N.º 073/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA** portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n.º. 882.294.081-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Março de 2015 e término em 09 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS,

n.º 2015.05.00022R6

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 25 de Março de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 074/2015.

PORTARIA N.º 074/2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

A Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º. 346.805.271-53 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Março de 2015 e término em 10 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do IMPAS,

n.º 2015.05.00010R8

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 25 de Março de 2015.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2015

PORTARIA Nº 075/2015

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR CLENILSON MARQUES DE

SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, CLENILSON MARQUES DE SOUZA Servidor Publico Municipal,no cargo de Oficial Administrativo, lotado na secretaria de Administração, no período de 01/04/2015 a 29/06/2015, referente ao periodo 2010 a 2015, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 30/06/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Abril de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2015

PORTARIA Nº 077/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ROSIANE VIEIRA DE ARAUJO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, ROSIANE VIEIRA DE ARAUJO Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Conselheira Tutelar no período de 03/04/2015 a 02/05/2015, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Abril de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2015

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os "**Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa",** conforme composição abaixo:

DIRETORIA

COMDIPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Presidente: Regina Lúcia de Arruda e Silva. - CPF: 837.532.061-72 (Representante da Sociedade Civil).

Vice-Presidente: Mariete Alves da Silva. - CPF:571.443.031-04 (Representante da Sec. Saúde).

Secretaria de Ação Social.

Titular: Jucinéia Silva Araújo - CPF:011.773.351-23.

Suplente: Renata da Silva Martins - CPF:031.102.711-33.

Secretaria de Educação.

Titular: Adalberto Antônio Pagiolli - CPF: 786.399.998-72.

Suplente: Benedita Glória Costa - CPF: 362.514.961-34.

Secretaria de Saúde.

Titular: Mariete Alves da Silva - CPF: 571.443.031-04.

Suplente: Maria Otávia Dorilêo Campos - CPF:940.440.661-91.

Centro de Convivência dos Idosos.

Titular: Meirinalva Furtado dos Santos – CPF:362.397.981-34.

Suplente: Rosana Lopes de Campos - CPF:458.444.701-25.

Grupo Flor do Pantanal.

Titular: Elza de Paula da Rocha - CPF: 003.299.181-92.

Suplente: Vera Lúcia de Abreu e Silva - CPF:571.925.501-49.

Rotary.

Titular: José Vital Monteiro Maciel - CPF: 048.383.271.-53.

Suplente: Carlino Benedito dos Santos - CPF: 794.902.201-91.

Lar dos Idosos São Vicente de Paula.

Titular: Regina Maria de Arruda - CPF:204.273.361-04.

Suplente: Lenir Luiza de Arruda - CPF:172.553.251-49.

Sociedade Civil.

Titular: Regina Lucia de Arruda e Silva - CPF: 837.532.061-72.

Suplente: Manoel Rodrigues de Arruda - CPF: 639.623.308.87.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de maio de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **KETELYN MICHELE MENDES DA SILVA**, Portadora do RG nº 2700699-9 SSP/MT, inscrita no CPF 046.801.731-30, como **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de maio de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **URBANO RAMOS DE SENE**, Portador do RG nº 0605421-8 SJ/MT, inscrito no CPF 452.906.791-20, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA**, para responder como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.038 de 22 maio de 1.996**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de maio de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2015

PORTARIA Nº115/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar a servidora **"Marrieth de Fátima Gomes Leite de Medeiros"**, CPF 020.271.301-60, com a função de Gerente de Lançamentos Contábeis, na atribuição e responsabilidade pelo **"Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA)"** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - A nomeada deverá realizar suas funções inerentes ao cargo independente da responsabilidade atribuída por esta Portaria.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ademar Vivan Júnior"**, CPF 721.406.071-04, com a função de Auditor Público Interno, na atribuição e responsabilidade pelo **"Programa Malote Digital"** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - O nomeado deverá realizar suas funções inerentes ao cargo independente da responsabilidade atribuída por esta Portaria.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de abril de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A "V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Ficaconvocada a **"V Conferência Municipal de Saúde"** de Poconé para o dia 07 (sete) de maio de 2015, Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada 30 de março de 2015.

Art. 2º - O Tema Central da V Conferência Municipal de Saúde de Poconé será: **"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".**

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice-presidente.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante resolução, o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde de Poconé, a ser elaborado, para esse fim designado a Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora:

Assessoria e Consultoria Permanente:

Lidiane Cunha Siqueira – Secretaria Municipal de Saúde.

Fabiana C. A. de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Girceley M. O. Strochinski – Conselho Municipal de Saúde.

Adilson Gomes de Campos – Conselho Municipal de Saúde.

Comitê Executivo:

Márcia G. Ávila - Secretaria Municipal de Saúde.

Admilson da Silva Modesto - Secretaria Municipal de Saúde.

Adilson Gomes de Campos – Conselho Municipal de Saúde.

Comissão de Orçamento e Finanças:

Lidiane Cunha Siqueira – Secretaria Municipal de Saúde.

Márcia G. Ávila - Secretaria Municipal de Saúde.

Amâncio Gomes de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Comissão de Mobilização e Articulação:

Admilson da Silva Modesto - Secretaria Municipal de Saúde.

Fabiana C. A. de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Mariete Alves da Silva - Secretaria Municipal de Saúde.

Comissão de Comunicação e Informação:

Ademir da Silva Modesto - Secretaria Municipal de Saúde.

Vanessa Tomselli - Secretaria Municipal de Saúde.

Luziangela Santos da Silva - Secretaria Municipal de Saúde.

Edilaine R. de Magalhães - Secretaria Municipal de Saúde.

Benedito Edmar O. Sales - Secretaria Municipal de Saúde.

Comissão de Infra Estrutura Administrativa:

Nilda Carvalho de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Vanessa Tomaselli - Secretaria Municipal de Saúde.

Luziangela Santos da Silva - Secretaria Municipal de Saúde.

Adilson Gomes de Campos – Conselho Municipal de Saúde.

Comissão de Relatório e Temas:

Nilvanea G. Alves - Secretaria Municipal de Saúde.

Edinardo G. de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Comissão Eleitoral

Admilson da Silva Modesto - Secretaria Municipal de Saúde.

Nilda Carvalho de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Nilvanea G. Alves - Secretaria Municipal de Saúde.

Rui Barbosa - Secretaria Municipal de Saúde.

Manoel Ferraz - Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 29 de Abril de 2015.

Lidiane Cunha Siqueira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 063/GP/2015

"Dispõe sobre Homologação da Resolução COMAS-PA Nº 001/2015 e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução COMAS-PA Nº 001 de 29/04/2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal/ SUAS, ano 2015;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 062/GP/2015

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008/2015 e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia, abaixo relacionadas:

Resolução CMS-PA Nº 001 de 13/03/2015, dispõe sobre a aprovação das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, alimentados no SIOPS, referentes ao 5º e 6º bimestres de 2014.

Resolução CMS-PA Nº 002 de 13/03/2015,

que dispõe sobre a aprovação da data e local para realização da Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas da Saúde, referentes ao 5º e 6º bimestres de 2014.

Resolução CMS-PA Nº 003 de 17/04/2015, que dispõe sobre a aprovação da indicação de Eder Marquex Scheel como membro titular e Emildo Ferreira Cardoso como membro suplente para representar a instituição Escola Estadual São Miguel em Pontal do Araguaia.

Resolução CMS-PA Nº 004 de 17/04/2015, que dispõe sobre a aprovação da indicação de Patricia Fernandes Massmann como membro titular e Queli Lisiane Castro Pereira como membro suplente para representar a instituição UFMT.

Resolução CMS-PA Nº 005 de 17/04/2015, que dispõe sobre desligamento da Secretária Executiva Joice de Moura Lima do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT.

Resolução CMS-PA Nº 006 de 17/04/2015, que dispõe sobre nomeação Edna Sousa dos Santos Delmondes como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT.

Resolução CMS-PA Nº 007 de 17/04/2015, que dispõe sobre solicitação junto ao Poder Executivo Municipal para a viabilização da compra de cano para a Associação dos Produtores Rurais de Pontal do Araguaia (APRUPA).

Resolução CMS-PA Nº 008 de 17/04/2015, que dispõe sobre a aprovação da indicação de Ronier Mendes Ferreira como membro titular e Divino Pereira Vanderlei como membro suplente para representar a instituição Sindicato dos Mototaxistas de Pontal do Araguaia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal e nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Ratificação de Homologação

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2015

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA, representado pelo Prefeito Municipal HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, **RATIFICA** a homologação do processo de Dispensa de licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Ponte Branca – MT, determinando a celebrar Contrato objetivando a contratação de empresa para manutenção da Ponte sobre o Córrego do Quito, no Município de Ponte Branca - MT, em favor da empresa ALMEIDA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 14.050.302./0001-89, no valor de R$ 11.974,65 (Onze mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos) amparado pelo **caput** e inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços médicos-hospitalares a serem executados no Hospital Municipal Bom Jesus e PSF Dr. Emanuel de Souza Melo do Município de Ponte Branca-MT, conforme descrito no Termo de Referência. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 13/05/2015, às 10h00-min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima men-

cionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com

Ponte Branca - MT, 04 de Maio de 2015.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 138/2015

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral do CEO, *o Sr. MARIO DE JESUS OLIVEIRA nos* **termos da Lei Complementar nº. 117/2013**

Data: 04/05/2015

AVISO PREGÃO N.052/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.113/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 052/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 20 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 20 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 05 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.051/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.112/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 051/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA MINISTRAR CURSOS DE OFICINAS PARA ATENDER O PUBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 19 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 19 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 05 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 043/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa *TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNCIAÇÕES LTDA-EPP*

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE,** serviços de limpeza pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme discriminado nos itens 01, 03 e 04, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termos de Referência nº. 12/175/2014 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 060/2014, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição **Disp. Gerais:** Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 060/2014

Valor:

R$ 350.000,00

Data: 30/04/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 044/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa *SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME*

Objeto: A **CONTRATADA** forneceráao **CONTRATANTE** locação de veículos para o Gabinete do Prefeito, em conformidade com o item 04, de acordo com as necessidades, conforme detalhado no Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 035/2015, anexos e proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição **Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços nº. 035/2015

Valor:

R$ 14.800,00

Data: 30/04/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 048/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa Individual *PAULO GOMES DA SILVA 84984783168*

Objeto: A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços de manutenção e limpeza da piscina do Projeto CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme discriminado no item 01 do Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 026/2015, anexos e proposta da **CONTRATADA,** que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição **Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços/Registro de Preços nº. 026/2015**

Valor:

R$ 10.672,00

Data: 30/04/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 045/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa *SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME*

Objeto: A **CONTRATADA** forneceráao **CONTRATANTE** locação de veículos para Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o item 02, de acordo com as necessidades, conforme de-

talhado no Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 035/2015, anexos e proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição **Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços nº. 035/2015

Valor:

R$ 29.600,00

Data: 30/04/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 046/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa *SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME*

Objeto: A **CONTRATADA** forneceráao **CONTRATANTE** locação de veículos para Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, em conformidade com o item 05, de acordo com as necessidades, conforme detalhado no Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 035/2015, anexos e proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição **Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços nº. 035/2015

Valor:

R$ 14.800,00

Data: 30/04/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/ 2015

Contrato n.º 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Sra. *LUCIANA ALVES DA PAZ SILVA*

Objeto: A LOCADOR locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel urbano, localizado na Rua 08, quadra 23, lote 10, para atender a Srª Maria Marta Ferreira, em função de vulnerabilidade, conforme o amparo social, (LOAS/8742/1993 auxilio emergenciais), conforme especificado no Termo de Referência nº. 07/101/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 030/2015, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 030/2015 Valor: R$ 3.870,00 Data: 31/03/2015 Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL/ 2015

Contrato n.º 047/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda**

Contratada: Empresa *SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME*

Objeto: A **CONTRATADA** forneceráao **CONTRATANTE** locação de veículos para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o item 01, de acordo com as necessidades, conforme detalhado no Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 035/2015, anexos e proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição **Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços nº. 035/2015

Valor:

R$ 17.440,00

Data: 30/04/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2015

PORTARIA Nº. 133/2015

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora LUCIENE SOUZA CRUZ e dá outras providências

Data: 24/04/2015

AVISO DISPENSA N.053/2015

(PROCESSO N.º114/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALBERGAR PARA O IDOSO O SENHOR ACELINO SOARES DA SILVA, EM SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, determinado pelo Processo Cautelar código n. 96181-0/0 sugerido pelo Juiz da 2ª Vara Civel da Comarca de Pontes e Lacerda, com valor mensal de R$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), visto o **LAR SANTA RITA DE CASSIA**, inscrito no CNPJ: 03.179.760/0001-04, preencher as condições previstas no caput do artigo 24 da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 05 de maio de 2015.

José Berion-PCPL

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 136/2015

Dispõe sobre a nomeação da Sra. HELOISA MENDES DE SOUZA MOURA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rosilei Pereira dos Santos

Data: 04/05/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 137/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. FLAVIO HENRIQUE BENICIO do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigilância e da outras providências

Data: 04/05/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2015

PORTARIA Nº. 139/2015

Designa o Sr. ALAM SILVIO ALVES FONSECA para exercer a função de fiscal do contrato n° 044/2015, abaixo especificada

Data: 04/05/2015

RESULTADO PREGÃO N.044/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º093/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 05/05/2015; sagrou vencedora a empresa V. N. DOS SANTOS & CIA LTDA, vencedora dos itens 01 a 06, com valor total de R$18.872,76 (dezoito mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 05 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2015

PORTARIA Nº. 132/2015

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo, o Sr, WILKER MARTINS SILVA, para exercer a Função Gratificada FG-2, abaixo especificada

Data: 24/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO ADITIVO G.R DA MAIA

TERMO

ADITIVO

CONTRATOS E CONVENIOS
SEGUNDO TERMO ADITICO SISTEMA AJILE

segundo termo aditivo

CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO ADITIVO CASA DE APOIO

termo aditivo contrato 35/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que o processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015 - do tipo menor preço por item, para contratação de empresa do ramo para execução de serviços de transporte escolar, na zona rural, marcada para o dia 27/04/2015 as 09h, fica adiada devido à falta de interessados; Sendo assim, para o dia 19/05/2015 as 09h, no mesmo local anteriormente designado, mais informação poderá ser adquirida no site www.portoestrela.mt.gov.br ou telefone (65) 3384-1244.

Roosevelt da guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 007/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a **Contratação de Empresa do ramo para o fornecimento de carne bovina sob o regime de entrega PARCELADO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 28/05/2015, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 203/2015

De: 05 de Maio de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Marcelo dos Santos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Marcelo dos Santos** nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT *CONVOCA* os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 realizado em 19/04/2015,paracomparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS/SAÚDE

CARGO: DENTISTA – 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	**Candidato**	**Inscrição**	Port.	Mat.	Conh. Espec.	Total
Aprovado	Thais Priscilla Fernandes Zolin	001	20	12	36	68,00
Classificado	Pedro Da Cunha Pinto Netto	003	16	16	30	62,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL – PCCS/ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Candidato	Inscrição	Port.	Mat.	Conh. Espec.	Total
Aprovado	Angela Aparecida Piovesan	002	16	16	48	80,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DECLARAÇÃO DE BENS.

DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 02 do Anexo II

PORTARIA Nº 205/2015

De: 05 de Maio de 2015

*"Demite **Rosilda Chaves Ronnau** e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do art. 171 inciso II e art. 177 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir por abandono de cargo a servidora **Rosilda Chaves Ronnau** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo Único: Considerando que a Licença para tratamento de interesse particular sem remuneração expirou em 01/04/2015 e decorrido a ausência por mais de trinta dias consecutivos do serviço.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 204/2015

De: 05 de Maio de 2015

"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora Raimunda Neris da Silva e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde **a** servidora Raimunda Neris da Silva, nomeada no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Saúde por 60 (sessenta) dias a partir de 01/05/2015 conforme Atestado Medico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 202/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias a servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 06/05/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Mariana Marra Sepulveda** nomeada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias a servidora **Monica Stainer Bronner** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Monica Stainer Bronner** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 200/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias a servidora **Nair David Guerra** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Nair David Guerra** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 199/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias a servidora **Lenira Rezer Matos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Lenira Rezer Matos** nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 198/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias a servidora **Selma Julião dos Santos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Selma Julião dos Santos** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 197/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias a servidora **Maria da Conceição Neris da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** a servidora Maria da Conceição Neris da Silva nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 196/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Edson Rocha da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, ao servidor **Edson Rocha da Silva** nomeado no cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2014 a 06/05/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 195/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Silvano de Oliveira Rezer** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** ao servidor **Silvano de Oliveira Rezer** nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Agricultura Familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 31/2/2014.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 194/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias a servidora **Maria Auxiliadora de Lima** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, 30 (trinta) dias de Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário, a servidora **Maria Auxiliadora de Lima** nomeada no cargo de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, lotada no Gabinete, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 193/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Helielson Teodoro Alves** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, 30 (trinta) dias de Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário, ao servidor **Helielson Teodoro Alves** nomeado no cargo de Chefe de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191/2015

De: 04 de Maio de 2015

*"Concede Férias a servidora **Edivane de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 13/05/2015**,** 30 (trinta) dias consecutivos de Férias,a servidora **Edivane de Oliveira** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/SMS/2015.

DE: 05 De Maio De 2015.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos MT".

A Secretária Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, Silvia Regina Cremonez Sirena, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-/MT, conforme reunião ordinária do dia 16/04/2015;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO

Coordenadoria Geral: Alice Rezer

Secretaria Geral: Marciele Zandonadi

Relatoria: Juliana Dominhaki de Almeida

Relatoria adjunta: Viviane Dominhaki de Almeida

Comissão Planejamento e Temática:

- Natália Vitale Fiorillo Gama

- Alessandra Eger Arndt

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:

- Alencar Rabuske Neuckamp

- Andréia Gonçalves Martins

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

Igreja Católica- Nilce de Fátima Rodrigues Batista

Associação Projeto Missão Vida – Terezinha Giarchini de Souza

3- COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Valmir de Almeida Angelo/Segmento - Gestor

b) Secretario: Selésia Dulce Stuber/Segmento - Usuário

c) Membros: Gina Jonasson Mourquer Capeline - Servidor da Saúde

d) Membros: Regina de Oliveira Batista/Segmento - Usuário

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

Registra,Publica,Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2015.

SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA

Secretária Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos

PORTARIA Nº. 192/2015

De: 04 de Maio de 2015

"Concede Férias ao servidor ***Rogerio Ranzan*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, 30 (trinta) dias de Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário, ao servidor **Rogerio Ranzan** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: Z8 PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

VALOR: R$ 189.360,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 23/4/2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro , sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 2º Bimestre de 2015, foi publicado no mural no período de 20.04.2015 a 29.04.2015 , contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 30.04.2015

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Exmo.Senhor

Sérgio Ricardo de Almeida

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá-MT.

ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 2º Bimestre de 2015, foi publicado no mural no período de 20.04.2015 a 29.04.2015, contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 20.04.2015

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

Aristeu dos Santos

Caixa Econômica Federal

Cuiabá-MT.

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.401/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os candidatos nomeados são os seguintes:

001. Enfermeira

HELOÍSA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 22 de Abril de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.405/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.391/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os candidatos nomeados são os seguintes:

001. Médico Veterinário

ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA

002. Atendente de Farmácia - Sede

JOSEFINA GAMA DOS SANTOS

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 28 de Abril de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 044/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **044/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **034/2015.**

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Câmara de Ar e Protetor, para uso do Município de Querência – MT.

Data: 15/05/2014

HORÁRIO: 09:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 05 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.399/2015

ESTABELECE NOVOS VALORES DE DIÁRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal n° 876/2014, que dispõe sobre o pagamento de diárias para suportar despesas de viagem dos agentes públicos municipais.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica estabelecido os valores das diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino, Conselheiros e demais Servidores da seguinte forma:

I – Para fora do Estado:

a) Prefeito.....R$ 845,24

b) Vice- Prefeito.....R$ 732,54

c) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico .....R$ 495,87

d) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R$ 383,18

e) Conselheiros e Demais Servidores.....R$ 236,67

II - Para dentro do Estado: (demais cidades).

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico.....R$ 404,24

b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R$ 304,24

c) Conselheiros e Demais Servidores .....R$ 225,40

III – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa e Porto Alegre do Norte) – com pernoite:

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico.....R$ 225,40

b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R$ 112,70

c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....R$ 112,70

d) Conselheiros e Demais Servidores .....R$ 112,70

IV – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa e Porto Alegre do Norte) – com retorno no mesmo dia:

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico..... R$ 112,70

b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....R$ 90,16

c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....R$ 90,16

d) Conselheiros e Demais Servidores.....R$ 90,16

V – Para dentro do Município: (Projetos de Assentamentos Pingo D`água, São Manoel, Coutinho União, Brasil Novo e Canaã I)

Conselheiros Municipais .....R$ 40,00

a) Pingo D'Água.....R$ 40,00

b) São Manoel.....R$ 70,00

c) Coutinho União.....R$ 80,00

d) Canaã I.....R$ 80,00

e) Brasil Novo.....R$ 110,00

VI - Para Viagem ao Exterior

a) Prefeito.....R$ 3.042,88

Artigo 2° - As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil, correspondente a cada Secretaria.

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando em especial o Decreto nº. 1.374/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.406/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.391/2015, 1. 395/2015 e 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os candidatos nomeados são os seguintes:

001. Odontólogo

JIANA CARLA FONTANA

002. Agente de Serviços Diversos de Saúde – Sede

LUIZA REGINA BAU CIOTTI

003. Agente de Limpeza Urbana –Sede

ROSENILDA DIAS REZENDE

ELIANE ALVES DOS SANTOS

004. Arquiteto(a)

FERNANDA CAROLINE GUOLLO VOLF

005. Assistente Social

ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA

006. Médico Clínico Geral

MARIO VICTOR BARINI PERINI

007. Técnico Administrativo

ELIANDRA TIRLONI

008. Assistente Administrativo

PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO

009. Tratorista – Sede

LEANDRO MAGERL

010. Chapeador/Lanterneiro – Sede

ALLYSSON HUMBERTO MIRANDA DE CASTRO ALVES

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 29 de Abril de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.404/2015

APROVA O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, COM BASE NA LEI 698/2012.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal do Município de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, na forma do texto anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.407/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.391/2015, 1. 395/2015 e 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os candidatos nomeados são os seguintes:

001. Assistente Social

ELIENE MACHADO SOARES DA COSTA

002.

Técnico Administrativo

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

003. Fiscal de Obras e Posturas

EMERSON CLARO DA SILVA

004. Assistente Administrativo

ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI

005. Pedreiro

FRANCISCO FERREIRA DE BRITO

006. Agente de Limpeza Escolar – Sede

CLEDINA BORGES DO VALE SARAIVA

007. Técnico Administrativo Educacional – PA. Brasil Novo

LUZIA RAMOS DA SILVA

008. Agente de Limpeza Escolar – PA. Brasil Novo

CLEUNICE STULP KOLLING

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 30 de Abril de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.403/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.391/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os candidatos nomeados são os seguintes:

001. Farmacêutico(a) Bioquímico(a) - Sede

PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 27 de Abril de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.402/2015

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Público n°. 001/2014 desta Prefeitura, nos termos do Edital do Teste Seletivo n° 001/2014,

Considerando a realização do Teste Seletivo Público n° 001/2014, para contratação de Agentes, nos termos do Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Teste Seletivo Público, através do Decreto n° 1.326/2014;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.388/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA.

Artigo 1° - Fica contratado por prazo indeterminado nos termos da Lei Federal 11.350/2006, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O(A) candidato(a) classificado(a) é o(a) seguinte:

001. Agente Comunitário de Saúde – EACS Centro de Saúde

EDIVANIA LEANDRA A. MOREIRA - Micro Área 01

Artigo 2° - A validade das contratações por prazo indeterminado fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Federal 11.350/2006.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato que não comparecer para contratação no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 23 de Abril de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.408/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Técnico Administrativo - Sede

LOURDES TEIXEIRA LOPES
002. Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos – Sede
CLADINAIRA SCHUSTER

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de Maio de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.400/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/ 2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.391/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os candidatos nomeados são os seguintes:

001. Fisioterapeuta

THAIS CAROLINE BOLOGNINI VIANA MATHEUS

002. Engenheiro(a) Civil

ANGÉLICA FRANCO FERREIRA

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de Abril de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 18 - 2015

DECRETO N.º 018/2015

de 04 de Maio de 2015.

"Cria e regulamenta o Programa de Recuperação de Créditos Municipais no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, *Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO*, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com base no que dispõe o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e artigo 20 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art.1º. Os créditos tributários vencidos e inscritos em divida ativa devidos a Fazenda Publica Municipal, ajuizados ou não, poderão ser parcelados em até 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, observadas as disposições vigentes neste decreto.

Art. 2º. O valor de cada parcela mensal e sucessiva não pode ser inferior:

a) 23 (vinte e três) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Divida Ativa devidos a Fazenda Publica Municipal que não excederem 500 (quinhentas) UPFM;

b) 90 (noventa) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Divida Ativa devidos a Fazenda Publica Municipal que não excederem 1500 (um mil e quinhentas) UPFM;

c) 150 (cento e cinqüenta) UPFM quando os créditos tributários vencidos e inscritos em Divida Ativa devidos a Fazenda Publica Municipal excederem 1500 (um mil quinhentas) UPFM;

Art.3º. O requerimento solicitando parcelamento deve ser:

I - formalizado diretamente ao Departamento de Tributos Municipal, e aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria do Município;

II - assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído em forma de termo de Confissão de Divida.

§ 1 º -

A primeira parcela do parcelamento formalizado com a assinatura do contribuinte, vence no prazo de dois (02) dias úteis da sua formalização, e as demais em prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subseqüente.

§ 2º - Quando a data de vencimento coincidir com dia não útil, o vencimento se prorroga ao primeiro dia útil subseqüente.

§ 3º - Na época da formalização do termo de parcelamento, deve-se observar a origem do credito relacionado, considerando a necessidade de aplicação de índices oficiais de correção nos casos em que a legislação assim dispuser.

Art.4º. Os créditos tributários denunciados espontaneamente constantes do pedido do parcelamento e de cobrança, não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

Art.5º. O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data de sua concessão e expresso em reais.

§ 1º - O valor consolidado do crédito tributário resultará da soma do valor:

I - originário do tributo ou preço público devidamente atualizado;

II - originário de multa por infração ou multa de mora;

III - dos juros de mora, e;

§ 2º - O valor do crédito tributário consolidado, expresso em reais será dividido pelo número de parcelas mensais, de forma a não ultrapassar os limites dos artigos 1º e 2º.

§ 3º – O parcelamento não isenta o contribuinte (devedor) do pagamento de valores consolidados a titulo de honorários advocatícios a Fazenda Publica Municipal em caso de dividas já ajuizadas.

Art.6º. A revogação do parcelamento e o conseqüente desligamento do contribuinte do programa de recuperação de crédito, dar-se-á pelo descumprimento do respectivo termo de parcelamento por atraso superior a trinta (30) dias, sendo o contribuinte inadimplente.

§ 1º - Nos casos de pagamento da parcela vencida dentro dos 30 (trinta) dias relacionados no caput do artigo 6º, serão acrescidos ao valor da parcela juros legais e multa de 2%.

§ 2º - No caso desligamento do contribuinte do programa de recuperação de credito previsto no caput deste artigo, os créditos serão reativados e atualizados, após a exclusão das parcelas pagas.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 66 - 2015

PORTARIA 066/2015

De 30 de Abril de 2.015

"Dispõe sobre elevação de nível e classe de servidores da educação, nos termos da Lei 1243/2011, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
Angela Maria Godoes	B	II
Cecilio Marques de Abreu	A	XI
Udirleia O. dos Santos	A	II
Oazil Silva Zark	A	VI
Berenice Lourença M. Teixeira	C	VII
Dirce Regina Correa da Luz	C	III
Edna Trajano Silva	C	IX
Leidiany Clemente de Araujo	C	V
Jovania ElzaTeixeira	C	V
Josélia Martins	A	II

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Abril de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 19 - 2015

DECRETO N° 019/2015

De 04 de Maio de 2015

"Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências."

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar n° 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando as disposições legais contidas nos artigos 97, § 8º, 103, inciso VII e 124 da Lei Municipal 1.234/2011 e artigo 46 da Lei Municipal 46 da Lei Municipal 1.243/2011 que regulamentam o tema:

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a conversão em espécie da licença premio por assiduidade aos servidores públicos municipal que tratam os artigo 103, inciso I, 124 da Lei Municipal 1.234/2011 e 46 da Lei Municipal 1.243/2011 pelo período de 180 (cento e oitenta) a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Fica suspensa por 180 (cento e oitenta) dias a conversão em espécie de férias aos servidores públicos municipal que trata o artigo 97, § 8º da Lei 1.234/2011 a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º -

As Secretarias e demais Departamentos integrantes da administração do Município adotarão as medidas necessárias para que ocorra o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste - MT, em 04 de Maio de 2.015.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º137/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **KARINA MARTINS SALAZAR,**para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../..... KARINA MARTINS SALAZAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PORTARIA N º 014/2015

PORTARIA N° 014 DE 04 DE MAIO DE 2015

Designa a Servidora SANDRA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA, para acompanhamento da execução do contrato n. 003/2015 da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, e da outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora

SANDRA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA

, para em cumprimento a Instrução Normativa de Contratos – SCL n.º 002/2010, acompanhar a execução do Contrato n.º 003/2015, celebrado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Não caberá nenhuma remuneração ao Servidor, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviço específico.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 04 de maio de 2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

VALDEIR APARECIDO BASTOS

Presidente

PORTARIA N.º138/2015 DE 04 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI,**para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Maio de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../.....

KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI

DECRETO Nº 025 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Fica Convocada a V Conferência Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu – MT.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Estado de Mato Grosso, *Srº Wermerson Adão Prata*, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Conferencia Municipal de Saúde é o fórum Máximo de deliberação da Política de saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de Março de 2015, fica convocada a V Conferencia de saúde do Município para o dia 29 de maio de 2015.

Art. 3º O tema central da Conferencia será: "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 4º A Conferencia de Saúde será realizada no centro de Geração de Rendas, localizado na AV. Pedro Pedrossian s/nº - Salto do Céu – MT.

Art. 5º A conferencia será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As Normas de organização e funcionamento da conferencia, serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.7º Publica-se, Divulga-se e Cumpra-se.

Salto do Céu – MT, 27 de Abril de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS: 3.100 LTS GASOLINA, 1.000 LTS DE ALCOOL, 08 UNIDADE DE OLEO LUBRIFICANTE, 01 UNIDADE DE FILTRO DE AR E 02 UNIDADE DE FILTRO DE OLEO.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

CONTRATADO: A. ALVES VIEIRA – EPP

VALOR: R$14.408,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)

PRAZO: 04/05/2015 A 31/12/2015

PORTARIA N.º 132/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

REMOVE O SERVIDOR, VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS,** Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação. A partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 28 de Abril de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO 006/2015

EXTRATO DO CONVÊNIO 006/2015

*CONVÊNIO N.º 006/2015 Objeto:*CONVÊNIO O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, CONCEDE À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, A SUBVENÇÃO PARA O ANO DE 2015, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR DESPESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PROPICIANDO-LHES A REALIZAÇÃO DE SEUS CURSOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DA LEI Nº 008/2015 de 26 de Março de 2015.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA CARMEM – (A.E.S.C)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. O valor do convênio será em 08 parcelas de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), totalizando um montante de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Data **Assinatura: 04/05/2015. Vigência: 31/12/2015.**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2015

PORTARIA Nº 073/2015

DATA: 04 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro de Preço nº 008/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. EMERSON ROGÉRIO DA SILVA, como FISCAL e ao Sr. ELEANDRO JOSÉ KLEIN como SUPLENTE da Ata de Registro de Preço nº 008/2015, firmado com a empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABA PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO PRESTADOR DE SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

FINANCEIRO
PORTARIA 011 2015

PORTARIA N° **011/2015**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 05 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre posse do Servidor Renato Ferreira Macedo para assumir o cargo efetivo de Advogado.

O Senhor Antonio de Souza Andrade Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Fica por meio desta, empossado o servidor Renato Ferreira Macedo para assumir o cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 04 de Maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 05 de Maio de 2015.

FINANCEIRO
TERMO DE POSSE N º 001 2015

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 299/2011, EMPOSSA nesta data a servidor **RENATO FERREIRA MACEDO**, aprovado em 2º lugar e nomeado pela Portaria 011/2015 de 05/05/2015 para exercer o cargo efetivo de ADVOGADO, habilitado em Concurso Público de nº 001/2012 homologado em 19/06/2012.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o estatuto do Servidor Público Civil do Município de Santa Cruz do Xingu-MT aprovado pela Lei Orgânica do Município.

Para constar, eu Simone Carvalho, contadora, lavrei o presente Termo que vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

Santa Cruz do Xingu-MT, 05 de Maio de 2015.

_____

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

_____

Renato Ferreira Macedo

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, objeto: contratação de um(a) psicólogo(a) para desenvolver as atividades psicossociais e compor a equipe do CRAS junto à Secretaria de Assistência Social do município de Santa Cruz do Xingu – MT, publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 10 de abril de 2015, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de abril de 2015 em meio eletrônico (site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Nº 604, terça-feira, 14 de abril de 2015, Página 25, bem como no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 70, terça-feira, 14 de abril de 2015, foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 25 de maio de 2015 às 10h00 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório**.** Santa Cruz do Xingu/MT, 04 de maio de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, com abertura marcada para o dia 27 de abril de 2015 às 10h00 minutos, encerrando as 16h40 minutos do dia 28 de abril de 2015. Sagrou-se vencedora a empresa SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.062.243/0001-21, apresentando proposta de preço no valor global de R$ 402.245,00, estando dessa maneira dentro do preço de mercado.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT*

Contratado**: ADEVAIR M FILHO – CRM/GO Nº 16019 CPF: 005.740.771-11**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional tecnicamente qualificado para o exercício da função de médico junto a Secretaria Municipal de Saúde por 03 meses.

Vigência: 15/04/2015 a 13/06/2015.

Santa Rita do Trivelato, 05 de Maio de 2015.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 020/2015 DO PROCESSO SELETIVO 03/2014

O Sr. *HUGO GARCIA SOBRINHO*, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014**, realizado no dia 25/01/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS

ANA PAULA MARTINS DAVALO	3°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 05 de Maio de 2015.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2015

DE 05 DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR ODAIR JOSE DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença saúde ao servidor

ODAIR JOSE DOS SANTOS.

Art. 1º - Fica concedido à licença saúde ao servidor ODAIR JOSE DOS SANTOS portador do RG nº: 751769 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 503. 129.791-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo assim fica afastado no período de: 04/05/2015 A 03/07/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2015

DE 05DE MAIO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NELSI FERREIRA DA SILVA NO CARGO EM COMISSAO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr NELSI FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 27958308-7 SSP/SP e CPF nº 462.394.056-04, no cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Rurais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2015

DE 05 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "Elevação de Nível e Classe" aos funcionários abaixo relacionados conforme a lei 040/2012 de 06 de Março de 2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nivel antigo	Classe/Nivel atual
1510	MARISA VELASQUE DICHOFF	A - 01	B – 02
1532	JOSELI SILVA VIANA CRUZ	A-01	A-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 23/2015

DE 04/05/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: *ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA"*

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA**, efetivo no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 23/04/2015 e término em 07/06/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01. 00000007.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/04/2015.

Art. 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 Maio de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 24/2015

DE 05/05/2015

*SUMULA: "*Dispõe sobre a prorrogação do benefício de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora: **MARISA VELASQUES DICHOFF"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogado a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **MARISA VELASQUES DICHOFF**, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 02/04/2015 e término em 29/07/2015, conforme Laudo de Pericia Medica e processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000010.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Maio de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 22/2015

DE 04/05/2015

SUMULA:"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: *ILMA DE SOUZA"*

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **ILMA DE SOUZA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 14/04/2015 e término em 29/07/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000006.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 Maio de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 17/2015

O Município de Santa Terezinha, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 14/2013 de 04 de janeiro de 2013, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto éacontratação de dois profissionais médicos para atender nas seguintes unidades: Hospital Municipal (Urgência/Emergência- Plantões 24hs). Unidade do PSF Rural (40 hs semanais) Unidade do PSF Urbano (40 hs semanais) e realização de exames de ultrassonografia. A Pregoeira decide declarar vencedora do objeto do certame a empresa proponente **AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR-ME, CNPJ N. 14.262.071/0001-77,** com os itens 02,04,05,06,10,11. E o proponente GILBERTO JOSÉ MALUF, CPF Nº 122.706.796-87 CRM Nº2.829-MT.com os itens 01,03,07-09. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT 05 de maio de 2015.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial

EDITAL DO COMPLEMENTAR N° 006/2015 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, *TORNA PÚBLICO*, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2015.

I. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos (Anexo I);

II. Definir os dias **04 e 05/05/2015** para Interposição de Recursos quanto à Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos;

III. O presente Edital e a Relação Completa encontram-se disponíveis no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT**, através dos sites: **www.santaterezinha.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

Santa Terezinha - MT, 30 de Abril de 2015.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Presidente da Comissão do Concurso

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO I

CONCURSO 001/2015

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

ABIDIAS OLIVEIRA LEITE (3641), AGENTE DE ENDEMIAS, 02/04/2015

ABILENE RODRIGUES DONDE (1228), PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, 12/03/2015

ADÃO PINHO COSTA (3420), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 25/03/2015

ADÃO DA COSTA SANTOS (2449), AGENTE ADMINISTRATIVO, 18/03/2015

ADAO GOMESNPARENTE (2014), VIGIA, 16/03/2015

ADELITA LACERDA REIS (709), AGENTE DE ENDEMIAS, 10/03/2015

ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS (3663), ENFERMEIRO, 06/04/2015

ADILSON RODRIGUES MARINHO (846), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 10/03/2015

ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA (3592), ADMINISTRADOR, 31/03/2015

ADMILSON DOS SANTOS GOMES (3762), CONTROLADOR INTERNO, 07/04/2015

ADRIANA COSTA DE SOUSA (2197), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 17/03/2015

ADRIANA DA SILVA VILAS BOA TRINDADE (3564), CONTROLADOR INTERNO, 30/03/2015

ADRIANA LUZ CARVALHO (3653), AGENTE DE ENDEMIAS, 04/04/2015

ADRIANA PEREIRA GLÓRIA (3534), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 27/03/2015

ADRIANO DA SILVA SANTOS (2635), VIGIA, 19/03/2015

ADRISON SANTOS SILVA (2876), VIGIA, 21/03/2015

AGNALDO VALDIR PIRES (3126), ASSESSOR JURÍDICO, 23/03/2015

AILTON TELES DOS SANTOS (2793), MOTORISTA ESCOLAR, 20/03/2015

ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU (3719), ENFERMEIRO, 07/04/2015

ALCI RODRIGUES DOS SANTOS (3691), AGENTE DE ENDEMIAS, 06/04/2015

ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LANDFELDT (2558), CONTADOR, 19/03/2015

ALCIELLY FERNANDES DE SOUSA (3312), CONTADOR, 24/03/2015

ALCIMONECARVALHO DA COSTA (3950), CONTROLADOR INTERNO, 18/04/2015

ALDEIDES TEIXEIRA DOS SANTOS (1463), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 13/03/2015

ALDENIRA MOREIRA DA SILVA (3304), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 24/03/2015

ALDENORA ALVES DE OLIVEURA (3558), MERENDEIRA, 30/03/2015

ALDESON GONÇALVES CAVALCANTE (3422), MOTORISTA ESCOLAR, 25/03/2015

ALDINE BEQUIMAN MACIEL (1793), CONTADOR, 16/03/2015

ALEX LACERDA MELLO (2353), VIGIA, 18/03/2015

ALEX SILVA DA CONCEIÇÃO (1524), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 13/03/2015

ALINE BORGES DE ARAGÃO (3100), ENFERMEIRO, 23/03/2015

AMANDA MONTEIRO MAGALHÃES DE SOUSA (3614), BIOQUÍMICO, 01/04/2015

ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS REIS (3728), FAXINEIRA, 07/04/2015

ANA CLEIDE SILVA CAVALCANTE (2772), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 20/03/2015

ANA PAULA VIEIRA PINTO (1844), AGENTE ADMINISTRATIVO, 16/03/2015

ANDERSON DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA (3810), TÉCNICO AGRÍCOLA, 07/04/2015

ANDERSON DE ARAÚJO SILVA (1188), ADMINISTRADOR, 11/03/2015

ANDRE ERNESTO SCHAD FILHO (1487), AGENTE ADMINISTRATIVO, 13/03/2015

ANDRE VIEIRA DA SILVA (931), VIGIA, 11/03/2015

ANDRE WANPURA DE PAULA (3188), ENGENHEIRO CIVIL, 23/03/2015

ANDREA SIMSEN SIQUEIRA (2941), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 22/03/2015

ANDREIA FERREIRA LUZ (3897), ENFERMEIRO, 14/04/2015

ANGELA MARIA ALVES MOREIRA MACIEL (3834), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

ANSELMO ROCHA TAVARES (290), VIGIA, 09/03/2015

ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ (2190), BIOQUÍMICO, 17/03/2015

ANTONIO LUIS SOARES DE SOUSA (3618), VIGIA, 01/04/2015

ANTONIO VIEIRA COSTA (3664), VIGIA, 06/04/2015

ARIANE DE CASTRO SILVA COSTA (3705), AGENTE SANITÁRIO, 06/04/2015

ARISVLAN VIEIRA GRIZORTE (3694), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 06/04/2015

ARNALDO DIAS RIBEIRO (3773), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

ARTELINO VIEIRA GOMES (3544), CONTADOR, 27/03/2015

ARTHUR RHUAN COSTA (3539), MOTORISTA - CNH "D", 27/03/2015

ARYELE GOMES RONDON (3537), AGENTE DE ENDEMIAS, 27/03/2015

ATAÍSLEI ANDRIELLI ELIODORO ZAMILIAN (3645), BIOQUÍMICO, 03/04/2015

AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA (2607), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 09 - COL. SÃO JOSÉ, 19/03/2015

AYLON SAMPAIO MORAES (3957), MOTORISTA ESCOLAR, 21/04/2015

BÁRBARA RODRIGUES D'ABADIA (2155), ENFERMEIRO, 17/03/2015

BENILDA LINO RIBEIRO (2727), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 20/03/2015

BENTO PEREIRA SANTOS (3960), VIGIA, 22/04/2015

BERILO DA SILVA CARDOSO (1281), AGENTE DE ENDEMIAS, 12/03/2015

BRUNA AMORIM MACIEL (3836), MERENDEIRA, 07/04/2015

BRUNA NASCIMENTO SOUSA LOPES (2361), AGENTE ADMINISTRATIVO, 18/03/2015

BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA (2195), BIOQUÍMICO, 17/03/2015

BRUNO GOMES BORGES (3459), ASSESSOR JURÍDICO, 26/03/2015

CARLOS ALEXANDRE SOARES FEITOZA (3617), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU, 01/04/2015

CARLOS BEZERRA RODRIGUES (3966), VIGIA, 23/04/2015

CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE (3690), MOTORISTA - CNH "D", 06/04/2015

CARLOS EDUARDO VINCENZI (3568), ASSESSOR JURÍDICO, 30/03/2015

CARLOS ERICK DIAS ANDRADE (3629), ADMINISTRADOR, 01/04/2015

CARLOS GOMES SOUSA (3675), ADMINISTRADOR, 06/04/2015

CARLOS JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS (3671), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 06/04/2015

CÁSSIO ALVES DOS SANTOS (3676), AGENTE ADMINISTRATIVO, 06/04/2015

CELIA COSTA REIS (3736), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

CELIO PEREIRA DA SILVA (3467), VIGIA, 26/03/2015

CELIO SOUSA MARINHO (3688), MOTORISTA - CNH "D", 06/04/2015

CESAR ROBERTO DA SILVA (1556), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 13/03/2015

CILMA RIBEIRO DE SOUSA (3445), ENFERMEIRO, 25/03/2015

CLAITON GOMES MILHOMEM (3817), AGENTE DE ENDEMIAS, 07/04/2015

CLARLIA ALVES DE ALMEIDA (3506), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 26/03/2015

CLAUDIA AMORIM DE JESUS (2790), AGENTE DE ENDEMIAS, 20/03/2015

CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA (50), ADMINISTRADOR, 09/03/2015

CLEIDIANA FERREIRA DA ROCHA (3811), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

CLEIDIVAN DIAS VOGADO (2636), TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 19/03/2015

CRISTHIANE RODRIGUES DE FARIAS (3749), ENFERMEIRO, 07/04/2015

CRISTIANE DA SILVA VIEIRA (1924), AGENTE SANITÁRIO, 16/03/2015

CRISTIANE RIBEIRO ALVES (2370), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 18/03/2015

CRISTIANO BARROS DA SILVA (3372), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 25/03/2015

CYNTIA ALVES DE OLIVEIRA (3747), AGENTE DE ENDEMIAS, 07/04/2015

DAHYANE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA (3533), AGENTE DE ENDEMIAS, 27/03/2015

DAIANE ARRUDA RESPLANDE (3162), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 23/03/2015

DAIANE CAMELO RIBEIRO (3363), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 24/03/2015

DAIANE COSTA BORGES (2347), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 18/03/2015

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER (1468), CONTROLADOR INTERNO, 13/03/2015

DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA (2680), NUTRICIONISTA, 20/03/2015

DANIELLY LUMA ROMÃO BARROS (3706), AGENTE DE ENDEMIAS, 06/04/2015

DANILLO DIEGO ROMÃO BARROS (3722), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

DARLEY RODRIGUES OLIVEIRA (2869), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU, 21/03/2015

DAUZANI FERREIRA ANUNCIAÇÃO (3813), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

DAYANE FERNANDA AZEVEDO (1736), BIOQUÍMICO, 15/03/2015

DAYANE FERREIRA LUZ (2264), ENFERMEIRO, 18/03/2015

DAYSE CARDOSO CONCEIÇÃO (2398), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 18/03/2015

DEBORAH PEREIRA SOUZA SILVA (3796), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/04/2015

DEIZE COSTA DO CARMO (2784), AGENTE DE ENDEMIAS, 20/03/2015

DEMÉRCIO TAVEIRA DE OLIVEIRA (1988), ADMINISTRADOR, 16/03/2015

DENIZE DOS SANTOS GOMES (3595), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 31/03/2015

DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA (3587), MERENDEIRA, 31/03/2015

DEUSDETE PEREIRA LIMA (3687), VIGIA, 06/04/2015

DEUSELI SOARES DO NASCIMENTO (2168), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 17/03/2015

DEUSENI REIS PEREIRA (2054), MERENDEIRA, 17/03/2015

DEUSILDA BATISTA DE MORAIS BARROS (3575), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30/03/2015

DEUSILENE SANTOS DE SOUZA (3419), MERENDEIRA, 25/03/2015

DEUZIENE FERREIRA BORGES (3002), MOTORISTA ESCOLAR, 23/03/2015

DEUZIVAN SOUSA FONSECA (3572), ENFERMEIRO, 30/03/2015

DHEYNIFFA BERNARDES COELHO (3639), ENFERMEIRO, 02/04/2015

DHIENNIFY MARQUES TOBIAS (3346), ADMINISTRADOR, 24/03/2015

DIANA ALVES COELHO (3742), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

DIARES FERREIRA LIMA (2078), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 17/03/2015

DIEGO LA TORRE SOUSA GONÇALVES (3739), AGENTE DE ENDEMIAS, 07/04/2015

DIEGO PARANHOS CORREIA (1434), CONTROLADOR INTERNO, 13/03/2015

DIOGO DOMINGOS SAUDE (2751), MÉDICO, 20/03/2015

DIVINA DO CARMO BORGES SANTOS (3164), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 23/03/2015

DIVINA MARTINS DOS SANTOS (3628), FAXINEIRA, 01/04/2015

DOLORES ROCHA SIRQUEIRA (1913), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 16/03/2015

DOMINGAS PEREIRA DA SILVA (3770), TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, 07/04/2015

DOMINGOS DA SILVA NETO (517), ADMINISTRADOR, 09/03/2015

DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA (3953), AGENTE ADMINISTRATIVO, 19/04/2015

DULCE DOS GOMES (3597), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 31/03/2015

EDER DEIWY WOICIECHOVSKI (3716), ADMINISTRADOR, 06/04/2015

EDI VENANCIO OLIVEIRA (3573), TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, 30/03/2015

EDILAINE FERREIRA LEAL (3630), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 01/04/2015

EDINIL VENÂNCIO OLIVEIRA (3604), TÉCNICO AGRÍCOLA, 31/03/2015

EDIVALDO PEREIRA DE ABREU (3945), VIGIA, 17/04/2015

EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA (3151), TÉCNICO AGRÍCOLA, 23/03/2015

EDSON MORAIS DA SILVA (2171), MOTORISTA - CNH "E", 17/03/2015

EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS (3530), MOTORISTA - CNH "D", 27/03/2015

EDUARDO NEVES PEREIRA (1944), CONTADOR, 16/03/2015

EDYGLEUMA VIEIRA DO NASCIMENTO (1735), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 15/03/2015

ELCINA BARROS DA CUNHA (1777), AGENTE DE ENDEMIAS, 16/03/2015

ELDA CUNHA DA SILVA (1560), MERENDEIRA, 13/03/2015

ELENITA EGINA DE ASSUNÇÃO (126), ASSESSOR JURÍDICO, 09/03/2015

ELI RODRIGUES DONDE (2920), AGENTE SANITÁRIO, 22/03/2015

ELI RODRIGUES DONDE (2524), AGENTE DE ENDEMIAS, 19/03/2015

ELIANI DA COSTA TEIXEIRA (2908), FAXINEIRA, 22/03/2015

ELIANOURA BARBOSA DA SILVA (3670), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 06/04/2015

ELISMAR COSTA DA SILVA (3786), MECÂNICO, 07/04/2015

ELISMAR FERREIRA LEAL (3626), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 01/04/2015

ELISMAR SILVEIRA ROCHA (2550), AGENTE DE ENDEMIAS, 19/03/2015

ELISSANDRA SOUSA PALMA (2853), AGENTE DE ENDEMIAS, 21/03/2015

ELIVANDRO NOLETO DA SILVA (3337), VIGIA, 24/03/2015

ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA (3327), AGENTE ADMINISTRATIVO, 24/03/2015

ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA (3754), ADMINISTRADOR, 07/04/2015

ELSON VICENTE DE CAMPOS (3730), CONTROLADOR INTERNO, 07/04/2015

ELTON DE BRITO GUIMARÃES (927), BIOQUÍMICO, 11/03/2015

ERICA RODRIGUES DE AMORIM (3550), ENFERMEIRO, 28/03/2015

ERICK RHUAN ALVES PIMENTEL (3943), VIGIA, 17/04/2015

ERICKA NEGREIRO DA SILVA TAVEIRA (3410), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU, 25/03/2015

EUSTAQUIO SILVA CASSIM (2794), AGENTE DE ENDEMIAS, 20/03/2015

EVA MARTINS ROCHA (1914), VIGIA, 16/03/2015

EVAIDES ROCHA DE JESUS (1942), AGENTE DE ENDEMIAS, 16/03/2015

EVALDO DE SOUZA SILVA (3197), MECÂNICO, 23/03/2015

ÉZIO CUNHA DA SILVA (1456), AGENTE ADMINISTRATIVO, 13/03/2015

FABIANA COSTA DA SILVA (2685), VIGIA, 20/03/2015

FABIANA WISCH (2759), ASSESSOR JURÍDICO, 20/03/2015

FABIO JOSE DE LIMA (2396), VIGIA, 18/03/2015

FABRICIO MILHOMEM SANTOS (3123), VIGIA, 23/03/2015

FAGNER ALVES DE ANDRADE (646), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 09 - COL. SÃO JOSÉ, 10/03/2015

FATIMA SOUZA SILVA (1204), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 12/03/2015

FELIPE LIMA STRUTZ (3603), VIGIA, 31/03/2015

FELIPE OLIVEIRA LACERDA (3757), VIGIA, 07/04/2015

FERNANDA BARBOZA SILVA (2542), AGENTE DE ENDEMIAS, 19/03/2015

FERNANDA COSTA DA SILVA (2207), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 17/03/2015

FERNANDA DE SOUZA NEVES (2357), CONTADOR, 18/03/2015

FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM (2798), ENFERMEIRO, 20/03/2015

FLAVIANO MOTA AMERICO (3491), TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, 26/03/2015

FLAVIO AMORIM DA CONCEIÇÃO (3686), VIGIA, 06/04/2015

FRANCIELE DE SOUZA (1611), CONTADOR, 13/03/2015

FRANCILETE SANTOS MOURA (3416), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 25/03/2015

FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA (3647), AGENTE SANITÁRIO, 03/04/2015

FRANCIMAR MOURA DE JESUS (3602), VIGIA, 31/03/2015

FRANCISCO ALVES DE ANDRADE (3326), AGENTE ADMINISTRATIVO, 24/03/2015

FRANCISCO ALVES RODRIGUES (3775), MOTORISTA ESCOLAR, 07/04/2015

FRANCISCO FERREIRA PEREIRA (2909), AGENTE DE ENDEMIAS, 22/03/2015

FRANCISMARA PINTO TRINDADE (3751), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 07/04/2015

GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY (2791), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 20/03/2015

GAMALLIEL RONAN PINTO TRINDADE (2216), CONTROLADOR INTERNO, 17/03/2015

GENILSON SILVA MONTEIRO (3571), MOTORISTA - CNH "D", 30/03/2015

GENIVAN MELO DE CIRQUEIRA (3624), AGENTE ADMINISTRATIVO, 01/04/2015

GENIZA PEREIRA SILVA (1610), AGENTE DE ENDEMIAS, 13/03/2015

GEOSON RODRIGUES DA COSTA (3583), AGENTE SANITÁRIO, 31/03/2015

GERALDO NERYZ COSTA (3116), VIGIA, 23/03/2015

GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA (3823), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

GILBERTO JOSE MALUF (3794), MÉDICO, 07/04/2015

GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA (3809), CONTADOR, 07/04/2015

GILDEVAN SANTANA DA SILVA (3399), VIGIA, 25/03/2015

GILDOMAR SANTIAGO DO NASCIMENTO (3756), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

GILVAN DOS SANTOS (2541), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 19/03/2015

GILVANI VIEIRA GRIZORTE (3791), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

GIRLIANE RODRIGUES DA SILVA NOLETO (3700), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 06/04/2015

GISELDE PEREIRA DE AZEVEDO (1094), AGENTE ADMINISTRATIVO, 11/03/2015

GLAITON SEBASTIAO DA COSTA (681), TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, 10/03/2015

GLEICIELY RODRIGUES MORAIS (3772), FAXINEIRA, 07/04/2015

GRACIELI STEIGER (1269), TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 12/03/2015

GRAZIELA ANTUNES BARBOSA (164), ENFERMEIRO, 09/03/2015

GUILHERME FEITOSA ESTEVES (1663), ENFERMEIRO, 13/03/2015

GUSTAVO KOVALSKI (3760), AGENTE DE ENDEMIAS, 07/04/2015

HELENA RIBEIRO DOS SANTOS (3707), CONTADOR, 06/04/2015

HELOISA SANTOS MORAIS (3566), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30/03/2015

HILDA BATISTA DA SILVA (3712), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 06/04/2015

HUGUENE AMORIM CONCEICAO (3119), AGENTE DE ENDEMIAS, 23/03/2015

IEULLER SAMUELSON DOS SANTOS LUZ (3697), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 06/04/2015

ILAIANE MONTEIRO PEREIRA (3545), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 28/03/2015

INGRID EVILYN RAMOS (2071), AGENTE ADMINISTRATIVO, 17/03/2015

IRANEI PIRES DE SOUZA (3915), PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, 15/04/2015

ISABEL FIGUEIRA COSTA (2103), MERENDEIRA, 17/03/2015

ISAEL OLIVEIRA DOS SANTOS (3658), VIGIA, 05/04/2015

ISES SOLEMAR FERRETTO (3555), ASSESSOR JURÍDICO, 29/03/2015

ISMAISA SANTOS REIS (3140), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 23/03/2015

ISRAEL MARTINS DOS SANTOS (3793), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/04/2015

ITAUAN DINIZ SILVA (1563), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 13/03/2015

IURE VLADIMILSON SANTOS LUZ (3703), MOTORISTA ESCOLAR, 06/04/2015

IVAN GOMES DA SILVA (2174), VIGIA, 17/03/2015

IVO DIAS DA PAZ (3563), VIGIA, 30/03/2015

IZAEL ARAUJO DIAS (3790), VIGIA, 07/04/2015

IZENILDES DOS SANTOS SILVA (2371), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 18/03/2015

JADERSON COSTA ALVES (2831), CONTADOR, 20/03/2015

JAILTO COSTA REIS (1867), MOTORISTA ESCOLAR, 16/03/2015

JAINARA PIRES DE PAULA SOUZA (1929), AGENTE DE ENDEMIAS, 16/03/2015

JAKSONILDA SILVA BARCELO (3800), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

JAMES PEREIRA COSTA (2172), VIGIA, 17/03/2015

JAMILLA ALVES CAPANEMA (77), ENFERMEIRO, 09/03/2015

JANAINA PIO DA SILVA (1813), ASSESSOR JURÍDICO, 16/03/2015

JAQUIELLI GLIER (3680), BIOQUÍMICO, 06/04/2015

JAZIEL (3350), AGENTE DE ENDEMIAS, 24/03/2015

JEANE BRAZ MOREIRA DA SILVA (3689), ENFERMEIRO, 06/04/2015

JEFERSON JOSÉ SILVA SOUSA (1315), BIOQUÍMICO, 12/03/2015

JENIFFER TORRES DA SILVA (1778), ENFERMEIRO, 16/03/2015

JENIFFER TORRES DA SILVA (1780), ENFERMEIRO, 16/03/2015

JEOVA BATISTA ROCHA (3925), TÉCNICO AGRÍCOLA, 16/04/2015

JESIMON DIAS DOS SANTOS (2375), AGENTE DE ENDEMIAS, 18/03/2015

JESSICA BARCELO SILVA (2824), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 20/03/2015

JEVANILSON DE SOUZA MORAIS (3785), VIGIA, 07/04/2015

JEWERSON OLIVEIRA COSTA (3759), AGENTE DE ENDEMIAS, 07/04/2015

JOAO BURMESTEV DE SOUZA (3397), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 25/03/2015

JOÃO CARLOS ALVES TORRES (2159), VIGIA, 17/03/2015

JOÃO DE DEUS CESARIO ROCHA (1350), MOTORISTA ESCOLAR, 12/03/2015

JOÃO EVILSON BARBOZA SANDES JUNIOR (2077), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 17/03/2015

JOÃO FILHO COSTA REIS (3649), AGENTE DE ENDEMIAS, 03/04/2015

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA (3674), CONTROLADOR INTERNO, 06/04/2015

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA (552), ADMINISTRADOR, 10/03/2015

JOAO PABLO CARDOSO SANTOS (753), TÉCNICO AGRÍCOLA, 10/03/2015

JOÃO PAULO SOUZA RIBEIRO (1939), AGENTE ADMINISTRATIVO, 16/03/2015

JOAQUIM RODRIGUES DO NASCIMENTO (2440), VIGIA, 18/03/2015

JOELMAR ALVES DE MELO (3388), VIGIA, 25/03/2015

JOELMARA ALVES DE MELO (3389), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 25/03/2015

JOHNNY PETRYSON CIRQUEIRA JARDIM (2767), VIGIA, 20/03/2015

JOSE COSTA FILHO (3621), VIGIA, 01/04/2015

JOSÉ COSTA REIS (3314), VIGIA, 24/03/2015

JOSE DIVINO DIAS VIEIRA (3721), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 07/04/2015

JOSÉ MANOEL RIBEIRO DE MORAIS (1840), VIGIA, 16/03/2015

JOSE MARIA PEREIRA BARROS (2534), CONTROLADOR INTERNO, 19/03/2015

JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA (3701), ENFERMEIRO, 06/04/2015

JOSE VALDEMIR GOMES MONTEIRO (3110), MOTORISTA ESCOLAR, 23/03/2015

JOSEANE COSTA ALVES (2882), AGENTE DE ENDEMIAS, 21/03/2015

JOSENILSON DE SOUZA MORAIS (2655), MOTORISTA - CNH "D", 19/03/2015

JOSSANDRA ALVES FEITOSA (3667), ENFERMEIRO, 06/04/2015

JOSUÉ LUIZ MARINHO JÚNIOR (3778), ENGENHEIRO CIVIL, 07/04/2015

JOYCE ALVES COELHO (2439), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 18/03/2015

JUILMA SANTANA LACERDA FERREIRA (3733), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

JULIANA DE QUEIROZ SILVA (3724), MERENDEIRA, 07/04/2015

JULIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA (1771), VIGIA, 16/03/2015

JULIO GONÇALVES NUNES (3541), MOTORISTA ESCOLAR, 27/03/2015

JULLIANE ALVES DA SILVA (3677), ASSESSOR JURÍDICO, 06/04/2015

JUSCILENE BEZERRA TORRES (3610), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 31/03/2015

KAREN ADRIELLI SILVA PEREIRA (2650), AGENTE SANITÁRIO, 19/03/2015

KARINE SAMARAH PEREIRA CAMPOS (3501), ENFERMEIRO, 26/03/2015

KARLA BARBOSA DOS SANTOS (2209), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 17/03/2015

KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES (3783), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/04/2015

KAROLINE COSTA SOUZA (1965), ADMINISTRADOR, 16/03/2015

KATIA GOMES CUNHA (3299), CONTROLADOR INTERNO, 24/03/2015

KATIA SILENE COELHO DA SILVA (3696), MERENDEIRA, 06/04/2015

KATIANE ALVES DE SOUSA (3165), AGENTE DE ENDEMIAS, 23/03/2015

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA (3718), PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, 07/04/2015

KENYO ANDRIES E ARANTES (3263), ADMINISTRADOR, 23/03/2015

KEROLANY COSTA MORAIS (2754), AGENTE DE ENDEMIAS, 20/03/2015

LAIANA DA CONCEIÇAO (2031), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 16/03/2015

LAIANE RODRIGUES SILVA (3430), AGENTE ADMINISTRATIVO, 25/03/2015

LAICIA ALVES RODRIGUES (3305), ENFERMEIRO, 24/03/2015

LARISSA ALVES MOREIRA (933), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 11/03/2015

LARISSA GOMES MORAIS (3413), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 25/03/2015

LAURA ROCHA DA SILVA (2776), FAXINEIRA, 20/03/2015

LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS (3820), CONTADOR, 07/04/2015

LEANDRO DE AGUIAR COELHO (3232), ENFERMEIRO, 23/03/2015

LEANDRO DE ALMEIDA DORTA (3768), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

LEANDRO FERREIRA DE MEDEIROS (3636), VIGIA, 02/04/2015

LEIDE LAURA TRINDADE COSTA (2217), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 17/03/2015

LEIDIANE COSTA DA SILVA (3803), NUTRICIONISTA, 07/04/2015

LEIDIANE FERNANDES MARTINS (2119), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 17/03/2015

LEONARDO FERREIRA DA SILVA (3567), AGENTE SANITÁRIO, 30/03/2015

LEONARDO XAVIER ELIAS (1959), CONTROLADOR INTERNO, 16/03/2015

LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS (3743), ASSESSOR JURÍDICO, 07/04/2015

LIDIANE BIZERRA REIS (2466), ENFERMEIRO, 18/03/2015

LIDIANE FARIA DA SILVA (3551), ENFERMEIRO, 29/03/2015

LIDIANE VIEIRA LOPES (2074), MERENDEIRA, 17/03/2015

LIZIANA WISCH (2008), ADMINISTRADOR, 16/03/2015

LUANA ALMEIDA DE SOUZA (3638), FAXINEIRA, 02/04/2015

LUANA CARDOSO DE ABREU (2062), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 17/03/2015

LUANA NERYS DE SOUSA (3368), ENFERMEIRO, 25/03/2015

LUANA RIBEIRO CARDOSO (1455), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 13/03/2015

LUCAS AMORIM MACIEL (3779), MOTORISTA ESCOLAR, 07/04/2015

LUCAS NUNES FERREIRA (3952), BIOQUÍMICO, 19/04/2015

LUCAS PAULO DIAS VIEIRA (3471), AGENTE SANITÁRIO, 26/03/2015

LUCAS SANTOS SILVA (2206), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 17/03/2015

LUCAS VINICIOS COELHO PEREIRA (3404), VIGIA, 25/03/2015

LUCÉLIA SANTOS AGUIAR (3726), FAXINEIRA, 07/04/2015

LUCIELMA MELO DE CIRQUEIRA (3289), AGENTE DE ENDEMIAS, 24/03/2015

LUCIENE ROCHA SIRQUEIRA (2181), AGENTE ADMINISTRATIVO, 17/03/2015

LUCILENE GALVÃO DA COSTA (1477), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 13/03/2015

LUCINEIA BATISTA DA SILVA (3646), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 03/04/2015

LUCIVALDO ARAUJO DIAS (2872), MOTORISTA ESCOLAR, 21/03/2015

LUDMYLLA ROSA DA SILVA SANTOS DE SOUZA (3764), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/04/2015

LUIZ ANDRÉ MOTA (1989), TÉCNICO EM LABORATÓRIO, 16/03/2015

LUIZ JANIO BARBOSA SANDES (953), CONTROLADOR INTERNO, 11/03/2015

LUIZ PAULO BIZERRA DOS SANTOS (3740), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

LUIZA HELENA DA SILVA (2300), ENFERMEIRO, 18/03/2015

LUZINETE COSTA REIS (2881), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 21/03/2015

MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES (3698), ADMINISTRADOR, 06/04/2015

MAGNO JOSÉ DA SILVA (542), ASSESSOR JURÍDICO, 09/03/2015

MAIANE BARROS RODRIGUES (3168), AGENTE SANITÁRIO, 23/03/2015

MANOEL DA ROCHA COSTA (3454), ASSESSOR JURÍDICO, 26/03/2015

MARCEL DE SÁ ARAÚJO MARCOLINO (3612), MÉDICO, 01/04/2015

MARCELINO DE CASTRO SILVA (2340), VIGIA, 18/03/2015

MARCELO MELO DE CERQUEIRA (3323), VIGIA, 24/03/2015

MARCELO RODRIGUES AMORIM (3322), VIGIA, 24/03/2015

MARCELO SANTOS E SANTOS (3580), MOTORISTA ESCOLAR, 31/03/2015

MARCIA PEREIRA GLORIA (3094), VIGIA, 23/03/2015

MARCILENE ARAÚJO RODRIGUES (1713), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 14/03/2015

MARCILENE SILVA MARTINS (3709), AGENTE DE ENDEMIAS, 06/04/2015

MARCIO BARBOSA DE ARAUJO (1804), AGENTE ADMINISTRATIVO, 16/03/2015

MARCIO FERREIRA DOS SANTOS (3625), MOTORISTA ESCOLAR, 01/04/2015

MARCOS ANTONIO POLONIATO (262), ADMINISTRADOR, 09/03/2015

MARCOS AURELIO TEIXEIRA DE SOUSA (3146), VIGIA, 23/03/2015

MARCOS JOSE COSTA SILVA (3681), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU, 06/04/2015

MARDEM TORRES MARTINS (3731), VIGIA, 07/04/2015

MARIA APARECIDA SILVA BORGES (3536), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 27/03/2015

MARIA BONFIM ARAUJO DIAS (2875), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 21/03/2015

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA (1894), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 16/03/2015

MARIA DE NAZARE BRITO CALDAS (578), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 10/03/2015

MARIA DENISE GOMES MORAIS (3578), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 31/03/2015

MARIA DO SOCORRO PEREIRA RODRIGUES (3101), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 23/03/2015

MARIA DO SOCORRO ROCHA LUZ (3939), FAXINEIRA, 17/04/2015

MARIA FRANCISCA CARVALHO DE SOUZA (3619), AGENTE SANITÁRIO, 01/04/2015

MARIA MAURA PEREIRA GOMES (3552), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 29/03/2015

MARIA VÂNIA FERREIRA LIMA (2594), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 19/03/2015

MARIA WALDEANE VIEIRA LOPES (1839), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 09 - COL. SÃO JOSÉ, 16/03/2015

MARIENE RESPLANDES PEREIRA (3001), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 23/03/2015

MARINA DA SILVA SOARES (3623), FAXINEIRA, 01/04/2015

MARINALVA FERREIRA DA SILVA (3122), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 23/03/2015

MARINETHE VIEIRA DE OLIVEIRA (2005), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 16/03/2015

MARIO SOUSA DE JESUS (1210), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 12/03/2015

MARIUZA MELO DUARTE (1819), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 16/03/2015

MARIZETE ALVES DE SOUSA (1749), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 15/03/2015

MARLLA VIEIRA COSTA (3679), AGENTE ADMINISTRATIVO, 06/04/2015

MARLON SILVA DE SOUSA (805), ENFERMEIRO, 10/03/2015

MARLUCIA SOUZA SILVA (3600), AGENTE SANITÁRIO, 31/03/2015

MARLY DA SILVA FERREIRA (3755), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

MATEUS SOUSA GONÇALVES (3799), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

MAURICIO SOUSA DE JESUS (3412), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 25/03/2015

MAURICIO TAVARES DA SILVA (2444), VIGIA, 18/03/2015

MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA (3464), ADMINISTRADOR, 26/03/2015

MAXWELMA DIAS DA SILVA (2038), AGENTE DE ENDEMIAS, 17/03/2015

MAYLANE SILVA SOUSA (3608), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU, 31/03/2015

MAYLON NASCIMENTO TRINDADE (3781), VIGIA, 07/04/2015

MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO (1021), ENFERMEIRO, 11/03/2015

MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA (1318), BIOQUÍMICO, 12/03/2015

MICAELLEI QUETLEI MARTINS (3486), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 26/03/2015

MICHAEL DOUGLAS NASCIMENTO SANTIAGO (2620), VIGIA, 19/03/2015

MICHELLE TRINDADE LIMA MILHOMEM (3714), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 06/04/2015

MIKAIANY LUANY NOLETO SOUZA (3965), AGENTE ADMINISTRATIVO, 23/04/2015

MILIANE PINHEIRO SANTOS (3532), AGENTE SANITÁRIO, 27/03/2015

MIVALDO JOSE HAAB (3565), VIGIA, 30/03/2015

MOISES SANTOS DE SOUZA (2084), VIGIA, 17/03/2015

MURILO SOARES SOUSA (3321), MOTORISTA ESCOLAR, 24/03/2015

NAGILA ROCHA DE JESUS (1930), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 16/03/2015

NAIRA BEZERRA TORRES (3899), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 14/04/2015

NATALICIA PEREIRA TRINDADE (3748), MERENDEIRA, 07/04/2015

NATALINO ROCHA DE JESUS (2627), VIGIA, 19/03/2015

NAYARA MAGAGALHÃES DA SILVA (2342), PROFESSOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, 18/03/2015

NAYARA SILVA PEREIRA (3656), MERENDEIRA, 05/04/2015

NEIRIVAN BISPO DA SILVA (1717), TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 14/03/2015

NELCI DA CUNHA (1702), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU, 14/03/2015

NELSON DE FRANCESCHI NETTO (2063), BIOQUÍMICO, 17/03/2015

NELZELIA SANTOS COSTA (3692), AGENTE SANITÁRIO, 06/04/2015

NELZIRE FRANCISCO DE SOUZA (3557), MERENDEIRA, 30/03/2015

NEUSIVANIA SOUZA LUZ (3665), AGENTE ADMINISTRATIVO, 06/04/2015

NILZA HELENA BARRETO DA CRUZ (3598), MERENDEIRA, 31/03/2015

NONATO MENDES SANTOS (2180), VIGIA, 17/03/2015

ODINEIA BARREIRA (2378), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU, 18/03/2015

ODIRLEI SILVA PEREIRA (3652), AGENTE DE ENDEMIAS, 04/04/2015

OLÉGNA MIGUEL TELES (1245), AGENTE ADMINISTRATIVO, 12/03/2015

OLIMPIO SANTANA ALVES SANTOS (3723), VIGIA, 07/04/2015

OLIVAN FERREIRA TRINDADE (3727), CONTADOR, 07/04/2015

OSVAIR MARQUES DA SILVA (3947), MOTORISTA - CNH "D", 17/04/2015

PABLO HENRIQUE FIGUEIRA SILVA (3497), VIGIA, 26/03/2015

PABLO HENRIQUE VERAS SANDES (3713), VIGIA, 06/04/2015

PALOMA SOUZA SILVA (2465), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 18/03/2015

PATRICIA ALVES STRUTZ (3827), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

PATRICIA FEREIRA (3616), TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 01/04/2015

PATRICIA MARTINS DOS SANTOS (3606), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 31/03/2015

PATRICIA NEVES DE CARVALHO (3746), CONTROLADOR INTERNO, 07/04/2015

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA (2743), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 20/03/2015

PATRÍCIO MOREIRA DE BRITO (1642), ASSESSOR JURÍDICO, 13/03/2015

PAULA CASSIA ALVES STRUTZ (3695), AGENTE DE ENDEMIAS, 06/04/2015

PAULA LUIZA BALESTRIN DA SILVA (3711), ASSESSOR JURÍDICO, 06/04/2015

PAULO CARLOS DE PAULA (3579), VIGIA, 31/03/2015

PAULO MARCIO ALVES PEREIRA (3525), MOTORISTA ESCOLAR, 27/03/2015

PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS (2940), TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, 22/03/2015

PEDRO PAULO BARBOSA SANTOS (3673), VIGIA, 06/04/2015

PEDRO PEREIRA DA SILVA (2693), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 20/03/2015

PEDRO SOUZA LOPES (994), VIGIA, 11/03/2015

PEDRO VIEIRA LOPES (3590), VIGIA, 31/03/2015

POLINE DA SILVA OLIVEIRA (3620), ENFERMEIRO, 01/04/2015

PRISCILA ALVES VANDERLEY (3593), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 09 - COL. SÃO JOSÉ, 31/03/2015

QUEILIANE SOARES DA SILVA (3959), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 21/04/2015

RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN (3804), TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 07/04/2015

RAINER PEREIRA PIRES (3546), AGENTE SANITÁRIO, 28/03/2015

RAIRA MORAES DE MIRANDA (3635), ASSESSOR JURÍDICO, 02/04/2015

RAQUEL ALVES DE SOUZA (3835), TÉCNICO AGRÍCOLA, 07/04/2015

RAQUEL FERREIRA SILVA (3354), MERENDEIRA, 24/03/2015

RAUANA DORTA NOLETO (3782), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

REINALDO ALVES DA COSTA (3298), VIGIA, 24/03/2015

RENAN PEREIRA PIRES (3599), AGENTE DE ENDEMIAS, 31/03/2015

RENAN ZULIANO DA COSTA (3797), MOTORISTA - CNH "D", 07/04/2015

RENATO SANTOS LUZ (3561), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30/03/2015

RENER ALVES DO AMARAL (1996), ADMINISTRADOR, 16/03/2015

RICARDO COSTA PARENTE (2710), MOTORISTA ESCOLAR, 20/03/2015

RICARDO EMANUEL BARCELO SILVA (2822), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 - XANADU, 20/03/2015

RIVIANY ALVES SANTOS (3286), ENFERMEIRO, 24/03/2015

ROBERTO ALVES TEIXEIRA (3487), TÉCNICO AGRÍCOLA, 26/03/2015

RODERVALDO ALVES COELHO (2623), VIGIA, 19/03/2015

RODRIGO MARINHO DE SOUSA (3720), MOTORISTA ESCOLAR, 07/04/2015

RODRIGO MARTINS CARVALHO (3752), VIGIA, 07/04/2015

ROMARIO ROCHA (3655), MOTORISTA ESCOLAR, 05/04/2015

ROMILDO DOS SANTOS SILVA (2602), VIGIA, 19/03/2015

RONALDO DE ALMEIDA DORTA (3622), AGENTE ADMINISTRATIVO, 01/04/2015

RONALDO SOUZA COSTA (3296), VIGIA, 24/03/2015

RONALDO SOUZA LUZ (2176), VIGIA, 17/03/2015

RONAN ALVES PALMA (2854), MOTORISTA - CNH "D", 21/03/2015

RONEI SOUZA LUZ (3774), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

RONILSON DE SOUZA OLIVEIRA (3531), MOTORISTA - CNH "D", 27/03/2015

ROQUILANIO ARAUJO DE MELO (3784), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 07/04/2015

ROSAILDE NASCIMENTO PEREIRA (3158), AGENTE DE ENDEMIAS, 23/03/2015

ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS (706), AGENTE ADMINISTRATIVO, 10/03/2015

ROSANA SILVA PINTO (2260), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 18/03/2015

ROSELI DA SILVA DIAS (1023), ADMINISTRADOR, 11/03/2015

ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA (1273), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 12/03/2015

ROZANA DA SILVA TOCANTINS (2141), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 17/03/2015

RUBERLEY GOMES DE REZENDE (140), ASSESSOR JURÍDICO, 09/03/2015

RUMANA ROCHA DE OLIVEIRA (3928), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 16/04/2015

RUTH ROSA DOS SANTOS (3588), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 31/03/2015

SABRINA SILVA VIANA (2806), ENFERMEIRO, 20/03/2015

SAMUEL PEREIRA DA SILVA (2603), AGENTE DE ENDEMIAS, 19/03/2015

SANDOVAL TORRES MARTINS (1785), TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, 16/03/2015

SANDRA ANTONIO GONÇALVES (3615), ADMINISTRADOR, 01/04/2015

SANDRA REGINA DE LIMA ROSA (1101), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 09 - COL. SÃO JOSÉ, 11/03/2015

SANDRO BARBOSA DE SOUZA (3805), AGENTE DE ENDEMIAS, 07/04/2015

SAUL MARANHAO ARAUJO OLIVEIRA (3672), ASSESSOR JURÍDICO, 06/04/2015

SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA (3586), ASSESSOR JURÍDICO, 31/03/2015

SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS (3581), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 31/03/2015

SEBASTIANA VIEIRA SANTOS SILVA (3414), AGENTE DE ENDEMIAS, 25/03/2015

SERGIO CARNEIRO SANCHES (3962), MOTORISTA ESCOLAR, 22/04/2015

SHARLES ARAUJO SANTANA (3826), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/04/2015

SHEILA OLIVEIRA DE SOUSA (2419), CONTROLADOR INTERNO, 18/03/2015

SIDONE PEREIRA OLIVEIRA (3382), VIGIA, 25/03/2015

SILVIA DE SOUZA PEREIRA (2232), AGENTE ADMINISTRATIVO, 17/03/2015

SILVINO VIEIRA COSTA (1218), MOTORISTA ESCOLAR, 12/03/2015

SOELMA SILVA LUZ (2073), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 17/03/2015

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA (2164), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 17/03/2015

TAHIS ARAUJO DIAS (2874), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 21/03/2015

TANIA AMARAL DE CARVALHO (3633), ENFERMEIRO, 01/04/2015

TATIANE COSTA SILVA (3315), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 24/03/2015

TATIANE LIMA STRUTZ (2451), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 18/03/2015

TATIANI ALVES PEREIRA (963), AGENTE SANITÁRIO, 11/03/2015

TAYLOR SANTOS OLIVEIRA (3650), AGENTE DE ENDEMIAS, 03/04/2015

TEONES RODRIGUES FERREIRA (3585), ADMINISTRADOR, 31/03/2015

TEREZINHA DE JESUS DA CUNHA SOUSA (3482), FAXINEIRA, 26/03/2015

TEREZINNHA DIAS ARAUJO (3535), AGENTE DE ENDEMIAS, 27/03/2015

THAIS FRANCISCA DE SOUZA (2621), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 19/03/2015

THAIZ DOS SANTOS CUTRIM (3807), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/04/2015

THARLES LIMA STRUTZ (2653), MOTORISTA ESCOLAR, 19/03/2015

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO (3787), ENGENHEIRO CIVIL, 07/04/2015

TIAGO BARRETO DA CRUZ (2287), MOTORISTA ESCOLAR, 18/03/2015

TIAGO FERREIRA DE MORAIS (794), ASSESSOR JURÍDICO, 10/03/2015

TIAGO PINTO ARAUJO (3920), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 15/04/2015

TIANA VIEIRA DOS SANTOS (3542), AGENTE DE ENDEMIAS, 27/03/2015

TINTINA NETA ROCHA OLIVEIRA (2661), AGENTE SANITÁRIO, 19/03/2015

VALDELICE SAMPAIO MORAES (3144), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 23/03/2015

VALDENICE LOPES CARDOSO (3937), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 17/04/2015

VALDINEZ LOPES OLIVEIRA (3735), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/04/2015

VALDIVINO BARBOSA REIS (2905), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 22/03/2015

VALMIR ALVES FARIAS (3376), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 25/03/2015

VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA (3788), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

VANDERLEYA FEITOSA DA SILVA (3737), AGENTE DE ENDEMIAS, 07/04/2015

VANDERSON ALVES AGUIAR (1606), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 - PA PORTO VELHO, 13/03/2015

VANETE INARUKI KARAJA (3559), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 30/03/2015

VANUZA HAUKUI DE MOURA KARAJA (3589), AGENTE SANITÁRIO, 31/03/2015

VANUZIA MOREIRA DA SILVA (2075), FAXINEIRA, 17/03/2015

VANUZIA SANTOS BEZERRA ANDRADE (3379), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 25/03/2015

VERA LUCIA ARRUDA RESPLANDE (2883), AGENTE DE ENDEMIAS, 21/03/2015

VERITÂNIA QUIRINO CARDOSO ALVES (1768), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 16/03/2015

VILMAR PEREIRA DOS SANTOS (3408), TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 25/03/2015

VILMAR PEREIRA GLÓRIA (3032), MOTORISTA ESCOLAR, 23/03/2015

VIVIANE ALBUQUERQUE LEITE XAVIER (3662), CONTADOR, 06/04/2015

WADSON ALVES ROCHA (3824), AGENTE SANITÁRIO, 07/04/2015

WAGNER ALMEIDA DORTA (3358), VIGIA, 24/03/2015

WAGNER BARBOSA DA SILVA (2258), AGENTE DE ENDEMIAS, 18/03/2015

WANDERSON ANTÔNIO DE SOUZA (3443), ENFERMEIRO, 25/03/2015

WELBER PEREIRA LUZ (3643), AGENTE DE ENDEMIAS, 03/04/2015

WELDO PEREIRA LUZ (2593), MOTORISTA ESCOLAR, 19/03/2015

WELINGTON CAMARGO DE FRANÇA NUNES (2753), VIGIA, 20/03/2015

WELLYTON XAVIER SIRQUEIRA (3812), VIGIA, 07/04/2015

WENDERSOM LOPES SILVA (3738), AGENTE DE ENDEMIAS, 07/04/2015

WESLEY ALVES COELHO (3744), VIGIA, 07/04/2015

WESLEY ILTON CRUZ FERREIRA (3607), AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - SERINGAL, 31/03/2015

WESLEY JOSE CARDOSO (3075), MOTORISTA ESCOLAR, 23/03/2015

WISLAN VIEIRA DA SILVA FREITAS (2080), AGENTE DE ENDEMIAS, 17/03/2015

WTACHERDIS SILVA GOMES (1506), AGENTE DE ENDEMIAS, 13/03/2015

YONE OLIVEIRA COSTA (3378), AGENTE SANITÁRIO, 25/03/2015

ZACARIAS PINTO ARAUJO (3825), MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **011/2015**

OBJETO: **Pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do edital.**

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: G. D. GUIRRA EIRELI - ME – CNPJ: 20.124.606/0001-46 No **valor total de R$. 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 002/2015

Ato de homologação

tomada de preço Nº **002/2015**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS NO LOTEAMENTO JARDIM BEM VIVER E RUAS E AVENIDAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/ MT.**Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA – CNPJ: 04.879.275/0001-06, O valor total desta Licitação se deu por R$ 2.870.744,76 (Dois milhões oitocentos e setenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Comunique-se a Licitante vencedora, acima denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar ordem de serviços para o inicio da execução da obra objeto conforme licitado.

Santo Antonio do Leste - MT, 05 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL Nº 001/2015

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que a questão de nº 19 – Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação – do presente processo seletivo, foi anulada, atribuindo-se à todos os candidatos, a nota de 0,5 (cinco décimos).

O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de abril de 2015.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Elaine Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 - RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final (prova escrita objetiva), referente ao Processo Seletivo Simplificando, aberto através do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSC.	*NOME*	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
5	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	30/01/1971	7,0	1º
4	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	22/07/1980	6,5	2º
9	RAIONE CORREA PINTO	09/02/1981	6,0	3º
1	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	23/07/1977	4,5	4º
2	UELINTON JULIANO RAMOS	31/08/1989	4,5	5º
3	JOAO EUDES GOMES DE CAMPOS	19/08/1962	4,0	6º
14	WANDERSON FARIAS DE SOUZA	23/09/1992	2,5	7º
6	VALDIR MENDES BATISTA	27/03/1968	N/C	Desclassificado
11	SILAS COUTINHO ARRUDA	03/06/1968	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES

INSC.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
7	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	28/12/1972	4,5	1º
13	SILVANIO DUTRA GONÇALVES	14/10/1979	4,5	2º
10	EDSON DOMINGOS FERREIRA	03/05/1965	4,5	3º
17	MANOEL AUGUSTO V. DE CAMPOS	10/08/1977	3,5	4º
15	HIGOR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	06/11/1989	3,0	5º
16	JACONIAS ALVES DE SOUZA	19/08/1968	2,5	6º
12	LINDOMAR JESUS DE SOUZA	15/07/1974	N/C	Desclassificado
8	ANDRE XAVIER LUIZ	30/12/1995	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de maio de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE RESCISÃO - SILVANETE NERES TROUI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 058/2015

DATA DA RESCISÃO: 01.04.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SILVANETE NERES TROUI

CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de abril 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SAPEZAL AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 087/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

O Município de Sapezal – MT, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão/ Carona da Ata de Registro de Preço n°. 087/2014 homologada em 06/10/2014 do Pregão Presencial n°. 094/2014 da Prefeitura Municipal de Colider - MT, tendo como objeto: Aquisição de Materiais Permanente, no **Valor de R$ 21.675,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais),** tendo como detentora da referida Ata a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA – LTDA/ ME,** inscrita no CNPJ nº 16.793.330/0001 - 11

Sapezal – MT, 05 de maio de 2015.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE SAPEZAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2015

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico o resultado final do Procedimento Licitatório, realizado através da Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, que o certame em epigrafe foi declarado FRACASSADO para o item nº 01 e DESERTO para os demais itens, tendo em vista respectivamente que não houve acordo na negociação com a empresa licitante e a ausência de empresas interessadas.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

EXTRATO DE RESCISÃO - ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 060/2013

DATA DA RESCISÃO: 28.02.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

CARGO:PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 28 DE fevereiro 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO - MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 018/2014

DATA DA RESCISÃO: 28.02.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA

CARGO: PROFESSORA GRADUADA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 28 de fevereiro 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO - ANAZILDA RIKBAKTSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 001/2013

DATA DA RESCISÃO: 05.02.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ANAZILDA RIKBAKTSA

CARGO: ZELADOR INDIGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 05 de fevereiro 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

PROCESSO Nº 015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial nº 0*13*/2015, cujo objeto é do tipo menor preço por item para contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativas e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia deste instrumento convocatório de acordo ainda com os ditames da lei federal nº10. 520/02, lei federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, vencedora do certame a Empresa: **ORION TURISMO LTDA** - ME CNPJ Nº **03.898.324/0001-87**, no valor de R$: 57.713,60 (cinqüenta e sete mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos)

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 04 DE MAIO DE 2015

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

TA DE REGISTRO DE PREÇOS NO.009/2.015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No.009/2.015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015

PROCESSO No. 015/2015

Aos cinco dias do mês de maio de 2015, na sede do Município **MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.204.945/0001-86, estabelecida na Rua 3, s/nº, Centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada – MT por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Edson Yukio Ogatha, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.

268-28, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 005/2013, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTES E FRETES DE MERCADORIAS**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06/05/2015, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2015, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelo Decreto Federal n. º 7892/2013 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada**: Empresa ORION TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.898.324/000187, Inscrição Estadual nº 13471951-4, com sede na Avenida Miguel Sultil, nº 7034 Bairro Despraiado CEP 78048-000 Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. EDER AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, Diretor Administrativo da Empresa, portador do RG 391915 SSP/DF e do CPF nº 351.374.796-91, residente e domiciliado(a),na Rua Estevão de Mendonça, nº 81, Apto 301 Edifício Top Life Residences, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT;**

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de registrar os preços das Passagens Terrestres e serviços de fretes (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias, conforme descrição constante no ANEXO I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a firmar compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n.º 013/2015, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Participante:	9868	-	ORION TURISMO LTDA			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada			Preço Total
2	PASSAGEM SND/SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT	UN	20,00		39,85	797,00
4	PASSAGEM SND/BARRA DO GARÇAS-MT	UN	15,00		118,65	1.779,75
6	PASSAGEM SND/AGUA BOA-MT	UN	100,00		71,93	7.193,00
7	PASSAGEM SND/CUIABÁ-MT	UN	50,00		227,85	11.392,50
8	PASSAGEM SND/ALTO BOA VISTA-MT	UN	20,00		17,06	341,20
9	PASSAGEM SND/GOIÂNIA - GO	UN	30,00		150,89	4.526,70
10	PASSAGEM SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT/SND	UN	20,00		41,95	839,00
12	PASSAGEM BARRA DO GARÇAS-MT/SND	UN	15,00		122,43	1.836,45
14	PASSAGEM AGUA BOA-MT	UN	100,00		75,71	7.571,00
15	PASSAGEM CUIABÁ-MT/SND	UN	50,00		231,11	11.555,50
16	PASSAGEM ALTO BOA VISTA-MT/SND	UN	20,00		18,11	362,20
17	PASSAGEM GOIÂNIA-GO/SND	UN	30,00		154,21	4.626,30
23	FRETES SND/BARRA DO GARÇAS	UN	0,00		53,00	53,00
25	FRETES SND/AGUA BOA	UN	0,00		53,00	0,00
26	FRETES SND/ CUIABA	UN	10,00		60,00	600,00
27	FRETES SND/ALTO BOA VISTA	UN	10,00		46,00	460,00
28	FRETES SND/ GOIANIA	UN	10,00		60,00	600,00
30	FRETES SÃO FELIX DO ARAGUAIA/SND	UN	10,00		46,00	460,00
32	FRETE BARRA DO GARÇAS/ SND	UN	10,00		53,00	530,00
35	FRETE AGUA BOA/SND	UN	10,00		53,00	530,00
36	FRETE CUIABA/SND	UN	10,00		60,00	600,00
37	FRETE ALTO BOA VISTA/SND	UN	10,00		46,00	460,00
38	FRETE GOIANIA-GO /SND	UN	10,00		60,00	600,00

VALOR GLOBAL ---------- 57.713,60

(cinqüenta e sete mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do Pregão Presencial nº 013/2015, Processo Administrativo n.º 015/2015, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 005/2013 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas;

2.3. No transcurso da negociação prevista do ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses;

3.2 . As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de Serra Nova Dourada -MT.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras da PMSND, na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666.93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5. 2, o Departamento de Compras da PSND convocará a empresa subseqüente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. Na ocasião da formalização do contrato de fornecimento ou retirada da Nota de Empenho, a Detentora da Ata deverá apresentar a respectiva Certidão Negativa de Debito junto ao INSS-FGTS, em plena validade.

5.6. A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

CLAUSA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de Serra Nova Dourada - MT.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.3. O contrato de fornecimento será formalizado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1. A celebração do contrato de fornecimento será formalizada pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

6.4. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela Administração, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

6.5. Os órgãos e entidades contratantes dos serviços de fornecimento de passagens terrestres e serviços de fretes deverão solicitar suas reservas à Central de Reservas de Passagens, pelo Sistema Integrado de Controle de Passagens ou, na impossibilidade de acessá-lo, informando em formulário específico:

I - números da ata do Registro de Preços, da autorização e do empenho;

II - nome e matrícula do servidor;

III - destino (roteiro) e datas de saída e de retorno;

IV - motivo da viagem; e

V - fonte pagadora.

6.5.1. Quando a viagem for para tratamento de saúde, translado no falecimento de pessoas carentes, transferência de adolescentes de Unidade Educacional de Internação - UNEI, auxílio à população carente ao invés da matrícula, deverá ser informado o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF, no caso de pessoa maior de idade, ou número do Registro Geral de Identidade RG, no caso de menor de idade.

6.5.2. Caso ocorra o translado (skiff), caberá à contratada divulgar e fornecer o reembolso para o órgão ou entidade solicitante da passagem.

6.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, devendo constar: a data, o itinerário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior do órgão/entidade, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.

6.7. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esteja inferior ao total requisitado.

6.7.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Central de Compras, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.8. A(s) detentora(s) da Ata ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.9. O local da entrega das passagens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de Serra Nova Dourada-MT, podendo ser na Central de Reservas de Passagens, na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

6.10. A entrega das passagens será feita diariamente, conforme solicitação da Central de Reservas de Passagens.

6.11. A detentora da Ata devera disponibilizar um ou mais funcionários e equipamentos necessários para atuar junto a Central de Reservas de Passagens, visando a execução dos serviços propostos.

6.11.1. O horário de funcionamento da Central de Passagens, será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6.11.2. A detentora da Ata devera manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos no subitem 6.11.1., inclusive no sábado, domingo ou feriados, os casos de atendimento excepcionais deverão ser informados a Central de Reservas de Passagens

6.12. As passagens objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o itinerário, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.13. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.14. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.16. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es) Classificado (s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação de fatura e nota fiscal, acompanhada:

a) de demonstrativos de cálculo do valor final de cada operação;

b) das vias dos bilhetes de passagem ou printer, no caso de bilhete eletrônico; e

c) da tabela de tarifas das empresas de transporte terrestres fornecidas às agências de turismo;

7.2. A detentora da Ata classificada deverá comprovar, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e, ainda, apresentação da CNVDC – Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor Classificado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1.Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços as fornecedoras e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.5. Emitir a autorização de compra;

8.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

8.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes às situações previstas no edital;

8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1. Firmar ou não contração objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1.1. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência à fornecedora faltosa, e informar a SCS da aplicação;

8.2.5. Notificar Superintendência de Compras da PMSND dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente fornecedora;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

8.3.1. Fornecer as passagens rodoviárias nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11 e seguintes do edital;

8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no edital;

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o subitem 12.6 do edital, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.7. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 13 e seguintes do edital e cláusula sétima do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério do Departamento de Compras da PMSND ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

12.5. Caberá ao Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar a fornecedor garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no subitem 12.1 e seus incisos, inciso III dos subitens 12.2 e 12.3 e inciso I do subitem 12.4 deste instrumento;

12.6. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 12.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Administração e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no edital;

12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de aquisição de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

12.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral – CERCA;

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal da Administração Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município-AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Ribeirão Cascalheira - MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra Nova Dourada - MT em 05 de maio de 2015

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão Gerenciador

ORION TURISMO LTDA

Promitentes Fornecedores:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE
DECRETO Nº 093/2015

DATA: 04 de maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.321.686,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.321.686,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais) para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 12.000,00

- (doze mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 216.000,00

- (duzentos e dezesseis mil reais)

07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 856.436,00

- (oitocentos e cinqüenta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 217.250,00

- (duzentos e dezessete mil e duzentos e cinqüenta reais)

T O T A L R$ 1.321.686,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 1.321.686,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais), provenientes de superávit financeiro, Recursos das Fontes Livre Aplicação e Alienação de Bens destinados à investimentos, apurados conforme Planilhas elaboradas pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREVISINOP
PORTARIA N.º 209/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **FLORA ASSUNTA NOVELO**.*"*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alinea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **FLORA ASSUNTA NOVELO**, brasileira, separada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1238414-3 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 415.948.861-72, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência Classe "C", Nível "08", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015. 02.15770P**, a partir de 04 de Fevereiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 24 de Abril de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

GABINETE
DECRETO Nº 092/2015

DATA: 04 de maio de 2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.006,97 (cento e quatro mil, seis reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.006,97 (cento e quatro mil, seis reais e noventa e sete centavos) para atender a seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2043 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

4.4.90.00.00.00 - 0324055000- Aplicações Diretas R$ 94.531,03

- (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 9.475,94

- (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

T O T A L R$ 104.006,97

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$104.006,97 (cento e quatro mil, seis reais e noventa e sete centavos), Convênio nº 044/2011/SECID, destinado à Construção do Centro de Múltiplo Uso, apurado conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e Secretaria Municipal de Agricultura, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 010/2015

Sinop, 05 de Maio de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme

DECISÃO

do Plenário na 150ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **o Protocolo de Enfermagem em Atenção a Saúde no município de Sinop.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 05 de Maio de 2015.

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREVISINOP
PORTARIA N.º 212/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. **ANTONIA DE ALMEIDA MENDES**.*"*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alinea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **ANTONIA DE ALMEIDA MENDES**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2604386-6 SJSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 318.081.401-25, efetiva no cargo de ZELADOR, referência Classe "B", nível "07", lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.02.15775P**, a partir de 02 de Fevereiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 24 de Abril de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

GABINETE
DECRETO Nº 073/2015

DATA: 14 de abril de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.295,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.295,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais) para atender a seguinte dotação:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 163.295,00

- (cento e sessenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais)

T O T A L R$ 163.295,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 163.295,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais), provenientes de superávit financeiro, recurso da Fonte Livre Aplicação, apurado conforme Planilhas elaboradas pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 14 de abril de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 14 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 SRP 046/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 07/05/2015 realizar-se-á às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 19/05/2015, devido a adequações no edital de licitação. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Materiais Gráficos, Criação e Diagramação de cartilha, para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop, convênio número 801587/2014 FNMA – Fundo Nacional do Meio Ambiente a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos anos de 2014 e 2015.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 05 de maio de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 372/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem *NOTIFICAR* os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza", **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para APRESENTAR RECURSO da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na divida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012. Telefone para contato: (66) 35313499

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/ CNPJ nº	QUADRA	LOTE	BAIRRO nº	VALOR R$
0103/2014	ONOFRE SINIONI DA SILVA	177. 144. 271-91	009	016	0078	281,87
001/2015	DIRCEU MENCATO	488. 165. 829-87	002	**003, 004 e 005**	0062	1. 373,40

Sinop, 05 maio de 2015.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GABINETE
DECRETO Nº 091/2015

DATA: 04 de maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.303.0044.2099 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO - FARMÁCIA POPULAR

3.1.90.00.00.00 - 0114013000- Aplicações Diretas R$ 26.000,00

- (vinte e seis mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0114013000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

T O T A L R$ 30.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1019/2014, de 20 de maio de 2014, previstos a menor na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à Ações de Saúde no Município – Farmácia Popular, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 151/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE concedida a Sra. NEIDE COELHO DO AMARAL DOS SANTOS"

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7°, Inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Arts. 29, Inciso II e § 1º e Art. 30, Inciso I, ambos da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT; artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, com provento integral, Rateio 100% (cem por cento) em favor do Sra. **NEIDE COELHO DO AMARAL DOS SANTOS,** esposa do "**de cujus",** portadora do RG nº. 15.462.835-9 - SSP/SP e do CPF n.º 342.761.258-98, residente e domiciliada à Avenida Presidente Vargas, nº. 2111, Bairro Centro, em DRACENA - SP, CEP – 17900-000, em decorrência do falecimento no dia 21/01/2015 do Sr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS NETO, servidor inativo desta Autarquia Previdenciária, devidamente matriculado no PreviSinop sob o número 108750 e conforme Processo administrativo de Pensão Por Morte do PreviSinop nº. 2015.07.15904P, a partir de 21 de Janeiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 20 de Março de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

Homologo:

Juarez Costa

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA N.º 239/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. NELCI AMÉLIA DA SILVA MATOS e ao FAGNER DA SILVA MATOS."

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7°, Inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Arts. 29, Inciso II e § 1º e Art. 30, Inciso I, ambos da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT; artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, com provento integral rateado em partes iguais, 50% em favor da Senhora *NELCI AMÉLIA DA SILVA MATOS*, cônjuge do "**de cujus",** portadora do RG n.º 086735 SSP/MS e do CPF n.º 562.794.341-68 e 50% em favor de seu filho **FAGNER DA SILVA MATOS**, portador do RG n.º 1926202-7 SSP/MT e do CPF n.º 001.149.081-09, ambos residentes e domiciliados na Rua das Avencas, nº. 4171, Bairro Jd. das Violetas, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento do Sr. PEDRO GREGÓRIO DE MELO MATOS, servidor APOSENTADO desta Autarquia Previdenciária de Sinop/MT, conforme Processo administrativo de Pensão Por Morte do PreviSinop nº. 2015.07.16011P, a partir de 10 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de Abril de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA N.º 215/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **JOSÉ SIQUEIRA**.*"*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alinea "b" da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. JOSÉ SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 644395 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 724.732.668-91, efetivo no cargo de PEDREIRO, referência CE-10-B-07, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SINOP/MT, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.02.15790P**, a partir de 09 de Fevereiro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 10 de Abril de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 50/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **MARLUCE ALVES CAVALCANTE**.*"*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à Sra. **MARLUCE ALVES CAVALCANTE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0737017-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 215.011.301-53, residente e domiciliado na Rua Pastor Manoel Santana, nº. 234, Bairro Jardim Boa Esperança - Sinop/MT, servidora pública, Matrícula PreviSinop sob nº 201856, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Ref. CE-05-A-05, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2014.03.12415P, a partir de 02/02/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 10 de Abril de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JOAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 012/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que em análises das Propostas de Preços das licitantes LOGITRANS LOGISTICA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA e TECTRAN – TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA., ambas foram considerada DESCLASSIFICADA e que foi vencedora do certame a empresa: **URBA - ARQUITETURA E DESIGN PARA CIDADES LTDA ME., CNPJ N.º 17.451.737/0001-23,** com a nota final 88,80, e com proposta de preço no Valor Total de R$ 709.995,00.

MARISETE M. BARBIERI

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.471, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Denomina "Espaço Hidro Social Anísio Astor Wasem", e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Espaço Hidro Social Anísio Astor Wasem", **in memoriam**, o espaço da piscina do Centro de Convivência da 3ª Idade.

Art. 2º A denominação de que trato o caput do art. 1º, é em homenagem póstuma ao Sr. Anísio Astor Wasem, pelos relevantes serviços sociais prestados no município de Sorriso.

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.470, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros mediante convênio ao Lions Clube de Sorriso, para manutenção do "Projeto Visão" e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio ao **LIONS CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.944.878/

0001-71, com sede na Rua Peixoto do Azevedo, nº. 330, Centro Norte, Sorriso/MT.

Art. 2° O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° O objetivo do Convênio é proporcionar acesso à consulta e a tratamento cirúrgico oftalmológico, quando necessário, para garantia de qualidade de vida do cidadão.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício:

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001 – Diretor do Fundo

15.001.10 – Saúde

15.001.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

15.001.10.303.0007 – Bloco V – Gestão do SUS

15.001.10.301.0007.2124 – Manut. de Convênios e Associações

15.001.10.303.0007.2124.337041.00.(737) – R$ 80.000,00

Art. 5º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio, onde ficarão estabelecidas as competências das partes.

Art. 6º O LIONS CLUB DE SORRISO, favorecido por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, a cada 30 dias, conforme regulamentação em convênio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.469, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Desafeta, afeta e permuta imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Sorriso, com área total de 2.197,54 m², conforme descrito abaixo:

Lote denominado Estrada "C", memorial descritivo: Partindo do marco DPA-M-1887, de coordenadas UTM N 8.615.012,863 e E 638.657,556; situado na divisa dos Lotes 37/11-A e 37U, deste segue confrontando com o lote 37/11-A, com AZ 212º58'01", e distância de 197,72m, até o marco M-07. Deste segue confrontando com a estrada C, com AZ 329º47'56", e distância de 12,19m, até o marco M-08. Deste segue confrontando com o lote 32(Florais da Mata), com AZ 32º43'34", e distância de 84,05m, até o marco M-09. Deste segue confrontando o lote 33, com AZ 32º43'34", e distância de 108,12m, até o marco M-01. Deste segue confrontando com a Estrada C, com AZ 122º52'52", e distância de 11,68m, até o marco MPA-M-1887, início deste perímetro, com uma área remanescenteda Matrícula nº 4.768, CRI Sorriso-MT, com uma áreade 2.197,54m², localizado no Bairro Recanto dos Pássaros, divisa com Bairro Florais da Mata, na cidade de Sorriso-MT, imóvel de propriedade do Município de Sorriso.

Art. 2º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, por parte do imóvel denominado Chácara 37/11, remanescente da Matrícula 4.768, CRI Sorriso-MT, com área de 1. 795,15 m², conforme memorial descritivo: Partindo do marco M-07, de coordenadas UTM N 8.614.846,980 e E 638.549,960; situado na divisa do lote 32, deste segue confrontando com o lote 32, com AZ 212º58'01", e distância de 40,28m, até o marco M-03. Deste segue confrontando com a projeção da Rua Porto Seguro, com AZ 122º52'52", e distância de 100,65m, até o marco M-02. Deste segue confrontando com o lote 37/10-A, com AZ 32º16'39", e distância de 3,00 m até o marco M-04. Deste segue confrontando o lote 37/11-A, com AZ 302º52'52", e distância de 18,31m, até o marco M-05. Deste segue confrontando o lote 37/11-A, com AZ 326º16'39", e distância de 51,65m, até o marco M-06. Deste segue confrontando o lote 37/11-A, com AZ 328º33'47", e distância de 38,70m, até o marco M-07, início deste perímetro, imóvel de propriedade de Norberto Koch, CPF nº 247.426.199-00.

Art. 3º O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, será incorporado ao imóvel denominado Chácara 37/11, situado no Loteamento Gleba Sorriso, descrito na certidão de inteiro teor da matricula 4.768 CRI Sorriso-MT, de propriedade de Norberto Koch, CPF nº 247.426.199-00.

Art. 4º Fica afetado como bem de uso comum o imóvel descrito no Art. 2º desta Lei, denominado Chácara 37/11, área remanescente da Matrícula 4. 768, CRI Sorriso-MT, com área de 1.795,15 m², que passa a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura das escrituras públicas e transferência dos imóveis correrão por conta de cada adquirente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043, DE 05 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 043, DE 05 DE MAIO DE 2015.

*Regulamenta a tributação das atividades de construção civil e d*ispõe sobre as obrigações tributárias acessórias dos prestadores e dos tomadores desses serviços no município de Sorriso, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.285/2013 e da Lei Municipal 2.420 de 04 de dezembro de 2014, que dispõem sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS no âmbito do Município de Sorriso,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas e procedimentos administrativos para a tributação dos serviços e obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, realizados no Município, segundo as disposições da Lei Municipal n° 2.285/2013 e da Lei Municipal 2.420 de 04 de dezembro de 2014, que dispõem sobre o Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no Município.

Parágrafo único. Na interpretação e aplicação deste Regulamento serão considerados, no que couberem, os conceitos e as definições do Código de Obras do Município instituído pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2005.

TÍTULO I

DAS NORMAS TRI UTÁRIAS APLICÁVEISAOS

SERVIÇOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA

E OUTRAS OBRAS SEMELHANTES

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E OUTRAS OBRAS SEMELHANTES

Art. 2º Para os fins deste Regulamento são considerados serviços e obras de construção civil, hidráulicas, elétricas e obras semelhantes:

I –construção, demolição, reforma e reparação de prédios e de outras edificações, inclusive muros;

II –construção e reparação de rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;

III – construção e reparação de pontes, túneis, viadutos, logradouros públicos e outras obras de urbanismo;

IV – construção e reparação de rodovias e ferrovias;

V – obras de retificação ou regularização de leitos ou perfis de rios e canais;

VI – serviços de escavações, barragens, drenagens e irrigação;

VII – construção de diques, portos e obras semelhantes;

VIII– terraplanagem;

IX – pavimentação de vias e logradouros;

X –construção de sistemas de abastecimento de água e de saneamento

XI – sondagem;

XII – perfuração de poços artesianos, semiartesianos ou manilhados;

XIII –construções vinculadas à instalação ou distribuição de energia elétrica;

XIV – a construção e instalação de sistemas de telecomunicações;

XV – a construção de refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;

XVI – o escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

XVII – recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres, quando vinculada a projetos de engenharia, da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais;

XVIII – montagens de edificações pré-fabricadas e de estruturas em geral;

XIX – outros serviços semelhantes aos descritos nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso XVII deste artigo, consideram-se elementos construtivos essenciais, os pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo o mais que implique na segurança ou estabilidade da estrutura.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 3° São considerados serviços de construção civil, quando relacionados com as obras mencionadas no art. 2º, os seguintes:

I – sondagens, estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes;

II – demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;

III –enrocamentos e derrocamentos;

IV – concretagem e alvenaria;

V – revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

VI – carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;

VII – impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

VIII – instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica de comunicações;

IX – instalaçãode elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de arcomprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dosequipamentos relacionados com esses serviços;

X – construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros de mesmanatureza, previstos no projeto original, desde que integrados ao preço de construção daunidade imobiliária;

XI –varrição coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, para entrega da obra;

XII – outros serviços de limpeza em geral do imóvel construído;

XIII – outros serviços diretamente relacionados com obras hidráulicas, elétricas de construçãocivil e semelhantes.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS AUXILIARES E COMPLEMENTARES ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 4º São considerados serviços auxiliares a obras de construção civil, os serviços mencionados nos incisos deste artigo, necessários à execução material da obra, ainda que não sejam partes integrantes da mesma:

I – construção do canteiro da obra;

II – construção de andaimes;

III – construção de vestiários e sanitários para os trabalhadores da obra;

IV – construção de escritórios para os serviços administrativos da obra;

V – outros serviços de natureza semelhante.

Art. 5º São considerados serviços complementares a obras de construção civil, os serviços mencionados nos incisos deste artigo, cujas especificações não são estritamente vinculados à obra, dentre os quais:

I – Construção de muros;

II – Construção ou instalação de portões;

III – Construção de guaritas;

IV – Execução de projetos paisagísticos;

V – Implantação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

VI – Outros serviços de natureza semelhantes.

TÍTULO II

DA TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 6º A execução de serviços e obras deconstrução civil, hidráulica ou elétrica e obras semelhantes está sujeita à incidência dos seguintes tributos municipais:

I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

II – Taxa de Fiscalização (TAF);

III– Taxade Vigilância Sanitária (TAV);

IV– Taxade Serviços Ambientais (TAM).

Parágrafo único. Além do pagamento dos tributos mencionados nos incisos I a IV deste artigo, o prestador e o tomador dos serviços de construção civil estão sujeitos ao cumprimento das obrigações tributarias acessórias previstas no art. 49 deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 7º Em relação aos serviços e obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de obras semelhantes, constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS,a efetiva prestação dos serviços previstos nossubitens7.02, 7.04, 7.05 e 7.19, da lista de serviços fixada pelo art. 1º da Lei Municipal n° 2.285, de 18 de dezembro de 2013, transcritos a seguir:

I –execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (Subitem 07.02 da lista de serviços);

II – a demolição de edificações e outras estruturas sujeitas à autorização dos órgãos competentes do Município (Subitem 07.04 da lista de serviços);

III – a reparação, a conservação e a reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (Subitem 07.05 da lista de serviços);

IV – acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo (Subitem 7.19 da lista de serviços).

Art. 8º A incidência do imposto independe:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II – do serviço constituir-se em atividade preponderante do prestador;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas aoprestador ou tomador dos serviços;

V – do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

Seção II

Da não Incidência do Imposto

Art. 9º O imposto não incide sobre os serviços de construção civil nas seguintes hipóteses:

I – serviços de mão de obra própria;

II – serviços de construção civil de obra executada em regime de mutirão.

§ 1° A utilização de mão de obra própria na execução de obras de construção civil, hidráulica, elétrica e semelhantes será comprovada pelo proprietário da obra, incorporador ou empresa construtora, mediante:

I – declaração de que a obra será integralmente executada por esse regime;

II –prestação de todas as informações cadastrais, contábeis e fiscais e esclarecimentos necessários, quando solicitados pela fiscalização tributária.

§ 2° A execução de obra em regime de mutirão será comprovada mediante declaração do proprietário do imóvel, de que a obra será executada nesse regime, relacionando as pessoas que executarão voluntariamente os serviços, juntando as cópias de documentos pessoais, e informando os respectivos endereços, não sendo admitida a participação de pessoas jurídicas.

§ 3° A obra executada no regime de mutirão será acompanhada e fiscalizada por agente fiscal tributário, no que se refere à efetiva comprovação da não incidência do ISS.

§ 4° Será exigido o pagamento do imposto referente à obra executada em regime de mutirão quando:

I – executada sem licença prévia ou sem a comunicação de que a obra seria executada em regime de mutirão;

II – tenha sido iniciada sem o respectivo Alvará de Licença de Construção;

III – da execução da obra se constate a participação de pessoas não relacionadas na declaração nos termos do § 2º deste artigo.

§ 5° O titular da Secretaria Municipal de Fazenda instituirá, em ato administrativo próprio, os modelos de declaração de que tratam os incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo.

Seção III

Do Local da Prestação

Art. 10. O imposto é devido no local da prestação do serviço.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se local da prestação dos serviços o lugar da execução da obra ou da prestação dos serviços de construção civil, hidráulicos ou elétricos.

Seção IV

Dos Responsáveis pelo Pagamento do Imposto

Art. 11.São responsáveis pelo pagamento do imposto decorrente da execução de obra de construção civil, quando contratarem serviços com terceiros:

I – oproprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel;

II – odono da obra;

III – oincorporador;

IV – aempresa construtora; e

V – o consórcio.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo alcança todas as pessoas tomadoras de serviço de construção civil, hidráulicos ou elétricos, ainda que isentas ou imunes.

§ 2º Incluem-se na responsabilidade prevista no § 1º os serviços de responsabilidade técnica previstos no subitem 7.19 da lista de serviços, quando o profissional não estiver regularmente inscrito no Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal de Sorriso, observado o disposto no § 3º do art. 14 deste Regulamento.

§ 3º Incluem-se nas disposições deste artigo as empresas públicas e sociedades de economia mista, da União, do Estado e do Município, em relação aos serviços e obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas, que contratarem.

§ 4º Quando o serviço for executado por empresas consorciadas, responderá pelo pagamento do imposto, o representante legal, pessoa física ou jurídica, designada no contrato de constituição do consórcioregistrado na junta comercial.

§ 5º A responsabilidade tributária a que se refere este artigo somente será afastada nos seguintes casos:

I – quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou deferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;

II – na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.

§ 6º O tomador do serviço na condição de responsável tributário poderá compensar-se dos encargos financeiros relativos ao pagamento do imposto, mediante retenção na fonte do imposto relativo aos serviços de subempreitadas, observado o disposto no art. 46 deste Regulamento.

§ 7º A responsabilidade prevista neste artigo não elide a exigência de juros moratórios e multas devidas em razão do inadimplemento da obrigação.

Art. 12. A União, o Estado e o Município, inclusive suas autarquias e fundações, são responsáveis por retenção na fonte e recolhimento do imposto sobre os serviços e obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas, que contratarem.

Art. 13. Os responsáveis pelo pagamento do imposto, quando efetuarem a retenção na fonte, fornecerão ao prestador do serviço, o Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte - CRIF, segundo modelo instituído nos termos do art. 49, inciso III, deste Regulamento.

Seção V

Da Base de Cálculo do Imposto

Subseção I

Da Regra Geral

Art. 14. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço como tal considerado a receita bruta a ele correspondente sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos.

§ 1°Para fins de cobrança do imposto, o preço é o valor cobrado em razão da prestação dos serviços, independente do pagamento ser efetuado em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento, ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 2º Não sendo conhecido o preço do serviço a base de cálculo do imposto será determinada pela autoridade administrativa mediante:

I – estimativa, com base nos elementos conhecidos ou apurados;

II – aferição indireta da base de cálculo do imposto, na hipótese do art. 25 e seguintes desteRegulamento.

§ 3º Quando se tratar de serviços prestados por profissional autônomo que não comprovar registro no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura de Sorriso, o imposto será exigido e calculado com base no preço do serviço constante da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da respectiva obra ou serviço, ou, o valor fixado na Tabela 01 do anexo único da Lei 2.285/2013, o que for maior.

§ 4º Os serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.17, 7.18 e 7.19 da lista do caput do artigo 1º, quando prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo do imposto será proporcional à área ou extensão da obra dentro dos limites territoriais do Município de Sorriso.

Art. 15. Na execução de serviços e obrasde construção civil, previstos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.16 e 7.21, da lista de serviços do caput do art. 1° da Lei nº 2.285/2013, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, adotando como base para fins de cálculo do metro quadrado o valor do CUB/m², estabelecido pelo SINDUSCON/MT, observando o tipo de construção, características construtivas, o padrão da obra e metragem quadrada, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 30 deste regulamento, deduzido deste, as parcelas correspondentes:

I – o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, pela Prefeitura Municipal de Sorriso;

II – dos materiaisfornecidos pelo prestador dos serviços enquadrados nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.17 e 7.21,da lista de serviços do caput doart. 1° da Lei nº 2.285/2013, agregados à obra, observado o disposto no inciso II do art. 27 deste Regulamento, e conforme fórmula a seguir:

"(Valor do CUB/m² - Valor dos materiais agregados) x m² Área Construída"

§ 1º As deduções de materiais admitidos no inciso II deste artigo excluem aqueles que adquiridos para formação de estoque e aqueles recebidos na obra após a concessão do "Habite-se", bem como, alimentação, vestuário, equipamentos de proteção individual, ferramentas, máquinas e aparelhos utilizados na obra.

§ 2º As deduções previstas neste artigo se aplicam exclusivamente aos serviços descritos nos subitens mencionados no inciso II deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, não são dedutíveis as subempreitadas representadas por:

I – documento fiscal irregular;

II – nota fiscal de serviços emitida posteriormente à nota fiscal da qual é efetuado o abatimento.

Art. 16. O contribuinte prestador de serviços exercerá seu direito à dedução prevista no parágrafo primeiro do artigo anterior, com a apresentação da FICC – Ficha de Inscrição de Obras/Serviços de Construção Civil, juntamente com os demais documentos a serem utilizados na formalização e organização dos procedimentos administrativos relativos à Construção Civil, contidos em ato do titular da Secretaria de Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Para efeito da dedução da base de cálculo do ISSQN o contribuinte deverá discriminar no corpo da nota fiscal de serviços o valor do material aplicado à obra.

Art. 17. Quando os serviços referidos neste Capítulo forem prestados sob regime de administração, a base de cálculo incluirá além da mão de obra, encargos sociais e reajustamentos, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros, as despesas gerais de administração e os honorários do prestador.

Art. 18. Quando a prestação de serviço contratado for dividida em etapas e o preço em parcelas, considera-se devido o imposto:

I – no mês em que for concluída qualquer etapa a que estiver vinculada a exigibilidade de uma parte do preço;

II – no mês do vencimento de cada parcela, quando pago ao longo da execução do serviço;

III – no caso de recebimentos posteriores à prestação dos serviços, o período de competência é o mês em que ocorrer o fato gerador, inclusive nos casos de obras por administração e nos serviços cujo faturamento dependa de aprovação, pelo contratante, da medição ou quantificação dos trabalhos executados.

Art. 19. É indispensável a exibição da documentação fiscal prevista neste Regulamento, quando solicitada pela fiscalização tributária, relativa à obra executada.

Art. 20. O "Habite-se" da obra será liberado após os procedimentos de verificação do cumprimento dos requisitos previstos no Código de Obras municipal.

Subseção II

Do Arbitramento da Base de Cálculo do ISS nos Serviços de Construção Civil

Art. 21. A base de cálculo do imposto será determinada por arbitramento, quando constatada pela autoridade administrativa a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

I – a obra tenha sido iniciada ou construída sem licença dos órgãos competentes do Município e sem o pagamento do imposto;

II – osujeito passivo obrigado deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;

III – osujeito passivo não possuir os documentosimprescindíveis ao controle e fiscalização das operações realizadas;

IV – emrazão de omissão, ou pela ausênciado cumprimento de obrigações tributárias acessórias;

V –asdeclarações, os esclarecimentos e os documentos apresentados pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigadonão mereçam fé, impossibilitando a apuração de receita;

VI– houverfundadas suspeitas que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços declarados, ou o valor declarado for notoriamente inferior ao valor corrente no mercado;

VII– nahipótese de atos tipificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação;

VIII– práticade subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

IX– flagranteinsuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

X – ocontribuinte criar quaisquer dificuldades para a Fazenda Municipal conhecer os elementos necessários para a determinação dabase de cálculo do imposto.

Parágrafo único. Existindo quaisquer documentos paralelos à nota fiscal de prestação de serviços, o arbitramento deve tomar por base o valor dos documentos apreendidos.

Art. 22. No arbitramento da receita proveniente dos serviços constantes dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços fixada no artigo 1º da Lei 2.285/2013, a autoridade administrativa poderá considerar, como referência, os valores constantes das tabelas do custo unitário básico da construção civil – CUB divulgado mensalmente pelo SINDUSCON/MT, para o período da ocorrência do fato gerador.

Art. 23. O lançamento por arbitramento será formalizado em Notificação Fiscal expedida por autoridade administrativa competente, com prazo de 30 dias para o exercício do contraditório e ampla defesa ou o pagamento.

§ 1º O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I – a identificação do sujeito passivo;

II – o motivo do arbitramento;

III – a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;

IV – as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham sido desenvolvidas as atividades;

V – os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;

VI – o valor da base de cálculo arbitrada, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;

VII – o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a apor o ciente.

§ 2º Se houver documentos, deverão acompanhar o Termo de Arbitramento as cópias daqueles que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.

Art. 24. Não se aplica o disposto nesta Subseção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações.

Subseção III

Da Apuração do Preço do Serviço por Aferição Indireta da Base de Cálculo do Imposto

Setor I

Das Disposições Gerais

Art. 25. A autoridade administrativa responsável pelo cálculo do ISS incidente sobre os serviços e obras de construção civil, previstos nos subitens 7.02, 7.04 e7.05 da lista de serviços,poderádeterminar a base de cálculo do imposto, pelo critério de apuração do preço dos serviços por aferição indireta da base de cálculo.

§ 1° A aferição indireta da base de cálculo terá por base o valor do custo unitário básico da construção civil – CUB apurado e divulgado pelo SINDUSCON/MT, no mês de dezembro do exercício anterior ao fato gerador.

§ 2° O imposto apurado na forma deste artigo será recolhido observado o disposto no art. 45 deste Regulamento.

§ 3° As disposições deste artigo não se aplicam nas seguintes hipóteses:

I – quanto aos serviços prestados para os órgãos públicos da administração direta do Município, Estado ou União;

II – quando a pessoa jurídica tomadora dos serviços estiver regularmente cadastrada no município, no ramo da construção civil, e recolhendo regularmente os seus tributos.

§ 4° Na hipótese dos incisos I e II do § 3°, o imposto deverá ser apurado e recolhido, mensalmente, pelo tomador dos serviços, mediante retenção na fonte, na forma deste Regulamento.

Setor II

Dos Procedimentos para Aferição da Base de Cálculo

Art. 26. A aferição da base de cálculo do ISSincidente sobre os serviços de construção, reforma, demolição ou ampliação, de edificações para uso residencial, comercial, prestação de serviços ou industrial, previstos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05, levará em conta os seguintes elementos:

I – a área construída, reformada, demolida ou ampliada;

II – o uso, o tipo de projeto e padrão de construção da obra;

III – o custo unitário básico da construção civil fixado nos termos do §1° do art. 27 deste Regulamento.

Parágrafo único. Além dos elementos descritos nos incisos I a III deste artigo, na aferição da base de cálculo do imposto serão considerados ainda outros custos de serviços complementares, previstos nos artigos 3º, 4º e 5º deste Regulamento.

Setor III

Do Custo Unitário Básico da Construção Civil – CUB

Art. 27. O custo unitário básico da construção civil - CUB, divulgado no mês de dezembro do exercício anterior ao fato gerador, pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil – SINDUSCON/MT, calculado com base na Norma Técnica nº 12.721/2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT será utilizado como referência para a determinação da base de cálculo do imposto, segundo as disposições contidas no Setor II desta subseção, e corresponderá aos seguintes percentuais:

I – nos contratos de mão de obra: 100% (cem por cento) do valor da parcela de mão de obra, fixado na Tabela do CUB divulgada pelo SINDUSCON/MT; e

II – nos contratos executados por empreitada global: 100% (cem por cento) do valor total do CUB fixado na Tabela divulgada pelo SINDUSCON/MT, deduzido deste, o valor da parcela referente a material empregado na obra, limitado ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento) do valor total do CUB.

§ 1° O CUB representa uma estimativa parcial para o valor do metro quadrado de construção e tem por finalidade medir a variação mensal dos custos de construção imobiliária com materiais, administração, equipamentos e mão de obra, de acordo com os seguintes projetos-padrão:

I – RESIDENCIAL:

a) Residencial (R1) – tipo: unifamiliar; 01 pavimento; padrão de acabamento: baixo, normal e alto;

b) Prédio Popular (PP) – tipo:multifamiliar;até 04 pavimentos; padrão de acabamento: baixo e normal;

c) Projeto de Interesse Social (PIS) – tipo:multifamiliar; até 04 pavimentos; padrão de acabamento: baixo;

d) Residencial (R8) – tipo:multifamiliar; até 08 pavimentos; padrão de acabamento: baixo, normal e alto;

e) Residencial (R16) – tipo:multifamiliar; até 16 pavimentos; padrão de acabamento: normal e alto;

II – COMERCIAL:

a) Salas e Lojas (CSL8) – até 08 pavimentos; padrão de acabamento: normal e alto;

b) Salas e Lojas (CSL16) – até 16 pavimentos; padrão de acabamento: normal e alto;

c) Andares livres (CAL) – até 08 pavimentos; padrão de acabamento: normal e alto;

III – GALPÃO INDUSTRIAL (GI) – edificação tipo Galpão para fins industrial/comercial/serviços;

IV – RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q) – construção do tipo popularpara fins residenciais, com apenas 01 quarto.

§ 2º Quanto ao valor do CUB a ser utilizado como critério de determinação indireta da base de cálculo do imposto:

I – terá por base a Tabela publicada pelo SINDUSCON/MT para o respectivo tipo de projeto e padrão de construção, referente ao mês de dezembro do exercício anterior ao da liberação da licença;

II – será fixado em tabelas específicas, anualmente, em ato administrativo do titular da Secretaria Municipal daFazenda.

§ 3º No que se refere ao inciso II do § 2º deste artigo, a tabela fixada para o exercício anterior vigorará até a publicação de nova tabela.

Setor IV

Do Enquadramento dos Projetos na Tabela do CUB

Art. 28. Para fins do disposto nesta Subseção, o enquadramento da obra de construção civil na Tabela do CUB/SINDUSCON será realizado de ofício pela autoridade administrativa competente, de acordo com:

I – a destinação (utilização) do imóvel;

II – o número de pavimentos;

III – o tipo;

IV – o projeto-padrão da obra;

V – o padrão de acabamento da obra.

§ 1º Segundo o uso a que se destinam, as edificações classificam-se em:

I - uso residencial – as edificações habitacionais (moradia permanente).

II - uso comercial – as edificações para o trabalho (destinadas à indústria, comércio e prestação de serviços em geral, inclusive as edificações para fins especiais nos termos da LC n. 031/2005).

III - uso misto – as edificações utilizadas para dois ou mais de usos (residencial e comercial/serviços)

§ 2° Segundo o tipo, as edificações residenciais são classificadas em:

I – unifamiliares – quando nela existir uma única unidade residencial;

II – multifamiliares – quando nela existir duas ou mais unidades residenciais;

III – coletivas – quando as atividades residenciais se desenvolverem em compartimentos de uso coletivo, tais como: asilos, internatos, pensionatos, casas geriátricas e congêneres.

§ 3° As edificações destinadas ao uso misto, para fins de cálculo do imposto serão enquadradas na Tabela do CUB/SINDUSCON, conforme a área construída preponderante, sendo que, se houver coincidência de áreas, a tabela Projeto Residencial prevalecerá sobre a tabela Projeto Comercial Salas e Lojas (CSL), que por sua vez, prevalecerá sobre a tabela Projeto Comercial Andar Livre (CAL).

§ 4° A edificação destinada ao empreendimento posto de gasolina, que contenha instalações para lanchonete, restaurante, loja de conveniência, serviço de lava rápido, serviço de alinhamento e balanceamento de rodas, entre outras, será enquadrada como projeto Comercial, Salas e Lojas.

Art. 29. O enquadramento conforme o número de pavimentos da edificação será efetuado de acordo com as seguintes faixas:

I – Residencial (R-1), para projeto residencial unifamiliar, de 1 (um) pavimento;

II – Residencial (R-8), para projeto residencial unifamiliar ou multifamiliar, de 2 (dois) até 8 (oito) pavimentos, incluídos os pavimentos de garagem e pilotis, se existirem;

III – Residencial (R-16), para projeto residencial multifamiliar, acima de 8 (oito) pavimentos, incluídos os pavimentos de garagem e pilotis, se existirem;

IV – Comercial (CAL-8), para projeto comercial – andar livre, para edificações com até 8 (oito) pavimentos superpostos;

V – Comercial (CSL-8), para projeto comercial ou serviços – salas e lojas, até 8 (oito) pavimentos, incluídos os pavimentos de garagem e pilotis, se existirem;

VI – Comercial (CSL-16), para projeto comercial ou serviços – salas e lojas, acima de 8 (oito) pavimentos, incluídos os pavimentos de garagem e pilotis, se existirem;

VII – Galpão industrial (GI), para projetos de edificação do tipo galpão destinado a uso industrial, comercial ou serviços;

VIII – Projeto Interesse Social (PIS), para conjunto habitacional popular, com até 4 (quatro) pavimentos;

IX – Prédio Popular (PP), para prédios populares de até 4 (quatro) pavimentos;

X – Residencial Popular (RP1Q), para casas populares do tipo moradia econômica, quando o projeto da obra tenha sido fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º As edificações que contenham áreas com destinação residencial e comercial, serão enquadradas, quanto ao número de pavimentos, da seguinte forma:

I – quando edificadas em um mesmo bloco, o número de pavimentos será o resultante da soma de todos os pavimentos da obra.

II – quando edificadas em blocos distintos:

a) o número de pavimentos será o da edificação comercial ou residencial, conforme seja a prevalência;

b) no caso de coincidência de áreas e não coincidindo o número de pavimentos, corresponderá ao da edificação de maior número de pavimentos.

§ 2º As edificações classificadas como hotel, motel, “SPA” e hospital, serão enquadradas na forma dos incisos V ou VI do “*caput”*.

§ 3º O enquadramento da obra será único, por projeto aprovado pela Prefeitura Municipal e será considerado em sua totalidade, sendo vedados quaisquer fracionamentos ou divisões com o propósito de alterar o resultado do enquadramento.

§ 4º As áreas comuns dos condomínios ou conjuntos habitacionais horizontais serão incluídas no projeto da obra, ainda que dele constem edificações independentes entre si.

Art. 30. O enquadramento do projeto de obra no padrão da construção será efetuado da seguinte forma:

I – Projetos Residenciais:

a) padrão baixo, para unidades autônomas com 1 (um) banheiro;

b) padrão normal, para unidades autônomas com 2 (dois) ou 3 (três) banheiros;

c) padrão alto, para unidades autônomas com 4 (quatro) banheiros ou mais;

II – Projeto Comercial – andar livre: padrão normal;

III – Projeto Comercial – salas e lojas: padrão normal;

§ 1º O enquadramento, previsto neste artigo, será efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa competente, unicamente em função do número de banheiros para os Projetos Residenciais e no padrão normal para os projetos comerciais, independentemente do material utilizado.

§ 2º As edificações destinadas a Hotel, Motel, SPA, Hospital e áreas comuns de condomínio habitacional horizontal, serão enquadradas como uma unidade autônoma no padrão normal do inciso III do “*caput”*.

§ 3º No caso de edificações que tenham áreas residenciais e comerciais, o enquadramento no padrão baixo, normal ou alto, efetuar-se-á da seguinte forma:

I – prevalecendo área residencial, o enquadramento da edificação será pelo projeto residencial e o padrão será de acordo com o número de banheiros da maioria das unidades residenciais;

II – prevalecendo área comercial, o enquadramento será no padrão normal do projeto comercial considerado;

III – no caso de coincidência das áreas, o enquadramento da edificação será pelo projeto residencial e o padrão será de acordo com o número de banheiros das unidades residenciais prevalecente.

§ 4º O Conjunto Habitacional, terá seu enquadramento na Tabela do CUB, da seguinte forma:

I – Projeto de Interesse Social – PIS (R4), quando se tratar de projeto incentivado pelo Poder Público;

II – Projeto Popular – PP (R4), quando se tratar de grupo de edifícios de habitação coletiva, constituído pelo conjunto de dois ou mais edifícios, com habitação de uso comum;

III – Os projetos de obras de Condomínios Horizontais, serão enquadrados na Tabela do CUB como Residencial Multifamiliar, com até 8 (oito) pavimentos, observado quanto ao padrão, o disposto no inciso I do "caput".

Setor V

Do Cálculo do Preço dos Serviços de Construção Civil

Art. 31. Para fins do disposto neste Setor considera-se área total construída a soma das áreas cobertas e descobertas de todos os pavimentos do corpo principal do imóvel, inclusive subsolo e pilotis, e de seus anexos, constantes do mesmo projeto de construção.

Parágrafo único. Serão computadas na área total da edificação, as áreas cobertas e descobertas das seguintes obras:

I – quadra esportiva ou poli esportiva;

II – garagem, abrigo para veículos e pilotis;

III – quiosque;

IV – área aberta destinada à churrasqueira;

V – piscinas;

VI – varanda ou sacada;

VII – caixa d'água;

Art. 32.O preço dos serviços de construção civil **será determinado levando-se em consideração:**

I – o enquadramento da obra segundo:

a) a destinação do imóvel, nos termos do art. 28, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º;

b) o número de pavimentos, nos termos do art. 29;

c) o padrão de acabamento da obra, nos termos do art. 30;

II – a área total do projeto de construção;

III – o valor do metro quadrado de construção fixado para o tipo do projeto no qual a obra fora enquadrada.

Setor VI

Dos Contratos de Execução de Obras por Empreitada Global

Art. 33. Nos contratos de execução de obra em regime de empreitada global, o preço dos serviços de construção civil será obtido mediante a multiplicação da área total construída do projeto pelo valor do metro quadrado que lhe seja correspondente, fixado nos termos do inciso II do art. 27.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, será considerado o valor do metro quadrado fixado para:

I – a obras executadas em regime de empreitada global;

II – o mês do início da obra, assim considerado:

a) o mês da liberação do alvará de construção; ou

b) o mês do efetivo início da obra.

Setor VII

Dos Contratos de Mão de Obra

Art. 34. Nos contratos de execução de obra em regime de mão de obra, o preço dos serviços de construção civil será obtido pela multiplicação da área total construída do projeto pelo valor do metro quadrado que lhe seja correspondente, fixado nos termos do inciso I do art. 27.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, será considerado o valor do metro quadrado fixado para:

I – a obras executadas em regime de mão de obra;

II – o mês do início da obra, assim considerado:

a) o mês da liberação do alvará de construção; ou

b) o mês do efetivo início da obra.

Setor VIII

Da Apuração da Base de Cálculo do Imposto de Outras Obras ou Serviços

Art. 35. Para fins de apuração do montante do preço dos serviços referentes à área ampliada em obra de construção civil já regularizada, o projeto será enquadrado segundo o tipo e padrão da construção do projeto original, na forma dos artigos 27 a 30, tendo como base a área ampliada.

Art. 36. Nos serviços e obras previstos nos incisos deste artigo, a base de cálculo do imposto será determinada tendo por base o projeto original da obra demolida, reformada ou construída, segundo os procedimentos previstos nos artigos 27 a 30, com os seguintes redutores:

I – Demolição: redução de 80% (oitenta por cento), sendo que para fins de enquadramento será observada a área construída total a ser demolida, do imóvel considerado;

II – Reforma: redução de 30% (trinta por cento), sendo que para fins de enquadramento será observada a área construída total a ser reformada do imóvel considerado;

III – construção de edificação destinada a telheiro, o projeto será enquadrado como Galpão Industrial, Comercial ou de Serviços, com redução de 50% (cinquenta por cento);

IV – construção de edificações tipo: casa, casa geminada, conjunto habitacional e galpão, serão considerados os redutores previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicados sobre a base de cálculo determinada nos termos dos artigos 27 a 30, quando possuírem:

a) estrutura mista: 35% (trinta e cinco por cento);

b) estrutura de madeira: 50% (cinquenta por cento);

c) Estrutura pré-moldada: 30% (trinta por cento).

Seção VI

Das Alíquotas do ISS nos Serviços de Construção Civil

Art. 37. O imposto incidente sobre os serviços de construção civil e outros serviços complementares será calculado mediante a aplicação das alíquotas fixadas no anexo II da Lei Municipal n° 2.285/2013, aplicada sobre o valor da base de cálculo apurada nos termos da Seção V deste Capítulo, conforme tabela a seguir:

ALÍQUOTAS PARA O CÁLCULO DO ISS

SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL

(Lista de Serviços fixada pelo art. 1° da Lei2.285/2013, alterada pela Lei 2.420/2013)

Item da Lista	Descrição do Serviço	Alíquota
7.02	7.02-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5,0%
7.04	Demolição.	5,0%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	5,0%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,0%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,0%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,0%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,0%

Seção VII

Da Apuração, Declaração e Pagamento do Imposto

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 38. O proprietário ou possuidor do imóvel, os construtores, incorporadores e administradores, são responsáveis tributários em relação ao ISS incidente sobre os serviços de construção civil que contratarem com terceiros, cabendo-lhes a responsabilidade quanto à apuração, declaração e o pagamento do imposto, ainda que não tenha sido efetuada a sua retenção na fonte.

Art. 39. Para fins das disposições deste Capítulo, as pessoas jurídicas proprietárias da obra, construtores, e incorporadores envolvidos com a execução ou administração de obras de construção civil deverão estar regularmente inscritas no Cadastro Mobiliário Fiscal (Cadastro Econômico) da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Subseção II

Da apuração do Imposto pelo Sujeito Passivo

Art. 40. O imposto será apurado pelo responsável tributário, mensalmente, tendo por base de cálculo a receita bruta apurada no mês do faturamento, observado o disposto no art. 41.

Art. 41. A apuração do imposto compete ao tomador do serviço quando o serviço for prestado no Município para:

I – pessoa jurídica com estabelecimento no Município, inscrita no Cadastro Mobiliário Fiscal (Cadastro Econômico) da Prefeitura Municipal de Sorriso, no ramo da construção civil, que estiver recolhendo seus tributos com regularidade;

II – órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou de economia mista, da União, do Estado ou do Município.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se estabelecimento a sede da empresa, ou, na sua falta, o local da execução da obra ou serviços de construção civil.

2º Os valores dos serviços relativos às subempreitadas já tributadas pelo ISS, enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, serão deduzidos da base de cálculo do ISS devido pelo tomador desses serviços quando este comprovar:

I – o registro das operações de subempreitadas por ele contratadas, no Livro de Registro dos Serviços de Construção Civil, Tomados de Terceiros, segundo modelo instituído em ato administrativo próprio do titular da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – o recolhimento do imposto retido na fonte, dos serviços prestados por terceiros no regime de subempreitadas;

III – a declaração, na forma da legislação do imposto, das operações relativas aos serviços de construção civil e serviços complementares ou auxiliares à construção civil, por ele contratados com terceiros;

IV – guarda e conservação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, dos comprovantes de receitas e despesas relativos à obra, para exibição ao Fisco Municipal, sempre que lhe seja solicitado.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, inciso IV, são considerados comprovantes de receita e despesa, os seguintes:

I – contratos de empreitada e subempreitada para execução de serviços e obras de construção civil;

II – documentos fiscais emitidos pelo prestador do serviço, relativos aos serviços por ele prestados a terceiros;

III – documentos fiscais relativos à obra, emitidos por terceiros prestadores dos serviços, por ele contratados;

IV – comprovantes de pagamentos do Imposto devido, por obrigação própria ou na condição de substituto tributário.

§ 4º Não será aceita carta de correção para a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de construção civil.

Subseção III

Da apuração do Imposto pela Autoridade Administrativa

Art. 42. O imposto será apurado pela autoridade administrativa competente quando:

I – for adotado o procedimento de aferição indireta da base de cálculo do imposto, nos termos do artigo 25 deste Decreto;

II – a base de cálculo do imposto for determinada por arbitramento em processo administrativo fiscal;

III – mediante procedimento de fiscalização sempre que o contribuinte ou o responsável tributário não tenha efetuado o recolhimento total ou parcial do imposto devido, nos prazos fixados na legislação tributária do Município.

Subseção IV

Da Declaração do Imposto Apurado pelo Sujeito Passivo

Art. 43. O valor do imposto apurado pelo prestador ou tomador do serviço será declarado à Fazenda Municipal, mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

§1° A declaração do imposto será feita via internet através do Sistema Escrita Fiscaldisponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso.

§2° A declaração de que trata este artigo, poderá ser enviada pelo contador ou pessoa física credenciada pelo sujeito passivo, nos termos previstos na legislação tributária do imposto.

Subseção V

Do Pagamento do Imposto Apurado pelo Sujeito Passivo

Art. 44. O valor do imposto apurado e declarado pelo prestador ou pelo tomador dos serviços, nos termos do art. 43 será recolhido à Fazenda Municipal até o dia 15 do mês seguinte ao período de apuração, em Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo sujeito passivo ou seu proposto, via internet, mediante acesso ao Sistema ISS disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Subseção VI

Do Pagamento do Imposto Calculado por Aferição Indireta da Base de Cálculo

Art. 45. O imposto apurado por aferição indireta da base de cálculo será pago nos seguintes prazos condições:

I –01 (uma) parcela no valor equivalente a décima parte do imposto apurado, a ser paga até a data da liberação do alvará, e

II) o saldo do valor do imposto apurado, em até 09 (nove) parcelas iguais e mensais, com vencimento a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da primeira parcela descrita no Inciso I.

Parágrafo único. O valor das parcelas descritas nos Incisos I e II deste artigo, não poderá ser inferior a 01(hum) Valor de Referência Fiscal - V. R.F.

Subseção VII

Da Compensação do Imposto Devido com o Imposto Retido na Fonte

Art. 46. O tomador dos serviços de construção civil enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços poderá compensar-se do imposto pago,quando:

I – o imposto apurado pelo critério de aferição indireta da base de cálculo, nos termos do art. 25 e seguintes, tenha sido regularmente recolhido nas condições e prazos fixados pela autoridade administrativa responsável pelo lançamento;

II – o imposto apurado e declarado pelo tomador dos serviços tenha sido declarado e recolhido mensalmente na forma deste Regulamento;

III – os dados e informações relativos ao imposto retido na fonte estejam regularmente escriturados no Livro de Serviços de Construção Civil Tomados de Terceiros de que trata o **art. 49, II, "b" deste Regulamento**.

§ 1° É facultado ao Fiscal de Tributos, a qualquer tempo, efetuar levantamentos, examinar documentos e recalcular o valor do imposto para fins de apurar eventuais diferenças em favor do contribuinte ou da Fazenda Municipal.

§ 2° O valor do imposto retido na fonte que exceder o valor do imposto pago pelo tomador dos serviços, será integralmente recolhido, a partir do mês em que seja apurada diferença a recolher, em favor da Fazenda Municipal.

Seção VIII

Outras Disposições Sobre o Pagamento do Imposto

Art. 47. Quando o prestador e o contratante dos serviços de construção civil não estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário Fiscal (Cadastro Econômico) da Prefeitura Municipal de Sorriso, o imposto será recolhido integralmente antes do início da execução das obras.

Seção IX

Do Lançamento de Ofício

Art. 48. O lançamento do imposto será efetuado de ofício pela autoridade administrativa quando o imposto:

I – apurado e declarado pelo sujeito passivo, não corresponder à realidade.

II – for apurado em ação fiscal;

III – determinado por aferição indireta da base de cálculo não for pago no prazo fixado.

Parágrafo único. No lançamento de ofício efetuado nos termos deste artigo, o valor do imposto será atualizado e acrescido de juros moratórios e de multas variáveis previstas na legislação tributária.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DOS PRESTADORES E DOS TOMADORES

DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 49. Os contribuintes e os responsáveis tributários em relação ao imposto obrigam-se ao cumprimento das seguintes obrigações acessórias:

I – preencher e anexar ao processo de solicitação de licença para construção a Ficha de Inscrição de Obras/Serviços de Construção Civil - FICC, aprovada em ato próprio do titular da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – as pessoas jurídicas prestadoras ou tomadoras do serviço, quando sujeitas ao pagamento do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo, na forma do art. 43, deverão:

a) apresentar, mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, a declaração do imposto;

b) manter para cada obra, um livro específico para o registro das operações de construção civil e apuração do imposto devido;

c) escriturar, mensalmente, no livro de que trata a alínea "b", as operações referente aos serviços prestados ou aos serviços tomados, e apurar o valor do imposto devido em cada período nos termos da legislação do imposto;

III – os responsáveis tributários, quando efetuarem a retenção do imposto na fonte deverão fornecer aos prestadores dos serviços que contratarem o Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte - CRIF, segundo o modelo instituído e aprovado em ato próprio do titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

IV – os proprietários de obras realizadas em regime de mutirão, deverão preencher e anexar ao processo de licença para construção, a Declaração de Obras Executada em Regime de Mutirão, segundo modelo fixado em ato administrativo próprio, do titular da Secretária Municipal de Fazenda;

V – os proprietários, construtores e ou incorporadores responsáveis por obras de construção civil executadas integralmente por mão de obra própria, deverão preencher e anexar ao processo de licença para a construção, declaração de que a obra será executada sob tal regime, identificando os empregados em relaçao anexada à declaração.

§ 1° Os Modelos dos documentos mencionados neste artigo serão instituídos em ato administrativo próprio do titular da Secretaria Municipal de Fazenda e serão disponibilizados aos contribuintes e responsáveis tributários **pela Secretaria Municipal de Fazenda no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso.**

§ 2° O Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte - CRIF a que se refere o inciso III deste artigo **será emitido pelo tomador do serviço em duas vias, que terão a seguinte destinação:**

I – primeira via será entregue ao prestador dos serviços no momento do pagamento do serviço, quando efetuada a retenção do imposto;

II – segunda via será mantido arquivado pelo tomador dos serviços por período de no mínimo cinco anos a contar da data da sua emissão.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE

OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 50. A execução de serviços e obras de construção civil, hidráulica, elétrica e outras obras semelhantes, auxiliares ou complementares, no Município está sujeita à incidência e pagamento das taxas previstas na legislação tributária municipal, cobradas em razão do exercício do poder de polícia administrativo, concernente à análise, verificação, fiscalização e controle da aplicação das normas urbanísticas, de posturas, de saúde pública, limpeza e higiene e vigilância sanitária, e de preservação do meio ambiente.

§ 1° A comprovação do pagamento das taxas regulamentadas neste Capítulo será exigida por ocasião da protocolização do processo administrativo que motivar o exercício do poder de polícia do Município.

§ 2° Na hipótese da pratica de qualquer ato sujeito à incidência da taxa respectiva sem a comunicação prévia ao órgão competente para autorizar, licenciar e fiscalizar a execução de obras de construção civil, hidráulicas, elétricas e semelhantes, o lançamento da taxa será efetuado pela autoridade administrativa que tiver conhecimento do fato.

§ 3° Na hipótese do § 2°, a autoridade administrativa fixará prazo para o recolhimento do tributo atualizado, acrescido dos adicionais de multas e juros.

Seção II

Da Taxa de Fiscalização - TAF

Subseção I

Do Fato Gerador

Art. 51. A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reforma de prédio, muros, tapumes e calçadas, parcelamento do solo, demolição, alinhamento de muro, análise de zoneamento, bem como de projetos de loteamento, desmembramento, unificação e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias para concessão de habite-se, serão precedidas do pagamento da Taxa de Fiscalização da Execução de Loteamentos e Obras em Geral.

Subseção II

Do Cálculo da TAF

Art. 52. Em relação às obras e serviços de construção civil, hidráulicas, elétricas e outras semelhantes,a TAF a ser cobrada pelo exercício do poder de polícia do Município em razão das atividades administrativas mencionadas no art. 51, será calculada de acordo com a Tabela fixada no art. 15 da Lei 2. 897/2003.

Subseção III

Do Pagamento da TAF

Art. 53. O pagamento da Taxa de Fiscalização – TAF, das atividades de construção civil, será efetuado na data da protocolização dos respectivos processos administrativos, e será devida em razão do exercício do poder de polícia para a prestação dos serviços administrativos mencionados no art. 51.

Subseção IV

Do Responsável pelo Pagamento da TAF

Art. 54. Em relação aos serviços de construção civil, responde pelo pagamento da Taxa de Fiscalização – TAF:

I – a pessoa física ou jurídica que provocar, em seu benefício, ou por ato seu, o exercício do poder de polícia do Município;

II – solidariamente, as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse ou concorrerem para a ocorrência do fato gerador da taxa.

Seção III

Da Taxa de Vigilância Sanitária - TAV

Subseção I

Do Fato Gerador

Art. 55. A Taxa de Vigilância Sanitária – TAV tem como fato gerador o exercício do poder de polícia nas atividades realizadas pela autoridade administrativa competente, em vigilância sanitária ou saneamento básico, referentes às obras de construção civil, concernentes a:

I – construção e reforma de edifícios urbanos de qualquer tipo ou finalidade;

II – “habite-se” de construções destinadas à moradia, hotel, hotel, albergue, dormitório, pensão, pensionato, internatos, creche, asilo, cárcere, quartel, convento e similares.

Subseção II

Do Cálculo da Taxa - TAV

Art. 56. Em relação às obras e serviços de construção civil, a TAV a ser cobrada pelo exercício do poder de polícia do Município em razão das atividades de Poder de Polícia mencionadas no art. 1°, § 2°, incisos V e VI da lei 2.293/2013.

Subseção III

Do Pagamento da Taxa - TAV

Art. 57. O pagamento da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal – TAV efetuado na data da protocolização dos respectivos processos administrativos, e será devida em razão do exercício do poder de polícia em Vigilância Sanitária.

Subseção IV

Do Responsável pelo Pagamento da TAV

Art. 58. Responde pelo pagamento da TAV:

I – a pessoa física ou jurídica que provocar, em seu benefício, ou por ato seu, o exercício do poder de polícia do Município;

II – solidariamente, as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse ou concorrerem para a ocorrência do fato gerador da taxa.

Seção IV

Da Taxa de Serviços Ambientais – TAM

Subseção I

Do Fato Gerador

Art. 59. A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais – TAM tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, da execução de obras de construção civil, hidráulicas, elétricas e outras obras semelhantes, quando for o caso.

Subseção II

Do Cálculo da Taxa – TAM

Art. 60. Em relação às obras e serviços de construção civil, a TAM a ser cobrada pelo exercício do poder de polícia do Município em razão das atividades administrativas mencionadas no art. 59, será calculada de acordo com as Tabelas dos anexos I a X da lei n° 1.521/2006 atualizada pela Lei n° 2.301/2013.

Subseção III

Do Pagamento da Taxa – TAM

Art. 61. O pagamento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais – TAM será efetuado segundo as disposições dos parágrafos 1° e 2°, do art.50 deste Regulamento.

Subseção IV

Do Responsável pelo Pagamento da TAM

Art. 62. Responde pelo pagamento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais – TAM a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. O titular da Secretaria Municipal de Fazenda baixará os atos normativos necessários para:

I – disciplinar os procedimentos administrativos a serem observados interna e externamente, necessários para a perfeita aplicação deste Regulamento;

II – instituir os modelos de fichas, declarações e outros documentos necessários para a aplicação das normas deste Regulamento;

III – fixar e atualizar nas datas previstas neste Regulamento, as tabelas dos valores de metro quadrado dos serviços e obras da construção civil, a serem praticados em cada semestre para determinar, por aferição indireta o valor da base de cálculo do ISS devido em razão da prestação desses serviços.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Câmara Municipal de Sorriso/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2015, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, MOVEIS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARES CONDICIONADOS ETC. DE ACORDO COM AS NESCESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO*, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no C.N.P.J sob o nº.**03.238.755/0001-17**, situada na AV. "Porto Alegre, Nº2615 - Centro – CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **Fabio Gavasso**, brasileiro, casado, RG 1314202-0 SSP/MT e CPF n. 903.624.111-15, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2015** para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2015; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.607.429/0001-68, JOSÉ ÉLCIO ANTONO CNPJ: 73.620.908/0001-71, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 08.870.717/0001-08, VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME CNPJ: 13.979.473/0001-00, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Sorriso adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresas vencedoras:

2.1.1. Empresa GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.607.429/0001-68 / I.E.: 13384052-2.

Endereço Rua I, nº 4. Bairro Santa Izabel.

Cidade: Várzea Grande. CEP: 78150-272.

Telefone: (065) 2127 2555. E-mail: next.tcn@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	Fogão 4 bocas a gás	-	02	291,00	582,00
17	“Notebook Intel Core I5 4ª Geração com 3 MB de cachê, Tela 14”, 4GB Memória, HD 500GB ou superior, Windows 8.1 (Original), DVD-RW, HDMI.	Acer	04	2.699,00	10.799,60
18	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Epson L335	Epson	08	978,00	7.824,00
19	Impressora Multifuncional HP Laser M127	HP	02	1.025,00	2.050,00
21	Nobreak 700va Monovolt	SMS	06	345,00	2.070,00
23	Memórias 2Gb DDR2 800 MHZ para PC	MARKVISION	08	170,00	1.360,00
24	Placa de Rede PCI Express 10/100/1000 Mbps	MYMAX	03	44,00	132,00
26	Gravadora de DVD sata	TOSHIBA	02	89,00	178,00
29	HD sata de 500 Gb 5400 RPM para Notebook	SAMSUNG	04	300,00	1.200,00
30	Memória 2 GB DDR2 para Note book	MARKVISION	02	169,00	338,00
31	Repetidor de Sinal Wi-fi com velocidade de 300 Mbps	GOTHAN	03	187,00	561,00
32	Placa de Rede PCI 10/100/1000 Mbps	TP-LINK	08	59,00	472,00
33	Access Point Wireless de 300 Mbps nos padrões IEEE 802.11n e IEEE 802.11 g, 3 antenas de 4 dBi e 4 portas lan.	TP-LINK	02	310,00	620,00
34	Leitor de DVD USB	LG	01	119,00	119,00
35	Placa de Vídeo de 1Gb PCI Express	ASUS	04	229,00	916,00
36	Conector RJ 45	CHIP SCE	100	0,49	49,00
37	Modem ADSL Roteador Homologado pela OI	TP-LINK	02	123,00	246,00
38	Filtro de Linha (Energia) 5 tomadas	FORCE LINE	10	28,00	280,00
39	Caixa de som 2.0 para pc com 14 watts RMS ou superior	GENIUS	10	198,00	1.980,00
40	Mouses PS2 2 botões com scroll (mínima 1000 dpi)	FORTREK	15	24,00	360,00
41	Mouse USB 2 botões com scroll (minima 1000 dpi)	GENIUS	15	25,00	375,00
45	Cabo USB 3.0 m	HITTO	04	9,90	39,60
46	Cabo USB 1.8m	CLASSE	05	7,85	39,25
47	HD Externo 1Tb com suporte a USB 3.0	WESTERNDIGITAL	03	390,00	1.170,00
48	Adaptador USB Wireless N300 Mbps	MYMAX	05	78,00	390,00
49	Placa mãe com socket LGA 1150 com chipset Z97, com vídeo, som e rede on bord, compatível I5-4410	GIGABYTE	02	637,00	1.274,00
51	SSD 120 Gb sata III	KINGSTONE	02	482,00	964,00
55	Cartão de memória SD 32 Gb compatível com a Câmera Digital	SANDISK	01	110,00	110,00
58	Refil Tinta Epson BK T6641 Preto	EPSON	12	57,00	684,00
59	Refil Tinta Epson BK T6642 Ciano	EPSON	12	57,00	684,00
60	Refil Tinta Epson BK T6644 Amarelo	EPSON	12	57,00	684,00
61	Refil Tinta Epson BK T6643 Magenta	EPSON	12	57,00	684,00
70	Tonner Laser M 1120 MFP 36 A	HP	03	268,00	804,00
72	Tonner Laser Jet PRO 400 MFP 80A	HP	03	351,00	1.053,00
75	Cartucho 670 XL preto	HP	06	59,00	354,00
76	Cartucho 670 XL Amarelo	HP	06	59,00	354,00
77	Cartucho 670 XL Magenta	HP	06	59,00	354,00
78	Cartucho 670 XL Ciano	HP	06	59,00	354,00

83	“Câmera Digital D7100, Resolução 24,1 Megapixels, ISO 100 – 6400 ISO (expansível ate 25.600 ISO) em passos de 1/3 ou ½ EV, Tamanho Efetivo do Sensor CMOS DX de 23,5 x 15,6 mm (APS-C), Dimensão Ecrã TFT de 3,2” com 1.229.000 pontos, Objetiva Encaixe F da Nikon (com acoplamento AF e contatos AF), Distancia Focal 18 – 105 mm, Distância Focal Equivalente a 35 mm 27 - 157,5 mm, Formato(s) de Gravação NEF (RAW)	JPEG, Formato(s) de Gravação Vídeo MOV	H.264/MPEG-4	PCM Linear, Modos de Disparo Imagem-a-imagem (S)	Contínuo a baixa velocidade (CL)	Contínuo a alta velocidade (CH)	Obturador silencioso (Q)	Auto temporizador	Espelho elevado (MUP)	Fotografia com intervalos de disparo suportada, Fotos Sequência Até 6 img/s, Abertura do Diafragma f/3.5 - 5.6, Velocidade De 1/8000 - 30 seg. em passos de 1/3 ou 1/2 EV, Equilíbrio de Brancos (WB) Automático (2 tipos)	Incandescente	Fluorescente (7 tipos)	Luz direta do sol	Flash	Nublado	Sombra	Predefinição manual (podem ser armazenados até 6 valores | Medição localizada do equilíbrio de brancos disponível na visualização em direto)	Seleção de temperatura de cor (2500 K - 10000 K), todas com ajuste de precisão, Modos de Medição (Fotometria) Matricial	Central Ponderada	Pontual, Acessórios Proteção de ocular DK-23	Carregador de baterias MH-25	Tampa do corpo BF-1B	Tampa da sapata BS-1	Cabo USB UC-E6	Tampa de ocular DK-5	Alça de ombro AN-DC1	Software ViewNX2, Bateria Iões de lítio recarregável EN-EL15, Flash Número guia: Aprox. 12, Controlo de flash TTL: o controlo de flash i-TTL que utiliza o sensor RGB de 2016 pixels está disponível com o flash incorporado e o SB-910, SB-900, SB-800, SB-700, SB-600 ou SB-400; o flash de enchimento equilibrado i-TTL para SLR digital é utilizado com a medição matricial ou central ponderada; flash i-TTL standard para SLR digital com medição localizada, Tipo Memória SD	SDHC	SDXC	NIKKON	01	6.800,00	6.800,00
		TOTAL DO VENCEDOR			R$ 49.307,45

2.1.2. Empresa JOSÉ ÉLCIO ANTONOW.

CNPJ: 73.620.908/0001-71 / I.E.: 13149168-7.

Endereço Rua Roberto Carlos Braga, nº 80. Bairro Centro.

Cidade: Sorriso/MT. CEP: 79890-000.

Telefone: (066). 3544 2140

E-mail: refcentral12@hotmail.com

ITEM	AR CONDICIONADO		Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
85	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU’S SPLIT – INSTALADO, com melhor consumo em W/H	Electrolux	03	1.360,00	4.080,00
86	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU’S SPLIT – INSTALADO, com melhor consumo em W/H	Electrolux	01	1.555,00	1.555,00
87	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU’S SPLIT – INSTALADO, com melhor consumo em W/H	Midéia/Carrier	01	3.650,00	3.650,00
		Total do Vencedor		R$ 9.285,00	

2.1.3. Empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME.

CNPJ: 08.870.717/0001-08 / I.E.: 13241888-6.

Endereço Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Bairro Centro Sul.

Cidade: Cuiabá/MT. CEP: 78020-290.

Telefone: (065). 3925 5300

E-mail: vendas@dismeq.com.br

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	**Mesa reta pé painel, c/1,40 de largura, 0,74 de altura e 0,60 de profundidade, 25mm, cor Maribu/Maribu, 100% MDF**	Vanda Flex	04	350,00	1.400,00
02	**Mesa reta pé painel, c/1,00 de largura, 0,74 de altura e 0,60 de profundidade, 25mm, cor Maribu/Maribu, 100% MDF**	Vanda Flex	04	305,00	1.220,00
03	**Conexão 90graus, c/0,60 de largura, 0,60 de altura e 0,74 de profundidade, 25mm, cor Maribu/Maribu, 100% MDF**	Vanda Flex	04	100,00	400,00
04	**Gaveteiro Fixo, c/02 gavetas, c/chave, 25mm, cor Maribu/Maribu, 100% MDF**	Vanda Flex	04	140,00	560,00
05	**Teclado Retrátil, 100% MDF, cor Maribu/Maribu**	Vanda Flex	04	70,00	280,00
06	**Armário Porta Alta, cor Maribu/Maribu, 25mm, 1,61 de altura, 0,90 de largura e 0,40 de profundidade, 100% MDF**	Vanda Flex	04	725,00	2.900,00
07	**Arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas corrediça telescópica na cor Maribo/Maribo**	Vanda Flex	03	670,00	2.010,00
08	**Cadeira Giratória Executiva base ergonômica com braço digitador, com duas regulagens, Tecido Preto**	Vanda Flex	06	490,00	2.940,00
09	**Cadeira executiva Fixa pé em ¨S¨sem braço em tecido JS preto**	Vanda Flex	10	255,00	2.550,00
10	**Cadeira Caixa Executiva com base deslizante em tecido JS preto sem braço**	Vanda Flex	02	340,00	680,00
11	**Longarina plástico 4 lugares sem braço preta**	Vanda Flex	05	470,00	2.350,00
12	**Longarina plástico 3 lugares sem braço preta**	Vanda Flex	01	350,00	350,00
13	**Mesa Reunião Operacional semi oval 2,00x1,20 tampo 25mm pé painel na cor Maribu/Maribu**	Vanda Flex	02	599,00	1.198,00
14	**Bebedouro Master Inox para Garrafão 20 lts 110 v**	Libeli	02	645,00	1.290,00
22	HP Switch 24 portas para Rack 10/100/1000 Mbps	HP	03	1.145,00	3.435,00
79	TV LED 32”, com especificações mínimas, Entrada Vídeo Componente, Entrada Áudio/Vídeo, 2 Entrada HDMI, 1 Entrada USB, 1 Entrada RF para TV a Cabo **Entrada RF para TV aberta (Digital/Analógica), com suporte para fixação.**	Panasonic	08	1.360,00	10.880,00

80	TV LED 50", ", com especificações mínimas com conexões de Entrada Vídeo Componente, Entrada Áudio/Vídeo, 2 Entrada HDMI, 1 Entrada USB, 1 Entrada RF para TV a Cabo **Entrada RF para TV aberta (Digital/Analógica), com suporte de fixação no teto.**	Panasonic	01	3.600,00	3.600,00
81	**Tela de Projeção com Tripé 1,80m x 1,80m**		01	710,00	710,00
82	DVD Player**, com especificações mínimas de 1 entrada USB, 1 Saída HDMI**		02	220,00	440,00
		Total do Vencedor		R$ 39.193,00	

2.1.4. Empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME.

CNPJ: 13.979.473/0001-00 / I.E.: 13442478-6.

Endereço Rua Alexandre Barros, nº 145, Bairro Chácara dos Pinheiros.

Cidade: Cuiabá/MT. CEP: 78080-030.

Telefone: (065). 3359 5210

E-mail: licitações@apis.inf.br

ITEM	MICROCOMPUTADOR	Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	Microcomputador: Processador Core i5-4410 3.0 Ghz com 6 Mb de cachê, socket LGA 1150 box– Placa-Mãe: slot 1150, com chipset Intel H97 ou superior, com vídeo, rede, som on-bord, compatível com o processador – Disco-Rígido: 1 HD de 500 Gb satã III com 7200 RPM – Memória: 4 GB DDR3, 1333 MHZ – Teclados, Mouses e Monitores: Teclado e Mouse Óptico, em português – Gravador de DVD Sata – Gabinete 4 baias: com fonte de 400W - Real, Compatível com o Hardware, da cor Preto – Leitor de Cartão de Memória (SD/SM/MMC/MS/PRO/DUO/CF/MICRODRIVE) – Monitor LCD de 18.5" cor Preto –Kit Multimídia, com Windows 8.1 64 bits profissional original (Original com chave)	Apis	08	3.128,00	25.024,00
20	Monitor 18.5" LED	Aoc	03	432,00	1.296,00
25	Memória 4 Gb DDR3 1333 MHZ para PC	Markvision	03	197,00	591,00
25	HD sata de 500 Gb 7200 RPM para PC	Toshiba	07	300,00	2.100,00
27	Fonte de Energia de 350 W 20+4 Pinos - Real	Mymax	07	110,00	770,00
28	Fonte de Energia de 500 W 20+4 Pinos - Real	Mymax	02	240,00	480,00
42	Teclados PS2	Pc-top	10	26,50	265,00
43	Teclados USB	Pc-top	15	28,00	420,00
44	HD sata 2 TB sata III e 7200 RPM	Toshiba	03	515,00	1.545,00
50	Processador Core Core I5-4410 3.0 Ghz e 6 Mb de Cachê socket LGA 1150 box	Intel	02	1.140,00	2.280,00
62	Cartucho HP DeskJet Nº 901 XL (preto)	Hp	30	107,00	3.210,00
63	Cartucho HP DeskJet Nº 901 XL (Colorido)	Hp	30	120,00	3.600,00
64	Tonner Laser 1300 Q261A	Hp	02	334,00	668,00
69	Tonner Laser Brother Intelli Fax 2820 TN 350	Brother	02	200,00	400,00
71	Tonner Laser Jet M1212 85 A	Hp	06	245,00	1.470,00
73	Tonner Laser Jet M127 83A	Hp	07	269,50	1.886,50
		Total do Vencedor		R$ 46.005,50	

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 011/2015 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Câmara Municipal de Sorriso/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Setor de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 10 (Dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Sorriso/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 05 de Maio de 2015.

FABIO GAVASSO WANDER SOARES MORLIN

PRESIDENTE DA CÂMARA FISCAL DE CONTRATO

MUNICIPAL DE SORRISO PORTATIA Nº

Empresas adjudicatárias:

GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME

DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 13.979.473/0001-00

CNPJ: 11.607.429/0001-68,

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS JOSÉ ÉLCIO ANTONOW

PARA ESCRITORIO LTDA-ME CNPJ: 73.620.908/0001-71,

CNPJ: 08.870.717/0001-08,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor, Engenheiro Eletricista, CREA 120055436-1, Juliano Fernando Cintra como fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 052/2015, com a finalidade de contratação de empresa especializada para instalação de solução de Projeto de Cidade Inteligente, por meio de locação, com administração e operação de todo o sistema de monitoramento, software de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de Segurança Pública do Município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 05 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame as empresas: BORGES & DURIGON LTDA., CNPJ Nº 01.140.699/0001-58, nos itens **02** - valor total do item R$ 34.000,00 e **05** - valor total do item R$ 18.400,00, totalizando o valor de R$ 52.400,00; E M FILIPPO - ME., CNPJ Nº 08.253.611/0001-53. nos itens **01** – valor total do item R$ 67.600,00, **03** - valor total do item R$ 35.400,00 e **06** - valor total do item R$ 34.800,00, totalizando o valor de R$ 127.800,00, e EXTRA MÁQUINAS S/A., CNPJ Nº 19.293.041/0001-22 no item 04 - valor total do item R$ 294.000,00.

Cristian Cezar Girardi

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de obra, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como fiscal da Obra, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 063/2014, Ata de Registro de Preços nº 089/2014 e 090/2014, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a realização de reforma da cozinha do CEMEIS Antônio Cappellari e para a construção de dispositivos de redução de velocidade elevados, a serem instalados no município de Sorriso-MT, a Engenheira Civil Leonice Sônia de Toni, CREA 120130558-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 05 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Márcia de Lourdes Cesco Valendolf como fiscal do Contrato da Tomada de Preços nº 006/2015, com a finalidade de contratação de empresa especializada em elaboração e execução de serviços técnico social na área de habitação de interesse social – PTS – em caráter temporário, no Residencial Santa Maria I, localizado no município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 04 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Luis Carlos Tercal como fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 050/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção dos prédios públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 04 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 002/2015

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, adjudico e homologo os itens que fazem parte do objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Pregão Presencial nº 002/2015, modalidade menor preço POR ITEM, a seguinte Empresa:

LOTE 01

Empresa	CNPJ	Itens	Valor total
SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER - LTDA	01.020.470/0001-80	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54	R$ 36.739,05

Sorriso - MT, 05 de Maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 64/2015

Data: 05 de maio de 2015.

Determina novo horário para realização da 14ª Sessão Ordinária e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Art. 2º da Resolução nº 002/2015, de 04 de fevereiro de 2015;

Considerando deliberação favorável em Plenário na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso, que estava prevista para ser realizada no dia 11 de maio de 2015 (segunda-feira) às 19 horas, será antecipada para as 10 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.472, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Altera o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 2.328/2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo Único, art. 2º da Lei nº 2.328/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. A parcela a ser paga anualmente a partir de 2015 sofrerá correção monetária anual pelo acumulado do IGPM dos últimos 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.472.885/0001-73**,** nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, no Valor Total de R$ 428,023,00.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 333/2015 - IPASFA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00333/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São Félix do Araguaia/MT	**CNPJ:**	03.918.869/0001-08
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº248		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78678-000
Telefone:	(066) 3522-1223	**Fax:**	(066) 3522-1223
E-mail:	pmfsa@amm.org.br		
Representante legal:	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA		
CPF:	035.726.096-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	pmfsa@amm.org.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	**CNPJ:**	01.559.870/0001-68
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº248		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78670-000
Telefone:	(066) 3522-1606	**Fax:**	(066) 3522-1606
E-mail:	pmfsa@amm.org.br		
Representante legal:	DIONIR JOSE DE OLIVEIRA		
CPF:	504.336.360-68		
Cargo:	Secretário	**Complemento:**	ADMINISTRAÇÃO E
E-mail:	lindamoraaes@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	01/08/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº759 DE 29 DE ABRIL DE 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São Félix do Araguaia da quantia de R$ 647.239,67 (seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2014 a 02/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São Félix do Araguaia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 647.239,67 (seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.787,33 (dez mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 10.787,33 (dez mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), vencerá em 10/05/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº759 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00333/2015)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT / 04/05/2015

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
DIONIR JOSE DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira
Técnico Administrativo Educacional
CPF: 091.368.351-53
RG: 1.199.746 SSP-GO

Elyz Maria Silva
Agente Auxiliar de Serviços
CPF: 460.126.991-15
RG: 1.345.150 SSP-GO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00333/2015)

DECLARAÇÃO

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00333/2015, firmado entre o/a São Félix do Araguaia e o IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA em 04/05/2015, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Félix do Araguaia, ____/____/_____

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00333/2015	Data	29/04/2015
Valor consolidado	647.239,67	Valor da prestação inicial	10.787,33
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/05/2015

DEVEDOR

Ente Federativo	São Félix do Araguaia/MT			CNPJ	03.918.869/0001-08
Representante Legal	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA			CPF	035.726.096-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5	Conta nº	6017-8

CREDOR

Unidade Gestora	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA			CNPJ	01.559.870/0001-68
Representante Legal	DIONIR JOSE DE OLIVEIRA			CPF	504.336.360-68
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1135-5	Conta nº	22065-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São Félix do Araguaia/MT - 04/05/2015

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 333/2015 - IPASFA - ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT	**CNPJ:**	03.918.869/0001-08
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº248	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78678-000
Telefone:	(066) 3522-1223 **Fax:** (066) 3522-1223	**E-mail:**	pmfsa@amm.org.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA	**CPF:**	035.726.096-15
Cargo:	Prefeito	**Complemento do Cargo:**	
E-mail:	pmfsa@amm.org.br	**Data Início de Gestão:**	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX	**CNPJ:**	01.559.870/0001-68
Endereço:	AVENIDA ARAGUAIA Nº248	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78670-000
Telefone:	(066) 3522-1606 **Fax:** (066) 3522-1606	**E-mail:**	pmfsa@amm.org.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	DIONIR JOSE DE OLIVEIRA			**CPF:**	504.336.360-68
Cargo:	Secretário	**Complemento do Cargo:**	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Data Início de Gestão:**	01/08/2013
Telefone:	(066) 3522-1606 **Fax:** (066) 3522-1606		**E-mail:**	lindamoraaes@yahoo.com.br	

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	DIONIR JOSE DE OLIVEIRA	**CPF:**	504.336.360-68
Telefone:	(066) 3522-1606 **Fax:** (066) 3522-1606	**E-mail:**	lindamoraaes@yahoo.com.br
Data de envio:	04/05/2015		

05/05/15 09:21 v1.1

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não **Número do acordo:** 00333/2015

Título: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA **Valor consolidado:** 647.239,67 **Data de consolidação do termo:** 29/04/2015

Rubrica: Contribuição Patronal **Valor da parcela inicial:** 10.787,33 **Data de assinatura do Termo:** 04/05/2015

Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº759 DE 29 DE ABRIL DE 2015 **Data de vencimento da 1ª parcela:** 10/05/2015

Competência: **Inicial:** 06/2014 **Final:** 02/2015 **Quantidade de Parcelas:** 60 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 091.368.351-53 **Nome:** Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira **Cargo:** Técnico Administrativo Educacional

RG: 1.199.746 SSP-GO **Telefone:** (066) 8410-0616 **E-mail:** lindamoraaes@yahoo.com.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 460.126.991-15 **Nome:** Elyz Maria Silva **Cargo:** Agente Auxiliar de Serviços

RG: 1.345.150 SSP-GO **Telefone:** (066) 8412-8543 **E-mail:** elyzmaria@bol.com.br

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
001	10/05/2015		0,00	0,00	0,00	0,00	10.787,33
TOTAIS:				0,00		0,00	10.787,33

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 05/05/2015

05/05/15 09:21 v1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2015 - REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMHIS

DECRETO Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia (MT), usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o período de composição dos conselheiros findou em 11 de julho de 2012, de acordo com a Portaria nº 155, de 11 de julho de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 591 de 20 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 643 de 2 de dezembro de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 592 de 20 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 688 de 27 de março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, em consonância com o que foi convencionado em Ata de Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Abril de 2015, passa, doravante, a ter a seguinte composição para o período de 22 de Abril de 2015 a 22 de Abril de 2017:

I - Presidente: Nilva Maria Almeida;

II - Vice Presidente: Marcos Antonio Miranda Sousa;

III - Secretária: Maria Luenita Gomes Pereira;

IV - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

1. Titular: Nilva Maria Almeida; e

2. Suplente: Leila Maria Silva Rosa Fonseca.

b) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

1. Titular: João Luiz da Silva Milhomem; e

2. Suplente: José Edmarques Coelho Ferreira.

c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. Titular: João Neto Pinto Vieira; e

2. Suplente: Francisco Barbosa da Silva.

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. Titular: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano; e

2. Suplente: Magda Aparecida Alves Silva.

e) Câmara Municipal de Vereadores de São Félix do Araguaia:

1. Titular: Marcos Antonio Miranda Sousa; e

2. Suplente: Gesner Biondo.

V - Representantes da Sociedade Civil:

a) Igreja Presbiteriana Renovada

1. Titular: Ricardo de Cuba;

2. Suplente: Gerson Alves dos Santos;

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia-MT:

1. Titular: Domingos Ribeiro de Azevedo; e

2. Suplente: Maria Luenita Gomes Pereira.

c) Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção (ANSA):

1. Titular: Andreia Américo Arruda; e

2. Suplente: Vania Costa Aguiar.

d) Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias de São Félix do Araguaia-MT (AMBUS):

1. Titular: Elizabeth Delgado da Silva; e

2. Suplente: Maria Eunildes R. Silva Carvalho.

e) Colônia Z-7 dos Pescadores:

1. Titular: Antonia Lima Araujo; e

2. Suplente: Maria das Graças Rezende Alves.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 24 de abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 333/2015 - IPASFA - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO (DCP)

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.918.869/0001-08 **Número do acordo:** 00333/2015 **Data de consolidação do Termo:** 29/04/2015
Ente: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT **Data de assinatura do Termo:** 04/05/2015
Título: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA **Data de vencimento da 1ª** 10/05/2015
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº759 DE 29 DE ABRIL DE 2015

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: **Inicial:** 06/2014 **Final:** 02/2015 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença apurada: 602.148,61 **Diferença apurada atualizada:** 647.239,67
Valor da parcela na data de consolidação: 10.787,33

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

05/05/15 09:16 v1.1

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2014	75.151,59	0,40	6,49	4.877,34	4,59	3.673,33		83.702,26
07/2014	67.940,63	0,01	6,48	4.402,55	4,07	2.944,37		75.287,55
08/2014	67.068,04	0,25	6,22	4.171,63	3,55	2.529,01		73.768,68
09/2014	69.933,67	0,57	5,61	3.923,28	3,04	2.245,25		76.102,20
10/2014	64.030,90	0,42	5,17	3.310,40	2,53	1.703,73		69.045,03
11/2014	67.351,73	0,51	4,64	3.125,12	2,02	1.423,63		71.900,48
12/2014	58.746,39	0,78	3,83	2.249,99	1,51	921,05		61.917,43
13/2014	0,00	0,78	3,83	0,00	1,51	0,00		0,00
01/2015	67.119,02	1,24	2,56	1.718,25	1,00	688,37		69.525,64
02/2015	64.806,64	1,22	1,32	855,45	0,50	328,31		65.990,40
TOTAL:	602.148,61			28.634,01		16.457,05		647.239,67

05/05/15 09:16 v1.1

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia / MT - 03.918.869/0001-08

Representante Legal: 035.726.096-15 - JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA **Data:** __/__/____ **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA: IPASFA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - 01.559.870/0001-68

Representante Legal: 504.336.360-68 - DIONIR JOSE DE OLIVEIRA **Data:** __/__/____ **Assinatura:** _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira
Cargo: Técnico Administrativo Educacional
CPF: 091.368.351-53

Nome: Elyz Maria Silva
Cargo: Agente Auxiliar de Serviços
CPF: 460.126.991-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de abril de 2014 o Extrato de Contrato nº 030/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o Sr. *IHÉLIO CESAR SANTIAGO*, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: JOÃO MARIO DUARTE SANTOS e,

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste CONTRATO é de R$ - 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado, que será pago conforme entrega do serviço com nota fiscal.

Leia-se, **HELIO CESAR SANTIAGO** e,

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste CONTRATO é de R$ - 2.000,00 (dois mil reais), através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado, que será pago conforme entrega do serviço com nota fiscal.

São José do Povo – MT; 05 de maio de 2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** comunica aos interessados, que realizara o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE*:* **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOAMENTO DE AGUAS REPRESADAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO: **Dia 18 de Maio de 2015 às 13:00.**

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na

SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO

.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou pelo email: llgaguaviva@hotmail.com. O edital completo encontra-se a disposição no site www.saojosedopovo.mt.gov.br

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 05/05/2015.

_____

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 21/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro - MT.**

Data de Abertura: às **08h00min,** do dia *20 de Maio de 2015*, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Maio de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das Secretarias Municipais e festividades.**

Data de Abertura: às **08h00min,** do dia *19 de Maio de 2015*, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 05 de Maio de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 04 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE DELEGAR PODERES PARA ORDENAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR competência para ser ORDENADOR DE DEPESAS, os CHEFE DE DEPATAMENTOS, DIRETOR DOS FUNDOS MUNICIPÁIS, GESTOR DE TRIBUTOS, GESTOR DE RECURSOS HUMANOS, TESOUREIRO, OUVIDOR E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 034/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 34/2014, que fazPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, *e a Empresa: ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA ME* inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.722/0001-14.Tendo por objeto prorrogação de prazo.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 043/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 43/2014, que fazPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, *e a Empresa: ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA ME* inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.722/0001-14. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124 DE 04 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - DESIGNAR para responder pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO em substituição ao titular do cargo o servidor ADEMAR SEBASTIÃO SOTOLANI que encontra-se enfermo, a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, atual Secretária CHEFE DE GABINETE, percebendo para tanto a remuneração do cargo de Secretária Chefe de Gabinete tão somente.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de dois de abril do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **V. L. DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ 10.633.983/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon, 3208, , CEP 78.250-000, Bairro Jardim Bela Vista Cidade de Pontes e Lacerda MT. Aderir a Termo de Adesão a ata de Registro de Preço do Pregão Presencial de nº 123/2014, junto a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda de Mato Grosso – MT. Objeto: Aquisição de Madeira Serrada em prancha e quadrados tipo: Jatobá, Ipê Faveiro, Peroba Rosa e Itiúba.

SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 11 dias do mês de abril de 2015, a Pessoa Física: *JOSÉ ROBERTO SELVINO DE LIMA*, inscrita no CPF sob o nº 712.355.231-87, e a Cédula de Identidade RG 1.569.260-4, residente no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, com o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos Reais) mensal. Carta Convite de nº **02/2015.** Objeto: "Aluguel de Imóvel".

SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO 22/2015

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 05 dias do mês de maio de 2015, a Empresa: *CENTRIMAGEM RADIOLOGIA LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.297/0001-35 com sede na Rua 28 de Outubro, 3.172, Bairro Centro de Mirassol D'Oeste, CEP 78.280-000, Município de Mirassol D'Oeste - MT, com o valor total de R$ 185.000,000 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais). Pregão Presencial RP de nº **22/2015.** Objeto: "Consultas de Cardiologia e Exames de Eletrocardiograma EGC".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 11/2015

REGISTRO DE PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial SRP n° 11/2015, cujo Objeto é: Contratar para registro de preço para futuro e eventual aquisição de material de Pedra brita01, Pedrisco e Pó de Pedra. Cuja abertura se deu as 09:00 hs do dia 30/04/2015 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **COPACEL INDUSTRIA E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.951.459/0002-51**, com sede no Município de Nobres/MT. Proposta no valor global de R$ 73. 400,00

Tabapora-MT. 30 de Abril de 2015

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2014

2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2015* PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2014**

Aos oito dias do mês de Janeiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã-MT, neste ATO representado pelo Prefeito Municipal Srº: PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tabaporã–MT, portador do RG nº 4.174.004-2-SSP/PR e do CPF nº 544.061.889-91, e de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 2.804/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no Município e em face da classificação e homologação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014, RESOLVE, registrar os preços da Empresa: D. E. MOCELIN-ME, inscrita no CNPJ: 14.222.781/0001-73, com endereço na Rua Julio Benedito da Silva, Nº, 1045, CEP: 78.563-000, Telefone (66) 9617.9625, na Cidade de Tabaporã–MT. Neste ato representado pelo representante legal: Sr. Diovany Eloy Mocelin, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.113.681-9 SSP/PR e do CPF: 963.315.371-20, residente e domiciliado no Município de Tabaporã-MT. Doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Pregão Presencial nº 53/2014, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de:" LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Locação de horas de maquina pá carregadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e serviços Urbanos do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Item	Qde/ Hs	Descrição/Maquina	Marca	Vr. Unit.	Vr.Total
01	1. 000	Maquina Pá Carregadeira, ano de fabricação 1998.	Case W20E, serie JHF003458	R$ 165,00	R$ 165. 000,00
02	1. 000	Maquina Pá Carregadeira, ano de fabricação 1998.	Case W20E, serie JHF0030615	R$ 165,00	R$ 165. 000,00

Valor Global de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento de horas locadas, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 2804/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 2804/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Obras do Municipio na Pessoa do Sr. Secretriao Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos equipamentos será designada pela Secretaria Municipal de Obras do Municipio de Tabaporã/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 As horas licitados serão verificados em relação à conformidade, e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.5 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.6 A Secretaria Municipal de Obras rejeitará no todo ou em parte o fornecimento dos equipamentos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.7 O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os equipamentos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento das horas contratada dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução das horas contratadas a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de

qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI-notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Obras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

08.01.15.451.0019.2011.339039-000-Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado de acordo com a execução das horas contratadas, a partir do 10 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "**factoring**";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 17 do Decreto Municipal n ° 2804/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de horas locadas;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição das horas locadas sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Tabaporã-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 53/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã-MT, 08 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANTONIO BATISTA MOTA

PREGOEIRO

EMPRESA: D. E MOCELIN-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 103/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 103/GP/2015 DE 05/03/2015- RESOLVE EXONERAR, o Senhor *Ilmar Fernandes de Carvalho,* portador do RG nº 1040588-7 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Ato nº. 076/GP/2013 datado em 14/01/2013, para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de Saúde**, em acordo com a Lei 2432/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 115/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 115/GP/2015 DE 16/03/2015 - *RESOVE* - **EXONERAR,** a partir de 13/03/2015, o Senhor **DASIN FRANCISCO NERES,** portador do RG nº 013.661 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através do Ato nº. 049/GP/2013 datado em 09/01/2013, para exercer a função comissionada de **Coordenador do Albergue Municipal,** em acordo com a Lei nº. 2432/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 105/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 105/GP/2015 DE 10/03/2015 - *RESOVE EXONERAR,* da função comissionada,a partir de 01/03/2015 da função comissionada, a Senhora **MAGARIDA DE PAULA ZENELATTI FURLANETTO,** portadora do RG nº 13830430 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais 40 horaslotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada através do Ato nº. 303/GP/2012 datado em 17/12/2012, para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico,** em acordo com a Lei nº. 3749/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 116/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 116/GP/2015 DE 16/03/2015 - *RESOVE* - **EXONERAR** da função comissionada, a partir de 13/03/2015, a senhora **MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM,** portadora do RG nº. 227702 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social designada através do Ato nº. 312/GP/2014 de 09/09/2014 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 117/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 117/GP/2015 DE 16/03/2015 - **RESOVE DESIGNAR**, a partir 14/03/2015 a senhora **MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM** portadora do RG nº 227702 - SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionado de **Coordenador do Albergue Municipal,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 118/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 118/GP/2015 DE 16/03/2015 - RESOVE - *NOMEAR,* a partir de 14/03/2015, o senhor **DASIM FRANCISCO NERES,** RG nº. 013.661 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I,** símbolo DAÍ-III, de

acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 112/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 112/GP/2015 DE 13/03/2015 - *RESOVE* - **EXONERAR,** a pedido, a partir de 09/03/2015, o Senhor **GUILHERME SCHENKEL,** portador do RG nº. 4952941-2 SESP/SC, aprovado em concurso Público edição 2006, homologado pelo Decreto 057/GP/2006 para o cargo de **TURISMÓLOGO,** criado pela Lei Municipal nº 2432/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 108/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 108/GP/2015 DE 10/03/2015 - RESOVE DESIGNAR a partir de 03/03/2015, o Senhor *ALEX CAMPOS,* portador da Cédula de Identidade RG nº. 9136517 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de Estudos e Projetos,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2.009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 109/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 109/GP/2015 DE 10/03/2015 - RESOVE EXONERAR, a pedido, a partir de 10/03/2015, o Senhor *JAIR ALVES DE SOUZA,* portador do RG nº. 849412 SSP/MT, aprovado em concurso Público, para o cargo de **Agente Administrativo II,** criado pela Lei Municipal nº 2875/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 110/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 110/GP/2015 DE 11/03/2015 - RESOVE NOMEAR a partir de 06/03/2015, o senhor *PAULO MILTON RIGHETTO JÚNIOR* portador do RG n°.1995590-1 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Saúde,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 119/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 119/GP/2015 DE 19/03/2015 - RESOVE - *EXONERAR,* da função comissionada, a partir de 13/03/2015, a Senhora **TÂNIA VASELI DAMASCENO,** portadora do RG nº 728972 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor Anos finais Matemática,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada através do Ato nº. 081/GP/2015 datado em 18/02/2015, para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico,** em acordo com a Lei nº. 3749/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 111/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 111/GP/2015 DE 12/03/2015 - *RESOVE AUMENTAR, A JORNADA DE TRABALHO, a partir de 02/03/2015,* a pedido da servidora aprovada em Concurso Público, constante no artigo 20 da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, e acordo com memorando 132/SMS/2015, Protocolo 3538/2015 de 10/02/2015, 085/SMS/2015 e Parecer do Procurador do Município Sr. Gustavo Porto Franco Piola de 19/02/2015, e teor de requerimento próprio datado em 12/01/2015, conforme segue.

Nome	Cargo	De	Para
Sandra Albuquerque	Fonoaudiólogo	30	40

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 120/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 120/GP/2015 DE 20/03/2015 - RESOVE - *DESIGNAR*, a partir de 14/03/2015, para o Biênio 2015/2016, a senhora **DARCI MARIA DE LARA PONSONI,** portadora do RG nº. 232310 SSP/RO,servidora efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico** no CME Silvio Paternez,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei

2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 101/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 101/GP/2015 DE 02/03/2015– RESOLVE RETIFICA, ATO 041/GP/2015 datado em 22/01/2015 sendo **NOMEAR,** a partir de 20/01/2015, o Senhor **EDIVAN MASCARENHAS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 0936451980-SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços I,** símbolo DAÍ-V, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 121/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 121/GP/2015 DE 19/03/2015 – RESOVE - DESIGNAR, a partir de 02/03/2015, para o Biênio 2015/2016, a senhora *MARIA DA SILVA ALVES COSTA,* portadora do RG nº. 14793024 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor Educação Infantil 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico** no CME Maria Arlene Neves,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 15% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 124/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº124/GP/2015 DE 19/03/2015 – RESOVE - EXONERAR, a partir de 31/03/2015, a Senhora *CARLA RENATA DE PIAZZA,* portadora do RG nº 2100398 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Ato nº. 339/GP/2014 datado em 22/09/2014, para exercer a função comissionada de **Coordenadora da Unidade Mista,** em acordo com a Lei nº. 2432/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 152/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 152/GP/2015 DE 25/03/2015 RESOLVE - EXONERAR, a partir de 13/03/2015, a Senhora *EVANIA FELIX DA SILVA GRAGEL,* portadora do RG nº **1037716-6** SSP/MT**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Ato nº. 087/GP/2013 datado em 15/01/2013, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fundos e Convênios,** de acordo com a Lei nº 3375/2010 de 01/07/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 045/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 045/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 06/05/2015 até 16h00min para atribuição de local de trabalho:

930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL					
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
1	4	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	60,00	69,00	CLASSIFICADA
2	3236	MARIA DE LOURDES CARVALHO	52,00	69,00	CLASSIFICADA

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/05/2015 e 08/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D",** para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 718, DE 5 DE MAIO DE 2015.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, PROCESSO 12/2015.

O *PRESIDENTE* da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o procedimento licitatório – modalidade Pregão Presencial nº 12/2015, Processo nº 12/2015, tendo como única adjudicatária a empresa: **INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 04.948.213/0001-09,** conforme deliberado na sessão pública realizada no dia 4 de maio de 2015 e conforme Termo de Adjudicação, datado de 5 de maio de 2015.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 5 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 38º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP/ INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DO MÓDULO ESPORTIVO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES / *R$54.990,00*/ DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 144/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 144/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 039/CE/2015 da Comissão de elevação*,* aservidora efetiva **ROZIMAR TORRES**, matrícula 1042, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III, admitida em 08/09/1994, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL SUPERIOR		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO II	IV %	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1.251,84	1.179,65	15	176,94	176,94	**1.428,78**

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2015 - P S 003/2014 - CONVOCAÇÃO SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovado no Processo Seletivo n°. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº. 003/2014, abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia 06/05/2015 às 09h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Nº	Cargo.:	380 -TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
11	25	GISELLE GRIPP DA SILVA	1854292-1 SSP/MT	25	70	95	CLASSIFICADO
12	3439	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP/MT	35	60	95	CLASSIFICADO

Nº	Cargo.:	382 - RECEPCIONISTA					
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
10	78	JANIELLE FRANCA ORMONDE	19222556 SSP/MT	35	80	115	CLASSIFICADO
11	3216	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	30	80	110	CLASSIFICADO
12	3666	PRISCILA BARROS SILVA	23529865 SSP	30	80	110	CLASSIFICADO
13	2390	MARIA DAS GRACAS AGOSTINHO ARRAIS	1096035-0 SSP/MT	25	80	105	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/05/2015 e 08/05/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 143/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 143/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 035/CE/2015 da Comissão de elevação**,** oservidor efetivo **WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 6180, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, admitido em 02/08/2008, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL SUPERIOR		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO II	IV %	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1.040,06	904,41	25	226,10	226,10	**1.266,16**

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 113/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 113/GP/2015 DE 13/03/2015 - *RESOVE CONCEDER, a partir de 01/03/2015,* retorno da licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de Prof. Educação Infantil. 40 horas, a senhora **KATIA MARIA KUNNTZ BECK,** portadora do RG nº. 2154669-0 SSP/PR, registro funcional nº. 003973,havendo gozado 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, perfazendo 11 meses e 25 (vinte e cinco) dias, da licença concedida através do Ato nº. 075/GP/2014 datado em 13/03/2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 125/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 125/GP/2015 DE 19/03/2015 – RESOVE - EXONERAR a partir de 15/03/2015, da função comissionada o Senhor *ALEX CAMPOS FERNANDES,* portador da Cédula de Identidade RG nº. 09136517 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de Estudos e Projetos,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2.009, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado através do ATO 108/GP/2015 de 10/03/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 142/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº142/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE -*ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 034/CE/2015 da Comissão de elevação**,** aservidora efetiva **ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN**, matrícula 6186, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, admitida em 18/02/2008, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL SUPERIOR		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO II	IV %	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1.040,06	904,41	25	226,10	226,10	**1.266,16**

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 151/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 151/GP/2015 DE 25/03/2015 RESOLVE - *NOMEAR,* a partir de 24/03/2015, a Senhora **MICHELE BEUTINGER DE MATTOS MARTINEZ,** portador do RG n°. 13687794 SSP/MT para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº. 201/2014 de 23/12/2014, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 102/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

***ATO Nº 102/GP/2015 DE 02/03/2015 Art. 1º CONCEDER,* ao servidor efetivo, no cargo de Psicólogo o senhor GESSÉ DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do Rg n° 16448235 SSP/MT registro funcional n° 101830, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado sob nº 148/2015 datado em 05/01/2015, sendo a partir de 01/03/2015. SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 150/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 150/GP/2015 DE 25/03/2015 RESOLVE - EXONERAR, a partir de 23/03/2015, o Senhor *RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO,* portador do RG n°. 26.573.881-7 SSP/SP,lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através do Ato nº 016/GP/2015 datado em 13/01/2015, para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº. 201/2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2015 - P S 001/2013 - CONVOCAÇÃO SAMU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovado no Processo Seletivo n°. 001/2013, prorrogado através do Edital complementar nº. 011/2014 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR as candidatas classificada no Processo Seletivo nº. 001/2013, abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia 06/05/2015 às 09h00, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

CARGO: 708 - ENFERMEIRO - SAMU				
N°.	N°. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
10	300600	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	67,5	CLASSIFICADO

CARGO: 712 - COZINHEIRA - SAMU					
N°.	N°. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
4	300563	SILVANIA FERREIRA RAIA	55	55	CLASSIFICADO

CARGO: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)						
N°.	N°. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
8	300529	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	63	-	63	CLASSIFICADO

2. As candidatas acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/05/2015 e 08/05/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 141/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 141/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 033/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidora efetiva **MARCIA DOURADO FERREIRA**, matrícula 102115, no cargo Recepcionista, Grupo Ocupacional II, admitido em 05/03/2012 conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL MÉDIO		ELEVAR NÍVEL SUPERIOR		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO II	%III	R$	%IV	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
904,41	904,41	15	135,66	25	226,10	361,76	1.266,15

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 147/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 147/GP/2015 DE 23/03/2015– RESOLVE - *ATENDER* ao pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **UMBELINA MARIA DA SILVA,** portadora do RG. Nº 990.077 SSP/GO, nomeada através de Concurso Público, homologado pelo Decreto 076/GP/90 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2015.02.00014P **a partir de 16/03/2015.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 140/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 140/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE -**ELEVAR DE NÍVEL,a partir de 01/03/2015, conforme** parecer nº. 031/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidor efetivo **VANDER PEREIRA ROCHA**, matrícula 000290, no cargo Encanador, Grupo Ocupacional I, admitido em 01/10/1984, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NIVEL		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%VI	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1816,44	820,2	45	406,98	406,98	2.223,42

Art. 2º

A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 139/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 139/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 029/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidora efetiva **JOSIANE NOBRES DA SILVA**, matrícula 101488, no cargo Recepcionista, Grupo Ocupacional II, admitido em 19/07/2011 conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL SUPERIOR		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO II	%IV	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1040,07	904,41	25	226,10	226,10	1.266,16

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 138/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 138/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 029/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidor efetivo **JESIEL FERNANDES DA SILVA**, matrícula 101695, no cargo Motorista, Grupo Ocupacional II, admitido em 03/11/2011, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL SUPERIOR		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO II	%IV	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1040,07	904,41	25	226,10	226,10	1.266,16

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 011/2015/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS MÓVEIS, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES À MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 21 de Maio de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 126/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 126/GP/2015 DE 19/03/2015 – RESOVE - NOMEAR a partir de 16/03/2015, a Senhora *LUANA LOCATELLI AVELINO,* portador da Cédula de Identidade RG nº. 2232831-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para exercer a função comissionada de **Chefe de Departamento de Estudos e Projetos,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2.009, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 127/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 127/GP/2015 DE 19/03/2015– RESOVE TORNAR NULA a elevação de nível da senhora *Andreia Micheli Soares,* servidora efetiva no cargo de Operador de RX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, realizada através do ATO 433/GP/2014 datado em 17/12/2014, pelo não cumprimento dos requisitos do Art. 11, I, da Lei 2875/2008, **"I – aos servidores que ingressarem no serviço público, mediante a nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório**".

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 128/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 128/GP/2015 DE 19/03/2015 – RESOVE *ELEVAR DE CLASSE, a partir de 11/03/2015,* aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminadas, em conformidade com o artigo 47, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 0332/SEMEC/2015 datado em 12 de março de 2015, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	Tempo	CH	De	Valor	Para	Valor
1146	Roberto Gudolle Castro	III	01/02/1995	20 anos	30	D	2.981,20	E	3.110,83
1147	Roseli Sommer	III	01/02/1995	20 anos	30	D	2.981,20	E	3.110,83
1145	Zélia Maria dos Santos Vetore	III	01/02/1995	20 anos	40	D	3.974,96	E	4.147,78
0495	Ceni Angela Krug	II	13/03/1990	25 anos	20	E	2.073,88	F	2.160,30
0491	Cícero Manoel da Silva	III	12/03/1990	25 anos	30	E	3110,83	F	3.240,44

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 137/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 137/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 028/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** aservidora efetiva **ELIANE RAMOS DA COSTA**, matrícula 101831, no cargo Recepcionista, Grupo Ocupacional II, admitido em 16/01/2012, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL MÉDIO		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO II	%III	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
904,41	904,41	15	135,66	135,66	1040,07

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 129/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 129/GP/2015 DE 19/03/2015 – RESOVE - *Art. 1º ELEVAR DE CLASSE, a partir de 11/03/2015,* aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo discriminadas, em conformidade com o artigo 47, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, teor memorando nº 0332/SEMEC/2015 datado em 12 de março de 2015 e despacho 003/DGPP-SEMEC/2015 conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	Tempo	CH	De	Valor	Para	Valor
4005	Luciana Garcia Cagnin de Oliveira	III	06/03/2015	9 anos	20	A	1728,24	B	1814,65

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 136/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 136/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 022/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidor efetivo **MARCIO DE ARRUDA**, matrícula 101888, no cargo Vigia, Grupo Ocupacional I, admitido em 16/02/2012, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL FUNDAMENTAL		ELEVAR NIVEL MÉDIO		ELEVAR NIVEL SUPERIOR		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%II	R$	%III	R$	%IV	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
820,2	820,2	15	123,03	25	205,05	35	287,07	615,15	1.435,35

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 130/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 130/GP/2015 DE 19/03/2015 RESOLVE - *EXONERAR,* da função comissionada**,** a partir de 19/03/2015, o Senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO,** portador do RG n°. 15932958 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de procurador do município, lotado no Gabinete do Prefeito, designado através do Ato n° 382/GP/2014 de 12/11/2014, para exercer a função comissionada de **Procurador Geral do Município,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº192 de 17 de outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 131/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 131/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 021/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **VALDETE DA SILVA ROCHA**, matrícula 1234, no cargo de Zeladora, Grupo Ocupacional I, admitida em 17/05/1996, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR ESPECIALIZAÇÃO		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%V	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
1.435,4	820,2	45	369,09	369,09	1.804,47

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 135/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 135/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 027/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** aservidora efetiva **MARLI MOTTI BOLIGON VIERA**, matrícula 102111, no cargo Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, admitido em 02/03/2012, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL FUNDAMENTAL		ELEVAR NIVEL MÉDIO		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%II	R$	%III	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
820,2	820,2	15	123,03	25	205,05	328,08	1.148,28

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 134/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 134/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - *Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 024/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** oservidor efetivo **CLEONICE ALVES DE CORDEIRO**, matrícula 102112, no cargo Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, admitido em 02/03/2012, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL FUNDAMENTAL		ELEVAR NIVEL MÉDIO		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%II	R$	%III	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
820,2	820,2	15	123,03	25	205,05	328,08	1.148,28

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 146/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 146/GP/2015 DE 20/03/2015– RESOLVE - *ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 041/CE/2015 da Comissão de elevação**,** aservidora efetiva **JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA**, matrícula 101571, no cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional IV, admitido em 01/08/2011, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO II	V %	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
3.447,89	3.447,89	15	517,18	517,18	**3.965,07**

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 148/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 148/GP/2015 DE 23/03/2015 ATENDER ao pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora *ZILDA APARECIDA DA SILVA,* portadora do RG. Nº 2596386-4 SSP/SP, nomeada através de Concurso Público, homologado pelo Decreto 076/GP/90 no cargo de Agente Administrativo II, Transposta através da Portaria Interna 034/GS/2003 datada em 01/02/2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2015.02.00022 P **a partir de 10/03/2015.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 133/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 133/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 023/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014*,* oservidor efetivo **SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 101734, no cargo Vigia, Grupo Ocupacional I, admitido em 17/11/2011, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL MÉDIO		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%III	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
943,25	820,2	25	205,05	205,05	1.148,28

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 145/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 145/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 040/CE/2015 da Comissão de elevação*,* o servidor efetivo **FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**, matrícula 101543, no cargo de Contador, Grupo Ocupacional IV, admitido em 01/08/2011, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO IV	V %	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
3.447,89	3.447,89	15	517,18	517,18	**3.965,07**

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 132/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 132/GP/2015 DE 20/03/2015 – RESOLVE - *1º ELEVAR DE NÍVEL,* a partir de 01/03/2015, conforme parecer nº. 026/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014**,** aservidora efetiva **LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA**, matrícula 102113, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, admitida em 02/03/2012, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR NÍVEL MÉDIO		ELEVAR NÍVEL SUPERIOR		TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
VENC.	GRUPO I	%II	R$	%III	R$	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
820,2	820,2	15	123,03	25	205,05	328,08	1.148,28

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO 107/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 107/GP/2015 DE 10/03/2015 - EXONERAR, a partir de 02/03/2015, a Senhora *LUMA BROGIO,* portadora do RG nº 12576025-2 SSP/PR**,** lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada através do Ato nº. 250/GP/2014 datado em 01/08/2014, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Departamento de Estudos e Projetos,** de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após realização da sessão para abertura e julgamento das propostas relativas a Concorrência Pública n°. 001/2015, promovida pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, que foi suspensa para análise dos documentos de habilitação apresentados pela licitantes BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI, COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI EPP, HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, foi efetivada no dia 15/04/2015 a sua retomada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n°. 034/2015, de 21/01/2015, donde concluiu-se que:

1) A Empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI não poderia ter sido habilitada em decorrência de ter sido penalizada com a sanção administrativa prevista no Art. 87, inciso III da Lei de Licitações pelo Município de Nova Bandeirantes/MT; E

2) As Empresas COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI EPP, HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA não cumpriram as disposições contidas no Item 8.5.3, alínea 'b' do Edital, razão pela qual também foram inabilitadas.

Informadas acerca de tal decisão, todas as licitantes apresentaram recurso administrativo, com base nos seguintes argumentos (**de maneira sintética)**:

a) A licitantes BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI sustentou que da decisão proferida pelo ente municipal, foi interposto recurso, que pende de julgamento, razão pela qual não poderá ser considerado culpado antecipadamente.

Outrossim, afirmou que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que a punição fundamentada no Art. 87, inciso III da Lei de Licitações só tem validade no âmbito do órgão que a aplicou.

b) As licitantes COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI EPP, HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA sustiveram os motivos pelos quais deveria ser habilitadas, sempre com a afirmação de que atendem perfeitamente as exigências editalícias, mais especificamente aquelas descritas no Item 8.5.3, alínea 'b'.

Depois de interpostos os recursos, foi oportunizada a apresentação de contrarrazões a todas a licitantes, cujo direito somente foi exercido pela Empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI EPP.

É o relatório.

DECIDE-SE.

Pois bem a, com relação as argumentação dispendidas pela Empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI, insta mencionar que muito embora Tribunal de Contas da União tenha se posicionado, de fato, conforme narrado pela Recorrente, o Superior Tribunal de Justiça entende de maneira contrária, conforme se depreende do julgamento do AgRg No Resp: 394904 SP.

Ademais, esse também tem sido o entendimento recorrente do judiciário mato-grossense, cuja comprovação poderá se obtida se simples análise dos seguintes processos:

NÚMERO DO PROCESSO / CÓDIGO	LOTAÇÃO
3320-34.2014.811.0051 / 84098	SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CAMPO VERDE
4180-58.2014.811.001 / 223214	PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE MIRASSIL D'OESTE
7435-34.2014.811.0040 / 116435	SEXTA VARA DA COMARCA DE SORRISO/MT
421-04.2015.811.0027 / 37504	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITIQUIRA
0039682-57.2015.8.11.0000 / 39682	TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
0162944-78.2014.8.11.0000 / 162944	QUARTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
0124362-09.2014.8.11.0000 / 124362	QUARTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
0145875-33.2014.8.11.0000 / 145875	QUARTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

No que concerne ao argumento relativo a interposição do recurso administrativo no Município de Nova Bandeirantes/MT, objetivando a suspensão da decisão que penalizou a Empresa, ora Recorrente, o que vale mencionar é que não houvera a publicação de decisão suspensiva pelo Órgão, motivo pelo qual não merece prosperar tal alegação, tendo em vista, inclusive, a inexistência de revisão judicial do

decisum.

Posto isso, não há outro caminho senão o desprovimento do Recurso Administrativo interposto pela licitante BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI.

A despeito dos fundamentos recursais apresentados pelas Empresas COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI EPP, HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, maiores digressões se fazem desnecessárias, visto que o Engenheiro Civil que compões o quadro efetivo da Prefeitura de Terra Nova do Norte, Sr. FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ, CREA/MT N°. 031456, não verificou a presença de requisitos capazes de ensejar suas habilitações, visto que os Atestados de Capacidade Técnicas apresentados junto ao "envelope de habilitação" não referem-se as disposições contidas no Item 8.5.3, alínea 'b' do Edital.

Para asseverar tal afirmativa, também será, a presente decisão, assinada pelo profissional supra indicado, como forma de homologação das informações que sustentam a decisão.

Desta feita, também não pode ser concluído de outra maneira a presente analise, senão pelo improvimento dos Recursos Administrativos apresentados pelas licitantes COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI EPP, HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DA CONCLUSÃO.

Por todo exposto decide-se pelo desprovimento dos recursos apresentados pelas licitantes BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELLI, COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELLI EPP, HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA e SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, eis que divorciados de elementos fático-jurídicos capazes de fazê-los prosperar.

Apenas para ilustrar, verbi gratia:

Art. 5º. (...)

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça de direito. (Constituição Federal)

Assim, caso entenda, qualquer das licitantes pela ausência de conteúdo jurídico sólido no presente decisum administrativo, poderá ser rediscutido perante o poder judiciário, que por sua vez não se furtará, certamente, a sua análise.

Publique-se.

Intime-se por email.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de maio de 2015.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

MARCILENTE GUARIENTE

SECRETÁRIA DA CPL

PATRÍCIA DAGUETTI

MEMBRO DA CPL

Homologado por:

FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ

CREA/MT N°. 031456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2015

Súmula: "**ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 950/2010, CONCEDE AUMENTO AO PLANTÃO E SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera parcialmente o Artigo 5º, I e II da Lei Municipal nº 950/2010, no que se refere aos valores praticados, concedendo aumento sobre os valores de plantão médico e regime de sobreaviso médico, cujos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 5º – As horas cumpridas pelo servidor:

I

– no serviço de plantão médico, serão remuneradas no valor de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais) por plantão realizado;

II – em regime de sobreaviso médico, serão remuneradas no valor de R$475,00(quatrocentos e setenta e cinco reais).

III – (...)

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 20/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 20/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2015, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de limpezas diversos para a secretaria de Assistência Social, com realização prevista para o dia 19 de maio de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamen-

to de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE EDITAL N.º 001/2015 - CMDCA

AVISO

Edital n º 001 / 2015 - CMDCA

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, Senhor Kleuber Divino de Moraes Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.015/2015 e Resoluções nº 01/2015 e 02/2015, do CMDCA/TORIXORÉU, torna público e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar “Eleição Unificada”, sendo titulares e seus respectivos suplentes para o Município de Torixoréu – MT. Inicio das inscrições entre os dias 18/05/2015 a 03/06/2015, horário das 07h30 as 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, localizada na Rua: Quinze de novembro nº 16 Setor Aeroporto. O edital completo esta disponível no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406 – 1021.

Kleuber Divino de Moraes Teixeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Município de Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2015

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de abril de 2015 e homologado em 15 de abril de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato aprovado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - Secretaria de Saúde

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIO MATEUS FLORES	046	1º - Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de maio de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 023/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: QUIUMIDIAN SOUZA GUIMARÃES - EI (02640997106) - CNPJ: 20.799.915/0001-16.

Objeto: Prestação de Serviços de Reinstalação do Windows Server, com manutenção preventiva e substitutiva e suporte remoto e local nos equipamentos da rede interna instalada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária: (30) 03.001.04.122.0006.2.008-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data de assinatura: 04/05/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

QUIUMIDIAN SOUZA GUIMARÃES

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2015

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Concurso Público realizado em 2015 - Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 de 28/11/2014, com as provas realizadas em 18 de janeiro de 2015 e homologação do Concurso Público em 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2014;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato aprovado para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO JOSÉ TIRONI SARINHO GUERGOLETI	0177	1º Aprovado

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos;

5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6 - Cartão do PIS/PASEP;

7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

10 – Atestado Médico Admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho;

11 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13 - Comprovante de Escolaridade e certificados (se necessário);

14 – Declaração contendo endereço residencial;

15 – Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

16 - Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo de motorista ou condutor de veículo escolar ou emergencial;

17 – Carteira de Trabalho;

18 – Cartão do CPF do cônjuge;

19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de maio de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação dos EXTRATO DE CONTRATO, referentes aos Contratos de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público de Nºs 28/2015, 29/2015, 30/2015, 31/2015, 32/2015, 33/2015, 34/2015 e 35/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.213, do dia 27 de abril de 2015, páginas 267, 268 e 272, ONDE SE LÊ: "Valor: R$ 1.272,75 por mês.",LEIA-SE: **Valor: R$ 1.438,33 por mês.**

ERRATA

Na publicação dos EXTRATO DE CONTRATO, referentes aos Contratos de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público de Nºs 22/2015, 23/2015, 24/2015, 25/2015, 26/2015 e 27/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição de nº 2.213, do dia 27 de abril de 2015, páginas 266, 270 e 271, ONDE SE LÊ: "Valor: R$ 678,80 por mês.",LEIA-SE: **Valor: R$ 767,11 por mês.**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 36/2015.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leonor Teixeira Damian – CPF: 632.088.061-91.

Cargo/função: prestação de serviços no cargo de Professora Graduada,com jornada de 20 horas semanais, a ser desempenhado em Sala de Educação Infantil junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.438,33 por mês.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data assinatura: 04/05/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEONOR TEIXEIRA DAMIAN

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho do corrente ano;

RESOLVEM:

Convocar o candidato constante na listagem abaixo, classificado para o cargo de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE**, para comparecer, até o dia 05/06/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 13h às 18h,

CANDIDATO	**CARGO**	RESULTADO
STEFANO RENAN VIEIRA VIANA	**MOTORISTA DE VEICULO LEVE**	Classificado

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario;

Vale de São Domingos, 05 de MAIO de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 030/2015**, que tendo por objeto a aquisição de recarga de Gás GLP-P13, para atender necessidades das Secretarias desta municipalidade, resolve *ADJUDICAR* o objeto da licitação, a empresa: **M G MATEUS & CIA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R$ 56.382,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de Maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 031/2015**, que tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção nos equipamentos odontológicos, fisioterapeutas e hospitalares desta municipalidade, resolve *ADJUDICAR* o objeto da licitação, a empresa: **FABRICIO LIRA CARDOSO 01895011116**, com proposta no valor global de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de Maio de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO Nº 036/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 036/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PESADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS* **.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 18/05/2015.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **18/05/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 030/2015, que tendo por objeto a aquisição de recarga de Gás GLP-P13, para atender necessidades das Secretarias desta municipalidade, resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: **M G MATEUS & CIA LTDA ME**, com proposta no valor global de R$ **56.382,00** (cinqüenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de Maio de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 031/2015, que tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção nos equipamentos odontológicos, fisioterapeutas e hospitalares desta municipalidade, resolvem HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: **FABRICIO LIRA CARDOSO 01895011116** , com proposta no valor global de R$ **33.000,00** (trinta e três mil reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de Maio de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANTONIO SANTANA FERREIRA MENDES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ANTONIO SANTANA FERREIRA MENDES,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VILMAR TRENTINE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **VILMAR TRENTINE,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 190/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 300468/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/05/2013 a 01/05/2015) concedido à servidora *GIANE DE SOUZA ALBUEZ*, Matrícula 6647, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 02/04/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 300929/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SANDRA REGINA GRANATTO IGNÁCIO**, Matrícula 42499, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/04/2015 a 01/04/2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 330/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Jose Henrique Filho	Subsecretario	DNS 2
Waldisnei Moreno Costa	Superintendente De Logística	DNS 3
Dalva Rosa Gomes Pinheiro	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 4
Bruno Leonel Rossi	Coordenador	DNS 4
Karina Cristina De Arruda	Coordenador	DNS 4
Izabelli De Arruda Barros	Assessor Jurídico	DNS 5

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 300215/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT**, por **01 (um) ano**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **15/04/2015 a 15/04/2016**, o servidor **MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA**, **Matrícula 35592**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo

órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)

, mediante o 2° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 01/2013, conforme Lei Municipal nº 3.631/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 15/04/2014.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 302072/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SHEILA CRISTINA BORGES GOMES**, Matrícula 43120, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *10 (dez) meses de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **10/04/2015 a 10/02/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES E TERCEIRIZAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015

A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE, por meio do Presidente do seu Comitê Gestor de PPPs, declara publicamente as instituições habilitadas a apresentarem projetos de iluminação pública vinculados ao CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015:

1. QUANTUM ENGENHARIA LTDA., CNPJ 82.094.640/0001-72. 2. SADENCO SULAMERICANA ENGENHARIA DE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.166.929/0001-95; 3. URBELUZ ENERGÉTICA S.A., CNPJ 00.587.811/0001-30. 4. EBE – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A, CNPJ 33.247.271/0001-03, em consórcio com ETRABRAS, inscrita no CNPJ: 17.199.462/0002-63. 5. GUSTAVO MARÇAL KANASHIRO, CNPJ 10.423.461/0001-20, AUGUSTO CESAR MAKOUN GASPERIN, CNPJ 09.263.279/0001-70, ambos em consórcio com ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.430.585/0001-78; 6. WN CONSTRUÇOES CNPJ; 19.699.306/0001-06; 7. AGNYS ENERGIA LTDA., CNPJ/MF Nº 49.703.614/0001-29;

Ressalta também que a partir desta data passam a acontecer prazos para apresentação de projetos e posterior julgamento, conforme vinculação do ato supra.

Quaisquer dúvidas, pedidos de docs. e afins deverão ser tratados pelos veículos já conhecidos.

Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

FRANCISCO ALPENDRE

Presidente do Comitê Gestor

Hallan Gonçalves de Freitas

1o Secretário

ATO Nº. 331/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 305022/15;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Elizabete Britez Sousa	Assessor Especial	DNS 3
Juarez Nunes Moreira	Superintendente	DNS 3
Geisser Rondon Bezerra	Assessor Técnico	DNS 6
Weliton José Do Nascimento	Assessor Técnico	DNS 6
Eduardo Augusto Campos	Assistente Técnico	DNS 7
Paulo Cesar De Figueiredo	Assistente Técnico	DNS 7
Alenir Gonçalves De Arruda	Assistente Técnico	DNS 7
Esperidião Leite De Oliveira	Auxiliar Técnico	DNS 8
Iluska Franciele Marques Procópio Da Silva	Auxiliar Técnico	DNS 8

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 217/2015

"Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica do Município de Várzea Grande responsáveis pela realização da Modalidade Pregão."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº. 32, de 03 de junho de 2005, bem como o Artigo 3º inciso 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsável pela realização da Modalidade Pregão, conforme relacionados abaixo:

Pregoeiros: Dalciney Fidelis Nogueira

Deivid Matos de Oliveira

Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Equipe de Apoio: Jacira Pompeo de Oliveira

Fátima Benedita dos Santos

Luciana Martiniano de Sousa Lacerda

Gervasio Ângelo da Cunha

Art. 2º. A Comissão ora nomeada passará a conduzir os trabalhos iniciados pela comissão anterior.

Art. 3º

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2015

“Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação no Município na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT e dá outras providencias.”

O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio de seu Prefeito Walace Santos Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe compete o artigo 69 inciso V I, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Especial de Licitação para dirigir,processar e julgar a melhor proposta, relativo ao procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 03/2015, execução do sistema de abastecimento de água (PAC I e PAC II)**:**

Presidente:

Pedro Paulo Nogueira Nicolino

Membros:

Landolfo Lázaro Vilela Garcia

Izabeli de Arruda Barros

Suplente:

Dalva Rosa Gomes

Equipe Técnica de Engenharia

Karina Cristina de Arruda

Waldisney Moreno Costa

Art. 2º. Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes a Concorrência Pública nº 03/2015 relativo ás obras execução do sistema de abastecimento de água do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 1 e 2.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. SANDRA MARIA DE MORAES CARVALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **SANDRA MARIA DE MORAES CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 219/2015.

“Dispõe sobre a Composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande”.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais na conformidade do Artigo 51 Parágrafo 4º da Lei N. 8.666/93 Atualizada,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme relacionados abaixo:

Presidente: Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Membros:

Pedro Paulo Nogueira Nicolino

Fátima Benedita dos Santos

Suplente

Dalciney Fidelis Nogueira

Luciana Martiniano de Sousa Lacerda

Art. 2º A Comissão ora nomeada passará a conduzir os trabalhos iniciados pela Comissão anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MANOEL ROBERTO DA CUNHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido aoSr. **MANOEL ROBERTO DA CUNHA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2015

Processo n. 273590/2014. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, informa aos interessados que, o Pregão Eletrônico n. 23/2015, com sessão designada para o dia 06/05/2015, tendo por objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Secretaria de Administração e todos os seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande encontra-se SUSPENSO, pelo motivo da nova lei Municipal de Reestruturação Administrativa lei n. 4.083/2015. Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2015. Antonio Roberto Possas de Carvalho – Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VILSON MARCELINO CIMADON.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao **SR. VILSON MARCELINO CIMADON,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA 206/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 092/CPSPAD/SAD/2015 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 101/2014 que investiga possível enquadramento da servidora **M. R. G. P.** nos artigos 126, I, II, III, IX, 127, XIV, 128, § 1º e 2º da Lei Municipal 1.164/1991, artigo 137, III, 142, XII, 143, § 1º todos da mesma Lei Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **27 de abril de 2015,** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 112/2014 Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de abril de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GERSON MANOEL DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **GERSON MANOEL DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, torna pública a prorrogação do Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2015 cujo objeto e o Registro de Preço para futura e aquisição de utensílios domésticos, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de todas as unidades de saúde, bem como para o atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea grande, conforme edital e anexos. Passando a sua abertura para o dia 18 de maio de 2015 às 14h00min (horário Brasília - DF). Em virtude de ter disponibilizado a quantidade de itens erroneamente. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br.Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2015, **Landolfo L Vilela Garcia,Pregoeiro Oficial.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARIA APARECIDA DOS REIS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **SR. MARIA APARECIDA DOS REIS,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 211/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 302309/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (14/05/2013 a 14/05/2015) concedido à servidora *IVONETE RODRIGUES DA SILVA*, Matrícula 20630, exercendo o cargo de Agente de Telecomunicações, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27/04/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 212/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 303846/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (16/05/2013 a 16/05/2015) concedido à servidora *CILENE MARIA DE MORAES*, Matrícula 7831, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24/04/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 196/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 298577/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/08/2014 a 01/08/2016) concedido ao servidor *EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS*, Matrícula 12098, exercendo o cargo de Professor I a IV, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 02/02/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
3º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

3º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração resolve promover as seguintes RETIFICAÇÕES:

O presente adendo tem por finalidade retificar o EDITAL E O TERMO DE REFERENCIA, conforme abaixo:

EXCLUEM-SE O ITEM 14.12.5 DO EDITAL E O ITEM 8.5 DO ANEXO I "TERMO DE REFERENCIA" Onde se lê no Edital e no Anexo I:

14.12.3. Licença Ambiental ou de Operação (em nome do fabricante).

14.12.4. Registro no Conselho Regional de Química (em nome do fabricante).

Leia-se:

14.12.3. Licença Ambiental ou de Operação.

14.12.4. Registro no Conselho Regional de Química.

EXCLUI-SE O ITEM 10.1. "b" DO ANEXO I "TERMO DE REFERENCIA" Onde se lê no Item 2.1, do Lote I, Anexo I

HIPOCAL (CLORO GRANULADO)

Leia-se:

HIPOCLORITO DE CÁLCIO

A QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA CORRETA DO LOTE 05 É DE 3.600 kg

A QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA CORRETA DO LOTE 06 É DE 3.600 kg

Várzea Grande, 05 de maio de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RODRIGO ALVES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **RODRIGO ALVES DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDSON EUGENIO BRUEHMUELLER.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **EDSON EUGENIO BRUEHMUELLER,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VALDEMAR WANDERLEY FOLHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **VALDEMAR WANDERLEY FOLHA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLIDESO CELESTINO BATISTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **CLIDESO CELESTINO BATISTA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLIDAVIO CELESTINO BATISTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **CLIDAVIO CELESTINO BATISTA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 28/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. SERGIO SANCHES CONEGERO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **SERGIO SANCHES CONEGERO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARIA REGINA MATHEUS.

.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **MARIA REGINA MATHEUS,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

LEI N.º 4.086/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Anual / 2015 Lei 4.064/2014 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **1.489** – **PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO,** no Orçamento vigente na importância de **R$ 47.368,50 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, e criação de elemento de despesas**,** em atendimento ao programa do **anexo I.**

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretária Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	41	Proteção Social Básica
Projeto	1.489	Programa ACESSUAS Trabalho

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	302	12.368,50
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00.00.00.00	302	30.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	3.3.90.39.00.00.00.00	302	5.000,00
Total			47.368.50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.085/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Anual / 2015, lei 4.064/2014 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto 1.491 – TRABALHO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA /CASA MINHA VIDA, no Orçamento vigente na importância de R$ 2.721.645,00 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	30	Secretária Mun. de Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária	04	Fundo Municipal Hab. Interesse Social.
Função	16	Habitação
Sub Função	482	Habitação Urbana
Programa	25	Habitação Popular
Projeto	1.491	Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	3.3.90.39.00.00.00.00	306	2.721.645,00
Total			2.721.645,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LOURIVALDO NUNES GOMES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **LOURIVALDO NUNES GOMES,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.087/2015

Dispõe sobre alteração do anexo V da lei complementar n.º 3.728/2012, criando cargos e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam criados na Estrutura da Câmara Municipal anexo V da lei complementar n.º 3.728/2012, os seguintes cargos:

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	QTE	SUBSÍDIO
...	...	...	...
Auxiliar da Divisão de Arquivo Geral	Ensino Médio	01	1.200,00
Auxiliar da Divisão de Patrimônio	Ensino Médio	01	1.200,00
Auxiliar da Divisão de Almoxarifado	Ensino Médio	01	1.200,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação específica da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JACI FIRMIANO DA SILVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JACI FIRMIANO DA SILVEIRA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MAURO SILVESTRIN GUIMARÃES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **MAURO SILVESTRIN GUIMARÃES,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 192/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 193171/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLAITON INÁCIO DE JESUS**, Matrícula 7929, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria da Guarda Municipal, *02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/04/2015 a 01/04/2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 23/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. CÍCERA VILAR RODRIGUES PINHEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **CÍCERA VILAR RODRIGUES PINHEIRO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VANDERMARCIO OLIVEIRA ARANTE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **VANDERMARCIO OLIVEIRA ARANTE,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 210/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 212958/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IVONETE RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 20630, exercendo o cargo de Agente de Telecomunicações, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo a vigorar no período de **14/05/2013 a 14/05/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. WANCLEY CHARLES RODRIGUES DE CARVALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **WANCLEY CHARLES RODRIGUES DE CARVALHO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 193/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 268339/2015,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/11/2014 a 01/11/2016) concedido a servidora *INACIRAY RAMOS BRITO*, Matrícula 19688, exercendo o cargo de Guarda Municipal, **retornando às atividades laborais na Secretaria da Guarda Municipal, com efeito retroativo a 01/04/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDSON DUARTE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **EDSON DUARTE**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA N° 216/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Elevar a Classe Funcional do servidor **JOÃO FERREIRA DA LUZ**, matrícula n° 22367, exercendo o cargo de Guarda Municipal 2° Classe, lotado na **Secretaria da Guarda Municipal**, para considerá-lo enquadrados pelo critério de antiguidade, **na classe de Supervisor da Guarda Municipal**, a partir de **01/05/2015**, o que prevê o § 1° do Art. 20 da Lei Complementar n° 2.163/2000 que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT e conforme Processo n° 048/2014;

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **NARCISO PEREIRA DE ALMEIDA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 194/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 300478/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DORACY ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula 11187, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo a vigorar no período de **30/03/2013 a 30/03/2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 329/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o processo nº 304953/15;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Adila Terezinha De Andrade	Assessor de Gestão	DNS 2
Pedro Paulo Nogueira Nicolino	Assessor de Gestão	DNS 2
Paulo Balbino Da Silva	Superintendente	DNS 3
Luciana Martiniano De Sousa Lacerda	Superintendente	DNS 3
Francisca Luiza De Pinho	Coordenador	DNS 4
Deivid Matos De Oliveira	Pregoeiro	DNS 4
Dalciney Fidelis Nogueira	Pregoeiro	DNS 4
Landolfo Lazaro Vilela Garcia	Pregoeiro	DNS 4
Letícia Nazário Chaparro	Assessor Jurídico	DNS 5
Jacira Pompeu De Oliveira	Gerente	DNS 6
Jhonis Eduardo Ferreira Dos Santos	Gerente	DNS 6
Soyane Duarte De Andrade	Gerente	DNS 6
Aline Arantes Correa	Gerente	DNS 6
Fátima Benedita Dos Santos	Assessor Técnico	DNS 6
Gabriela Fontoura De Magalhães Oruê	Assistente Técnico	DNS 7
Helena Silva De França	Assistente Técnico	DNS 7
Karen Regina França	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 30/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. MARLENE TEREZINHA MAFFINI.

.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **MARLENE TEREZINHA MAFFINI,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ANA MARIA GRANCONATO CONCATO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **ANA MARIA GRANCONATO CONCATO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. NATANAEL MATOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **NATANAEL MATOS,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESOLUÇÃO CODEMA 003/2015

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 003/2015

Água Boa, 30 de abril de 2015

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2014/SEMA/MT, firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-Sema, o qual atribui ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, a promoção do licenciamento ambiental de atividades de impacto na abrangência de seu território, das atividades relacionadas no Anexo Único da Resolução nº. 85/2014;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, I, art. 37, incs. II e V, art. 45, inc. VII e art. 48, parágrafo único, do Estatuto Social do O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA;

CONSIDERANDO, o art. 2º, §2º da Lei nº. 11.107/2005, e o art. 2º, inc. XVI do Decreto nº. 6017/2007;

CONSIDERANDO, por fim, dispor sobre o procedimento **de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental;**

RESOLVE:

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"- CODEMA, poderá cobrar taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT.

§1º. Para emissão de certidões diversas, de declaração de dispensa de licenciamento e de declaração de atividade não passível de licenciamento a taxa cobrada será de 01 (Um) UPF/MT;

§2º. Para Emissão de segunda via de licenças e alteração cadastral a taxa cobrada será de 01 (Um) UPF/MT;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

EDITAL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 05 de Maio de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO PAULO PETERSEN	123.149.600-25	9191/00036/2015
JOAO PAULO PETERSEN	123.149.600-25	9191/00037/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos Assinatura:

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2015

PROCESSO Nº. 028/2015

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, compreendendo: Rodovia MT 240, Trecho: Entroncamento BR 158 (Água Boa) – Entroncamento MT 414, Sub-Trecho: Km 12,25 (fim do asfalto) – Entroncamento MT 414, Segmento-1: Km 12,25 – KM 23,60 (Adequação), Segmento-2: Km 23,60 – Entroncamento MT 414 (Implantação/Pavimentação), Extensão: 13,635 Km.

A Comissão Permanente de Licitação decide INABILITAR a empresa **Geosolo Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda** e HABILITAR as empresas **Construtora Tripolo Ltda., Prencon Construtora Ltda., Consdepi Construtora Ltda.** e **Base Dupla Serviços e Construções Civil Eirele**, por entender que as mesmas atenderam as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital.

Os autos do Processo n°. 028/2015 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 05 de maio de 2015.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

O *Município de Água Boa*, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE, em virtude dos vícios**e irregularidades presentes na execução da Ata de Registro de Preço resolvem cancelar o Registro de Preço com a empresa **CLEBER J. S. E DIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.413.794/0001-88, localizada na Rua 16, n° 177, Centro II, Água Boa – MT, CEP: 78.635-000, neste ato representada por **Cleber José Silva e Dias**, brasileiro, casado, Bioquímico, portador da Carteira de Identidade nº. 1.432.696 SSP/GO, CPF n° 467.300.011-00. O Presente instrumento de Termo de Cancelamento de Registro de Preço com a referida empresa decorrente na Ata de Registro de Preço nº 053/2014, Processo Licitatório nº 154/2014 cujo o objeto é à contratação de empresa para serviços de exames laboratoriais para a secretaria de saúde, está em conformidade coma Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n°. 10.520/ 2002, Decreto Municipal nº. 2.455/2013 e conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fica cancelado a partir de 02.03.2015 através deste instrumento particular a Ata de Registro de Preço nº 053/2014 firmado com CLEBER J. S. E DIAS ME, nos termo do Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irritabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência e seus efeitos ocorrerão a partir de sua assinatura

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em duas (02) vias de igual teor e forma.

Água Boa, 02 de Março de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DO RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015

PROCESSO Nº. 027/2015

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projeto e obras, consubstanciados na produção de 500 (Quinhentas) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, sendo 300 (Trezentas) unidades com 46,62m² e 200 (Duzentas) unidades com 59,11 m², nos imóveis de propriedade do Município, sito, loteamento Délcio Eduardo Mendel, situado no bairro Universitário, para viabilizar a seleção do município de Água Boa-MT, pelo Ministério das Cidades, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia da população de baixa renda, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

A Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA a empresa **Larc Construções, Comercio e Serviços Ltda**, por entender que a mesma atendeu as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital.

Os autos do Processo n°. 027/2015 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 30 de abril de 2015.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015 torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/04/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item teve como vencedor a empresa: *LEONARDO AURELIO DE SOUZA MELO.*

Água Boa, 05 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

ERRATA DO EDITAL

ONDE SÊ LÊ:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2015**, cuja abertura ocorrerá às *08h30-min,* do dia **12/05/2015**, na sua sede, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT.

LEIA-SE:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2015**, cuja abertura ocorrerá às **08h30-min,** do dia **14/05/2015**, na sua sede, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT.

Água Boa, 05 de maio de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 06 03:05:40 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)